

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

1 de Melhoramentos
Jornal Camara n. 120.

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 167

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 1923

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1923

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

* Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1° do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.708, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 4:329\$666, para pagar a differença de vencimentos que deixou de receber Sylvio Mendes Limoeiro, quando serviu como fiel interino do thesoureiro da Casa da Moeda.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.099, que dá novo regulamento ao Conselho do Almirantado.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Rectificações — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Circular — Portarias — Expediente das Directorias de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade, dos Servicos de Industria Pastoral e de Inspeção e Fomento Agricolas, da Directoria de Meteorologia, das Superintendencias do Abastecimento e do Serviço do Algodão e da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.708 — DE 6 DE JULHO DE 1923

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 4:329\$666, para pagar a differença de vencimentos que deixou de receber Sylvio Mendes Limoeiro, quando serviu como fiel interino do thesoureiro da Casa da Moeda.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou o eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 4:329\$666, para pagar a differença de vencimentos que deixou de receber Sylvio Mendes Limoeiro, durante o periodo de 15 de janeiro de 1918 a 10 de setembro de 1919, em que serviu como fiel interino do thesoureiro da Casa da Moeda.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.099 — DE 13 DE JULHO DE 1923 (*)

Dá novo regulamento ao Conselho do Almirantado

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no artigo 13 do decreto n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorada pelo art. 11 do decreto n. 4.626, de 3 de janeiro ultimo, resolve approvar e mandar executar o regulamento do Conselho do Almirantado, que a este acompanha, assignado pelo almirante, reformado, Alexandrino Faria de Alencar, Ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Regulamento para o Conselho do Almirantado

Organização e funcionamento do Conselho do Almirantado

CAPITULO I

CONSTITUIÇÃO E FINS DO CONSELHO

Art. 1.º O Conselho do Almirantado é o órgão de consulta do Ministerio da Marinha, e o seu auxiliar na administração naval, para o estudo e solução das questões que por elle lhe

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções

forem affectas, comprehendidos os casos previstos nas leis e regulamentos em vigor.

Art. 2.º Constituirão o Conselho do Almirantado, como consultores:

- O Chefe do Estado Maior da Armada;
- O Inspector de Marinha;
- O Inspector de Fazenda e Fiscalização;
- O Inspector de Engenharia Naval;
- O Inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;
- O Inspector de Portos e Costas;
- O Commandante Geral da Aviação Naval;
- O Superintendente de Navegação;
- O Director da Escola Naval de Guerra;
- O Inspector de Saúde Naval;
- O Consultor Jurídico do Ministério da Marinha.

Paragrapho unico. Os consultores serão sempre os officiaes que estiverem exercendo essas funções, qualquer que seja o seu posto.

Art. 3.º O Conselho do Almirantado será presidido pelo Ministro da Marinha, e, em sua falta, pelo official mais antigo.

CAPITULO II

FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 4.º O Conselho do Almirantado reunir-se-ha ordinariamente uma vez por semana, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Ministro da Marinha ou por sua ordem; as sessões realizar-se-hão na sede respectiva e não serão publicas, salvo ordem do Ministro da Marinha.

Art. 5.º Compete ao Conselho pronunciar-se por meio de pareceres escriptos dos consultores sobre as consultas que lhe forem feitas pelo ministro da Marinha.

Art. 6.º As consultas serão enviadas ao Conselho acompanhadas dos papeis referentes ao assumpto, com informações detalhadas e completas das repartições competentes, comprehendendo mappas, quadros, estatísticas, extractos, cópias, publicações, memorias, necessarios ao estudo e elucidação do assumpto.

Art. 7.º As consultas serão estudadas e relatadas por um consultor, que apresentará parecer por escripto no prazo máximo de quinze dias, segundo a seguinte distribuição:

- Para forças navaes e operações navaes, o Chefe do Estado-Maior da Armada;
- Para pessoal, sua mobilização, serviço naval e reservas, o Inspector de Marinha;
- Para material e abastecimentos, o Inspector de Fazenda;
- Para arsenaes, o Inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;
- Para construcções, reparações e obras civis, o Inspector de Engenharia Naval;
- Para aviação naval, o Commandante Geral da Aviação;
- Para organização da costa, marinha mercante e pesca, o Inspector de Portos e Costas;
- Para hydrographia e pharões, o Superintendente de Navegação;
- Para ensino naval, o Director da Escola Naval de Guerra;

Para saúde naval, o Inspector de Saúde Naval;
Para legislação e direito, o Consultor Jurídico do Ministerio da Marinha.

Paragrapho unico. Os assumptos não comprehendidos na distribuição acima serão distribuidos ao criterio do presidente do Conselho.

Art. 8.º O parecer do relator será lido em sessão do Conselho, cumprindo a cada consultor exprimir em seguida sua opinião por escripto relativa ao assumpto.

Paragrapho unico. Os consultores poderão ter, simultaneamente, vista do parecer do relator, do qual lhes serão dadas cópias, pelo prazo de tres dias e findo o qual darão sua opinião por escripto. Esse prazo é improrogavel.

Art. 9.º As cópias das consultas, com os respectivos pareceres e opiniões formuladas, ficarão archivadas no Conselho.

Art. 10.º O Conselho do Almirantado terá uma secretaria para o serviço do seu expediente.

Art. 11.º A secretaria terá um director-secretario, que será official-general da Armada, reformado, e o numero de empregados em comissão, officiaes da Armada ou classes annexas, da activa ou reformados, que fôr necessario ao serviço.

Paragrapho unico. Para serviços geraes haverá um continuo e os serventes em numero annualmente fixado pela lei do organimento.

Art. 12.º O director-secretario assistirá ás sessões do Conselho e tomará notas do que nellas occorrer, fazendo lavrar uma acta com o resumo da sessão, pelo funcionario da secretaria para isso designado, que se chamará official da acta.

Art. 13.º Os consultores, ao comparecerem pela primeira vez ao Conselho do Almirantado, para o acto de posse, prestarão, ao assumir o seu lugar, o compromisso de honra de guardar o mais completo sigillo sobre os assumptos que forem discutidos em conselho e sobre o que se passar nas sessões, e de sempre manifestarem sua opinião sem reservas, com a mais completa franqueza e sinceridade, a bem da defesa nacional.

§ 1.º O termo de compromisso, que será redigido pelo Conselho do Almirantado, será lido em voz alta, pelo secretario, perante o mesmo conselho, conservando-se todos de pé até o final da cerimonia.

§ 2.º Igual compromisso será tomado pelos officiaes ou funcionarios convidados ou autorizados a tomarem parte ou assistirem ás sessões.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 14.º O regimento interno do Conselho do Almirantado será organizado, de accordo com este regulamento, dentro do prazo de 15 dias, a partir da data da sua promulgação.

Art. 15.º Enquanto não entrar em vigor a nova organização administrativa da Marinha, continuarão com assento no Almirantado os actuaes chefes de repartição, e a elles serão affectas as consultas que disserem respeito aos assumptos que correm pelas suas repartições.

Art. 16.º As disposições deste regulamento poderão ser alteradas pelo Governo dentro dos primeiros seis mezes a contar da data do decreto de sua approvação.

Art. 17.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — Alexandrino Faria de Atencar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Direcção de Contabilidade

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 26 de junho de 1923

Azevedo Alves & Comp. e Adão Gaspar & Comp., pedindo permissão para recorrer da decisão do Tribunal de Contas que negou registro aos pagamentos de 15:483:164 a primeira firma e 11:119:800 a segunda das firmas requerentes. — Foi relacionada a divida respectiva, o regulamento do Tribunal de Contas não admitte o recurso requerido sobre o pagamento, que só não foi feito por não ter o Ministerio da Fazenda feito a an-

nullação pedida em aviso n. 5.298, de 30 de dezembro de 1921, conforme foi declarado ao Tribunal em aviso de 31 do mez findo.

Additamento ao expediente de 10 de julho de 1923

Santa Casa de Misericórdia de Perdões, solicitando o pagamento da subvenção que lhe compete em 1922. — Já foi solicitado o pagamento ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 2.040 C, de 28 de junho ultimo.

Additamento ao expediente de 13 de julho de 1923

Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística communicou-se que, tendo o chefe de Policia consultado se a renda daquelle gabinete deeria ser recolhida ao Thesouro Nacional por intermedio da chefatura, o Sr. ministro declarou que a referida renda deve ser recolhida, pelo citado gabinete, visto não estar subordinado aquella chefatura (fócio n. 737).

Ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos, recommendou-se que infor-

masse sobre a conveniencia para aquella repartição sobre a construcção de um barracão de madeira nos terrenos contiguos ao referido instituto, afim de que a firma Amaro da Silveira, possa ultimar os trabalhos de esculptura do monumento a Benjamin Constant que offereceu á cidade do Rio de Janeiro (aviso n. 2.196).

Ao director do Archivo Nacional restituiu-se a conta que acompanhou o officio n. 253, de junho ultimo, relativa ao consumo de luz electrica no mez de maio ultimo, afim de que seja rectificada (officio n. 755).

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, autorizou-se a conservar na thesouraria daquella escola as cincoenta e duas moedas de prata de 2\$ e as 93 de 1\$, todas do cunho do Imperio, pertencentes ao patrimonio daquella escola e destinadas á cunhagem de medallas para premios a alumnos e artistas (aviso n. 2.195).

Ao director da Casa de Detenção solicitando autorização para aquisição de umas parafusas de muires, para o serviço de transporte de presos, autorizou-se a adquirir duas

muare, nos termos do § 2º do art. 738 do Código de Contabilidade Pública (aviso n. 2. 4).

Ao Ministério da Fazenda, communicou-se, em relação ao pagamento de vencimentos que compõem ao Dr. Eduardo Rabell, que, na presente data, recommendou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, que, ao professor cathedático da mesma faculdade Dr. Clementino Rocha Fraga Junior seja paga a importância de 9 299\$999, com espondente aos seus vencimentos, nos períodos de 24 de novembro de 1919 a 7 de julho de 1920 e de 8 de agosto a 3 de novembro de 1920 (aviso n. 2. 203).

Communicou-se a providencia acima ao director da Faculdade de Medicina da Bahia (aviso n. 2. 212).

Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitou-se a distribuição do credito de 75\$ a Deleacia, col do Thesouro em Minas Geraes, para o pagamento de metade da subvencção que lhe compete em 1923 (aviso n. 2. 213). Communicou-se a providencia ao respectivo delegado fiscal (officio n. 767).

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, solicitou-se a providencia de communicação da Casa de Misericórdia de Campina, que só se poderá providenciar sobre o pagamento da subvencção que lhe compete em 1922, depois de apresentado o relatório de 1921 e a prescrição do emprego do auxilio anterior (aviso n. 2. 08).

Ao Ministério da Fazenda, remetteu-se a demonstração do credito preciso para pagamento da incorporação de que trata o 1º do art. 15º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, afim de que se providencie sobre a abertura dos creditos (aviso numero 2.191).

Ao juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, remetteu-se o material eleitoral necessario (officio n. 756).

Ao commandante do Corpo de Bombeiros, declarou-se ter aprovado a concorrência publica alli a qual para diversos fornecimentos (aviso n. 2.192).

Ao juiz federal em S. Paulo, em referecia ao telegramma de 28 de junho de 1923, communicou-se que este ministerio com aviso n. 1.960, de 18 de junho de 1923, transmittiu a Tribunal de Contas, devidamente rectificada a tabella de distribuição dos creditos a verba n. 12, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo (telegramma).

Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitou-se a reconsideração do acto de negatoria do eistr de contractos celebrados entre o Cor e Bombeiros e Soares, Larrador & Comp., Domingos Joaquim da Silva & Comp., Companhia Fornecedora de Maerias, Fortes Garcia & Comp., J. Teixeira & Comp. e Heraclito & Comp. (aviso n. 2.212).

Ao chefe de Policia do Districto Federal, communicou-se que as rendas do Gabi ete de Invenção e Estatística Criminal serão recolhidas pela referida reartição diretamente ao Thesouro Nacional (aviso numero 2.197 C).

Cont pto:

Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos estados seguintes transmittiram-se a certidões e titulos de peção de montepio, ann de paga em o respectivo el o: Bahia: D. Carmen Lobo Correia (officio n. 186), D. Margarida Etchegaray Guimarães (officio n. 189), D. Virgínia Gordilho de Castro (officio n. 192);

S. Paulo: D. Noemia Natividade (officio n. 191), D. Amalá Rodrigues (officio numero 188);

Pernambuco: D. Josepha Enedina de Oliveira (officio n. 187), D. Anna Amalia Lopes de Barros (officio n. 190), D. Palmyra

Alice Lopes de Barros (officio n. 183), D. Zelmira Enedina de Oliveira (officio n. 185) e D. Canida e Oliveira (officio n. 184).

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

SECCÃO DE EXPEDIENTE

Additamentos ao expediente de 12 de julho de 1923

Communicou-se ao secretario geral do 2º Congresso Internacional de Mutualidade e Previdencia Social que es e Departamento se fara representar no Congresso, havendo designado os seguintes funcionarios para relatar as differeças:

Dr. Antonio Luiz Cavalcante de Albuquerque Barros Barreto, sub-inspector sanitario: Importancia da educação e propagand e itas na defesa da saude collectiva. Melhores geras de propaganda sanitaria e oportunidade de applicação.

Dr. Renato Kehl, inspector sanitario rural: Prophyllia das grandes endemias dos campos e sua importancia economica.

Dr. João Estanislau Peixoto do Amarante, sub-inspector sanitario rural: Factores sociais da mortalidade infantil e da mortinatalidade; medidas prophylacticas visando a saude nas primarias ed e da vida.

Dr. José Paranhos Fortenelle, inspector sanitario: O papel da e formeira da Saude Publica como traco de uniao entre o problema medico e o problema social. A urgencia de educação profissional de enfermeiros.

Dr. José Pláto Barbosa, director dos Servicos Sanitarios Terrestres: Da nova orientação da campanha anti tuberculosa (officio n. E 624).

Remetteu-se ao embaixador dos Estados Unidos da America do Norte, em referencia ao assumpto da carta de 2 de fevereiro ultimo e e additamentos as car as ue a respeito lhe foram enviadas o mapa com a estatística dos alienados, epilepticos e de eismenates em tratamento nos insitios publicos e particulares do Brasil (officio n. E 643).

Expediente de 13 de julho de 1923

Solicitaram-se providencias ao director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no sentido de ser transportada, deste porto ao de Aracaju, a lancha Santos, devendo a despesa correr de accordo com o empenho e ardo no pedido n. 147, da Diretoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (officio n. E 635).

Dia 16

Remetteram-se ao secretario geral do 2º Congresso de Mutualidade e Previdencia Social as inclusas trases apresentadas por os Drs. Renato Kehl e João Estanislau Peixoto do Amarante respectivamente, inspector e sub-inspector sanitarios rurales (officio E 636).

Dia 17

Agradeceu-se:

Ao capitão de fragata medico Dr. Arthur Pires de Amorim a communicação de ter assumido o exercicio do cargo de director do Hospital Central de Marinha (officio E 640);

Ao Sr. M. Buarque de Macedo, a communicação de ter assumido a direcção superior do Caes do Porto do Rio de Janeiro (officio E 641);

Ao director de Meteorologia, em resposta ao officio de 10 do corrente, a remessa dos mapas dos elementos meteorologicos, referentes ao mez passado, orgaiza os elos Departamento de Climatologia (officio E 642);

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em resposta ao officio de 9 de julho ultimo, a respeito do boctm do movimento de passageiros que, durante a sega da qual zona de pua ultimo trsitaráram e tre e ta Capital e Estado do Rio de Janeiro, pela Estrada de Ferro Rio do Ouro (officio E 645).

Communicou-se:

Ao 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, em resposta ao officio de 9 de julho ultimo que Carlos d Souza Chaves tem o seu diploma de pharmaceutico, pela Faculdade de Pharmacia e Otologia do Estado do Rio de Janeiro, registrado neste Departamento (officio E 639);

Ao inspector de Engenharia Sanitaria que a Directoria Geral de Departamento aprova a designação do engenheiro Conrado Alvaro de Campos Penafiel para o substituir emquanto estiver no gozo das férias regulamentares (officio E 637).

SECCÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 16 de julho de 1923

Communicou-se ao director dos Servicos Sanitarios Terrestres que esta seccção recebeu em de si o as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios a Piment e C. Co. (4.970), Rodrigues de Oliveira & Silva (4.212) e Venancio O. de Carvalho (4.917); pela 4ª Delegacia de Saude a João Baptista Almeida Garção Ribeiro (4.923) e pela 3ª Delegacia de Saude a Frederico Cesar Rosa (4.908) (officio n. 2.104);

Communicou-se ao mesmo director que, em 12 do corrente, esta seccção recebeu em denos o a importancia relativa ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios a Fsr an es & Ribeiro (4.906), e em pagamento a importância da multa imposta pela referida Inspectoria a Joaquim Gonçalves Arcias (4.895) (officio n. 2.106);

Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as seguintes certidões, provenientes das multas que não foram pagas:

N. 4.150, João Baptista Haley, 700\$000;
N. 4.751, Basilio Bosada, 60\$000;
N. 4.757, Panificao Rezende, Limitada, 500\$000;
N. 4.760, H. Thorbjomsen, comm. Pará, 200\$000;
N. 4.763, Manuel Jarinho Pereira, 3\$000\$;
N. 4.757, Manoel Pires Calvo, 500\$000;
N. 4.770, Cyria o Gonçalves, 100\$000;
N. 4.783, João Dionisio de Santa Anna, 50\$000;
N. 4.784, Accacio Barreto, 100\$000;
N. 4.792, Francisco de Oliveira, 150\$000;
N. 4.793, Francisco de Oliveira, 100\$000;
N. 4.794, Accacio Barreto, 100\$000;
N. 4.795, José de Souza Braga, 20\$000;
N. 4.809, Marcia o Saraiva, 200\$000;
N. 4.817, José Antonio da Silva, 50\$000;
N. 4.820, Maria Augusta Se rão Peixoto, 200\$000;
N. 4.822, Eclvina do Espirito Santo, 100\$000;
N. 4.823, Francisco da Rosa Filho, 100\$000;
N. 4.826, A. Rocha & Comp., 200\$000;
N. 4.831, Ernesto Machado Ferreira, 100\$000;
N. 4.832, Eduardo Agostinho Corrêa, 50\$000;
N. 4.833, Gregorio Domingos, 50\$000;
N. 4.855, Carlos Ferreira, 20\$000;
N. 4.856, M. Nunes, 50\$000;
N. 4.857, Romano Estives de Souza, 50\$000;
N. 4.873, André & Cunha, 100\$000;

N. 4.874, Manoel José de Paiva Junior, 800\$000;

N. 4.875, Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, 50\$000;

N. 4.876, Baroneza da Taquara, 50\$000;

N. 4.877, Daniel Bordenad, 200\$000;

N. 4.878, Henrique Santos, comm. C. Vasconcellos, 1:400\$000;

N. 4.880, Antonio Fernandes Miranda, 1:000\$000;

N. 4.881, Dr. Manoel João de Segados Vianna Junior, 600\$000.

N. 4.889, Euclides Vaz Lobo, 50\$000 (offício n. 2.098).

— Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 632\$400, proveniente de exames de preparados (0\$), licenças para a venda de preparados (50\$), analyses (50\$) e multas cobradas judicialmente (502\$400), para o fundo especial do custeio de prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.989, de 2 de janeiro de 1920, art. 12, lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1), arrecadação no dia 15 do corrente (offício n. 2.093);

— Comunicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Districto Federal, que, em 13 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pelo posto de Pilares a Ernesto Travassos (4.901) e pelo de Madureira a Manoel Dias da Conceição (4.904) (offício n. 2.105);

— Transmittiram-se á mesma secretaria as seguintes vias dos seguintes pedidos:
Ns. 1 a 3, do Almoxarifado Geral;
Ns. 428 a 437, da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia;

Ns. 535, 538 e 544, do Hospital São Sebastião;

Ns. 152 a 155, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural - Serviços nos Estados (offício n. 2.094);

Ns. 60 a 65, do Lazareto da Ilha Grande;
Ns. 119, 120 e de 140 a 146, da Directoria de Defesa Maritima e Fluvial;

Ns. 30 e de 36 a 39, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios;

N. 140, da Secção de Hygiene Infantil;
Ns. 76 a 78, do Laboratorio Bacteriologico;

Ns. 264 a 281, do Hospital D. Pedro Segundo;

N. 64, do Laboratorio Bronatologico;
N. 17 a 21, do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes;

N. 147, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (offício n. 2.107).

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas que seja entregue, de uma só vez, ao Dr. Servulo Lima, a quantia de 3:000\$ para occorrer ás despesas de prompto pagamento da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose durante o terceiro trimestre do corrente anno (aviso n. 975).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 19 de julho de 1923

Remettram-se:

— Ao Sr. Dr. director geral deste departamento, o vidamente informado, o memorial dos ex-guardas enfermeiros da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (offício numero 1.977).

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feltoz da Saude Publica, os processos instaurados contra os seguintes infractores: Antonio Fernandes Miranda, Avaro Alves, André & Cunha e Dr. Manoel João de Segados Vianna Junior (duas multas) (offício numero 1.976).

— Ao Sr. Dr. Inspector de Engenharia Sanitaria a petição n. 2.034, de Fernando Ba-

cellar do Carmo e Oliveira, para que seja emitido parecer (offício n. 1.975).

— Ao Sr. Dr. delegado do 1º districto sanitario, afim de ser modificada, a comprovação das de pezas relativas ao 2º trimestre (offício n. 1.973).

— Ao Sr. Dr. delegado do 5º districto sanitario a informaçao n. 564 da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, referente ao contrato do predio n. 92 da rua Archilas Cordeiro (offício n. 1.974).

— So icitará-se providencias ao Sr. Dr. Inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicadas as obras de que carecem os predios ns. 167 (loja, 1º e 2º andares) da rua de Sant'Anna e 26 da rua Benedicto Hypolito (offício n. 1.974).

— Comunicou-se ao Sr. Dr. secretario geral deste departamento que, por despacho de 10 do corrente, o Dr. director indeliriu as petições de Antonio Pedro da Silva e J. Martins Rabello, solicitando relevação de multas (offícios ns. 1.969 e 1.970).

— Foi multado em 100\$, pela 1ª Delegacia de Saude, Gabriel Polli.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Colombo Mangarelli (2.162). — Certificado-se.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Pini & Lupini (2.148-126). — Deferido.

Oliveira & Xavier (2.149-127). — Deferido.

Companhia Industrial de Artefactos de Ferro (1.998-120). — Póde ser approvada a plan'a, com as correções indicadas nos numeros 1, 2 e 3 da informação do Sr. Dr. sub-inspector sanitario.

Primeira Delegacia de Saude:

Santa Casa de Misericordia (1.993-373). — O presente recurso foi interposto fora de prazo; não póde ser attendido.

José Christovão de Andrade (2.151-300). — Pelos motivos allegados, não póde ser attendido.

Ferreira Dias & Freitas (2.150-307). — Provem o que allegam.

Segunda Delegacia de Saude:

Victor Paranhos Domingues (2.147-280). — Prove que pediu o despejo dos predios.

Tercera Delegacia de Saude:

Borges, Irmão & Comp. (2.091). — Certificado-se.

Quarta Delegacia de Saude:

José Justino da Silva e Souza (2.139-469). — São concedidos 30 dias.

José Cavalcanti Vieira (2.160-477). — São concedidos 90 dias para cumprimento da intimação, no denno ser occupado o predio.

Adeino Monteiro de Barros (2.152-476). — São concedidos 60 dias.

Arthur Luiz Pedro de Alantara (2.154-462). — De fido, menos para a substituição da latrina quebrada.

Antonio Xavier da Aguida (2.155-465). — Deferido.

Anna Maria Licastro Cont (2.159-478). — Deferido.

Manoel Martins (2.158-479). — Deferido.

Anisio de Castro Peioto (2.157-468). — Os melhoramentos pedidos são de pequena monta; são concedidos 60 dias para execucao-os.

Jeronymo C. Rebello (2.156-485). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPYLAXIA RURAL

Expediente de 16 e 17 de julho de 1923

Ao director geral:

Remetendo a cópia do contracto celebrado entre o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Ceará e a Sociedade Ph-

nix Caixeiral, para locação do predio sito á rua Guilher e Rocha n. 184, na cavital do me mo Estado (offício n. 1.299);

Enviando um exemplar da edição do *Diário Officia* de Sergipe, de 21 de junho ultimo em que foi publicado o edital de concorrência para fornecimentos ao Serviço de Prophylaxia Rural naquele Estado, durante o segundo semestre do corrente anno (offício n. 1.300);

Comunicando que o chefe do serviço em Minas Geraes, nomeou o Dr. Levy Coelho, para exercer, em comissão, o cargo auxiliar do serviço da lepra e doenças venereas do mesmo Estado (offício n. 1.302);

Pedindo autorização para conceder a ajuda de custo na importância de 300\$, ao sub-inspector sanitario rural, Dr. Carlos Mello e Silva, designado para servir no Rio Grande do Norte (offício n. 1.307);

Comunicando que o chefe de Prophylaxia em Minas Geraes, nomeou Joaquim Narciso Bueno, para exercer o cargo de servente (offício n. 1.311).

Comunicando que o chefe de Prophylaxia em Pernambuco nomeou medicos chefes de dispensarios anti-venereos os Drs. Hedefonso Magno de Oliveira e Luiz Ignacio de Barros Lima, e informando que ambos entraram em exercicio no dia 1 de abril do corrente anno (offício n. 1.313);

Pedindo providencias afim de que seja distribuida ao Thesouro Nacional, a importância de 55:000\$, para occorrer ao pagamento das diarias do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, durante o corrente anno (offício n. 1.318).

— Ao secretario geral:

Remetendo os documentos comprobatorios d applicação do adiantamento de réis 1:500\$ feito ao ajudante de almoxarife da Directoria Alfredo Hornerodes de Moraes, e pedindo providencias no sentido de ser feito ao mesmo ajudante de almoxarife, outro adiantamento de igual importancia, para atender as despesas urgentes de prompto pagamento (offício n. 1.301);

Pedindo informar si a chefia do Estado do Rio póde encaminhar directamente ao Thesouro Nacional as folhas para o pagamento, ou si devem ser enviadas por intermedio da Secretaria (offício n. 1.303);

Remetendo a portaria do Sr. ministro da Justica concedendo um mez de licença á dactylographa da Directoria Maria Antonietta Canêdo Penna (offício n. 1.334);

Pedindo que seja concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico dentro do Estado do Rio Grande do Norte, ao sub-inspector sanitario rural Dr. Carlos Mello e Silva (offício n. 1.308).

Pedindo franquia telegraphica em objecto de serviço publico dentro do Estado do Pará, ás sub-inspectores rurales Drs. João Pi to de Oliveira, Heronenes Pinheiro e Paulo Baptista Robo (offício n. 1.310);

Pedindo seja distribuida ao Thesouro Nacional, a importância de 15:000\$000, para a aquisição de material por conta do debito de prophylaxia da lepra e das doenças venereas distribuido ao Estado de Mato Grosso (offício n. 1.314).

Pedindo por conta do credito de 250:000\$, concedido ao Estado de Minas Geraes, para a prophylaxia da lepra e doenças venereas, seja distribuida a importância de 10:000\$000 ao Thesouro Nacional para a aquisição de material no referido Estado (offício n. 1.315).

Pedindo por conta do credito de 194:000\$, concedido ao Estado de Pernambuco para o custeio dos Serviços de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, que seja feita a distribuição ao Thesouro Nacional da importância de 5:000\$00, para a aquisição de material no referido Estado (offício numero 1.316).

Dia 16

Enviando o requerimento acompanhado de attestado medico, da qual da de 2.ª classe do Serviço de Prophylaxia no Distrito Federal, Oswaldo Pio Figueira, pedindo ao director geral 30 dias de licença para tratar em o de saúde (officio n. 1.325).

Enviando o requerimento do laud medico 1.311, da guarda de 2.ª classe do Serviço de Prophylaxia Ral do Distrito Federal, José Alves Filho, pedindo ao Sr. Ministro da Justiça, mais seis meses de licença em prorrogação (officio n. 1.326).

—Comunica do que, attendendo aos bons antecedentes do aballado ao Serv. de Prophylaxia no Distrito Federal, Evaristo Ferreira, foi imposta a pena de suspensão (officio n. 1.329).

—Pecando a rectificação do nome Dr. Clóvis F. tenel e uma de na folha de pagamento da Prophylaxia da Lepa e Doenças e creas do Distrito Federal, relativa ao mez de novembro do anno findo (officio n. 1.333).

—Ao inspector da Lepa e Doenças Venereas, propoendo que seja considerado de 2.ª classe, o dispensario de Aracajú (officio n. 1.333).

—Ao chefe de Prophylaxia no Ceará, communicando o que foi approvada a nomeação para o Serviço de Prppylaxia do Feb. Anrell, por m. que os m. d. c. devem ser indicados pelo chefe e designado pelo director geral (officio numero 1.311).

—Ao chefe de Prophylaxia em Mato Grosso remittendo a conta da Estrada e Ferro Sorocaba, na importância de Rs. 25.000, p. o v. n. e. e tarifas fraccida ao S. v. g. em abril ultimo (officio numero 1.319).

—Ao Inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda remittendo o bolim dos trabalhos realizados pelo Serviço de Prophylaxia no Distrito Federal, durante o mez de junho findo (officio numero 1.321).

—Ao chefe da Prophylaxia em Santa Catharina, communicando que foi approvada a minuta do accdo. a se. lavrado com a Municipalidade de Joinville e que só nente poderá ser assignado p. lo Sr. director geral (officio n. 1.322).

—Ao chefe de Prophylaxia no Rio Grande do Norte, enviando os documentos que acompanharam o officio n. 847, de 22 de junho ultimo (officio n. 1.327).

—Ao chefe de Prophylaxia em Minas Geraes, enviando varias contas da Estrada de Ferro Oeste de Minas, na importância de réis 1.415.100 proveniente de transp. res. feitos a requisição do serviço de Saneamento, no 1.º trimestre do corrente anno (officio numero 1.328).

—Ao chefe de Prophylaxia no Estado do Rio de Janeiro, pedindo informar com urgencia si nas folhas de pagamento do pessoal do serviço, relativas aos mezes de janeiro e a abril do corrente anno, foi feito algum desconto do imposto de 5 % (officio numero 1.332).

—Ao chefe de Prophylaxia no Paraná, apresentando o e. crevite Oscar Santos, que passa a se vir no Estado do Paraná, tendo sido d. sligado do serviço do Distrito Federal em 17 do corrente officio d. 1.324).

—Ao chefe de Prophylaxia no Espírito Santo, pedindo informar a pap. leta do Sr. Dr. director geral, a respeito do Dr. Francisco Augusto de Lima Freitas (officio n. 1.356).

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1923

Posto da Madureira:

Bento Ferreira.—Indefido.

Posto de Anchieta:

Joviana Maria Teixeira.—Indefido.

Posto da Penha:

Antônio Gonçalves.—Prorogo o prazo das intimações por 30 dias.

Mário Fernandes Alvarez.—Prorogo por 30 dias o prazo concedido para cumprimento da intimação.

Manoel Cerqueira.—Concedo mais 30 dias para o cumprimento da intimação.

José de Oliveira Lago.—Concedo mais o prazo de 30 dias para dar cumprimento às intimações.

Dia 17

Posto de Anchieta:

Maria Del Cocó.—Relavarei a multa si, dentro de 30 dias, a contar da data. fô dado integral cumprimento às informações.

Posto da Penha:

Gaetano Ferrari.—Concedo mais 30 dias.

Posto de Madureira:

Leocadia Dias.—Complete o sello.

Posto de Santa Cruz:

Beneitor Anaro de Queiroz.—Concedo mais 30 dias.

Puucena Maria dos Santos.—Indefido.

João Antonio da Silva.—Não pôde ser attendido, visto já haver expirado o prazo regulamentar.

Urcelina Jesuina de Oliveira.—Concedo 60 dias.

Posto da Penha:

Elisa Martins de Albuquerque.—Concedo 30 dias.

Ernesto Gonçalves da Rocha.—Concedo 20 dias.

Posto de Bangü:

Leonardo Moraes da Cunha Vasconcellos.—Concedo 45 dias.

João Araujo.—Concedo o prazo de 90 dias para dar cumprimento à intimação.

Arlindo Ramos.—Concedo 60 dias.

Dia 18

Posto de Bangü:

Manoel Rodrigues Sobrinho.—Indefido, visto já haver decorrido o prazo regulamentar.

Posto de Pilares:

Matheus Gonçalves da Silva Netto.—Deferido.

Cecilia Alves da Silva.—Concedo 30 dias.

Posto de Santa Cruz:

Pedro Cancio de Ponte.—Concedo mais 60 dias.

Romão Gomes Tardio.—Concedo mais 30 dias.

Adolpho Fernandes Machado.—Concedo mais 30 dias.

Manoel Antonio da Rosa.—Indefido, visto já haver decorrido o prazo regulamentar.

Jardelina Antonia da Silva.—Concedo mais 90 dias para dar cumprimento às intimações recebidas.

Amelia Maria de Andrade.—Concedo o prazo de 90 dias para dar cumprimento à intimação.

Posto de Madureira:

Cascardo de Antonio.—Concedo 30 dias.

Fernando Manoel de Menezes.—Concedo mais 15 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 18 de julho de 1923

Remetteram-se;

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres — Os bolétins dos dias 13, 14, 15, 16 e 17 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito nos dias 12 e 13 do corrente (officio n. 685).

Ao Sr. general chefe do Corpo de Saude do Exercito — A relação dos passageiros do vapor *Rodrigues Alves*, procedentes do Ceará e destinados á 1.ª Região Militar, os quaes deverão ficar sob rigorosa vigilância medica, durante 12 dias, a contar de 15 do corrente (officio n. 686).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres — Os requerimentos, devidamente informados, de Gontran Machado Braga e Reynaldo da Costa Cardoso (officio n. 687).

Ao Sr. almoxarife geral — Os pedidos ns. 460 a 471, de accôrdo com a circular datada de 21 de junho proximo findo (officio n. 688).

INSPECTORIA DE FISCALISAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 19 de julho de 1923

Manoel de Almeida Figueiredo (1.601). — Certifique-se.

Eva Chesquis (1.607). — Indefido. Não posso permittir o funcionamento do negocio de roupas feitas em dependencia de estabelecimento de generos alimenticios.

Manoel Costa, por José Teixeira (1.501). — Concedo 30 dias em prorrogação.

Theodoro Moreno Romero (1.551). — Indefido. O local não se presta nem é adaptavel á industria que pretende explorar.

Augusto Rabello (1.583). — Póde funcionar com acougue.

Victor Lagruta (1.372). — Concedo 30 dias em prorrogação.

José Hortale (1.387). — Indefido. O novo genero de commercio que pretende explorar é incompativel com o de comestiveis já existente.

Ribeiro, Salgueiro & Comp. (1.599). — Pódem funcionar com o negocio de fructas e molhadas finos.

Paulino, Salgado & Comp. (1.585). — Idem.

Manoel Pereira de Mattos (1.604). — Certifique-se.

José Mendes Jorge (1.602). — Certifique-se.

Armando Pereira (1.603). — Certifique-se.

Lamas & Torres (1.574). — Pódem funcionar com botiquim.

Miguel Leite (1.572). — Póde funcionar com liquidos e comestiveis.

Manoel Joaquim Ferreira (1.595). — Tendo cumprido a intimação n. 741, de-se baixa no respectivo termo.

Manoel de Almeida Figueiredo (1.577). — De accôrdo com a informação, póde funcionar com botiquim.

Albino José Linhares (1.557). — Indefido. Não posso permittir a instalação de uma barbearia em dependencia de estabelecimento de generos alimenticios.

Joaquim da Costa Monsanto (1.570). — Tendo cumprido o termo de intimação numero 541, póde funcionar com botiquim.

Ministerio da Fazenda

Por título de 18 do corrente, foi nomeado Cantídio Gonçalves despachante aduaneiro da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro junto à Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma do art. 4º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de julho de 1923

Sr. presidente da Camara de Commercio da cidade do Rio Grande:

N. 19 — Tendo presente o v.º off.º n. 551, de 5 do corrente, no qual solicita permissão para que, no registro das facturas de que trata o regulamento que baixou com o decreto n. 16.041, de 22 de maio findo, sejam usados os copiadorez chamados americanos — que consistem na reunião de folhas avulsas cujas cópias são extrahidas a vapor, em machina de escrever, e que só depois de completo o registrador em que são agrupadas é que são registradas nas Juntas Commercias, para os effeitos legais.

Em resposta, cabe-me declarar-vos que não convem uso de taes copiadorez — para o effeito da fiscalização do selo proporcional sobre as vendas mercantis — não só porque essa permissão seria infringente do Código Commercial, como também porque deixaria muita margem a irregularidades que poderiam affectar a fiscalização do imposto, pela substituição ou adulteração de cópias, o que se pôde evitar com o copiadorez livro, previamente authenticado pela repartição fiscal competente.

Reittero-vos os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de julho de 1923

Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 144 — Peco-vos providencias no sentido de serem devolvidos a esta directoria os empenhos de despezas de ns. 338, 339 e 340, referentes ás passagens concedidas ao guarda-mór da Alfandega de Corumbá, Henrique Lopes Valle, que não chegou a utilizar-se das mesmas.

N. 145 — Peco-vos providencias no sentido de ser devolvido á esta directoria, o empenho de despeza n. 337, referente ás passagens concedidas ao escriptuario da Alfandega do Ceará Carlos Alberto da Costa e Silva, que não chegou a utilizar-se das mesmas.

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 102 — Junto-vos remetto, para os fins convenientes, a portaria de 12 do corrente que concede 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao official de 1ª classe da setima turma da officina de composição dessa repartição Maria Christina Corrêa de Avellar.

N. 103 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente que concede 60 dias de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao suppleto extranumerario da

officina de impressão do Diário Official, Ignacio Felisberto Gonzaga.

N. 104 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente, que concede dois mezes de licença, para tratamento de saúde, ao aprendiz de 1ª classe da officina de carpintaria dessa repartição Ritiny Santos Coelho.

N. 105 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente, que concede tres mezes de licença, para tratamento de saúde ao official de 1ª classe da officina de fundição de tipos dessa repartição Luiz Gonzaga do Nascimento.

Sr. director-presidente da Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 82 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas 1ª vias dos empenhos de despezas ns. 300, 305, 313, 314, 316, 318, 319, 328, 330, 332, 334, 335, 336 e 341, de junho findo.

Srs. Babaid & Irmão — Estado de Matto Grosso:

N. 567 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa 1ª via do empenho de despeza n. 307, de 4 de junho passado.

Sr. representante da Agencia Geral de Despachos — Estado de Matto Grosso:

N. 568 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa primeira via do empenho de despeza n. 308, de 4 de junho passado.

Sr. representante da Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company:

N. 569 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa primeira via do empenho de despeza n. 282, de 25 de maio ultimo.

N. 570 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa primeira via do empenho de despeza n. 296, de 1 de junho passado.

Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 571 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa primeira via do empenho de despeza n. 322, de 12 de junho findo.

Sr. director da Estrada de Ferro Araraquara:

N. 572 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa primeira via do empenho de despeza n. 321, de 12 de junho passado.

Sr. director da Estrada de Ferro do Paraná:

N. 573 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa primeira via do empenho de despeza n. 329, de 13 de junho passado.

Sr. director da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação:

N. 574 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa primeira via do empenho de despeza n. 323, de 12 de junho passado.

Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 575 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas primeiras vias dos empenhos de despezas ns. 298, 299, 304, 331, 342, e 343 de junho findo.

Sr. inspector de Seguros:

N. 581 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu prorrogar por 60 dias o prazo para se apresentar á sua repartição o 3º escriptuario dessa inspectoría bacharel Geminiano Galvão.

Sr. director da S. Paulo Railway Company, Limited:

N. 576 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas primeiras vias dos empenhos de despezas ns. 315 e 325, de junho findo.

Sr. director da Companhia Paulista de Estrada de Ferro:

N. 577 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa primeira via do empenho de despeza n. 324, de 12 de junho findo.

Sr. director da Estrada de Ferro de S. Luiz a Therczina:

N. 578 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa primeira via do empenho de despeza n. 301, de 2 de junho passado.

Sr. director da Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 579 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa primeira via do empenho de despeza n. 333, de 19 de junho passado.

Sr. Estevão Augusto Silva, no Estado de Matto Grosso:

N. 580 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa primeira via do empenho de despeza n. 302, de 2 de junho findo.

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 32 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual designastes o 1º escriptuario dessa delegacia, Jayme Pitagora, para substituir o contador dessa repartição Antonio Pinto de Souza Leque, durante o seu impedimento.

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 32 — Remetto-vos para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente, que concede um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao marinheiro da alfandega desse Estado Nicácio Barros Gonçalves.

N. 33 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escriptuario da alfandega desse Estado Raul Miranda de Moraes Bittencourt.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 53 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao remador da alfandega desse Estado Manoel Gomes Villar.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 103 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao marinheiro da Alfandega de Uruguayana, nesse Estado. Amancio Deozima Falcão.

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 22 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador das capatazias da Alfandega de Florianopolis, nesse Estado, Raul Machado Vieira.

N. 23 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente, que concede tres mezes de

licença, para tratamento de saúde, ao agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Custodio de Ferreira Bandeira.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 148 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente, que concede 90 dias de licença, em prorrogação, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Limeira, nesse Estado, Firmino de Almeida Barros.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de julho de 1923

Sr. director da Rectbedoria do Districto Federal:

N. 213 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhasse a esta directoria, com o officio n. 216, de 11 de fevereiro de 1922, relativo ao recurso interposto pela firma Vicente de Pazo & Pol, do acto dessa directoria, que mandou cobrar com revalidação a diferença do sello a que está sujeito o contracto de fls. 2 e 3, exarou, em 29 de julho daquelle anno o seguinte despacho: «De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 10 de março do referido anno:

«Segundo a clausula 3ª do contracto annexo, o fundo do capital da sociedade é de 20:000\$, sujeito ao sello proporcional, na importancia de 40\$000. A clausula 2ª estabelece a promessa de pagamento de 20:000\$ ao socio Vicente do Pazo, por quanto foram adquiridos os moveis e utensilios do estabelecimento, tambem sujeita ao sello proporcional de 40\$000. Como se vê, o dito contracto devia ser sellado com estampilhas no valor de 80\$000. Acontece, porém, que os recorrente o sellaram apenas com estampilhas no valor de 40\$ e assim o apresentaram á Recebedoria para a respectiva averbação e esta foi feita pelo escriptuario encarregado desse serviço sem a exigencia do pagamento da diferença do sello a que estava sujeito o mesmo contracto. Posteriormente, os recorrentes pediram transferencia de firma referente ao registro do imposto de consumo, e nessa occasião, como ao requerimento se achasse annexada a segundo via do contracto, foi verificada então a insufficiencia do sello, sendo mandada cobrar a diferença com a revalidação minima, por ter sido o documento apresentado dentro do prazo legal.

Não se conformando com a revalidação proposta e paga, os contrahentes recorreram para o Sr. ministro da Fazenda. Está, pois, evidentemente provado que o contracto em questão foi apresentado á Recebedoria no prazo legal e que o funcionario encarregado do sello o averbou insufficientemente, sellado, contrariamente ao disposto no art. 62, lettra c do regulamento annexo ao decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920. Embora o documento de que se trata estivesse sujeito á revalidação na época em que foi apresentado, o facto é que ao maior responsavel pela falta arguida, o funcionario que o averbou, não foi imposta a multa de que cogita o art. 62 do citado regulamento, sendo, pois de justiça que aos recorrentes se releve a pena de revalidação que lhes foi applicada.»

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 556 — Com o officio n. 104, de 12 de janeiro deste anno, encaminhasse a

esta directoria o processo em que a firma Société de Suereries Brésiliennes recorre da decisão dessa inspectoria que a multou em 2 % de expediente em papel, por não satisfazer a factura consular numero 1.559, expedida pelo consulado do Brasil em Paris, em 16 de março do anno passado as exigencias do regulamento n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda, em 22 de maio ultimo, exarou o seguinte despacho:

«Não obstante a apresentação do recurso fora do prazo legal, a perempção allegada não se verificou, pela inobservancia da disposto no art. 662 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, e, assim, e por se não verificar na factura em questão infracção do respectivo regulamento, como já resolveu este ministerio, em caso identico, e consta da ordem n. 844, de 22 de agosto ultimo á Alfandega recorrida, resolveu dar provimento ao recurso.»

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 30 — Com o officio n. 2.177, de 4 de dezembro de 1922, encaminhasse á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma F. Gortz & Comp. recorre da decisão dessa inspectoria que em reunião da commissão de Tarifa e juizo arbitral classificou como «francelin ou cordão de algodão não especificado», da taxa de 2\$800, do art. 444, da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 8.848 de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em 14 de fevereiro ultimo, exarou o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 7 do mesmo mez de fevereiro:

«A amostra de fls. 5 é «fio de algodão entrançado para pavião» do art. 437 da Tarifa, taxa \$750 por kilo, como pretende a firma recorrente e entende a Alfandega do Rio pelo parecer e officio de fls. 17/18. Assim, não procede a classificação dada pela alfandega recorrida e opino, por isso, pelo provimento do recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 16 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collecter das Rendas Federaes de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu dispensar provisoriamente, no Districto Federal, a rubrica em todas as folhas dos livros de Registro de Contas Assignadas, de que trata o art. 24 § 3º do decreto n. 16.041, de 22 de maio findo, permitindo que, após o termo de abertura e encerramento dos mesmos, o chefe da repartição designe um empregado para authentical-os, datando e assignando as primeira e ultima folhas estabelecendo-se, então, a obrigação do agente fiscal da secção competente appôr o «visto» e rubricar semanalmente esses livros, percorrendo para esse fim a zona a seu cargo, e ficando encarregado de fazer, concomitantemente, a rubrica das folhas de todo o livro, no menor prazo possivel, de modo a attender a exigencia legal.

Que resolveu tambem o Sr. ministro da Fazenda permittir, em vista da difficuldade existente de serem obtidos no mercado, promptamente, copiados de facturas, a copia, mediante o uso de papel carbonô, de facturas avulsas que devam ser colleccionadas em devida ordem para a authenticityade, devendo os

interessados, que não dispuzerem de copiadôres, requerer ás repartições fiscaes a permissão do uso de copias fiscaes, sendo-lhes facultado um prazo não inferior a 90 dias para obtenção e legalização do referido livro.

E que resolvendo ainda o Sr. ministro da Fazenda que, a juizo desta directoria, igual medida pôde ser estendida onde for conveniente, autoriza o dito collecter a providenciar no sentido de ser a mesma adoptada nessa localidade, attendendo assim ao pedido constante de seu telegramma de 25 do corrente.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 331 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 482, de 2 de dezembro do anno passado, em que Francisco Carvalho & Comp. recorrem do acto dessa delegacia que confirmou o da Collectoria Federal de Bagé que os multou em 600\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em 27 do referido mez, o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso para, de accôrdo com o parecer, mandar reduzir a 400\$ a multa imposta.»

O parecer que emitti em 22 do mesmo mez e anno, e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«Estão provadas as infracções dos arts. 74 e 80, lettra a n. II do regulamento do imposto de consumo de 1916 e foi bem imposta a multa respectiva no maximo, de accôrdo com o art. 162 do dito regulamento.

As alludidas infracções correspondem ás dos arts. 72 e 111 § 1, lettra a do regulamento actualmente em vigor, que para o caso commina pena menor, sendo 400\$ o maximo. Assim, parece justo se tome conhecimento do recurso para se mandar reduzir a 400\$ a multa imposta de 600\$000.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 56 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 121, de 28 de agosto de 1920, em que Jean Knatz recorre para o mesmo Sr. ministro, do acto de Inspectoria da Alfandega de Florianopolis que o intimou a recolher a importancia de 2:413\$, proveniente de diferenças, cobradas a menos, nos passes de embarcações, proferiu, em 12 de setembro de 1922, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso por ter sido indevidamente interposto para o Thesouro.»

O parecer a que allude a decisão do Sr. ministro, é a informação do escriptuario Lucas Monteiro de Almeida, de 30 de agosto do anno passado, com o qual concordei no dia seguinte, e foi prestado nos termos abaixo:

«O presente recurso foi indevidamente interposto para o Sr. ministro da Fazenda, quando o devere ser para o Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina.

Penso, pois, que os respectivos papeis deverão ser devolvidos, afim de que o interessado se dirija á autoridade competente.»

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 456 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhasse a esta directoria com o officio

n. 21, de 12 de janeiro ultimo, em que submetteis á approvação do mesmo Sr. ministro a decisão pela qual mantivesse a da Alfandega de Santos, que considerou isenta do imposto de consumo a mercadoria constante da nota de importação n. 1.691, de 28 de fevereiro de 1920 — livre — (brim kaki, de algodão finto, proprio para roupa de homem), importada e despachada pelo Almoxtarifado da Secretaria da Justiça da Seguranga Publica de S. Paulo, exarou, em 15 de fevereiro proximo findo, o seguinte despacho:

«Approvo».

N. 457 — Com o officio n. 338, de 23 de junho ultimo, encaminhastes a esta directoria, o processo em que a firma Antonio Lopes da Silva recorre da decisão dessa delegacia que, manteve a da 1.ª Collectoria Federal dessa capital, pela qual lhe foi imposta a multa de 600\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 10 do corrente, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 7, tambem do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A infração arguida no auto de fls. 4, está provada, como consta dos fundamentos legais da decisão em primeira instancia de fls. 7, a qual foi confirmada na segunda instancia de fls. 13.

Opino, pois, pelo provimento do recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 60 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 21, de 22 de março de 1921, em que a Manáos Harbour Limited recorre do auto dessa delegacia mantendo o da inspectoría da Alfandega desse Estado que a obrigou ao recolhimento da importancia de réis 32:706\$320, em virtude da revisão de despachos de materias importadas com isenção de direitos, nos annos de 1908, 1909, 1911, 1913, 1916, 1917, 1918 e 1920, proferiu, em 4 deste mez, o seguinte despacho:

«Declara-se, no presente processo, que, na revisão de despachos de mercadorias importadas pela Manáos Harbour, Limited, verificou-se a existencia de mercadorias com similhar na produção nacional e expressa violação de leis, mercadorias que a commissão revisora classificou em tres grupos (fls. 214):

I, as que tem similhar na produção nacional;

II, as que tem a isenção, taxativamente prohibida em lei;

III, as que se não enquadram na clausula contractual.

Pelo decreto n. 4.452, de 4 de julho de 1902, a concessão á companhia recorrente se fez, quanto ás isenções, nos seguintes termos:

«Ficam os concessionarios das obras de melhoramento do porto de Manáos, Estado do Amazonas, isentos do pagamento de direitos aduaneiros, durante o prazo da respectiva concessão, para todo o material que importarem com destino á construção e conservação das referidas obras e dos armazens que edificarem nos terrenos desapropriados nos de marginha e aterrados, incluindo o com-

bustível para funcionamento das machinas precisas ao respectivo serviço e movimento das mercadorias.»

As disposições contractuales devem ser examinadas á luz dos processos de indagação logica e da hermeneutica contractual, de forma a não enfraquecer o clo que prende as partes contractantes e a não permittir que qualquer dellas se esquivie do cumprimento das obrigações que livremente assumiu e que é obrigada a observar, sob pena de ficar sem o direito de exigir na outra parte o respeito devido á fé do ajustado. «Contractus ex conventionem parium legem accipiunt», ensina o aphorismo juridico.

Dando a concessão, o Governo exigiu da concessionaria, não só a construção das obras como tambem o funcionamento dos serviços e movimento das mercadorias, isto é, as operações de carga e descarga. E' claro que taes serviços demandam um determinado expediente que a companhia tem de executar, para se desobrigar dos compromissos assumidos.

Deve-se, pois, considerar que, a excepção do piano-armario, os demais objectos do terceiro grupo eram indispensaveis ao expediente da companhia, que, por força de lei, tinha tambem a exploração de serviços e, para isso, necessitava desses objectos, sem o que não se poderia desempenhar da concessão que lhe outorgara o Governo.

Quanto ás mercadorias do primeiro grupo, não basta examinar a questão da existencia de similhar, mas tambem que sejam «facilmente encontradas dentro do paiz». Não se póde negar a existencia, até em demasia, de granito no paiz, mas sabido é tambem que o Amazonas o não possui, sendo mais razoavel a sua importação da Europa e da America, tendo em vista a condição do preço por que alli chegava, do que de outros centros do paiz. Logo, a condição legal não se integra de forma completa neste caso.

O mesmo argumento se applica ás demais mercadorias desse grupo.

Nas do segundo grupo, tem inteira procedencia a impugnação.

Considerando, porém, que «a lei deixou á exclusiva competência do ministro da Fazenda decidir, em especie, definitiva e irrecorrivelmente sobre a concessão, ou denegação da isenção de direitos, as concedidas por um ministro uma vez preenchidas as formalidades legais, não podem ser declaradas sem effeito por outro ministro, em qualquer hypothese a, principalmente, como no caso dos autos, depois de prescripto o direito de reclamação da Fazenda Nacional, segundo o disposto no art. 666, da nova Consolidação das Leis das Alfandegas, cujos termos não comportam as distracções feitas por decisões judiciais e administrativas» (Acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 4 de novembro de 1922. — Appellação Civil n. 3.744).

Resolvo tomar conhecimento do recurso, para declarar, na forma do exposto, de accordo com a lei e com a jurisprudencia, a «Manáos Harbour Limited», desobrigada do pagamento das importancias de 32:706\$320, sendo 15:165\$537 em ouro, que a commissão revisora de despachos lhe imputou á conta de direitos de material importado para as obras de melhoramento do porto de Manáos, Estado do Amazonas, em os annos de 1908, 1909, 1910, 1913, 1917, 1918 e 1920.»

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional de accordo com o artigo n. 69 do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do corrente anno, alterado pelo decreto numero 14.693, de 25 de fevereiro do mesmo anno, faz publicar as tabellas de marcas e preços dos productos sujeitos ao imposto de consumo que foram enviadas com os officios ns. 55 e 56 de 7 de junho do corrente anno, da Delegacia Fiscal no Amazonas e n. 35, de 21 do mesmo mez, da Delegacia Fiscal em Sergipe.

Tabella dos preços e pesos de duas novas marcas de cigarros abaixo descritas, productos da fabrica de propriedade de M. Ferreira Lopes & Comp., sita á rua da Installação n. 5, da cidade de Manáos, Estado do Amazonas:

«Manáos sportling», preço por vintena, \$400; peso por milheiro, 1.900 grammas.

«Marapatá», preço por vintena, \$320; peso por milheiro, 1.000 grammas.

Manáos, 8 de fevereiro de 1923. — M. Ferreira Lopes & Comp.

J. M. Neiva com pequena fabrica de sabonetes de especialidade pharmaceutica á rua Dr. Epaminondas Jacome sem numero, declara para os devidos effeitos de sellagem, que a sua tabella de preços para o anno de 1923, é a seguinte:

1 duzia de sabonetes, denominados «Alemanotas», dezoito mil réis, 18\$000.

Seabra, 28 de março de 1923. — J. M. Neiva.

Tabella da marca e do preço do producto da fabrica de perfumaria de propriedade de C. Mendonça á rua de Sirilhy, na cidade de Aracajú, Estado de Sergipe.

Sabonete «Elite», preço por duzia, 9\$000.

Aracajú, 4 de junho de 1923. — C. Mendonça.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de julho de 1923

7 Sr. director da Casa de Correção:

N. 181 — Remetto-vos as inclusas folhas de salarios dos penitenciarios, relativas aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, conforme solicitação constante do vosso officio n. 551, de 29 de maio de 1923.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 28 — Solicito vossas providencias no sentido de se devolverem a esta directoria os documentos registrados pelo Tribunal de Contas, que, por equívoco, acompanharam o processo enviado com o meu officio n. 275, de 3 do corrente, visto serem documentos de despesa e fazerem parte do processo archivado, nesta repartição.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 288 — Devolvendo-vos a inclusa demonstração encaminhada pelo vosso officio n. 12, de 31 de janeiro ultimo, sobre o credito preciso para occorrer ao pagamento, no corrente exercicio, do augmento provisório de que trata o artigo 151, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, aos fiscaes do imposto de consumo, peço-vos providencias

no sentido de ser, com a máxima urgência, rectificado o calculo para a importância de 2258, de accordo com a alinea V do citado artigo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro em Londres:

N. 29 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser intimado o escripturario bacharel José Augusto Garcia de Souza a recolher aos cofres desas repartições a importância de \$33338, proveniente de differença em papel, da ajuda de custo de 5.000\$, ouro, que indevidamente lhe foi paga, pedindo-vos que a communicação do recolhimento da citada importância seja feita por telegraphia, afim de ser ultimado até 30 de setembro proximo futuro o registro da despesa, que pertence ao exercicio de 1922.

N. 30 — Afim de se dar andamento ao processo annexo ao aviso do Ministerio da Marinha n. 3.601, de 26 de setembro de 1922, referente ao pagamento da importância de 7958, ouro, da qual é credor o mecanico naval de 1.ª classe Vicente Guarino reitro-vos o pedido constante do officio desta directoria, numero 29, de 18 de dezembro de 1922.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 163 — A' vista do vosso officio n. 2.660, de 14 de maio de 1923, relativamente á entrega da importância de 7.283\$019 ao director do Campo de Experimentos de Rezenda, para effectuar o pagamento das folhas de augmento de remuneração do pessoal assalariado do referido campo, declaro-vos, para os devidos fins que a folha de pagamento a que se refere o vosso officio n. 1.749 de 28 de março ultimo, naquelle importância, achase recolhida na 2.ª Pagadoria, como documento de despesa, visto ter sido paga no local, ao alludido pessoal, no dia 30 de maio do corrente anno.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justica:

N. 166 — Incluso vos remetto, devidamente autuado o processo annexo ao officio n. 76, de 3 de junho de 1922 da Delegacia Fiscal no Amazonas referente ao pagamento da quantia de 1308 \$ The Amazon River Steam Navigation Company, visto o mesmo ter sido encaminhado ao Thesouro, por equívoco.

Requerimentos despachados

Francisco José Cabral. — Prove a qualidade de procurador.

Lazaro Vieira da Silva. — Dirija-se ao Ministerio da Visção. Entrem-se mediante recibo os inclusos documentos.

Recurso de Francisco Xavier da Costa. — Em face dos pareceres dos Srs. Drs. consultor da Fazenda e consultor geral da Republica, nego provimento ao recurso.

Habilitação de D. Josepha Maria de Jesus. — Mantenho o despacho anterior.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de julho de 1923

Sr. presidente da Camara Municipal de Araruama:

N. 110 — Havendo Antonio Miguel de Azevedo Silva requerido, a 7 de dezembro de 1920, aforamento dos terrenos da marinha e acrescidos á margem da lagoa de Araruama, nesse municipio, peço-vos, conforme cópia da planta junta informeis sobre a pretensão do requerente, de accordo com o art. 2.º do

decreto n. 14.594, de 31 de dezembro de 1920, devendo a resposta dessa Camara, ser dada no prazo de 20 dias nos termos do § 1.º do citado art. 2.º

— Sr. presidente da Camara Municipal de S. Pedro da Aldéa:

N. 111 — Havendo Antonio Miguel de Azevedo Silva requerido, a 7 de dezembro de 1920, aforamento dos terrenos da marinha e acrescidos á margem da lagoa de Araruama, peço-vos conforme pretensão do requerente, de accordo com cópia da planta junta, informeis sobre a o art. 2.º do decreto n. 14.594, de 31 de dezembro de 1920, devendo a resposta dessa Camara ser dada no prazo de 20 dias, nos termos do § 1.º do citado art. 2.º

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 2 — Devolvendo-vos o processo de aforamento de terrenos de marinha, em Mamanguape, nesse Estado, requerido por João Lundgren e outros, e encaminhado com o vosso officio n. 8, de 9 de janeiro deste anno, vos recomendo providencias no sentido de serem cumpridas as exigencias constantes do incluso parecer, por cópia, lançado no mesmo processo pela 3.ª Sub-directoria desta repartição.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 17 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente mez, resolveu aprovar o despacho pelo qual deferiste o requerimento de Antonio da Cruz Ferreira, pedindo diminuição da taxa do foro annual, a ser cobrado áquelle requerente, do terreno de marinha sob numero 495, á Avenida Lima Castro, na capital desse Estado, de que trata o processo, que ora é devolvido, encaminhado com o vosso officio n. 19, de 15 de fevereiro deste anno, devendo essa delegacia providenciar para que seja lavrado novo termo de aforamento, em additamento ao já assignado nessa repartição e constante do mesmo processo

Requerimentos despachados

F. Passos & Comp., pedindo transferencia, para seu nome, dos acrescidos de n. 909, situados na praia do Retiro Saudoso, S. Christovão. — A' vista do parecer, faça-se a transferencia.

Amadeu Lemos Peixoto de Macedo, pedindo transferencia, para o seu nome nos acrescidos de n. 810, na praia do Retiro Saudoso, S. Christovão. — A' vista do parecer, faça-se a transferencia.

Recchedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de julho de 1923

Preclatorios despachados

Officio do juiz da 2.ª Pretoria Cível, de 3 de julho de 1923, pondo á disposição de Hildebrando Gomes Barreto, syndico da fallencia de Arab & Credito, a importância de 214\$059. — Communique-se ao juiz da 2.ª Pretoria Cível.

Requerimentos despachados

Sem numero — Bacharel Carlos de Carvalho. — Entregue-se nos termos do parecer, a quantia de 300\$, escripturando-se a despesa como está indicado, fazendo-se a conversão em renda da importância de 250\$000.

Sem numero — Requerimento do D. Maria Etelvina Bittencourt Lourenço. — Faça-se a anotação proposta de accordo com o parecer. Cumprido o despa-

cho, volte o processo, para ser restituído, informando á Directoria da Receita.

Sem numero — Pedro Adams Filho. — Apresente os livros exigidos pelo regulamento em vigor.

Sem numero — Antonio Cid Loureiro.

— A consulta está resolvida com a resposta dada á petição da firma Villas Boas & Comp. publicada no *Diário Oficial* de 13 do corrente mez.

N. 18.176 — Pardellas & Comp. — Mantenho o despacho anterior, em face do parecer.

N. 9.183 — David Tovianski. — Inscreva-se, nos termos propostos, e de accordo com o parecer, ficando salvo o direito da Fazenda Nacional haver do collectando o debito existente, se posteriormente for verificada a successão. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Requerimento contra Martins Perez & Comp. — Cobre-se o imposto devido, acrescido da multa de 50 %. Imponho á firma Martin Perez & Comp. a multa de 500\$, minimo, do art. 61, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1923.

Contra fé n. 7.184 — Serie EM. Rua Amalia n. 177. — Annulle-se a divida a que se refere o parecer, relativa ao predio n. 177, referidas na contra-fé em frente, n. 1.175 EK, dos exercicios de 1916, 1917, 1918 (contra-fé EM) e 1919 (contra-fé 9.964 EN extrahindo-se novas certidões de 1916 a 1919 pelo n. 179, ambos, os predios, á rua Amalia. Officie-se, nos termos indicados, á Directoria da Receita.

N. 8.869 — Cruz Lemos & Comp. — Em face do parecer, indeferido.

Sem numero — Raul Alexandre de Freitas. — Entregue-se ao requerente a quantia de 1:533\$919, classificando-se a despesa pelo modo indicado de accordo com o parecer.

Sem numero — Oscar de Souza e Silva. — Entregue-se a quantia de 200\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Officio n. 88 do Ministerio da Fazenda. — Ao Sr. superintendente interino da venda externa do sello para dizer a respeito.

Sem numero — Archimedes Gomes. — Em face do parecer o nos termos da informação, a quitação requerida não pôde ser dada.

Sem numero — Pierre Remy & Comp. — A firma Pierre Remy & Comp., estabelecida á rua Senador Furtado, esquina da rua Amapá, requereu matricula fora do prazo regular, infringindo o disposto no art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, pela referida firma imponho a multa de 500\$, minimo do art. 61, lettra a do mencionado decreto. Intime-se.

Sem numero — Requerimento da Companhia Nacional de Armazens Gerais. — Indeferido. O decreto numero 16.041, de 22 de maio do corrente anno, não cogita da expedição de titulo de isenção.

Sem numero — Representação contra Pedro de Freitas Waller. — Tendo infringido dispositivo do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, o nada tendo a allegar em sua defesa, conforme declarou, imponho a Pedro de Freitas Waller, com typographia á rua Ubaldino do Amaral n. 92, a multa de 500\$, minimo do art. 61, do referido decreto.

Sem numero — Ribeiro Simões. — Officie-se ao Laboratorio Nacional no sentido de ser feita a analyse indicada. A despesa correrá por conta do interessado.

N. 9.698 — Amantino Camara. — De accordo com o parecer, deferido.

Sem numero — Requerimento do Francisco da Paula Palhares Junior. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 75\$, escripturando-se pelo modo indicado, e convertendo-se em renda igual importancia.

Sem numero — J. A. Costa & Comp. — Estando a consulta resolvida pelo despacho proferido em consulta de P. H. Denizot e publicado no *Diario Official* desta data, archive-se.

Vendas mercantis

Consulta de Bahia & Sobral. — Os serviços de barbeiro incluem-se na isenção consignada no art. 36, *h*, do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo. Quanto ás vendas de perfumarias, que o requerente também effectua, estão sujeitas ao imposto creado pelo mesmo decreto.

Consulta de João Camuyrano & Comp. — Si o requerente pratica vendas de passagens ou praças em embarcações, embora o decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923 (art. 36, *d*) só se refira a vapores ou companhias de transporte, a isenção desse artigo lhe aproveita, visto como se trata de uma empresa de transporte.

Consulta de Milhem Mattar. — O decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923, nenhuma isenção estabelece para as vendas effectuadas nas feiras livres, estando, assim, aquellas vendas sujeitas ao imposto regulamentado pelo citado decreto.

Vendas mercantis

Consulta da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

A industria da requerente não se póde qualificar de extractiva, pois nem o gaz, nem o pixe, podem entrar nessa categoria, uma vez que são substancias provenientes de transformação do carvão de pedra. Si se fóra entender que todos os productos, naturalmente preparados de determinada materia prima, tivessem a qualidade essencial desta, todos elles seriam considerados de natureza extractiva, porque do sólo, em sua origem, tudo provém. Para exemplificar, basta lembrar que os tecidos, preparados de algodão, lã ou seda, dever-se-hiam considerar um producto agricola, pela materia prima que os compõe.

Demais, a isenção para as vendas dos productos de industria extractiva, beneficiados ou não, effectuadas pelo productor, encontra-se no facto de não se considerar commercio, desde remota época, a exploração das minas pelo proprietario. Em França, desde 1810, de abril de 1810, assim se entende (Vincent, Legislation Commerciale, tom. 1º, pag. 533).

Nestas condições, a venda do carvão de pedra, está claramente isenta, quando feita pelo productor, mas as substancias delle derivadas e que constituem outros productos não podem gozar do favor da lei, mesmo quando vendidos pelo productor. É mister que se trate da materia extrahida do sólo, em bruto ou beneficiada, e não de outra materia, com outro nome, outra applicação, oriunda da transformação ou modificação da que foi tirada da fonte productora.

A protecção da lei alcança apenas á industria extractiva. E justifica-se essa protecção. Todas as industrias manufatureiras são tributarias das industrias extractivas; o interesse geral exige que

as riquezas mineraes do subsolo nacional sejam tidas em conta (Barthélemy, — *Traf. de D. Administrativo*, pag. 171). Mas, retirado o producto do subsolo e com elle preparado outro — é evidente que esse outro, já não é o que foi extrahido. Si assim não fóra, todos os productos preparados do ouro, da prata, dos mineraes em geral, estariam escapos da tributação, quando mercantilmente vendidos. Ao dispositivo do art. 36, *b*, já-mais se poderá dar essa latitude. Nestas condições, as vendas mercantis do gaz e do pixe estão sujeitas ao regimen do decreto n. 16.041, citado.

Recebedoria do Districto Federal, 19 de julho de 1923. — O director.

Consulta de Lima Carvalho:

Lima Carvalho consulta, si como encarregado da propaganda de artigos diversos por meio de annuncios e cartazes e representações de varios jornaes do interior do país, está obrigado ao uso dos livros exigidos nos paragrafos 1º e 2º do art. 24, do regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de maio do corrente anno; bem como si está obrigado a sellagem das facturas extrahidas aos seus freguezes.

Trata-se na hypothese de um agente de negocios e, como tal, não incide nas disposições do citado regulamento conforme se vê da letra *g* do art. 36.

Consulta J. I. Marinho:

J. I. Marinho, estabelecido com commercio de moveis e colchoaria, consulta, si podem ser substituidas as facturas e duplicatas por notas promissórias.

O requerente não póde ser attendido, uma vez que o objecto da consulta vem alterar o regimen do imposto.

Recebedoria do Districto Federal, de julho de 1923.

Consulta de Manoel de Faria:

O art. 1º do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, estabelece que nas vendas mercantis a prazo, effectuadas entre vendedor e comprador, domiciliados no territorio brasileiro, é *obrigatoria*, no acto da entrega da mercadoria, a emissão da factura ou conta em duplicata, a qual deverá conter os requisitos especificados no art. 3º. Não póde, pois, tal documento ser substituido, como pretende o consulente, por um simples saque, com dizeres outros.

Em 19 de julho de 1923. — Severiano de A. Cavalcanti.

Consulta de contas assignadas do Sr. Carlos Silva:

A consulta, vê-se, só foi originada da falsa idéa de que o imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis, a prazo ou á vista, de que trata o decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923, tem qualquer correlação com o imposto do sello de que trata o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Mas essa correlação não existe e basta attender a que o primeiro dos tributos só alcança as vendas mercantis, restrictamente, enquanto que o segundo attinge a todos os actos e contractos, quer de natureza civil, quer commercial, tendo uma larga amplitude.

E assim, si o sello proporcional, cuja cobrança é regulada pelo decreto numero 14.339, incide sobre os papeis (actos, contractos ou obrigações de mais de 20\$, (labella A, § 1º, n. 29), o sello sobre as vendas mercantis recae sobre quaesquer desses actos, seja qual fór o valor delles sem exclusão dos de importancia inferior a 20\$ (art. 26, letras *a* e *b* do decreto n. 16.041, citado).

Quanto á segunda parte da consulta, não é licito, por menor que seja o valor da transacção, deixar de extrahir ou

emitir a factura e duplicata, nos casos expressamente exigidos pelo decreto numero 16.041, que commina pena para esse procedimento, considerando, portanto, contravenção regulamentar (art. 32 e alíneas do referido decreto).

Recebedoria do Districto Federal, 11 de julho de 1923. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Consulta de J. Martins

J. Martins, estabelecido com barbearia á rua Nerval de Gouvêa n. 121, consulta se seu estabelecimento não incide na disposição do decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923.

A loja do barbeiro do requerente está comprehendida na isenção de que trata o art. 36, letra *g*, do respectivo regulamento, salvo o caso de realização de vendas, como já foi resolvido, na consulta de Alberto Vieira Souto, publicada no *Diario Official* de hoje.

Recebedoria, 19-7-1923. — Severiano de A. Cavalcanti.

Consulta da Companhia S. K. F. do Brasil

É a seguinte a resposta á consulta da Companhia S. K. F. do Brasil:

1º, o art. 21 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, considera vendas á vista es feitas directamente a consumidores, dentro do mez, entre os mesmos vendedor e comprador, estatuido, porém, no paragrafo unico, que a emissão da factura e duplicata se tornará obrigatoria desde que a venda exceder de 500\$, cada mez e o seu pagamento demorar além de 60 dias, contados do ultimo dia do mez da compra.

A simples redacção está mostrando que só será obrigatoria a emissão de factura e duplicata no caso de concorrerem as duas condições: exceder a venda de 500\$, e o seu pagamento demorar além de 60 dias.

Si só a primeira hypothese occorrer, isto é, si a venda exceder de 500\$ mas o pagamento fór effectuado dentro dos 60 dias, — a venda será á vista.

2º, o modelo de duplicata apresentado conforma-se com as exigências regulamentares, desde que no espaço em branco que o encima seja declarado o nome do comprador e o seu domicilio.

3º, não póde ser concedida permissão para ser feita na matriz desta capital, a escripturação das vendas feitas pela filial de S. Paulo. O art. 24 do citado decreto manda a escripturação, tanto do registro e das vendas á vista, como do das vendas á prazo, seja feita *diariamente* e o respectivo § 3º, manda que esses livros, bem como o copião das facturas sejam apresentados antes da iniciada a escripturação á repartição fiscal competente, para serem authenticados. Aliás, o n. 3, da circular n. 42, de 11 do corrente, já resolveu este ponto.

E a existencia de uma unica escripturação para a matriz e as filiaes viria difficultar sobremodo a fiscalização do imposto que o art. 27, do regulamento commette aos fiscoes do imposto de consumo das respectivas circumscripções, os quaes poderão proceder inesperadamente a exame nos livros de registro de que trata o art. 24, confrontando as suas partidas com o copião das facturas;

4º, nenhum inconveniente ha em estar impresso na duplicata parte do aqceito a ser assignado pelo comprador;

5º, na conformidade do item 4º da

circular do Ministerio da Fazenda, n. 42, publicada no *Diario Official* de 14 do corrente, os livros para o registro de contas assignadas, além das columnas exigidas pelo respectivo modelo, podem conter, dentro do espaço destinado ás observações, quaesquer outras que interessem ao commercio, desde sejam indicações do nome do comprador, data do vencimento da duplicata, da do seu pagamento ou protesto por falta deste, etc., devendo ser autenticadas os que, nestas condições, forem apresentados á repartição fiscal.

Recebedoria do Districto Federal, de julho de 1923.

Consulta da Companhia União

A Companhia União, sociedade anônima, á rua General Camara n. 34, com serviço de transporte de agua em embarcações apropriadas e fornecimento a navios e estabelecimentos publicos ou particulares, consulta, se está isenta de imposto de sello a que estão sujeitas as vendas mercantis.

Desde que a companhia requerente só explora o serviço de transporte de agua para abastecimento de vapores e fortalezas e outros estabelecimentos, está no caso de gozar das isenções previstas na letra a, do art. 36, do registro anexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio do corrente anno.

Auto de infração

Auto n. 161, lavrado em 3 de abril de 1923, contra Magalhães & Lobo. — A comissão encarregada da inspecção sobre perfumarias para examinar o caso e dizer, extremado a importancia exacta que for devida á Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 19 de julho de 1923

Notificação n. 352, de 9 do julho de 1923, contra Marques Sarabanda.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo João Firmino Correia de Araujo e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Marques Sarabanda, estabelecido á rua dos Ourives n. 32, desta cidade do Rio de Janeiro, com commercio de moveis em pequena escala a multa de 150\$, por infração dos arts. 8º e 14, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, para o commercio de moveis á varejo, á qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60\$, relativa á patente, no corrente anno, do registro de seu estabelecimento. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Intime-se.

Notificação n. 353, de 10 do julho de 1923, contra E. Dias & Comp.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo João Firmino Correia de Araujo, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma E. Dias & Comp., estabelecida á rua dos Ourives n. 58, desta cidade do Rio de Janeiro, com escriptorio de comissões e consignações, para a venda de productos tributados, por meio de amostras, a multa de 150\$, por infração dos artigos 8º e 14, do regulamento expedido

pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 300\$, relativa ao emolumento do registro de seu estabelecimento, para o corrente anno. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Intime-se.

Notificação n. 368, de 11 de julho de 1923, contra Vasco Ortigão & Comp.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, bacharel João Firmino Correia de Araujo e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Vasco Ortigão & Comp., estabelecida á avenida Rio Branco n. 128, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de bijouteria, a multa de 150\$, por infração do art. 8º, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Intime-se.

Notificação n. 338, de 6 de julho de 1923, contra Secco Maia & Comp.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo João Firmino Correia de Araujo e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Secco Maia & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 109, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de comissões e consignações, de productos tributados por meio de amostras, a multa de 300\$, por infração dos arts. 8º e 14 do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, por serem reincidentes, a qual deverá recolher ao cofre desta repartição, juntamente com a importancia de 300\$, relativa á patente, ao corrente anno, do registro de seu conhecimento. Ficam avisados que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 320, de 3 de julho de 1923, contra Leite Ribeiro, Monteiro & Comp. sucessores.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo João Firmino Correia de Araujo e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Leite Ribeiro & Comp., estabelecidos á rua Beethoven da Silva ns. 15-19, desta cidade do Rio de Janeiro, com livraria e papelaria, negociando com loças e vidros á varejo, a multa de 150\$, por infração dos arts. 8º e 14 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverão recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60\$, relativa á patente, no corrente anno de registro de seu estabelecimento, e mais 60\$ referente ao anno de 1920. Ficam avisados que não serão aceitas quaesquer reclamações que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 19 de julho de 1923

N. 8.062 — Felice Jaim Kayat. — Junte o documento de aquisição do negocio.

N. 8.213 — Adão Pacheco. — Junte o documento de aquisição do negocio.

N. 18.667 — Joaquim Rodrigues dos Santos. — Cumpra o despacho de 21 de maio de 1923.

N. 4.088 — Leopoldo José Apollinario. — Pague o debito.

N. 6.924 — José Ribeiro da Silva. — Idem.

N. 7.745 — A. C. Guerra. — Idem.

N. 2.850 — José Bento de Faria. — Satisfaca as exigencias.

N. 24.962 — A. Ferreira & Ferreira. — Idem.

N. 4.296 — Arthur do Nascimento. — Idem.

N. 9.543 — Sophia Clotilde Bastos. — Idem.

N. 909 — S. F. Mattos. — Idem.

N. 2.880 — José da Fonseca. — Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS INTERINO

Dia 13 de julho de 1923

Sr. delegado regional de seguros na 5ª Circumscripção:

N. 313 — Afim de ser satisfeita a exigencia constante do despacho nelle proferido, remetto-vos o incluso processo referente a seguros feitos no estrangeiro pela firma Aron Irmãos & Comp.

N. 314 — Em resposta ao vosso officio n. 80, de 21 de fevereiro ultimo, declaro-vos que o deposito de 50 contos feito pela Alliance Assurance Company foi para completar o de duzentos contos, que se achava incompleto.

N. 315 — Afim de que informeis a respeito, remetto-vos o incluso processo referente á Companhia de Seguros «Yorkshire».

N. 313 -- Para que delle tomeis conhecimento, devolvendo-o em seguida a esta inspectoría, remetto-vos o incluso processo referente aos depositos das companhias estrangeiras autorizadas a funcionar no paiz.

— Sr. director da Repartição de Estatística do Rio Grande do Sul:

N. 317 — Já se achando esgotadas as edições dos relatorios desta inspectoría, não me é possível attender ao pedido constante do vosso officio n. 274, de 28 de setembro do anno passado.

— Sr. consultor geral da Fazenda:

N. 312 — Devidamente informado, devolvo inclusa a reclamação de Sebastião Alves contra a «Economisadora Paulista», encaminhada a esta inspectoría com o vosso officio n. 1.690, de 30 de agosto de 1921.

Dia 10

Srs. directores da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil:

N. 318 — Communico-vos que designei o fiscal de seguros bacharel David Campista Filho, para assistir ao sorteio que essa sociedade realizará hoje, ás 14 horas.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 319 — Communico-vos que, designado pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, em 10 do corrente, assumi a 11 o exercicio do cargo de inspector de seguros, durante o impedimento do effectivo, Dr. Pedro Vergne de Abreu o em

substituição do chefe de secção, Sr. Affonso Luiz de Sá Athayde.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal.

N. 320 — Communico-vos que, designado pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, em 10 do corrente, assumi a 11 o exercício do cargo de inspector de seguros, durante o impedimento do effectivo, Dr. Pedro Vergne de Abreu e em substituição do chefe de secção, Sr. Affonso Luiz de Sá Athayde.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 321 — Communico-vos que, designado pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, em 10 do corrente, assumi a 11 o exercício do cargo de inspector de seguros, durante o impedimento do effectivo, Dr. Pedro Vergne de Abreu e em substituição do chefe de secção, Sr. Affonso Luiz de Sá Athayde.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 322 — Communico-vos que, designado pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, em 10 do corrente, assumi a 11 o exercício do cargo de inspector de seguros, durante o impedimento do effectivo, Dr. Pedro Vergne de Abreu e em substituição do chefe de secção, Sr. Affonso Luiz de Sá Athayde.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 323 — Communico-vos que, designado pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, em 10 do corrente, assumi a 11 o exercício do cargo de inspector de seguros, durante o impedimento do effectivo, Dr. Pedro Vergne de Abreu e em substituição do chefe de secção, Sr. Affonso Luiz de Sá Athayde.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 324 — Communico-vos que, designado pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, em 10 do corrente, assumi a 11 o exercício do cargo de inspector de seguros, durante o impedimento do effectivo, Dr. Pedro Vergne de Abreu e em substituição do chefe de secção, Sr. Affonso Luiz de Sá Athayde.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 325 — Communico-vos que, designado pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, em 10 do corrente, assumi a 11 o exercício do cargo de inspector de seguros, durante o impedimento do effectivo, Dr. Pedro Vergne de Abreu e em substituição do chefe de secção, Sr. Affonso Luiz de Sá Athayde.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 326 — Communico-vos que, designado pelo Sr. ministro da Fazenda, em 10 do corrente, assumi a 11 o exercício do cargo de inspector de seguros, durante o impedimento do effectivo, Dr. Pedro Vergne de Abreu e em substituição do chefe de secção, Sr. Affonso Luiz de Sá Athayde.

— Sr. director geral dos Telegrafos:

N. 327 — Communico-vos que, designado pelo Sr. ministro da Fazenda, em 10 do corrente, assumi a 11 o exercício do cargo de inspector de seguros, durante o impedimento do effectivo, Dr. Pedro Vergne de Abreu e em substituição do chefe de secção, Sr. Affonso Luiz de Sá Athayde.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 313 — Levo ao vosso conhecimento que em obediencia á designação do Sr. ministro contida na vossa ordem numero 149, de 11 do fluente, assumi, no mesmo dia, interinamente, o cargo de inspector de seguros.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 314 — Communico-vos que, designado pelo Sr. ministro da Fazenda, em 10 do corrente, assumi a 11 o exercício do cargo de inspector de seguros, durante o impedimento do effectivo, Dr. Pedro Vergne de Abreu e em substituição do chefe de secção, Sr. Affonso Luiz de Sá Athayde.

— Sr. consultor da Fazenda Publica:

N. 315 — Communico-vos que, designado pelo Sr. ministro da Fazenda, em 10 do corrente, assumi a 11 o exercício do cargo de inspector de seguros, durante o impedimento do effectivo, Dr. Pedro Vergne de Abreu e em substituição do chefe de secção, Sr. Affonso Luiz de Sá Athayde.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 316 — Communico-vos que, designado pelo Sr. ministro da Fazenda, em 10 do corrente, assumi a 11 o exercício do cargo de inspector de seguros, durante o impedimento do effectivo, Dr. Pedro Vergne de Abreu e em substituição do chefe de secção, Sr. Affonso Luiz de Sá Athayde.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 317 — Communico-vos que, designado pelo Sr. ministro da Fazenda, em 10 do corrente, assumi a 11 o exercício do cargo de inspector de seguros, durante o impedimento do effectivo, Dr. Pedro Vergne de Abreu e em substituição do chefe de secção, Sr. Affonso Luiz de Sá Athayde.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 318 — Communico-vos que, designado pelo Sr. ministro da Fazenda, em 10 do corrente, assumi a 11 o exercício do cargo de inspector de seguros, durante o impedimento do effectivo, Dr. Pedro Vergne de Abreu e em substituição do chefe de secção, Sr. Affonso Luiz de Sá Athayde.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 319 — Communico-vos que, designado pelo Sr. ministro da Fazenda, em 10 do corrente, assumi a 11 o exercício do cargo de inspector de seguros, durante o impedimento do effectivo, Dr. Pedro Vergne de Abreu e em substituição do chefe de secção, Sr. Affonso Luiz de Sá Athayde.

Dia 17

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 328 — Não tendo a Companhia de Seguros Luso-Brasileira «Sagres», pago até esta data o imposto sobre os premios de seguros que recebeu em maio de 1922, na importancia de 7:588\$677, accrescida da multa de 20 %, ex-vi do art. 43 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, junto vos remetto o processo n. 72 S, deste anno, pedindo-vos que providencias nos termos do citado art. 43 do decreto n. 15.589, afim de que esta inspectoría possa posteriormente tomar as medidas previstas no mesmo art. 43, combinado com o artigo 89 n. 6 do regulamento com o decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 19 de julho de 1923

Bancos e casas bancarias que recolheram quota de fiscalização ao Thesouro Nacional relativas ao 2º semestre de 1923, de conformidade com a lei n. 4.061, de 23 de janeiro de 1923.

Brasilianische Bank für Deutschland, recolheu ao Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 2.927, de 13 de julho do corrente anno, a importancia de 15:000\$, pelo seu estabelecimento nesta Capital e filiaes nos Estados de S. Paulo, Bahia e Rio Grando do Sul, pelo tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Banco Nacional Brasileiro, recolheu a Thesouraria Geral do Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 3.619, de 17 de julho de 1923, a importancia de 3:000\$, pelo seu estabelecimento nesta Capital e pelo tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Deutsch Sudamericanische Bank, recolheu a Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.556, de 13 de julho de 1923, a importancia de 4:000\$ pelo seu estabelecimento nesta Capital e pelo tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Monteiro de Castro & Comp., recolheu a Thesouraria Geral do Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 3.651, de 15 de julho de 1923, a importancia de réis 1:500\$, pelo seu estabelecimento nesta Capital e pelo tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

The American F. Banking Corporation, recolheu a Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.568, de 13 de julho de 1923, a importancia de 5:000\$, pelo seu estabelecimento nesta Capital e pelo tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

The Royal Bank of Canada, recolheu a Thesouraria Geral do Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 3.541, de 13 de julho de 1923, a importancia de 6:000\$, pelo seu estabelecimento nesta Capital e filiaes no Estado de S. Paulo, pelo tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado regional em Bello Horizonte:

N. 1.319 — Devidamente assignada, transmitto-vos, acompanhada do respectivo processo, iniciado com o vosso officio n. 128, do 1 de maio ultimo, a inclusa carta-patente n. 123, expedida em favor dos Srs. Felix Fonseca & Comp., estabelecidos com casa bancaria em Santa Luzia do Carangola, Estado de Minas Geraes e referente á sua filial nesta Capital, afim de ser entregue aos interessados mediante recibo depois de pago o respectivo sello.

— Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo:

N. 1.320 — Devolveo-vos, definitivamente julgado, o incluso processo iniciado com o vosso officio n. 128, de 23 de fevereiro do corrente anno, referente ao recurso interposto pela Caixa de Liquidação de S. Paulo, do acto dessa delegacia regional que indeferiu o seu pedido de restituição da quota de fiscalização relativo ao 1º semestre do corrente anno.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.321 — Submettendo á esclarecedora apreciação de V. Ex. a inclusa representação do delegado regional desta inspectoría no Estado do Espirito Santo, peço a V. Ex., providencias no sentido de ser convenientemente installada aquella repartição, suggerindo, com a devida venia, que, para esse fim e como lembra o delegado regional, o Sr. delegado fiscal naquella Estado poderia ser autorizado a ceder uma sala de novo

edifício a inaugurar-se para a Alfandega e Delegacia Fiscal.

Apresento a V. Ex. as minhas respeitadas homenagens.

— Sr. delegado regional dos Bancos em Belo Horizonte.

N. 322 — Devidamente assignada, remetto-vos, com o respectivo processo, a inclusa carta-patente n. 124, da Agencia em Christina, do Banco Santariniense, com sede em Santa Rita de Sapucahy, Estado de Minas Geraes, afim de ser entregue ao interessado, mediante recibo, depois de pago o respectivo senho.

— Sr. delegado regional dos Bancos em Santa Catharina:

N. 1.323 — Em resposta ao vosso officio n. 88, de 7 do corrente, declaro-vos que o supplemento de 1:000\$, a que vos referis, já não pôde ser attendido no orçamento para o exercicio proximo, cuja elaboração no Congresso se acha bastante adiantada.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL
Dia 19 de julho de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.597 a 1.602 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, devolvendo as contas de J. G. Pereira & Comp., Sociedade Anonyma — Casa Pratt e Leandro Martins & Comp.

N. 1.603 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho livro de direitos para 568 bobinas de papel.

N. 1.604 — Ao Sr. Dr. Decio Cesar Alvim, agradecendo a comunicação de posse.

Requerimentos despachados

Diogo Cesar Garez Palha, Esther Pereira Vaz Gasse, Joaquim José de Siqueira, Carmen Ferreira Lima, Alvaro Antonio Leão, Antonio Alves Pinto Ferreira, Manoel Affonso Pires, Elza de Almeida, Orminda Candida de Mello e João De Maria — Sim, em termos.

Francisco de Paula Oliveira Veado. — Sim.

Henrique da Costa Barcellos — Justifico as faltas de 5 a 15.

Joaquim Augusto da Costa, Mario Mendonça e Durval Fernandes de Mattos. — Certifique-se.

Luiz Alves Villela — Encaminhe-se. Jurandyr de Andrade França e Arlindo da Silva Xavier. — Indeferidos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 19 de julho de 1923

N. 185 E — Estevão Luiz Oneto. — Certifique-se.

N. 188 G — Carlos Gardonne Ramos. — Idem.

N. 190 F — Francisco Pereira Ferraz. — Idem.

N. 415 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Idem.

N. 416 J — O mesmo. — Idem.

N. 417 J — O mesmo. — Idem.

N. 70 S — Senhorinha Agra de Mello Reis. — Certifique-se.

N. 11 Z — Zolico Antunes Baptista. — Indeferido procedendo-se de accordo com o carcereiro.

N. 160 L — Livia Paranhos de Castro Menezes. — Cumpra-se o alvará.

N. 44 D — Domingos Camello Teixeira e outro. — Idem.

N. 167 F — Fausto de Aguiar Botto Barros. — A vista da informação, faça-se o troco pelo valor integral.

N. 419 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 165 F — Florinda Ferreira Bahiana. — Idem.

N. 310 M — Manoel Ferreira da Costa e Souza (Barão de Famalicão). — Idem.

N. 207 R — Raul de Sá Rego Vieira. — Idem.

N. 420 J — Jovina Ferreira da Silva. — Satisfaca a exigencia.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÕES

A transferecia do 1º tenente contador Raymundo Salles Filho d. 9 R/C/I para o Laboratorio de Bacteriologia e não para o Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, como publicou o *Diário Oficial* de 14 do corrente.

O 1º tenente Gustavo Adolpho Muller, foi classificado no 11 regimento de cavallaria independente, sem eff. tiv., e não no 9º regimento também de cavallaria independente (Jaguará), e o 1º tenente Francisco Assis de Oliveira Borges foi classificado no 9º regimento de cavallaria independente, sem eff. tiv., e não naquelle regimento, como sahio publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de julho de 1923

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o 1º tenente de cavallaria Octavio Siqueira é nomeado para desempenhar interinamente as funções de assistente da Diretoria de Remonta.

Dia 17

Ao Sr. ministro da Marinha comunicando que é cedida ao ministerio a seu cargo, conforme pe e em aviso de 9 de maio findo, a área do terreno a Resaca a, no Estado de Santa Catharina, a seguir alada na planilha anexa ao dito aviso, necessaria ao serviço do Centro de Aviação Naval, uma vez, porém, que o governo do mesmo Estado se comprometta a doar a União, e m destina ao da Guerra, outro terreno em identica condição e em que fez a dação aquelle. (Fizeram-se as devidas comunicações).

Ao Sr. director de Engenharia, mandando licitar as obras do edificio destinado a Policia Militar, de accordo com as normas estabelecidas pelo Código de Contabilidade da União.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que são nomeados:

Assistente do quartel general do commando do 4º brigada de cavallaria (Bagé), o capitão da dita arma Carlos Pereira da Silva;

Ajudante de ordens do inspector de Defesa de Costa, o 1º tenente de infantaria João Pessoa Cavalcante.

Mandando constar do boletim do mesmo departamento que o coronel Erasmo de Lima, ex-addido militar a embaixada especial enviada ao Uruguay para representar o Brasil por ocasião da posse do presidente Serrate, é credor dos mais altos elogios,

pelo modo intelligente com que soube haver-se no perfeito desempenho dessa missão.

Ministerio da Guerra — N. 93 — Rio de Janeiro 17 de julho de 1923.

Sr. commandante da 1ª região militar — O capitão do 1º regimento de artilharia montada da Francisco Mendes da Silva, consulta ao commandante do respectivo grupo, a 2ª de janeiro ultimo, sobre o local em que deve collocar a mão direita no primeiro tempo de montar a cavallo, si na patilha, como determina o regulamento de equitação n. 12, ou si ao lado direito da sela como manda o anexo n. 2 do regulamento n. 13 e ra os exercicios, o emprego e o firo de artilharia.

Em solção vos declaro que:

a) deve prevalecer a regra estabelecida pelo n. 12 daquelle regulamento relativa ao assumpto em questão, ficando attendida a uniformidade do ensino, visto achar-se este regulamento em vigor para todos os corpos do Exercito;

b) toda vez que houver duvida na applicação de artigos do regulamento de equitação especial ás armas montadas, dever ter prioridade o que sobre o mesmo caso esta ue aquelle regulamento.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Requerimento despachado

Augusto de Oliveira Xavier, 2º sargento do extinto 8º batalhão de voluntarios da patria, pedindo asylo. — Deferido, de accordo com o aviso n. 1, de 5 de janeiro do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de julho de 1923

Ao Sr. commandante da 4ª região militar, comunicando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que Valmir de Almeida Pecanha, sorteado militar pelo municipio de S. João d'El-Rey, com o nome de Valmir Teixeira Pecanha, pediu transferencia de sua incorporação para um dos corpos da 1ª região militar.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1923

José Juvenio de Lima, capitão, pedindo ser retida uma alteração no Almanak Militar. — Já foi feita a alteração pedida.

Pedro de Pinho, capitão, pedindo contar como arreimantado u no firo de serviço. — Indeferido. O requerente como estagiario não tem effectiva e completa a função de commando.

José Guilherme de Moura, pedindo carteira de reservista. — Indeferido. O requerente foi excluido de accordo com o aviso n. 1, de 18 de janeiro de 1916 por não convir a disciplina do exercito a sua permanencia nas fileiras.

Dia 19

Raymundo Storry Perd'gão, sorteado, pedindo transferencia de nomeação. — Deferido. O requerente deve apresentar-se a 1ª C. R. afim de ser incluído na 1ª chamada da incorporação deste anno.

José Machado de Oliveira, pedindo ação do serviço militar para seu filho Paulo. — Indeferido. O requerente não prova ser physicamente incapaz para prover sua subsistência.

Eduardo Eugenio Doederlein, major reformado da Polícia Militar do Districto Federal, pedindo certidão. — De-se por certidão.

Christovão Vieira da Costa, pedindo melhor collocação no Almanak Militar. — Indeferido, em vista da informação do comandante da Escola Militar.

João Nunes, tenente-coronel comandante da Força Publica do Estado de Pernambuco, pedindo certidão de assentamentos. — Certifique-se na forma da lei.

Ernesto Silva, Mario de Carvalho Rios e Paulo Alfredo Gissoni, pedindo nomeação de 2 tenentes da 2.ª classe da reserva do serviço de saúde da 1.ª linha. — Lavre-se o decreto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 18 de julho de 1923

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 577 — Constatando si, com fundamento no n.º V do art. 151 da vigente lei de despesa, poderá ser legalmente aberto um credito especial de 3.600.000\$, para pagamento do augmento do provisorio de vencimentos e salarios do pessoal da Repartição Geral dos Telegraphos, no primeiro semestre do corrente anno.

N. 578 — Solicitando registro e distribuição á thesouraria da Directoria Geral dos Correios, como recibo, da quantia de 1.000\$, para occorrer ás despesas da referida directoria subordinadas á consignação «Eventuaes», titulo «Serviço postal em geral», da verba 2.ª, art. 92 da vigente lei de despesa.

N. 579 — Remettendo documentos com os quaes o 2.º escriptuario da Inspectoria Federal das Estradas Leonoldo G. Bizo de Faria Pereira co prova a applicação do adiantamento de 2.000\$ que recebeu do Thesouro Nacional, para attender a despesas de prompto pagamento da mesma inspectoría, em virtude do aviso n.º 3.124, de 26 de outubro do anno proximo passado.

N. 580 — Solicitando distribuição, ao Thesouro Nacional, da importancia de 60.000\$, por conta do saldo existente no credito aberto pelo decreto n.º 14.206, de 5 de junho de 1920, revigorado para o corrente exercicio pelo art. 107 da lei n.º 4.632, de 6 de janeiro ultimo para pagamento do pessoal empregado na consolidação das linhas aduadoras do serviço de abastecimento de agua á Capital Federal.

N. 581 — Solicitando registro e pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de £ 4.281-50, equivalentes a 38.055\$555, ouro, á taxa de 27 d., proveniente da subvenção a que tem direito a The Atlantic Telegraph Company, relatva ao primeiro trimestre do corrente anno.

— Avisos ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.615 — Transmittindo nova via da planta e demais documentos comprobatorios de que o imovel adquirido pela Estrada de Ferro Central do Brasil a José Polycirno Murta e sua mulher, situado no municipio de Marianna, no Estado de Minas Geraes, é o mesmo de que trata o processo que acompanhou o aviso deste ministerio numero 1.986, de 12 de junho do anno proximo passado.

N. 1.616 — Solicitando parecer sobre a abertura, com fundamento no n.º V do artigo 151 da vigente lei de despesa, dos creditos na importancia de 329.643\$563, para a Estrada de Ferro S. Luiz a Herezina, 188.364\$754 para a Estrada de Ferro de Goyaz e 69.593\$500 para a Estrada de Ferro Central do Piahy destinados ao pagamento, no primeiro semestre do corrente anno, do augmento provisorio de vencimentos e salarios do pessoal das linhas em traço das alludidas estradas.

N. 1.617 — Transmittindo o requerimento de Alfredo Erasmo da Rocha Pereira, auxiliar da Administração dos Correios em Pernambuco, pedindo para o mesmo, por exercicios findos, da quantia de 447\$836, proveniente de substituições que exerceu em 1920.

N. 1.618 — Solicitando parecer sobre a abertura, com fundamento no n.º V do art. 151 da vigente lei orçamentaria, de um credito na importancia de 1.29.60\$020, para occorrer, durante o 1.º semestre deste anno, ao pagamento ao pessoal da Estrada de Ferro N.º 100 e do Brasil, do augmento de vencimentos e salarios de que trata o art. 150 do decreto n.º 4.535, de 10 de agosto ultimo.

N. 1.619 — Devendo ser assignado pela Inspectoria Federal das Estradas com a firma Sotheby, Sampaio & Comp. Ltda. um contracto para a fornecimento á Estrada de Ferro S. Luiz a Herezina de 15 vagões fechados para 20 toneladas de madeira, pela importancia de frs. belas 412.500 00 a ser pago ao Theouro Nacional, por conta da consignação «Estrada de Ferro S. Luiz a Herezina», n.º V da verba 6.ª, art. 92 da vigente lei de despesa, tendo a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, de accordo com o art. 242, para o mesmo, letra b, e art. 232, paragrapho unico, terceiro parte da letra b do regulamento geral de Contabilidade, no sentido de ser fixada a taxa cambial para servir de base ao empenho da despesa.

Requerimentos despachados

Epimaco de Araújo Mello, solicitando a inclusão do seu nome na lista de pagamento dos unccionarios da Inspectoria Geral da Illuminação. — O facto de ter sido pela mesma lei que restabeleceu o cargo de chefe do laboratório chimico da Inspectoria de Illuminação, eliminado o nome do requerente que o exercia, antes da sua extincção, e a tabella de salarios, mostra que o intuito do legislador foi desoçar o mesmo funcionario do seu ultimo cargo para aquell em que anteriormente se incluía. E sa deslocação impossivel na sua integração. E se e for o pensamento do auto da emenda, segundo informação constante da carta de S. Ex. de 1.º de maio findo. Sen o uma reintegração não ficar adicta ás condições prescribed pelo regulamento para novas nomeações. E como o requerente não pedia perder os vencimentos de adicta, a que tinha direito, não pôde passar a perceber os do cargo effectivo, deffiro ao requeri-

mento, para reintegrá-lo de accordo com o disposto na lei de regime do actual exercicio, sen o se pagos os vencimentos a que por es a tem direito.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, pedindo pagamento da importancia de 520\$970, proveniente de material e mão de obra empregados nos reparos da linha de carris da mesma companhia, danificada em diversos pontos por operarios da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Compareça á 1.ª Secção de Contabilidade deste ministerio.

Segunda secção

Expediente de 19 de julho de 1923

Foi expedido o aviso n.º 20, ao Tribunal de Contas, enviando cópia do ter no prorganito por dois annos o prazo fixado no contracto celebrado com João Varzea para a ligação das capitães dos Estados da União por appalhos a reos.

Foram expedidos os officios ns. 338, á Delegacia do Thesouro em Pernambuco satisfazendo o pedido do officio n.º 98, de 26 do passado; 39, á Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas Geraes, satisfazendo o officio numero 23 de 7 deste; 340, á Inspectoria Federal das Estradas, pedindo certidão de descontos para o montepio soffridos por João Fernandes da Silva; n.º 341, á Directoria da Despesa do Thesouro, transmittindo o processo de montepio de Francisca Casimira Rodrigues Pessoa; 342, á Inspectoria das Estradas, pedindo informações sobre José Domingues de Azevedo; 343 e 344 á Directoria dos Correios, pedindo certidões de descontos para o montepio soffrido por Irineu de Mello Franco e Thompson Antonio Damasio; 35, á Directoria da Despesa do Thesouro, transmittindo o processo de montepio de Maria e Emilia parentes consanguineas de João Fernandes Rodrigues de Carvalho.

Requerimentos despachados

Maria Luiza Gonzaga Figueiró, pedindo pensão de montepio. — Deferido.

Maria Augusta de Castro Fernandes da Silva, fazendo idêntico pedido. — Habilites, na forma da lei.

Maria Magdalena e outros, fazendo o mesmo pedido. — Intem as certidões de nascimento dos filhos deixa os pelo findo; habilitem-se na forma da lei e fcam com que Maria, si e a solteira na data do obito de seu pae requiera a parte da pensão que lhe compete.

Josepha Osorio de Albuquerque, fazendo o mesmo pedido. — Deferido.

Maria Amélia de Mello Franco, idem. — Intem certidão do pagamento de contribuições no periodo de inactividade do de cujus; faça o recibo hecer por tribuição da Capital as firmas que subscreveram as certidões de casamento e de obito e a procuração.

Julia e Ajaira, pedindo pensão de accidente. — Habilitem-se, na forma da lei, de venio des a prov constar que se ref e a mulher do empregado Alcides Maria Gomes o nome de Alcides Maria Emilia da Corceição, com que figura na certidão de obito.

Alice Carvalho Carneiro da Cunha, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo, em parte, ao que requerem a Madeira-Mamoré Railway Company, cessionaria da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspeccão Federal das Estradas, resolve aprovar, para vigorarem na referida estrada, as novas bases de tarifas e classificações geral de mercadorias, organizadas pela mencionada Inspeccão em substituição ás apresentadas pela companhia, bem como as modificações do regulamento de transportes approvado pela portaria de 6 de janeiro de 1923, deste ministerio, propostas pela mesma inspeccão, tudo na conformidade dos documentos que com esta baixam rubricados pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1923. — Francisco Sá,

Bases das tarifas para a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, a que se refere a portaria desta data

TARIFA N. 1

Transporte de passageiros

Passageiros de 1ª classe

Por passageiro e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$220
De 101 a 200 kilometros.....	\$190
De 201 a 300 kilometros.....	\$160
De 301 em diante	\$130

A passagem minima é de 1\$ para a 1ª classe.

Passageiros de 2ª classe

Por passageiro e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$160
De 101 a 200 kilometros.....	\$130
De 201 a 300 kilometros.....	\$100
De 301 em diante	\$070

A passagem minima é de \$500 para a 2ª classe.

TARIFA N. 2

Transporte de bagagem de passageiros

Por 10 kilogrammas e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$022
De 101 a 200 kilometros.....	\$014
De 201 a 300 kilometros.....	\$010
De 301 em diante	\$006

O frete minimo de um despacho é de 2\$000.

TARIFA N. 3

Transporte de encomendas em trens de passageiros ou mixtos

Por 10 kilogrammas e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$030
De 101 a 200 kilometros.....	\$022
De 201 a 300 kilometros.....	\$018
De 301 em diante	\$014

O frete minimo de um despacho é de 3\$000.

TARIFA N. 4

Transporte de encomendas de generos de facil deterioração

Aboboras, agua potavel até o peso de 100 kilos, aipim ou macaxeira, caças mortas, cannas de assucar ou caldo de canna até o peso de 20 kilos por despacho, carás, carnes verdes ou frescas, coalhada, creme de leite, doces frescos em bandejas, fresuras, frutas frescas ou verdes, gelo, gerimús, hortaliças legumes frescos ou verdes, leite fresco, mandioca, manteiga fresca, milho verde, miudos de rezes, ovos, pão fresco, peixes frescos, sorvetes, toucinho fresco, gallinha, perús, patos, gansos, guinés e outras aves, leitões, macacos, pacas e outros animaes pequenos até 50 kilos.

Por 10 kilogrammas e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$005
De 101 a 200 kilometros.....	\$004
De 201 a 300 kilometros.....	\$003,5
De 301 em diante	\$003

O frete minimo de um despacho é de \$300.

Nota — Os generos mencionados nesta tarifa, em quantidades superiores a 100 kilogrammas por despacho, serão despachados como mercadorias, (conforme a classificação geral).

TARIFA N. 5

Transporte de mercadorias

Mobílias de estylo, peças de luxo ou de arte; outras de grande volume e pouco peso, mas de responsabilidade, crystaes, porcellanas, biscuits, espelhos de marfim ou tartaruga; instrumentos de musica, de engenharia, de optica, de cirurgia, de desenho e outros scientificos e de precisão, metal Gallia, crystofle, electroplate e quaesquer applicações do galvanoplastico, fazendas e tecidos de seda, de lã, de linho; casemiras; estofos de croço, policas, tapetes, paima de seda, artigos de amarrinho, substancias inflammaveis não compreendendo o phosphoro em palitos; corrosivos e explosivos, agua-raz e espiritos, polvora, drogas venenozas; vernizes finos, esmaltes, sapolio, alluminio e tintas para desenho; artigos de perfumarias, etc. etc.

Por 10 kilogrammas e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$020
De 101 a 200 kilometros.....	\$015
De 201 a 300 kilometros.....	\$010
De 301 em diante	\$009

O frete minimo de um despacho é de 2\$000.

TARIFA N. 6

Cigarros, charutos, papel e palha para cigarros, vinhos, licôres, espiritos alcoolicos, etc., em garrafas ou frascu-
lras, productos chimicos e pharmaceuticos e drogas, oleos fi-
nos, vernizes, tintas em oleos ou preparadas, machinas de
costura, novas; espingardas, rifles e outras armas de fogo;
couros preparados ou envernizados; ferramentas e ferragens
finas, não classificadas, etc.

Por 10 kilogrammas e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$015
De 101 a 200 kilometros.....	\$011
De 201 a 300 kilometros.....	\$009,5
De 301 em diante	\$008

O frete minimo de um despacho é de 2\$000.

TARIFA N. 7

Machinas de costura usadas ou em mudança; couros
cúrtidos, solla; vinhos, bebidas e espiritos alcoolicos, etc.,
em pipas ou barris; cervejas; aguas mineraes ou gazozas; vi-
nagre; fumo beneficiado ou em corda, molhe, rollo, etc.; pa-
litos de phosphoros; artigos de fabricação nacional ou bolí-
vianos, não classificados; azeite doce; queijos, manteiga,
banha, conservas alimenticias, etc., estrangeiros; especiali-
dades de mercadoria; tinta e materias corantes seccas ou em
pó; ferramentas para artes e officios; etc.

Por 10 kilogrammas e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$010
De 101 a 200 kilometros.....	\$007
De 201 a 300 kilometros.....	\$005,8
De 301 em diante	\$004,2

O frete minimo de um despacho é de 1\$500.

TARIFA N. 8

Mobílias ordinarias, usadas ou em mudança; cobre,
chumbo, zinco, nickel, ferro, bronze e outros metaes não pro-
ciosos; aço em barra, chapas, verga, etc.; tubos de qualquer
metal; tubos laminados; folhas de ferro galvanizadas; folha
de Flandres, lisas; ferramentas e ferragens ordinarias, não
classificadas; oleos ordinarios para lubrificação; cabos, cor-
das, amarras, etc.; estopa; estopilha, etc.

Por 10 kilogrammas e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$007
De 101 a 200 kilometros.....	\$005,4
De 201 a 300 kilometros.....	\$004,4
De 301 em diante	\$003,4

O frete minimo de um despacho é de \$500.

TARIFA N. 9

Artigos de escriptorio e de livreria; balas para rifles e chumbo para armas de fogo; conservas nacionaes ou bolivianas; fazendas e tecidos de algodão; tuba de mandioca, milho, arroz, etc.; gazolina; kerozene; massas alimenticias; manteiga e queijos nacionaes ou bolivianos; etc.

Por 10 kilogrammas e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$006
De 101 a 200 kilometros.....	\$005
De 201 a 300 kilometros.....	\$003,6
De 301 em diante	\$002,9

O frete minimo de um despacho é de \$500.

TARIFA N. 10

Arroz em casca ou beneficiado; assucar; bacalhão; banha nacional ou boliviana; batatas; café em grão ou em pó; carne secca ou xarque; couros verdes, salgados, ou seccos; cebollas; farinha de trigo, de mandioca, de milho, etc.; feijão secco; ferramentas e utensilios para lavoura e industria, não classificados; leite condensado; milho secco em grão ou espiga; macaxeira; mandioca; machinas e machinismos para lavoura e industria; peixe secco, salgado ou em salmoura, nacional ou boliviano; sabão commum; sal; toucinho salgado; etc.

Por 10 kilogrammas e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$005
De 101 a 200 kilometros.....	\$003,5
De 201 a 300 kilometros.....	\$002,8
De 301 em diante	\$002

O frete minimo de um despacho é de \$500.

A farinha de trigo beneficiada por moinho nacional quando despachada em lotação completa de vagão, terá o abatimento de 25 %.

TARIFA N. 10-a

Productos agricolas cultivados ao longo da estrada, não de outras procedencias; arroz com casca; batatas doce; feijão; macaxeira; mandioca; milho; etc.

Por 10 kilogrammas e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$002
De 101 a 200 kilometros.....	\$001,5
De 201 a 300 kilometros.....	\$001
De 301 em diante	\$000,9

O frete minimo de um despacho é de \$500.

TARIFA N. 11

Alfafa; algodão descaroçado ou em pluma; cal; carvão mineral ou vegetal; chifres; cimento; dormentes; farelo, ferro guza; ferro velho de sucata; materias para construção, não classificados; mineraes não manufacturados; ossos; plantas forrageiras; substancias uteis á lavoura; trilhos e accessorios para vias ferreas; unhas, etc.

Por 10 kilogrammas e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$004
De 101 a 200 kilometros.....	\$003
De 201 a 300 kilometros.....	\$002
De 301 em diante	\$001,8

O frete minimo de um despacho é de \$500.

TARIFA N. 12

Algodão em caroço ou em rama; arcaia; bagas de mamona, canna de assucar ou caldo de canna; caroços de algodão; castanhas para exportação; envolveros, barricas, caixas, garrafas, frisqueiras, etc., varias em retorno; estrumes; lenha;

sementes, plantas e arbustos; tijollos, telhas e cannos de barro; etc.

Por 10 kilogrammas e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$003,6
De 101 a 200 kilometros.....	\$002,7
De 201 a 300 kilometros.....	\$001,8
De 301 em diante	\$001,4

O frete minimo de um despacho é de \$500.

Nota — Castanhas para exportação gozarão o abatimento de 20 % em qualquer quantidade.

TARIFA N. 13

Transporte de madeiras

Madeiras aparelhadas para construção ou em obras não especificadas, como portas, caixilhos, janellas, grades, cancellas, etc.

Por 10 kilogrammas e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$003
De 101 a 200 kilometros.....	\$002
De 201 a 300 kilometros.....	\$001
De 301 em diante	\$000,9

O frete minimo de um despacho é de \$500.

Nota — Os artigos desta tarifa gozarão o abatimento de 10 % quando em carregamentos de carros lotados com 18.000 kilogrammas.

TARIFA N. 14

Madeiras em casca, talquejadas ou serradas; cabros, moirões, ripas; varas, etc.

Por 10 kilogrammas e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$002,5
De 101 a 200 kilometros.....	\$001
De 201 a 300 kilometros.....	\$000,5
De 301 em diante	\$000,35

O frete minimo de um despacho é de \$500.

TARIFA N. 15

Transporte de animaes

Cavallos, burros, jumentos e gado vaccum.

Por cabeça e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$200
De 101 a 200 kilometros.....	\$150
De 201 a 300 kilometros.....	\$100
De 301 em diante	\$075

O frete minimo de um despacho é de \$1000.

TARIFA N. 16

Poreos, carneiros, cabras, cabrotes, bezerros, cães, etc.

Por cabeça e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$060
De 101 a 200 kilometros.....	\$040
De 201 a 300 kilometros.....	\$020
De 301 em diante	\$018

O frete minimo é de \$2000.

TARIFA N. 17

Transporte de vehiculos

Carros de luxo de duas ou quatro rodas, automoveis, aeroplanos, armados ou desarmados.

Por vehiculo e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$200
De 101 a 200 kilometros.....	\$100
De 201 a 300 kilometros.....	\$60
De 301 em diante	\$50

O frete minimo de um despacho é de \$15000.

TARIFA N. 18

Carros ordinarios, carroças, carretas, armados ou desarmados.

Por vehiculo e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$400
De 101 a 200 kilometros.....	\$300
De 201 a 300 kilometros.....	\$200
De 301 em diante.....	\$180

O frete minimo de um despacho é de 6\$000.

TARIFA N. 19

Transporte de materias fluctuantes

Barcos a vapor, lanchas a motor, rebocadores, etc., armados ou desarmados.

Por 1.000 kilogrammas e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$440
De 101 a 200 kilometros.....	\$340
De 201 a 300 kilometros.....	\$240
De 301 em diante.....	\$140

O frete minimo de um despacho é de 40\$000.

TARIFA N. 20

Latelões, alvarengas, chatas, etc.:

Por metro linear ou fracção e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$300
De 101 a 200 kilometros.....	\$200
De 201 a 300 kilometros.....	\$100
De 301 em diante.....	\$050

O frete minimo de um despacho é de 6\$000.

TARIFA N. 21

Canôas, montarias, igarités, etc.:

Por metro linear ou fracção e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$100
De 101 a 200 kilometros.....	\$075
De 201 a 300 kilometros.....	\$025
De 301 em diante.....	\$020

O frete minimo de um despacho é de 6\$000.

TARIFA N. 22

Transporte de productos elasticos

Productos elasticos: borracha, caucho, gutta-percha, bala, chiclé, etc., de qualquer qualidade.

Por 10 kilogrammas e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$030
De 101 a 200 kilometros.....	\$018
De 201 a 300 kilometros.....	\$010
De 301 em diante.....	\$008

O frete minimo de um despacho é de 5\$000.

TARIFA N. 23

Transporte de valores.

Por conto de réis ou fracção e por 10 kilogrammas:

A mesma taxa da tarifa n. 3 e 1 % ad-valorem.

O frete minimo de um despacho é de 10\$000.

TARIFA ESPECIAL — E

Borracha fina, sernamby de borracha, caucho e sernamby de caucho

Por tonelada e por kilometro

Pauta	De 0 a 100 kms.	De 101 a 200 kms.	De 201 kms em diante
10\$000	3\$750	2\$800	1\$500
9\$900	3\$725	2\$780	1\$490
9\$800	3\$700	2\$760	1\$480
9\$700	3\$675	2\$740	1\$470

Pauta

De 0 a 100 kms.

De 101 a 200 kms.

De 201 kms em diante

9\$600	3\$650	2\$720	1\$460
9\$500	3\$625	2\$700	1\$450
9\$400	3\$600	2\$680	1\$440
9\$300	3\$575	2\$660	1\$430
9\$200	3\$550	2\$640	1\$420
9\$100	3\$525	2\$620	1\$410
9\$000	3\$500	2\$600	1\$400
8\$900	3\$475	2\$580	1\$390
8\$800	3\$450	2\$560	1\$380
8\$700	3\$425	2\$540	1\$370
8\$600	3\$400	2\$520	1\$360
8\$500	3\$375	2\$500	1\$350
8\$400	3\$350	2\$480	1\$340
8\$300	3\$325	2\$460	1\$330
8\$200	3\$300	2\$440	1\$320
8\$100	3\$275	2\$420	1\$310
8\$000	3\$250	2\$400	1\$300
7\$900	3\$225	2\$380	1\$290
7\$800	3\$200	2\$360	1\$280
7\$700	3\$175	2\$340	1\$270
7\$600	3\$150	2\$320	1\$260
7\$500	3\$125	2\$300	1\$250
7\$400	3\$100	2\$280	1\$240
7\$300	3\$075	2\$260	1\$230
7\$200	3\$050	2\$240	1\$220
7\$100	3\$025	2\$220	1\$210
7\$000	3\$000	2\$200	1\$200
6\$900	2\$975	2\$180	1\$190
6\$800	2\$950	2\$160	1\$180
6\$700	2\$925	2\$140	1\$170
6\$600	2\$900	2\$120	1\$160
6\$500	2\$875	2\$100	1\$150
6\$400	2\$850	2\$080	1\$140
6\$300	2\$825	2\$060	1\$130
6\$200	2\$800	2\$040	1\$120
6\$100	2\$775	2\$020	1\$110
6\$000	2\$750	2\$000	1\$100
5\$900	2\$725	1\$980	1\$090
5\$800	2\$700	1\$960	1\$080
5\$700	2\$675	1\$940	1\$070
5\$600	2\$650	1\$920	1\$060
5\$500	2\$625	1\$900	1\$050
5\$400	2\$600	1\$880	1\$040
5\$300	2\$575	1\$860	1\$030
5\$200	2\$550	1\$840	1\$020
5\$100	2\$525	1\$820	1\$010
5\$000	2\$500	1\$800	1\$000
4\$900	2\$450	1\$760	\$980
4\$800	2\$400	1\$730	\$960
4\$700	2\$350	1\$700	\$940
4\$600	2\$300	1\$660	\$920
4\$500	2\$250	1\$620	\$900
4\$400	2\$200	1\$580	\$880
4\$300	2\$150	1\$550	\$860
4\$200	2\$100	1\$510	\$840
4\$100	2\$050	1\$480	\$820
4\$000	2\$000	1\$440	\$800
3\$900	1\$950	1\$410	\$780
3\$800	1\$900	1\$370	\$760
3\$700	1\$850	1\$340	\$740
3\$600	1\$800	1\$300	\$720
3\$500	1\$750	1\$260	\$700
3\$400	1\$700	1\$220	\$680
3\$300	1\$650	1\$190	\$660
3\$200	1\$600	1\$160	\$640
3\$100	1\$550	1\$120	\$620
3\$000	1\$500	1\$080	\$600
2\$900	1\$450	1\$040	\$580
2\$800	1\$400	1\$010	\$560
2\$700	1\$350	\$970	\$540
2\$600	1\$300	\$940	\$520
2\$500	1\$250	\$900	\$500
2\$400	1\$200	\$860	\$480
2\$300	1\$150	\$820	\$460
2\$200	1\$100	\$790	\$440
2\$100	1\$050	\$760	\$420
2\$000	1\$000	\$720	\$400

Os fretes serão calculados sobre a pauta média da praça de Manóas na semana anterior, até o preço minimo de 2\$500 por kilogramma para borracha fina, e de 2\$ para sernamby de borracha, caucho e sernamby de caucho.

Directoria Geral de Expediente, 7 de julho de 1923.
Gustavo A. da Silveira, director geral.

MADEIRA-MAMORÉ RAILWAY COMPANY

Classificação geral das mercadorias, a que se refere a portu-
ria desta data:

Artigos	Tarifa	Artigos	Tarifa
Abacates (vide fructas).		Alcaloides (vide drogas).	
Abacaxis (vide fructas).		Alcatifas (artigo de tapeçaria).	
Abanos de papel, ponnas, etc., (ventarolas).		Alcatrão (piso).	
Abanos ordinarios de palha ou folha, para cosinha		Alcatrão medicinal (drogas).	
Abat-jours de louça ou vidro (vide aparelhos).		Alcool o alcoolicos (vide bebidas).	
Abat-jours de ferro, folha ou outro metal, papel		Alcoometros.	
ou papelão.		Aldrabas (artigo de ferragens).	
Abelhas (vide colmeias).		Aleerim (plantas medicinaes).	
Abios (vide fructas).		Aletria (massas alimenticias).	
Aboboras (vide hortaliças).		Alface (vide hortaliças).	
Abotoadores (artigo de armarinho).		Alfafa (forragens).	
Abotoaduras de ouro e prata (valores).		Alfavaca (plantas medicinaes).	
Abotoaduras communs ou diversas (artigo de arma-		Alfazema, flor de (artigo de pharmacia).	
marinho.)		Alfinetes de ouro, prata e platina, com ou sem pe-	
Abraçadeiras de ferro.		dras preciosas, (valores).	
Abriços (vide fructas).		Alfinetes diversos (artigo de armarinho).	
Abridor (artigo de ferragens).		Alfororges.	
Absintho (bebidas).		Algalias (utensilios de cirurgia).	
Açafates e semelhantes (communs (cestas).		Algodão em caroço.	
Açafates e semelhantes, finos; de arame, vime, etc.		Algodão em fios.	
Açafrão (especiarias).		Algodão medicinal (artigo de pharmacia).	
Açamos (focinheiras).		Algodão em panno (vide tecidos).	
Accessorios de trilhios.		Algodão polvora (pyroxilina).	
Ações de bancos e companhias (valores).		Algodão descaroçado.	
Accumuladores de gaz e electricidade (pilhas).		Alguidar (bacia de barro).	
Acetatos (vide drogas).		Alhos.	
Acetonas (vide drogas).		Alicates communs.	
Achas de lenha.		Alicates finos.	
Achas de madeira para cerea, falquejadas ou ser-		Aimanacks (artigo de livreria).	
radas.		Almiscar.	
Acidos impuros, para fins industriaes.		Almofadas de damasco, lã, seda ou velludo.	
Acidos puros (venenosos e corrosivos).		Almofadas de madeira para portas.	
Aço em barra, chapa, vergalhão ou verguinha.		Almofadas não classificadas.	
Aço em obra commum.		Almofarizes de vidro.	
Aço em objecto de arte ou de luxo.		Almofarizes de metal ou pedra.	
Aço velho de sucata.		Almofarizes de madeira.	
Alcochoados (cobertores).		Almotolias.	
Aconito e aconitina (vide drogas).		Aloes (plantas medicinaes).	
Adereços de ouro, prata, platina e pedras preciosas		Alpacas (tecidos).	
(valores).		Alpercatas.	
Adereços communs ou diversos (artigo de arma-		Alpista.	
marinho).		Altars para igreja.	
Adornos para construcção (vide ornamentos).		Altéa (droga).	
Adubos em geral a granel ou acondicionados em		Alumina (droga).	
saccos ou barricas.		Alumínio em barra, chapa ou lamina.	
Aduelas de ferro ou de madeira.		Alumínio em obra.	
Aerometros.		Alvaide (tintas).	
Aeroplanos e aerostatos.		Alvarengas (embarcações).	
Afiadores (artigo de ferragens).		Alvídes.	
Agalhe em bruto (pedra).		Amarras de canhamo, juta, linho, piassava.	
Agatha (aparelhos de).		Amarras de ferro ou outro metal.	
Agendas (almanacks).		Ambar.	
Agrião (vide hortaliças).		Ameixas em conserva.	
Agua distillada (artigo de pharmacia).		Amendoas confeitadas (artigo de confeitaria).	
Agua do mar concentrada.		Amendoas secas.	
Agua potavel até 100 kilos.		Amendoim para consumo local.	
Agua potavel mais de 100 kilos.		Amendoim para exportação.	
Agua raz (inflammavel).		Amer-picon (bebidas).	
Agua ardente (vide bebidas).		Amethistas (valores).	
Aguas aromaticas ou de cheiro (artigos de perfu-		Amiantho ou asbesto.	
maria).		Amidon ou polvilho encaixotado.	
Agüas mineraes, naturaes, artificiaes ou gazosas.		Amidon ou polvilho em saccos.	
Aguas medicinaes, mineraes, naturaes ou artifi-		Ammonia e ammoniaco vide drogas.	
ciaes.		Ammonia e ammoniaco, em tubos de ferro para	
Agulhões.		fins industriaes.	
Agulhas para trilhios.		Amstras diversas.	
Agulhas diversas (artigo de armarinho).		Ampérometros.	
Agulheiros (artigo de armarinho).		Ampulhetas.	
Alpim.		Ananazes (vide fructas).	
Aipo (vide hortaliças).		Ancinhos.	
Alabastro (vide marmore).		Ancoras de ferro.	
Alambrões de ouro e prata (valores).		Ancoretas ou ancoretes vasio, reformados ou no-	
Alambrões diversos.		vos, armados ou desarmados.	
Alambiques e pertences para laboratorio.		Ancoretas em retorno, armados ou desarmados.	
Alambiques para fabricas ou lavoura.		Andaimes desarmados (madeiras).	
Alavancas.		Andores.	
Albardas e albardões (artigo de sellaria).		Anemometros.	
Albumina.		Angico (resina de).	
Albums.		Aniagem (estopilha).	
Alcaphoras (vide hortaliças).		Anil (flor de).	
Alcachoas (drogas).		Anilinas.	
Alcali (droga).		Animaes pequenos, vivos, em cestos, engradados	
		gaiolas ou paneiros, até 50 kilos.	
		Animaes vivos, soltos (cães, carneiros, cavallos,	
		bois, poldros, porcos, etc.).	
		Animaes embalsamados ou empalhados.	
		Animaes ferozes ou perigosos.	

Artigos	Tarifa	Artigos	Tarifa
Animaes mortos para alimentação.	4	Arreios e pertences para carros e carroças.	7
Aniz e anizette (bebidas).	6	Arreios e pertences para montaria.	7
Aniz em semente (herba doce).	6	Arroz em casca	10-10 A
Anéis de ouro, prata ou platina, com ou sem pedras preciosas (valores).	3-23	Arroz beneficiado	10
Anéis ordinarios (artigo de armarinho).	5	Arruelas de borracha.	5
Anéis ou bragaadeiras de aço, ferro, etc.	8	Arruelas de ferro ou de outros metaes.	8
Antas (vide animaes ferozes).		Arsenico e arseniatos (drogas).	6
Anthracito.	11	Artigos de armador.	5
Antimonio e antimoniato (drogas).	6	Artigos de armarinho.	5
Antisepticos (vide drogas).		Artigos de borracha.	5
Anzoes.	7	Artigos de cabelleireiro.	5
Aparadores (vide mobílias).		Artigos de carnaval (não classificados).	5
Aperitivos (bebidas).	6	Artigos de chapelaria.	5
Apitos (artigo de ferragens).	6	Artigos de charutaria.	5
Apolices (valores).	3-23	Artigos de confeitaria (não classificados).	7
Apparelhos de agathe, cobre, folha de flandres, ferro esmaltado ou não.	6	Artigos de cutelaria.	6
Apparelhos de aluminio, aluminite e nickel.	5	Artigos de desenho.	5
Apparelhos de barro.	7	Artigos de dentista.	5
Apparelhos de biscuit, crystal e porcellana.	5	Artigos de electricista ou gazista.	5
Apparelhos de louça e vidro commum.	6	Artigos de escriptorio.	9
Apparelhos de chimica e physica.	5	Artigos para extracção e fabricacão de borracha.	10
Apparelhos de cinematographo.	5	Artigos de ferragens (vide ferragens).	
Apparelhos de cirurgia.	5	Artigos de folha de Flandres.	6
Apparelhos de crystote, electroplate ou de qualquer outro metal prateado.	5	Artigos de inflammaveis, explosivos e corrosivos (menos phosphoros em palitos e formicidas).	5
Apparelhos de desinfecção.	8	Artigos de livreria.	9
Apparelhos de electricidade e gaz (vide candelabros).		Artigos de luxo ou phantasia.	5
Apparelhos de esgotos (vide bacias).	5	Artigos de pacotilha (agulhas, alfinetes, botões, cadarços, colchetes, dedaes, grampos, linha, retroz, etc.).	5
Apparelhos hydrotherapicos.	5	Artigos de perfumaria.	6
Apparelhos orthopedicos.	3-23	Artigos de pharmacia.	5
Apparelhos de ouro e prata (valores).	5	Artigos de photographia.	5
Apparelhos de photographia.	2	Artigos de piano.	5
Apparelhos de photographia, acompanhados pelo dono.	6	Artigos de relojoeiro.	5
Apparelhos para produccão de gaz acetyleno.	5	Artigos de sapateiro.	7
Apparelhos de telegrapho, telephone.	10	Artigos de sellaria.	5
Apparelhos para lavoura, não classificados.	5	Artigos de sirgueiro.	5
Aquarios.	5	Artigos de tapeçaria.	6
Aquecedores.	10	Artigos de tinturaria (não denominados).	12
Arados e pertences.	6	Arvores (arbustos, mudas).	5
Arame coberto.	6	Arvores artificiaes de Natal.	6
Arame fino de cobre, ferro ou outro metal.	8	Ashestos (amiantho).	12
Arame liso de ferro ou outro metal.	10	Asphalto.	10
Arame liso para linhas telephonicas ou telegraphicas.	10	Assucar commum.	7
Arame farpado.	10	Assucar candi, de leite ou outros medicinaes.	5
Arame de tecido para cerca (Page).	10	Assucareiros. (vide aparelhos).	5
Arandelas (vide candelabros).	17	Atacadores (art. de sapateiro).	6
Aranhas (carros de luxo).	9	Ataduras (art. de pharmacia).	7
Araras (vide aves).	12	Atanados (couros cortidos).	5
Araruta (farinha de).	8	Ataúdes.	17
Arbustos (mudas).	7	Automoveis.	9
Archotes.	8	Aveia em farinha.	10
Arções para sellim (art. de sellaria).	13	Aveia em grão.	7
Arco de aço, ferro, etc.	5	Avelans.	12
Arco de madeira.	12	Avenças (plantas).	5
Arco para violino, violoncello, etc.	8	Aventaes.	4
Ardosia em bruto ou artificial (vide minerios).	11	Aves em caixão, capoeiras, engradados, gaiolas ou paneiros.	5
Areias.	11	Aves embalsamadas ou empalhadas.	7
Areias monaziticas.	12	Azeite fino para qualquer uso.	8
Argillas.	8	Azeite grosso ou ordinario para qualquer uso.	7
Argollas de ferro ou outro metal.	10	Azeitonas.	6
Arietes, (bombas hydraulicas).	7	Azotatos.	6
Armações para arreios (art. de sellaria).	5	Azougue.	5
Armações para chapéus de sol.	5	Azul ultramar da Prussia.	8
Armações para igreja (artigos de armador).		Azulejos.	
Armações para escriptorios e lojas, de ferro ou de madeira, com ou sem vidros, etc. (vide mobílias).	8		
Armações para fogos de arteificio.	5		
Armamentos (vide armas brancas e armas de fogo).	6		
Armarinho (artigos de).	6		
Armarios com portas de madeira ou de vidro (vide mobílias).	6		
Armas brancas.	6		
Armas de fogo e pertences (guerra).	6		
Armas de fogo e pertences (caça).	6		
Arminho (art. de armarinho).	6		
Arnica.	8		
Aros de aço ou de ferro.	5		
Aros de borracha.	3-23		
Aros de ouro ou prata (valores).	7		
Arpões.	8		
Arrebites.			

B

Babadoiros (roupas).	5
Bacalhão.	10
Bacellos (mudas).	12
Bacias (vide aparelhos).	
Bacias, canos, syphões e outros artigos de barro, para esgotos.	8
Bacias de louça para esgoto ou latrina.	8
Bacias de barro (alguidares).	7
Bactas e bastilhas (ceidos).	5
Bagagens de companhias de theatro e circo de cavallinhos.	2
Bagas de mamona.	12
Bagatelas (bilhares).	5
Bahús vasio, de folha de Flandres.	6
Bahús vasio, diversos.	7

Artigos	Tarifa	Artigos	Tarifa
Bayonetas	6	Berloques diversos	5
Baixeiros e pertences (art. de sellaria)	7	Bestas e burros	15
Baixellas de ouro ou prata (valores)	3-23	Betume	12
Baixellas de metal prateado	5	Bezerras	18
Balaios vasio de cipó, palha ou taquara, ordinarios	8	Bicame (vide calhas)	7
Balaios vasio em retorno	12	Bicarbonatos	7
Balanças e pertences	6	Bichas (sangue-sugas)	5
Balanças para pesar locomotivas e vagões	10	Bichas chinezas (fogos para salão)	6
Balaia	22 E	Biebloruretos (drogas)	7
Balaustres de barro, cimento, gesso, madeira, papelão ou pedra artificial, para construção	6	Bichos de seda	6
Balaustres de bronze, ferro e outros metaes, para construção	5	Bichromatos (drogas)	5
Balaustres de marmore	6	Bicos para gaz e para outros fins	5
Balcões (vide mobílias)	5	Bycicletas	6
Baldes de agathe, couro, ferro, folha, lona, zinco, etc.	6	Bicuíba (drogas)	8
Baldes de aluminio, louça e nickel	5	Bidets (vide mobílias)	3-23
Baldes de folha de Flandres, para industria de borracha	10	Bigornas	5
Baldes de madeira	8	Bijouterias (valores)	5
Balises	5	Bilhares e bagatelas (mesas de)	6
Balas de assucar (vide doces em bandejas)	5	Bilheteiras	3-23
Balas (vide municação)	5	Bilhetes de cartão em branco ou impresso	5
Balões de vidro	5	Bilhetes de loteria (valores)	5
Balões de papel e outros	5	Binoculos	6
Balsamos	6	Biombos (vide mobílias)	7
Bambinellas (art. de tapeçaria)	5	Bioxalatos e bioxidos (drogas)	9
Bambús	14	Biscoutos finos	5
Bananas (vide frutas)	8	Biscoutos ordinarios	6
Bancos de carpinteiro	7	Biscuit (apparelhos de)	6
Bancos de ferro ou madeira para jardins e outros	5	Bismutho (drogas)	8
Bancos de madeira (vide mobília)	5	Bismutho (metal)	5
Bancos para pianos	5	Bisnagas lança-perfumes (art. inflammavel)	5
Bandeiras de lã, seda ou outro tecido	5	Bisturis	6
Bandas de lã, seda ou outro tecido	5	Bisulfatos e bisulfitos (drogas)	6
Bandeiras de madeira para janellas e portas (vide portas)	5	Bitter (bebidas)	5
Bandejas de crystallo ou outro metal prateado	6	Blusas (roupa)	7
Bandejas finas de outras qualidades	7	Blusas (deitman) de carregação	5
Bandejas ordinarias	3-23	Boas (abafos)	5
Bandejas de ouro ou prata (valores)	5	Bocaes para instrumento de musica	6
Banjoins	6	Bocaes para lampeão	3-23
Banlia com preparo para cabelo	7	Bocetas de ouro ou prata (valores)	5
Banha de porco estrangeira	10	Bocetas diversas	16
Banha de porco nacional ou boliviana	5	Bodes	8
Banheiras de marmore	6	Boias	10
Banheiras diversas	5	Boiões para defumar borracha	15
Banheiros (cartas de jogar)	6	Boiões (vide garrafas)	7
Barbantes	7	Bois	9
Barbatanas	7	Boiachas finas	5
Barbels e barbicachos (art. de sellaria)	7	Boiachas ordinarias	5
Barometros	5	Bolas de bilhar	5
Baracas de lona, desarmadas	8	Bolas de borracha ou couro, para jogos	6
Baracas de aço e ferro	8	Bolas de madeira ou ferro, para jogos	4
Barretes	5	Bolos (doces frescos)	7
Barrefinas (equipamento militar)	1	Bolsas de viagem e outras	6
Barricas varias, reformadas ou novas, armadas ou desarmadas	8	Bombas para schoppes	5
Barricas de retorno, armadas ou desarmadas	12	Bombas explosivas	10
Barris (vide barricas)	12	Bombas hydraulicas ou arietes	10
Barro comum	8	Bombas de incendio	10
Barro refractario	9	Bombas movidas a mão, vapor ou electricidade para elevar agua	10
Balas para rifles	14	Bombos (zabumbas)	5
Barriles de madeira	5	Bombons (confeitos)	17
Bastidores e accessorios para bordar	8	Bondes (vehiculos)	5
Bastidores para theatro	4-10 A	Bonecas	5
Bataia doce	10	Bonets	7
Batatas	10	Boratos e borax	5
Bate-estacas, armado ou desarmado	20	Bordados em tiras	5
Batelões	13	Borlas (art. de tapeçaria)	22 B
Patentes de madeira	8	Borracha bruta e similares	5
Patentes de ferro para carros e vagões	8	Borracha preparada ou em obra	7
Baterias de cosinha (vide apparelhos)	6	Borracem (plantas medicinales)	5
Baterias de cosinha em mudança	7	Rozzuins (vide calçados)	21
Batistes (tecidos)	6	Rotas e botinas (vide calçados)	21
Baunilha (especiaria)	7	Rotas (embarcações)	5
Baunilha para exportação	6	Botijas ou botijões (vide garrafas)	3-23
Bebidas alcoolicas, em garrafas	7	Botões de ouro ou prata com ou sem pedras preciosas (valores)	5
Bebidas alcoolicas, em barris	4	Botões comuns ou diversos	8
Beifús	5	Braceadeiras e bracos de ferro	7
Belbutina (tecidos)	5	Braceletes (vide adereços)	5
Bengalas	5	Branco de alvaído (tintas)	8
Benzina e benzoatos (vide drogas)	3-23	Prasilite (explosivo)	7
Bergos (vide mobílias)	5	Bras	7
Berloques de ouro e prata (valores)	3-23	Bridas e bridões	23
		Brilhantes (valores)	5
		Brincos de ouro ou prata, com ou sem pedras preciosas (valores)	3-23
		Brincos comuns ou diversos	5
		Brinquedos	5

Artigos	Tarifa	Artigos	Tarifa
Carbolina (drogas)	6	Cera em obras não classificadas	5
Carbonato de potassa (drogas)	6	Cera em rolos ou velas (vide velas)	9
Carborina (fornicidas)	10	Cereaes não classificados	5
Carbureto de calcio (inflamável)	8	Ceroulas (roupa)	7
Carburetos diversos (vide drogas)	6	Cerveja	6
Caril (especiarias)	6	Cestas ou cestos vãos (vide balaços)	10
Garimbo de borracha e diversos	5	Cestas de arame, vime, etc.	11
Carmim (tintas)	7	Cevada e cevadinha	10
Carneiras (couros curtidos)	16	Cevada em grão (forragens)	10
Carneiros	4	Cevadoira para mandioca	7
Carnes verdes ou frescas	7	Chá	5
Carnes preparadas, em latas, importadas	9	Chaises-longues (vide mobílias)	6
Carnes preparadas, em latas, nacionaes ou bol- vianas	7	Chaleiras (vide aparelhos)	6
Carnes preparadas, fumadas, etc.	10	Chales	6
Carne seca (xarque)	12	Chaminés de ebomite, mica, vidro, etc. para lam- peões, candeias e pharoes	8
Caroços de algodão e outros	10	Chaminés de ferro para fogões	6
Carpideiras para lavoura	5	Champagne	8
Carretils de linha, retroz, etc.	5	Chapas de aço, bronze, cobre ou ferro, lisas	8
Carrinhos para crianças ou doentes	10	Chapas de ferro preto, galvanizado ou zinco, para coberta	8
Carrinhos de mão para aterro	10	Chapas de ferro para fogões	11
Carrocinhas de mão	17	Chapas de junção para trilhos	5
Carros, carretas, carroças e carroções de luxo	18	Chapeleiras (vide malas)	5
Carros, carroças, carretas e carroções ordinarios	11	Chapéos para cabeça, de homem ou de senhora, de qualquer classe	7
Carros para bonds, tramways e estradas de ferro, desarmados	8	Chapéos de carnauba, carregação	5
Carroussel e pertences	8	Chapéos de sol e chuva	10
Cartão de cartazes	5	Charruas	5
Cartas de bichas (fogos da China)	8	Charuteiras	6
Cartas geographicas	5	Charutos	20
Cartas para jogar	5	Chatalas (embarcações)	7
Carteiras de algiheira	6	Chaves (ferramentas)	7
Carteiras escolares (vide mobílias)	6	Chaves de cadeados, fechaduras, etc.	11
Cartuchame carregado ou vazio, para armas de caça	7	Chaves para trilhos	10
Cartuchame para armas de guerra	6	Chavetas	6
Cartuchos de papel, papelão, etc. (artigos de con- feitaria)	7	Cheiros (especiarias)	7
Carvão animal para filtrar e outros fins	6	Chicaras (vide aparelhos)	7
Carvão para desenho	6	Chicotes (artigo de sellaria)	11
Carvão para electricidade (artigo de electricista)	11	Chifres em bruto	8
Carvão de pedra	11	Chinellos (vide calçados)	6
Carvão vegetal	5	Chitas (tecidos)	7
Casacas (roupas)	10-13	Chloral e chloratos (drogas)	7
Casas de madeira ou ferro, desmontadas ou desar- madas	12	Chlorureto de calcio	11
Cascalho	11	Chlorureto de potassio (adubos)	10
Cascas de coco para diversos fins	11	Chloruretos e chloridatos (vide drogas)	6
Cascas medicinaes, exportação	7	Chocadeiras	7
Cascas medicinaes, pharmacia	12	Chocalhos	6
Cascas vegetaes para cortume e outros fins in- dustriaes	11	Chocolato	7
Cascos de animaes, exportação	12	Chourico	6
Casimiras (tecidos)	11	Chromatos (drogas)	5
Cassarolas (vide aparelhos)	5	Chromo-lithographias (estampas)	3-23
Cassas e cassinetas (tecidos)	8	Chronometros de ouro e prata (valores)	5
Castanha do Pará, para exportação	12	Chronometros de outros metaes	6
Castanhas em doce	7	Chuchú (vide hortaliças)	6
Castanhas piladas (do Reino)	7	Chumbeiros	8
Castanholas	5	Chumbo em barra, lençol ou lingotes	8
Castiças de cobre, latão ou outro metal não pre- cioso, louça, madeira ou vidro	6	Chumbo em canno	9
Castiças de crystalle ou outro metal prateado	5	Chumbo de munição (caça)	11
Casulos	7	Chumbo velho de sucata	6
Castiças de ouro ou prata (valores)	3-23	Cidra (vide bebidas)	7
Catadores de café	10	Cidra (vide frutas)	3-23
Cataventos	10	Cigarreiras de ouro ou prata (valores)	5
Catracas	8	Cigarreiras finas	7
Catros	8	Cigarreiras communs	6
Cauchio em bruto	22 E	Cigarros	7
Causticos (artigo de pharmacia)	6	Cilhas (artigo de sellaria)	7
Cavacos (lenha)	12	Cilhões (artigo de sellaria)	12
Cavadores (ferro de cova)	10	Cimento	5
Cavalletes	8	Cinematographos e pertences	6
Cavallinhos de pão, barcos, carros e outros acces- sorios para carroussel	8	Cintos e cintas	12
Cavallos	15	Cinzeis	14
Cavaquinhos (instrumentos de musica)	5	Cipó em bruto	8
Cebollas e cebollinhas (vide hortaliças)	10-10 A	Circo de cavallinhos e pertences (menos bagagem)	7
Cebollas	6	Cirios (velas de cera)	5
Celluloide (objectos de)	11	Cirurgia (aparelhos de)	12
Cellulose (massa de madeira)	10	Cisco para estrume	5
Genouras (vide hortaliças)	7	Citharas	6
Cenife	7	Citratos (drogas)	5
Cera bruta	7	Clarins	5
		Clarinetas	5
		Clichés (artigo de photographo)	5
		Coadores para mandioca	10

Artigos	Tarifa	Artigos	Tarifa
Drogas não inflammaveis inclusive os acidos sulfuricos e muriaticos impuros.....	6	Espetos de ferro para cozinha	8
Drogas corrosivas e inflammaveis, menos os acidos sulfuricos e muriaticos impuros e os formicidas	5	Espumas (globos para estudo de geographia)...	8
Lanckerkas (vide mobilia)	5	Espanhais (vide hortaliças)	
Dynamite (explosivo)	5	Espanhadas (vide armas de fogo)	
Dynamometros	10	Espirito de vinho (vide bebidas)	
Dynamics		Espiritos (vide bebidas)	
E		Espolietas	6
Ecas funebres	5	Espontas	5
Eguas	15	Esporas de metal não precioso	6
Eixos de aço, ferro ou madeira, com ou sem rodas	8	Esporas de ouro e prata (valores)	3-23
Elasticos	6	Esquadrias com vidros	7
Electroplate (apparelhos de)	5	Esquadrias sem vidros	13
Elephantes (vide animaes ferozes)	5	Esquadros (artigo de desenho)	6
Elisxires (remedios)	6	Esquadros para officios, etc.	7
Emmas	15	Esquentadores (aquecedores)	5
Embarcações a vapor ou motor, armadas ou desarmadas	19	Essencias para toucador	5
Embarcações a remo	20-24	Essencias para pharmacia	6
Embira em bruto ou em fibra	12	Estacas para cercas	14
Embornaes de couro ou panno	7	Estalos (explosivos)	5
Empadas	4	Estampas em folhas ou em quadros	5
Emplastros (artigo de pharmacia)	6	Estampilhas (valores)	3-23
Emulsões (oleo de figado de bacalhão, etc.)	6	Estandartes (bandeiras)	5
Enacerados	3	Estanho em bruto ou em solda	8
Encommendas	10	Estanho velho de sucata	11
Enfeites de madeira (vide ornamentos)	10	Estantes de ferro ou madeira (vide mobilia)	
Engates para carros e vagões	10	Estatuas e estatuetas	5
Engenhos para industrias e lavouras	10	Esteirama bruta ou em velas	7
Entalhe em obras (vide ornamentos)	5	Esteiras de arame	6
Entremeios (bordados)	12	Esteiras finas de palha da India	5
Entulhos (lastro para aterro)	6	Esteiras ordinarias, de palha, tabua ou junco, taquara, etc.	7
Enveloppes	11	Estercos (adubos)	12
Envolucros de palha para garrafas (palhões)	12	Estofos de algodão, lã, seda, linho, etc. (vide tecidos)	
Envolucros em retorno	10	Estojo de desenho e diversos	6
Enxada e enxades	7	Estopa e estopilha	8
Enxergas para animaes (artigo de sellaria)	6	Estopir (inflamavel)	5
Enxergas para camas	10	Estoques (armas brancas)	6
Enxofradores	6	Estrados de arame para cama	6
Enxofre (drogas)	10	Estrados de ferro para vagões	10
Enxós	6	Estridos de couro	7
Equipamento militar	7	Estridos de metal	6
Erva-doce	5	Estridos de prata (valores)	3-23
Erva-matte	6	Estrume animal ou vegetal (adubos)	12
Ervas (vide hortaliças)	10	Estrychnina	6
Ervas medicinaes para exportação	11	Estufas para desinfecção	8
Ervas medicinaes para pharmacia	7	Etageres (vide mobilia)	
Ervilhas (vide hortaliças)	7	Ether (drogas)	5
Ervilhas em conserva	8	Etiquetas (impressos)	8
Escadas de ferro ou madeira	5	Explosivos (artigos de)	5
Escalas (artigo de desenho)	21	Extinctores chimicos para incendio	6
Escaleros (embarcações)	5	Extractos de carne e outros para alimentos	7
Escalpellos (artigo de cirurgia)	8	Extractos (perfumes)	5
Escachandros e pertences	5	Extractos vegetaes para cortumes	12
Escapulas de metal (ganchos para rede)	8	F	
Escarradeiras (vide apparelhos)	10	Facas (vide talheres)	
Escovadores mecanicos	6	Facas para machinas (ferramentas)	8
Escovas para animaes	5	Facas para papel (artigo de escritorio)	C
Escovas para cabelo, dente, roupa, etc.	8	Facinas (varas com folhagem)	14
Escovas para fundição	5	Facões com bainha	6
Escovas para lavar (vide vassouras)	7	Facões sem bainha	4
Escrivaninhas (vide mobilia)	8	Faqueiros (vide talheres)	
Escudos (vide ornamentos)	5	Fardamentos civis (vide uniformes)	
Escumadeiras	6	Fardamentos militares	5
Esfuminho (artigo de desenho)	7	Farelo de arroz, milho, trigo e outros	11
Esguichos para irrigação, com mangueiras (vide mangueiras)	5	Farinha de araruta, aveia, banana, lactea, maizena e outra em latas ou pacotes	9
Esguichos para irrigação sem mangueira	7	Farinha de linhaça, de mostarda e outras medicinaes	6
Esmagadores ou quebra-nozes (vide apparelhos)	3-23	Farinha de mandioca, de milho	10
Esmalte (tintas)	7	Farinha de trigo	10
Esmeraldas (valores)	5	Fasciculos (art. de livraria)	6
Esmeril (pedra de)	10	Faixas de ferro (auxiliares)	8
Espadas e espadins	7	Favas alimenticias (vide hortaliças)	
Empalhadores automaticos (machinas)	5	Favas medicinaes, para exportação	11
Espanadores (vide vassouras)	6	Favas medicinaes, para pharmacia	7
Espargos em conserva	5	Favos com ou sem mel	4
Espartilhos	6	Fazendas (vide tecidos)	
Espatulas para pharmacia	6	Fechaduras (ferragens)	6
Especiarias	5	Fechos pedrezas e outros (ferragens)	6
Especulos (artigo de cirurgia)	5	Foculas (vide farinhas)	
Espelhos	7	Feijão verde (vide hortaliças)	
Espermacete em bruto ou em velas		Féijão commun, secco	10-10 A

Artigos	Tarifa
Genúflexorios (vide mobílias)	
Gesso em obra (vide ornamentos)	
Gesso em pedra ou em pó	
Gigos vãos (vide caixões)	
Ginger-ale (bebidas)	
Giradores para estrada de ferro	
Girafas	
Girandolas (foguetes)	
Giz em bruto (crê)	
Giz para escrever	
Globos geographicos	
Globos de louça ou vidro (vide aparelhos)	
Globulos medcinacs (remedios)	
Glycerina (drogas)	
Glycero phosphatos (drogas)	
Godets (artigo de desenho)	
Goiabada (doces)	
Goiabas (vide fructas)	
Goivás (formões)	
Gemma-lacca	
Gomma arabica liquida, em pedra ou em pó	
Gomma (vide amido)	
Gonzos (artigo de ferragem)	
Gorgorões (tecidos)	
Gorros (barreiros)	
Grades de ferro, madeira, etc.	
Grades para lavoura	
Gramma (forragem)	
Gramophones e similares	
Grampos para cabelo	
Grampos para cerca	
Grampos para trilhos	
Grampos diversos (artigo de ferragem)	
Grampos para papel	
Granadas (munição de guerra)	
Granadas (pedras preciosas) (valores)	
Granito em bruto (vide pedras)	
Grão de bico	
Graphite	
Graphite bruto (vide minerios)	
Graphometros	
Gravatas	
Gravuras (estampas)	
Graxa animal (sebo)	
Graxa (lubrificante)	
Graxa para calçado	
Greda (giz em bruto)	
Grelhas de ferro para cozinha	
Grelhas de ferro para fornalhas de caldeiras e fogões	
Grés (pedras)	
Grinaldas (vide cordas)	
Groselha (bebidas)	
Guando ou guandú verde (vide hortaliças)	
Guando ou guandú secco	
Guano (adubo)	
Guaraná (bebidas)	
Guaraná em pães	
Guarda-chuvas (chapéus de chuva)	
Guarda-fogo para machinas	
Guarda-roupas (vide mobílias)	
Guarda-louça (vide mobílias)	
Guardanapos	
Guarda-pó (roupas)	
Guaritas (vide kiosques)	
Guinchos	
Guindastes diversos	
Guinés (vide aves)	
Guitarras	
Gutta-percha (borracha)	
Guizos (artigo de sellaria)	
Guizos (artigo de carnaval)	

H

Harmonicas e harmônios	
Harpas	
Helices	
Herva doce	
Homoeopathia (artigos de)	
Hortaliças em conserva, em doce	
Hortaliças frescas ou verdes	
Hortaliças secas	
Hostias	
Hydratos e hydrolatos (drogas)	
Hydrometros (medidores)	

Artigos	Tarifa
Hyenas (vide animaes ferozes)	
Hyp.sulfitos (drogas)	

Iguarias (vide generos alimenticios não classificados)	
Imagens de marfim, madeira, massa, papelão, etc.	
Imagens de ouro ou prata (valores)	
Imagens de papel (estampas)	
Imans	
Impermeaveis (artigo de borracha)	
Impressos (artigo de livreria)	
Incenso	
Incubadores	
Indigo (anil)	
Inflamaveis (artigos de)	
Ingredientes para matar formigas	
Inhame	
Injectores para machinas	
Insecticidas (vide drogas)	
Insecticidas para matar formigas	
Instrumental de banda de musica	
Instrumentos de cirurgia, engenharia, musica, optica e outros de precisão	
Idem, usados, acompanhados pelo dono	
Instrumentos empregados na lavoura, não classificados	
Instrumentos de telegrapho e telephone	
Iodo e iodureto (drogas)	
Ipecacuanha (drogas)	
Ipecacuanha para exportação	
Irrigadores (artigo de pharmacia)	
Isoladores	
Isqueiros ordinarios (artigo de charutaria)	

Jaboticabas (vide fructas)	
Jacamins (vide aves)	
Jacas (vide fructas)	
Jacarés (vide animaes ferozes)	
Jacás vãos (vide balaios)	
Jacús mortos (caça)	
Jacús vivos (vide aves)	
Jalapa (drogas)	
Janelas (vide portas)	
Jardineiras (vide mobílias)	
Jarras e jarros (vide aparelhos)	
Jaspe (vide marmore)	
Jaulas varias	
Joalheria (artigos de valores)	
Jogos de damas, dominó, gamão, xadrez, etc.	
Jóias (valores)	
Jugos (cangas)	
Jumentos	
Junco em bruto	
Junco da india	
Juta em bruto, em fibra	
Juta em tecidos (vide tecidos)	

K

Kaleidoscopios	
Kaolim (vide minerias)	
Kerozene	
Kiosques armados ou desarmados	
Kirsh (bebidas)	
Kodak (machina photographica)	
Kresolina (creolina)	
Kumel (bebidas)	

L

Lã em bruto	
Lã em fios (vide fios)	
Lã em obras não classificadas	
Lã em tecidos (vide tecidos)	
Lacre	
Ladrilhos de ardósia, barro, cimento, louça, louza e madeira	
Ladrilhos de vidro (vide telhas de vidro)	
Lages de pedra (vide pedras)	
Lagostas em conserva	
Lambrequins de madeira ou metal	
Laminadores	

Artigos	Tarifa	Artigos	Tarifa
Lampadas electricas	5	Licopodio (drogas)	6
Lampadas, lamparinas, lampeões, lanternas e pharões com ou sem vidro	6	Lithotipo (machina da imprimir)	10
Lança perfumes (inflamavel)	5	Lyras (instrumentos de musica)	5
Lançadeiras para machina de costura	5	M	
Lançadeiras para teares	8	Macaxeira (aipim)	4-10 e 10A
Lanças (armas brancas)	6	Macacos (vide animaes pequenos)	
Lanças para carros	8	Macacos de ferro (apparelhos de elevação)	8
Lancetas (apparelho de cirurgia)	5	Macadam (pedra britada)	12
Lanchas a vapor ou a motor	19	Macanetas	6
Lanternas magicas	5	Maças	7
Lanternas de panel	6	Macarrão	9
Lanternas diversas (vide apparelhos)		Maças frescas (vide fructas)	
Lapides para tumulos	5	Maças em conserva	7
Lapis (artigo de escriptorio)	8	Macella e similares para enchimentos	12
Laranjas (vide fructas)		Macella em flor para pharmacia	6
Laranjinha (bebidas)	6	Macetes de ferro ou madeira	8
Lastro para aterro	12	Machadinhas	7
Latão em barra ou chapá	8	Machadinhos de seringueiro	10
Latão velho de sucata	11	Machados	10
Latas vasias novas (vide apparelhos)		Machinas de arrolhar e engarrafar	7
Latas de folha para colheita de leite de seringueira	10	Machinas autographicas, lytographicas e typographicas	10
Latas vasias em retorno	12	Machinas de beneficiar arroz, café e milho	10
Lavados (vide apparelhos)		Machinas de calcular	5
Lavatorios (vide mobílias)		Machinas para choques electricos	5
Legumes em conserva	7	Machinas para chocar ovos (chocadeiras)	10
Legumes frescos ou verdes	4	Machinas para cortar canna	10
Legumes seccos	9	Machinas para cortar capim	10
Leite condensado	10	Machinas para cortar cartão ou papel	10
Leite fresco	4	Machinas de costura, novas	6
Leitões até 50 kilos de peso	4	Machinas de costura em mudança	7
Leitos (vide camas)		Machinas de descarregar algodão	10
Lemes	8	Machinas de engommar	7
Lençóes (roupas)	5	Machinas de escrever	5
Lenços (roupas)	5	Machinas de fabricar telhas e tijollos	10
Lenha	12	Machinas para fazer farinha	10
Lantejoulas de ouro ou prata (valores)	3-23	Machinas, ferramentas ou uteis para officinas, pesadas	10
Lantejoulas ordinarias	5	Machinas, ferramentas ou uteis para officinas, de pouco peso	7
Lentes	5	Machinas para gabinetes de chimica e physica	5
Lentilhas	9	Machinas de imprimir	10
Leões (vide animaes ferozes)		Machinas para industria e lavoura (não classificadas)	10
Leques de qualquer especie	5	Machinas para lavar roupa	7
Letria (aletria)	9	Machinas para malar formigas	10
Licoreiros (vide apparelhos)		Machinas photographicas	5
Licores (bebidas)	6	Machinas photographicas, usadas, acompanhadas pelo dono	2
Ligas (armarinho)	5	Machinas registradoras	5
Lienite (carvão mineral)	11	Machinas para tecer (teares)	10
Limallas de ferro ou outro metal não precioso	8	Machinas diversas, não denominadas	6
Limas (vide fructas)		Machinas ou motores para embarcações, encaixotados	8
Limas e limatões (ferramentas)	7	Machinas ou motores para embarcações, não encaixotados	10
Limões (vide fructas)		Machinas ou motores para embarcações, peças de leves	7
Limonadas (vide bebidas)		Machinas ou motores para embarcações, peças de peizadas	8
Linguas em conserva, em latas	7	Machinismos, peças de, leves	7
Linguas frescas	4	Machinismos, peças de, peizadas	8
Linguas fumadas, seccas, etc.	7	Madeira aplainada e aparelhada para construção	13
Linguicas fumadas, seccas, etc.	7	Madeira aparelhada em caixilhos, cancellas, janelas, grades, portas, venezianas, etc.	13
Linguicas frescas	4	Madeira roliça em bruto, em bruto em casca e em toros, caibros, esteios, linhas, ripas, varas, estacas, etc.	14
Linha americana para poscar	7	Madeira faguejada, lavrada ou serrada	14
Linha para costura	5	Madeira em obra de esquadria	13
Linhaga, oleo	8	Madeira em peças avulsas para fabricação de caixões	8
Linhaga, semente	7	Madeira roliça para andaimes e outros fins	14
Linho em bruto ou em fibras	12	Madeira para tinturaria	12
Linho em fios (vide fios)		Magnesia fluida (remedios)	6
Linimentos	6	Magnesia em pó (drogas)	6
Liquidos (vide bebidas)		Magnesia preparada com asbesto para isolar aldeiras	5
Liteiras	8	Magnetos (vide imans)	
Livros para escolas primarias	9	Maizena (farinha de)	9
Livros diversos	9	Malacacheta (mica)	8
Lixa (folhas de)	6	Melas de viagem vasias	7
Lixo para adubo	12	Melhor de ferro ou madeira	8
Locomotivas, locomoveis, desarmados e pertences	1	Malvasia (vide bebidas)	
Lombilho (artigo de sellaria)	7	Mamadeira (artigo de pharmacia)	8
Lombo de porco fresco e outros (vide carnes)			
Lonas	7		
Loros (artigo de sellaria)	7		
Louça (vide apparelhos)			
Louzas (pedras para escrever)	8		
Louzas para bilhares	5		
Louzas para sepulturas	8		
Lubrificadores automaticos	5		
Lubrificantes (vide azeites)	8		
Lunetas communs (oculos)	5		
Lupulo	9		
Lustres (vide candelabros)			
Luvás	5		
Luvás de ferro ou outro metal	8		

Artigos	Tarifa	Artigos	Tarifa
Mamão (vide fructas)		Metralhadoras	6
Mamona (vide azeites)		Metralhas	6
Mamona em caroço e bagos	12	Metronomo (artigo de piano)	5
Macaes	8	Mica em folha (ma'sacheta)	8
Mandibulas para britadores	10	Microscopios	5
Mandioca (raiz de)	4-10 e 10A	Milho secco em espiga ou em grão	10-10 A
Mandioca (farinha de)	10	Milho triturado para farelic ou fubá	10
Manequins	5	Milho verde	4-10 A
Manganez	41	Minerios communs, pulverisados ou granulados	11
Mangas (vide fructas)		Minerios preciosos (valores)	3-23
Mangas de vidro (chaminés de vidro)	6	Minio (tintas)	7
Mangue (folha ou casca para cortume)	12	Miras	5
Mangueiras de borracha	6	Myrrha	6
Mangueiras de couro ou lona	6	Missangas (artigo de armarinho)	5
Manilhas (cannos de barro)	12	Miudezas alimenticias de primeira necessidade, não classificadas	9
Manná (drogas)	6	Miudezas alimenticias, não classificadas	7
Manometros	6	Miudezas de armarinho	5
Mantas (cobertores)	5	Miudos do rezes	4
Manteiga fresca	4	Mobiliias communs e usadas	8
Manteiga salgada, estrangeira	7	Mobiliias de luxo e de vime	5
Manteiga salgada, nacional ou boliviana	9	Mochilas	5
Mantegueiras (vide aparelhos)		Mochos (vide mobiliias)	
Manteletes e mantilhas (roupas)	5	Mocotós frescos	4
Mantimentos (vide generos de primeira necessidade)		Modelos (formas diversas)	6
Manuscriptos	5	Moeda papel (valores)	3-23
Mapas para escolas primarias	8	Moeda de metal (valores)	3-23
Mapas diversos	6	Moegas	8
Maracujás (vide fructas)		Moendas	10
Marfim em obras	5	Moinhos grandes para industria e lavoura	40
Mariscos em conserva	7	Moinhos pequenos para café e outros generos	7
Marmelada (doces)	7	Moirões de ferro	8
Marmitas (vide aparelhos)		Moirões de madeira (achas de madeira para cerca)	14
Marmore bruto ou serrado, não polido	8	Moiões	8
Marmore em objectos de arte	5	Molas de aço ou ferro para vehiculos	8
Marmore em pó	8	Molas de aço ou ferro para fins diversos	7
Marmore polido, em laminas e pedras	6	Moldes	6
Marmotas (kaleidoscopico)	5	Molduras para quadros e outras diversas	5
Marquezas (vide camas)		Molduras para portas, janellas e tectos (vide ornamentos)	
Marras, marretas e marroes	8	Molhos (especiarias)	6
Marrecoas (vide aves)		Monjolos	10
Marroquim (vide couros preparados)		Montarias (canoas)	21
Marlete a electricidade ou a vapor, para officinas	10	Morangos em conserva	7
Marfiscos diversos	7	Mordacças (açamos)	6
Mascaras (artigo de carnaval)	5	Mordente (tintas)	7
Massas alimenticias	9	Moringues de barro	7
Massas de madeira, vidro em bruto para fins industriais	11	Morins (tecidos)	8
Massa de tomates	7	Mortadella	7
Massa de vidraceiro	7	Mortalha para cigarros	6
Mastique (resina)	6	Morteiros carregados (foguetes)	5
Mastros	8	Morteiros vasio (armação para fogos de artificio)	8
Material de circo de cavallinhos (menos bagagem)	8	Mós (pedra para moinho)	7
Material de theatro: bastidores, scenarios, etc. (menos bagagens)	8	Mosaico	11
Material para construcção, não classificado	11	Mosquiteiros de filó	5
Materias corantes	7	Mosquiteiros de tarlatana e outros ordinarios	8
Materias corrosivas, explosivas e inflammaveis	5	Mostarda em grão (drogas)	6
Mataborrão (artigo de escriptorio)	8	Mostarda preparada (especiarias)	6
Matte	10	Mestos (vide bebidas)	
Mausoléos	5	Motocyclos, bicyclos e tricyclos	5
Mechas ou torcidas	6	Motores para embarcações, encaixotados	8
Medalhas de cobre ou outro metal não prateado	6	Motores para embarcações, não encaixotados	10
Medalhas de ouro ou prata e metal prateado (valores)	3-23	Motores para fins industriaes	10
Medicamentos não classificados	6	Motores (botes e lanchas a motor)	10
Medidas diversas	6	Motores, peças de	7
Medidores de agua, gaz e electricidade	6	Motores, peças de, pesadas	8
Meias	5	Muare	15
Mel de abelhas	9	Mudança ou volumes em mudança, usados	8
Mel de canna	9	Mudas de plantas	12
Mel de casca para cortumes	8	Muletas	5
Mel de fumo	8	Munição de caça	9
Melão ou melado	9	Munição de guerra	9
Melancias (vide fructas)		Musica (impressos)	9
Melins-food (vide farinhas)		Musselinas (vide tecidos)	
Melões (vide fructas)		Mutuns (vide aves)	
Mercearias (artigo de, não classificados)	7		
Mercurio (droga)	6	Nabos (vide hortaliças)	
Merinós (tecidos)	5	Nankin (tinta para desenho)	5
Mesas (vide mobiliias)		Naphta (inflammavel)	5
Metal gallia (vide aparelhos de crystofle)		Naphtalina (drogas)	6
Metaes diversos para mancaes	8	Naphtol (drogas)	6
Metaes não preciosos	8	Narcoticos (drogas)	6
Metaes preciosos (valores)	3-23	Nata	4
Metaes velhos de sucata	11	Navalhas para barba (cutelaria)	6
Metins (tecidos)	8	Navalhas de machinas, ferramentas, etc.	8

Artigos	Tarifa	Artigos	Tarifa
Nickel em bruto	8	Papel para cigarros	6
Nickel em moeda (valores)	3-23	Papel para desenho e para escrever	8
Nickel em obra	5	Papel para embrulho e de impressão	9
Nitratos (drogas)	6	Papel hygienico	3
Nitrato de potassio e de sodio (salitres do Bengala e do Chile)	11	Papel impermeavel	5
Nitro (drogas)	6	Papel de lixa	6
Nitro-Glycerina (dynamite)	5	Papel em moeda (valores)	3-23
Niveis para engenheiros e pertences	5	Papel mataborrão	8
Niveis para engenheiros e pertences, acompanhados pelo dono	2	Papel pintado para forro	5
Niveis para artes e officios	7	Papel de seda	5
Novilhos	15	Papel sensibilizado para photographia	11
Nós-moscada (especiarias)	6	Papelão comprimido, impermeavel para construção	3
Nozes (amendoas)	7	Papelão em folhas	10
O		Para-choques para locomotivas e vehiculos	7
Obras de arte	5	Parafina (cera)	8
Obreias	6	Parafusos de ferro	7
Obuzes	7	Parafusos de outros metaes	11
Ocre ou oca (tintas)	3-23	Parafusos, trilhos e dormentes metallicos	12
Oculos com aros de ouro ou prata (valores)	5	Paralelipipedos de madeira ou pedra	5
Oculos diversos	5	Paramentos ecclesiasticos (artigo de armador)	7
Oenometros	6	Para-raios	12
Oleados	8	Parasitas (plantas)	10
Oléo fino para qualquer uso	5	Pás de aço ou ferro	7
Oléo grosso ou ordinario para qualquer uso	8	Passaros (vide aves)	6
Oléo perfumado	5	Passas de qualquer fructa	7
Oleos vegetaes da região, para exportação	11	Pastas para escriptorio	6
Oleographias (estampas)	5	Pastas para dentes, toucador, etc	7
Onças (vido animais ferozes)	3-23	Pastas para limpar calçado	7
Opalas (valores)	5	Pastas para limpar metaes	6
Opas (roupas)	6	Pastas para pharmacia	4
Opiados e opio (drogas)	12	Pasteis (empadas)	7
Oratorios (vide mobílias)	5	Pastilhas confeitadas	6
Orchideas (plantas)	6	Pastilhas medicinaes	10
Orgãos	6	Pastilhas para matar formigas	5
Ornamentos de barro, cimento, gesso, madeira, papelão ou pedra artificial para construção	6	Patos (vide aves)	12
Ornamentos de bronze, ferro e outros metaes, para construção	6	Patronas	4
Ornamentos para egreja	5	Pás para tinturaria e outros fins industriaes	6
Ornamentos de marmore	5	Pavios	6
Ornatos (vide ornamentos)	11	Pavões (vide aves)	6
Ossos em bruto, para exportação	3-23	Peanhas (vide mobílias)	6
Ouro em barra ou em pó (valores)	3-23	Pecas de artilharia	3
Ouro amoeado (valores)	6	Pecas avulsas de madeira (vide madeira)	7
Ouvidos para armas de fogo	7	Pecogos em conserva	6
Ovas salgadas ou secas	4	Pedras açorianas e outras para filtrar	12
Ovos	7	Pedras de amolar, afiar e de esmeril	12
Oxydo de chumbo (zarcão)	6	Pedras de alvenaria em bruto, aparelhadas, lavradas e britadas	6
Oxydos diversos (drogas)	6	Pedras para fabricação do cal	6
P		Pedra hume (drogas)	6
Pacas mortas (caça)	4	Pedra lipes (drogas)	6
Pacas vivas (vide animais pequenos)	8	Pedra lithographica	6
Padiolas	11	Pedra louza para escrever	7
Paina de flexa (macella), mongubasamahuma, etc	5	Pedra para moinho (mós)	11
Paina de seda	7	Pedras plasticas artificiaes	7
Painço	5	Pedra pomes	3-23
Paños	7	Pedras preciosas (valores)	12
Paletots (roupas)	5	Pedregulho (cascalho)	7
Palhas de arroz, coqueiro, junco, milho, palmeiras, trigo e outras em fachos ou fardos	11	Peitoraes de couro (artigo de sellaria)	7
Palha preparada para chapéos e tecidos	5	Peixe em conserva estrangeiro	9
Palhas preparadas para cigarros	6	Peixe em conserva nacional ou boliviano	4
Palhinha para empalhar moveis	11	Peixe fresco	10
Palhões (capas de palha para garrafas)	7	Peixe secco, salgado ou em salmoura, nacional ou boliviano	7
Paliteiros diversos (vide aparelhos)	7	Peixe secco, salgado ou em salmoura, importado	7
Palitos para dentes	5	Pellegos (artigo de sellaria)	7
Palitos de phosphoros	9	Pelless curtidas	10
Palas (ponches)	4	Pelless por curtir, frescas, verdes, salgadas e secas	6
Palmas (vide coroas)	6	Pelless de agasalho	5
Palmitos	6	Pellica	5
Pamonha	5	Pelless de animaes	5
Pamphletos (impressos)	4	Pellucia	6
Pandeiros	5	Peneiras de cabelo ou seda	6
Paneiros (vide balaios)	4	Peneiras metallicas	7
Panellas (vide aparelhos)	6	Peneiras de palha ou taquara	5
Pannos (vide tecidos)	4	Pennas de aves	9
Pantographos (vide instrumentos de engenharia)	4	Pennas de escrever	6
Pantometros (vide instrumentos de engenharia)	4	Pentes (artigo de cabellereiro)	7
Pão	6	Pentes para animaes	7
Papagaios (vide aves)	6	Pepinos (vide hortaliças)	7
Papel Carbono	6	Pepsina (drogas)	7
		Peras (vide fructas)	7
		Perfumarias	7
		Periquitos (vide aves)	7
		Permanganatos (drogas)	7
		Pernceiras importadas	7

Artigos	Tarifa	Artigos	Tarifa
Raios para rodas	8	Sabão commum	10
Raizes alimenticias não classificadas	4	Sabonetes (artigo de perfumaria)	5
Raizes medicinaes seccas, para pharmacia	7	Sabão fino	6
Raizes medicinaes seccas, para exportação	11	Sabres	6
Raizes medicinaes verdes	9	Sabugos de milho	11
Raizes para tinturaria	12	Sabugueiro (plantas medicinaes)	7
Raizes para plantação	10 A-12	Sacarrolhas	7
Raladores de mandioca	10	Saccharímetros	5
Raladores diversos	7	Saccos de lena	7
Ralos de ferro para esgotos	7	Saccos de papel	7
Ramos de aipim (macaxeira), mandioca e outras	10 A-12	Saccos vazio, novos	8
Rami (fibras)	12	Saccos vazio em retorno	12
Ramos e ramalhetes de flores (vide flores)		Sachos (enxadas)	10
Repaduras	9	Saes diversos não classificados (drogas)	6
Rapé	6	Safra (bigorna)	8
Raspadeiras diversas	7	Saguins	4
Raspilhas (ferramentas)	7	Sagu (farinha de)	9
Ratoeiras	7	Saias (roupas)	5
Realejos	5	Saibro	12
Rebenques (artigo de sellaria)	7	Sal	10
Rebitadeiras (vide machinas e ferramentas)		Sal refinado em vidros	7
Rebites de ferro e outros metaes	8	Salame	7
Rebocadores	9	Salchichas	7
Rebolos de pedra	7	Saleiros (vide aparelhos)	7
Rebotes (ferramenta)	7	Salyellatos (drogas)	6
Redeas (artigo de sellaria)	7	Salitre	7
Redes metallicas (vide arame)		Salitre do Chile e de Bengala para adubos	11
Redes do algodão ou linho	7	Saloxo (sal para gado)	10
Redes do pesca, tarrafas, etc.	7	Salsa (vide hortaliça)	
Redomas de vidro	5	Salsaparrilha (plantas medicinaes)	7
Refrescos (vide bebidas)		Salsaparrilha para exportação	11
Regadores	6	Salva-vidas	8
Registros para encanamentos de agua e gaz	6	Salvas (vide bandejas)	
Reguas	6	Samburas (vide balaios)	
Rechos (artigo de sellaria)	7	Sandalias (vide calçades)	
Relogios de algibeira, de metal ordinario	5	Sandwiches	9
Relogios de algibeira, de ouro ou prata (valores)	3-23	Sanefas	7
Relogios de parede, torres, etc.	5	Sanfonas	5
Relogios medidores para agua, gaz, etc. (medidores)	6	Sangue animal (adubos)	12
Relojoaria (artigos de)	5	Sangue-sugas (artigos de pharmacia)	7
Remedios	6	Sapatos para freios	10
Remos	8	Sapatos (vide calçados)	
Rendas	6	Sapallo	7
Repolhos vide (hortaliças)		Saphiras (vide valores)	
Reposteiros (artigo de tapeçaria)	5	Sardinhãs (vide peixes)	
Reps (vide tecidos)		Sarias (tecidos)	5
Requeijão fresco, secco ou curado	9	Sarrafos de madeira (rip)	14
Requintas	5	Sarrafraz em casca (cascas medicinaes)	7
Reservatorios de ferro, madeira, zinco, de pequena capacidade	8	Saveiros	20
Reservatorios de ferro, madeira, zinco, etc., de grande capacidade	10	Saxophones	5
Residuos de petroleo	8	Scenarios (bastidores de theatro)	8
Residuos diversos não classificados	8	Schisto betuminoso	11
Resinas para pharmacia e outros fins (drogas)	7	Sebo em rama, em bruto ou derretido	11
Resinas para exportação	11	Sebo em velas	7
Restolhos de milho e outros	11	Seccadores mecanicos (machinas para a lavoura)	10
Retortas	5	Seccantes (tintas)	7
Refratos, com ou sem moldura ou vidro	5	Secretarias (vide mobillias)	
Retroz	5	Seda bruta (casulos)	7
Revólveres	6	Seda em tecidos e em artigos não classificados	5
Razes	15	Sedlitz (agua de)	7
Rhuybarbo (drogas)	6	Seges (vehiculos)	17
Rhum (bebidas)	6	Sellas de metal para trilhos	11
Ricino (vide oleos)		Sellas, selins e selhões e seus pertences	7
Rifes	6	Sellos (valores)	3-23
Rins (miudos de rezes)	4	Semeadores para lavoura	10
Ripas	14	Sementes de capim	12
Riscados (tecidos de algodão, ordinarios)	8	Sementes de productos que não constarem da pauta	12
Rodas de aço ou ferro para vehiculos, soltas ou montadas nos eixos	8	Sementes de productos que constarem da pauta (vide esses productos)	
Rodas motores (turbinas)	10	Semola (farinhas)	9
Rodas e rodeiros para material de estrada de ferro	11	Sene (drogas)	6
Rodizios	8	Sequillos (vide biscoitos)	
Rodos	10	Seringas (artigo de pharmacia)	5
Rojões (foguetes)	5	Serpentinhas para alambiques de laboratorio	5
Roldanas	8	Serpentinhas para alambique de fabricas, etc.	10
Rolletes	5	Serpentinhas para fins diversos (vide canos)	
Rolhas	5	Serpentinos para iluminação (vide candelabros)	
Rosalgar (drogas)	6	Serpentinhas de ouro ou prata (valores)	3-23
Rosarios	5	Serpentinhas de papel (artigo de carnaval)	5
Roscas (vide biscoitos)		Serragem de madeira	12
Roseiras (plantas)	12	Serras de cirurgia	5
Rotulos	6	Serras mecanicas quaesquer	10
Roupas de seda, lã, linho e algodão	5	Serras e serrotes para artes e officios	7
Roupas de algodão, de carragação	7	Setins e setinetas (tecidos)	5
Rouxo-terra (tintas)	7	Sextantes (instrumentos de precisão)	5
Ruberoide	8	Silicatos (drogas)	6
Rubim (valores)	3-23	Sinapismos	6
		Sincerros	6
		Sinctas	6

Artigos	Tarifa	Artigos	Tarifa
Sinos	6	Tecidos de palha, vime, etc.	7
Synphões para bebidas	6	Tecidos de seda	5
Synphões para garrafas vasias (vide garrafas)		Tecidos metallicos (vide arame)	
Synphões para encanamentos (vide canos)		Teclas e teclados	5
Sipó	14	Telas metallicas (vide tecidos)	
Sirguoiro (artigos de)	5	Telephones (apparelhos)	5
Sobretoado (roupas)	5	Telescopios	5
Soccos para gazoza (vide garrafas)		Telhas de ardósia, barro e cimento	12
Soda (bebida)	7	Telhas de asbestos ou amiantho (papelão impermeavel)	8
Soda caustica (drogas)	5	Telhas Eternit	8
Soda (drogas)	6	Telhas de louça ou vidro	6
Sofás (vide mobílias)		Telhas de zinco	8
Sola (couros curtidos)	7	Tenazes	7
Soldas	8	Tenders (vide locomotivas)	
Sondas cirurgicas	5	Tentas (apparelhos de cirurgia)	5
Sondas para sondagem de terrenos	10	Tentos ou fichas para jogos	5
Soquetes (vide malhos)		Terçados com bainha	6
Sorveteiras	6	Terçado sem bainha	8
Sorventes	4	Terebentina (agua-raz)	5
Soutaches (armarinho)	5	Terra (barro)	12
Sovelas	7	Terra de Siennae (tinta para desenho)	5
Spermacete (espermacete)	7	Tesouras mecanicas para officinas	10
Stearina (estearina)	7	Tesouras pequenas para unhas, etc.	5
Suadores para arreios (artigo de sellaria)	7	Tesouras para artes e officios	7
Sublimado corrosivo (drogas)	5	Thermometros	5
Substancias uteis á lavoura, não classificadas	11	Thcodolitos (vide instrumentos de engenharia)	
Succo de uvas (bebidas)	7	Tigres (vide animaes ferozes)	
Sulfatos, sulfitos e sulfuretos (vide drogas)		Tigelas (vide apparelhos)	
Sulfatos, sulfitos de potassio, amoniaco e cal (gesso) para adubos	11	Tigelas de folhas de Mandres para extracção de borracha	10
Succos diversos (vide bebidas)		Tijolos para arear	8
Sulfureto de carbono (formicidas)	10	Tijolos de barro para construcção	12
Surdinas para instrumentos de musica	5	Tijolos refractarios	8
Surrões vasios (vide balaios)		Tylburis (vehiculos)	17
Suspensorios	5	Tinas	7
T		Trinca (drogas)	6
Tabaco em corda, molho (entaniçado) ou rolo	7	Tintas para desenho, esmaltes, aluminio, etc.	5
Tabaco desfiado ou picado	7	Tinta para escrever	9
Tabaco em folhas	8-10 A	Tinta para imprimir, para fabricas, para pintar, preparadas	6
Tabellas para bilhar	5	Tinta para fabricas, para pintar, secas ou em pó	7
Taboado e taboas (vide madeiras)		Tinteiros de prata (valores)	3-23
Taboas de gamão, xadrez, damas, etc.	5	Tinteiros communs	9
Taboleiros (vide mobílias)		Tinteiros finos, de luxo	5
Taboquetas para avisos, annuncios	7	Tinturas (drogas)	6
Tabúa (palha)	11	Tipitis (coadores de mandioca)	10
Taças (vide copos)		Tiras (bordados)	5
Tachas e tachinhas	7	Tira-linhas	5
Tachos de cobre, ferro, etc.	8	Tire-fonds	11
Tachos para engenhos, lavoura, etc.	10	Titulos de valor (valores)	3-23
Tacos para bagatela ou bilhar	5	Toalhas	5
Tacos para teares	8	Toalhas de algodão	9
Taioba (raiz de)	4-10 A	Tochas (velas)	7
Tafetás (tecidos)	5	Tocheiros	5
Talas de junção	11	Toldos de lona e outros	7
Talagarça (tecidos)	8	Toldos de taquara (esteiras)	7
Talco em pó	5	Tomates frescos (vide hortaliças)	
Talhadeiras	7	Tomates em massa	7
Talharim	9	Toneis vasios (vide barricas)	
Talhas de barro e louça (vide apparelhos)		Topazios (valores)	3-23
Talhas differencias (apparelhos de suspensão)	8	Torçal (artigo de armarinho)	5
Talheres communs	6	Torcidas	6
Talheres de crystofle ou outro metal prateado	5	Torneiras de madeira ou metal	7
Talheres de ouro e prata (valores)	3-23	Tornos grandes para officinas	10
Tamancos	7	Tornos de mão	7
Tamaras em conserva	7	Toras ou toros de madeira	14
Tambores (instrumentos de musica)	5	Torpedos	6
Tambores para engenhos ou machinas	10	Torquezes	7
Tamboretos (vide mobílias)		Torradores de café para uso domestico	8
Tender (bicycletas)	5	Idem para fins industriaes	10
Tangerinas (vide fructas)		Toucadores ou toilettes (vide mobílias)	
Tanino e tanatos (drogas)	6	Toucas e toucados	5
Tanques de madeira ou ferro (vide reservatorios)		Toucinho defumado	7
Tapeçaria (artigos de)	5	Toucinho fresco	4
Tapetes	5	Toucinho salgado	10
Tapioca (farinha)	9	Touros	15
Taquaras	12	Traçadores (ferramentas)	7
Taramelas	8	Trados	7
Tarrachas	8	Trancas	8
Tarrafas	7	Transformadores electricos	5
Tartarugas (vide animaes pequenos)		Transitos (vide instrumentos de engenharia)	
Tatús (vide animaes pequenos)		Transparentes para janellas	5
Teares	10	Trastes (vide inibílias)	
Tecidos de algodão	9	Travesseiros	5
Tecidos de corda, não classificados	7	Trens de cosinha (vide apparelhos)	
Tecidos de lã, communs	5	Trens de cosinha em mudança	8
Tecidos de lã, finos	5	Tremozos (vide hortaliças)	
Tecidos de linho	5		

Artigos	Tarifa	Vinhos ordinarios em garrafas ou frascas	6
Bombas	5	Vinhos ordinarios em barris	7
Bombas	5	Violas, violinos violões e violoncellos	5
Tricycles	5	Vitellos	45
Trigo em grão ou moído	10	Vitracas	5
Trilhos e seus accessorios	11	Vinho (drogas)	5
Trinchantes (vide talheres)	7	Viveiros para passaros	7
Trinco de metal	7	Violantes para machinas	40
Tripas (miúdos de rezes) frescas ou secas	8	Voltomairos	5
Trollies (vide vehiculos)	5		
Tronhetas	11	W	
"Trucks" para vehiculos de estradas de ferro	5	Water-closet (vide bacias para esgoto).	
Tubos (vide cannos)	10	Whisky (vide bebidas).	
Tumules armados ou desarmados	11		
Turbinas	6	X	
Turfa	7	Kadrez (taboleiros para jogo de)	5
Tympanos	6	Laropes para pharmacia	6
Typea	6	Xarques para refrescos	7
		Xarque (carne secca)	10
		Xergas (artigo de sollaria)	7
U			
Unghentos	6	Z	
Unhas de animaes	11	Zabumbas	5
Uniformes civis, de carregação	7	Zarcão (tintas)	7
Uniformes civis, finos	5	Zebbras (vide animaes ferozes).	
Unto (banha de porco)	9	Zimbro (bagas de, para pharmacia)	7
Urinoes (vide aparelhos)	6	Zimbro (bagas de, para adubo)	12
Urmas	6	Zinco em chapa, folhas ou linguados	8
Uraes (vide animaes ferozes)	4	Zinco velho de sucata	11
Urucú (açafraão)	7	Zonophones	5
Utensillios e cosinha (vide trens de cosinha)			
Uvas frescas			
Uvas em passa			
V			
Vacças	15	Inspectoria Federal das Estradas, 2ª divisão. Visto. R.	
Vaccina	6	de Janeiro, 12 de julho de 1923. — J. Egar, chefe da 1ª seção	
Vagometes e pertences	12	Interino.	
Vagões para estrada de ferro	11	Inspectoria Federal das Estradas. Visto. Rio de Janeiro	
Valerianatos (drogas)	6	12 de junho de 1923. — Albert Gaston Sengé, chefe da 2ª d	
Valeres	3-23	visão.	
Vaqueta	7	Directoria Geral de Expediente, 7 de julho de 1923. —	
Varaes para carroças	8	Gustavo A. da Silveira director geral.	
Varandas de ferro ou madeira	8		
Varas	14	ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ	
Vasilhame de leite em retorno	12		
Vasilhame novo (excepto de vidro e de folha)	8		
Vasilhame em retorno	12		
Vasios em geral novos(excepto de vidro e de folha)	8		
Vasios em retorno	12		
Vasos ordinarios de papelão para plantas	8		
Vasos diversos (vide aparelhos)	6		
Vassouras de cabello, crina ou penna	7		
Vassouras de arame, cipó, palha ou piassava	8		
Vassouras mecanicas	7		
Veasos (vide animaes pequenos)	5		
Vehiculos (vide carros)	7		
Velas de cera e outras	7		
Velas de filtrar	6		
Welludo (tecidos)	1		
Velocipedes	1		
Venezianas (vide portas)			
Nentarolas			
Ventiladores de metal			
Ventiladores para officinas			
Ventosas (artigo de pharmacia)			
Verteas para encanamentos			
Véos para luz incadescente ou samizinha			
Véos para senhoras			
Verdete ou verde Paris (tintas)			
Verduras (vide hortaliças)			
Vermelhão (tintas)			
Vermouth (bebidas)			
Vernizes			
Verrumas			
Vestidos			
Aideiras (muda de plantas)			
Vidrapas			
Vidrille			
Vidro em chapas ou placas			
Vidro vasto para pharmacia e outros fins			
Vigas de ferro para diversos fins			
Vigas e vigotes de madeira			
Vime em bruto			
Vinagre em harris			
Vinagre em garrafas ou frascas			
Vinhos fines			

lotados (1.000 kilogrammas), gosarão do abatimento de 20 % no frete.»

Art. 88:

A tarifa especial — E — applica-se exclusivamente para productos elasticos despachados para as estações de Santo Antonio e Porto Velho.»

Art. 101:

«As tripulações das embarcações atracadas ao cais, pontes ou fluctuantes, ficarão sujeitas, enquanto ali permanecerem as mesmas embarcações, ás disposições do regulamento de 7 de setembro de 1922, decreto n. 15.673, no que diz respeito á segurança, fiscalização e policia das estradas de ferro.»

Art. 135:

«As mercadorias classificadas nas tarifas ns. 10, 11 e 12, de accordo com o art. 87, quando de 18.000 kilogrammas para cima, serão taxadas por mil kilogrammas, contando-se como 500 kilogrammas qualquer fracção inferior a 500 e como 1.000 kilogrammas qualquer fracção entre 500 e 1.000; também as garrafas vazias em retorno e outras mercadorias transportadas em envolveros especiais.»

Art. 174, § 3º:

«Os volumes não entregues aos destinatarios dentro do prazo de 60 dias, a contar da data do despacho, serão considerados como perdidos, devendo a estrada, na forma deste regulamento e da lei n. 2.684, de 7 de dezembro de 1912, proceder á indemnização sem maior demora.»

Art. 215:

«Todos os papeis concernentes ao expediente do trafego serão conservados durante o prazo minimo de 14 mezes; desta data em diante serão inutilizados os anteriores a esse espaço de tempo, de forma que existam sempre archivadas as notas de expedição, despachados, livros e mais papeis relativos ao ultimo anno.»

Art. 216:

«Tanto as presentes instruções e tarifas, como os artigos do regulamento approved pelo decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922, deverão ser impressos e colligidos em folhetos, do qual serão distribuidos exemplares por todas as estações, como determina o artigo 145 do referido regulamento.»

Supprima-se o paragrapho unico deste artigo.

Accrescente-se: «Art. 216º a. No caso de duvida na intelligencia dos artigos das presentes instruções e das do regulamento de 7 de setembro de 1922, prevalecerão as desses regulamento».

Art. 249, § 2º:

«Os telegrammas com a indicação «Correio» ou «Correio registrado» serão lançados no correio como cartas ordinarias, pagando mais o expeditor a taxa correspondente ao selo, de accordo com o regulamento postal em vigor.»

Directoria Geral de Expediente, 7 de julho de 1923. — Gustavo A. da Silveira, director geral. (4.590)

Por portarias de 18 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:
Na Estrada de Ferro Central do Brasil:
De tres mezes, em prorrogação, ao 1º escriptorio Anthero Ignacio dos Reis.
Na Directoria Geral dos Correios:
De dous mezes, ao amanuense da admistracão de S. Paulo, Tristão Pereira da Fonseca.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1923

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Em solução ao aviso circular de 19 de junho findo, sob n. 64, tenho a honra de declarar a V. Ex. que «m officio circular n. 430 de 7 do corrente foram dadas as necessarias providencias sobre o fiel cumprimento do art. 229 do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração (aviso n. 207).

— Sr. ministro da Fazenda:

Attendendo ao que requer a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser pela Alfandega de S. Francisco, concedido á referida companhia o favor aduaneiro a que se refere o art. 6º da lei da recita para o corrente exercicio, para os materiaes constantes da relação junta, em duas vias, devidamente visadas pelo engenheiro chefe da secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, cujo certificado a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração (aviso n. 203).

Requerimentos despachados

Joaquim de Azevedo Figueira, pedindo licença. — Indeferido

João Sabino da Costa Cabral, agente de 2ª classe dos Correios de Benjamin Constant, Amazonas, pedindo permissão, para exercer, durante mais um anno, sem prejuizo do serviço postal o cargo de vice-consul do Perú, na mesma cidade. — Como requer.

Candido José da Silva, pedindo licença. — Indeferido.

Alcino Rocha, pedindo licença. — Indeferido em vista do laudo de inspecção de saúde.

Terceira secção

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a All America Cables Incorporated, concessionaria dos cabos submarinos ligando as cidades do Rio de Janeiro e Santos á Republica Oriental do Uruguay, aos quaes se refere o contracto celebrado nos termos do decreto n. 13.832, de 23 de outubro de 1919 e concessionaria das linhas telegraphicas terrestres entre as cidades de S. Paulo e Santos, onde serão ligadas á rede telegraphica submarina, conforme contracto decorrente do decreto numero 15.192, de 24 de dezembro de 1921, e de accordo com as informações prestadas pela Directoria Geral dos Telegraphos, em officio n. 1.749, de 12 de junho do corrente anno, resolve aprovar em substituição ás approvadas pela portaria de 20 de agosto de 1922, as seguintes taxas, por palavra, em francos, ouro, para os telegrammas a serem expedidos pelos cabos da requerente:

Para Porto Rico:	
Das estações da companhia, no Brasil, para Ponce e San Juan	2,65
Outras estações	2,80
De qualquer estação, no Brasil, com excepção das da companhia e das do Amazonas, para Ponce e San Juan	3,90
Outras estações	4,05

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1923. — Francisco Sá.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de julho de 1923

Sr. ministro da Guerra:

Respondendo ao aviso n. 43, de 22 de junho ultimo, tenho a honra de com-

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções no *Diario Official* de 18 e 19 do corrente.

municar a V. Ex. que a Repartição Geral dos Telegraphos, segundo informo no officio n. 2.075, de 11 de julho corrente, de accordo com o art. 373, do Regulamento da citada repartição, deu as providencias no sentido de ser admittido a praticar em telegraphia na estação da Bahia, o 3º sargento do 1º batalhão de caçadores, Segismundo José de Souza Filho.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 126).

— Sr. prefeito do Districto Federal:

Em satisfação ao pedido constante do officio n. 1.135, de 28 de maio ultimo, dessa Prefeitura, tenho a honra de enviar a V. Ex. o incluso exemplar do contracto com a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, e bem assim uma cópia do parecer da Inspectoria Federal da Portos, Rios e Canaes quanto á isenção de impostos que cabe á referida empresa.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 90).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em resposta ao officio n. 1.412, de 13 de outubro de 1922, no qual o então director dessa estrada fez diversas ponderações sobre o aviso n. 49, de 11 de setembro do mesmo anno, que o autorizou a proceder de accordo com as conclusões do parecer do Sr. consultor juridico deste ministerio, relativamente á indemnização requerida por D. Adelina Barbosa Cordeiro, victima do desastre occorrido em abril de 1921 com o trem C. L. 2, na Serra do Mar, declaro-vos, para os devidos fins, que já estando o assumpto resolvido por aquelle aviso, cabe a essa directoria cumprir, discretamente, o que nelle foi determinado (aviso n. 22).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Attendendo á reclamação constante do memorial que, em data de 7 de junho findo, me dirigiu o Sr. prefeito municipal de Araçatuba, sobre a qual prestastes informações em vosso officio n. 244, de 5 do corrente, declaro-vos que, reconhecendo a procedencia dos fundamentos da alludida reclamação, pois a co-existencia de duas passagens A e B, ligando

entre si nucleos muito povoados da cidade, já tinha parecido necessaria ao director que as autorizara e ainda foi reconhecida por vós, que vos declarastes de accordo com ella, em officio de 26 de fevereiro ultimo, e mais, que não é verossimil que, continuando sempre a desenvolver-se a cidade, tenha, entretanto, desaparecido a necessidade das duas communicações, sendo antes mais natural que crescesse; resolvo recomendar-vos que providenciéis no sentido de ser attendida a reclamação do Sr. prefeito de Aracatuba (aviso n. 157).

— Sr. inspector federal das Estradas: Attendendo em parte, ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em petição datada de 21 de abril ultimo, e tendo em vista as informações que prestastes em vosso officio n. 36618, de 31 de maio, declaro-vos que aquella companhia fica autorizada a admitir 80 vagões-plataformas destinados ao transporte de madeiras, correndo as despesas por conta da parte disponente, e das taxas adicionais a que se refere a portaria expedida por este ministerio, em data de 21 de janeiro de 1921 (aviso n. 68).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina: Restituindo-vos o incluso memorial que acompanhou o vosso officio numero 143, de 17 de maio ultimo, relativo ao aforamento perpetuo de um terreno de marinha, situado em S. Francisco, nesse Estado requerido por Elpidio Augusto de Carvalho declaro-vos, que, tendo o Governo Federal feito concessão ao governo do Estado de Santa Catharina, de terrenos situados nesses porto, para construção de um cais e outras obras e não se podendo precisar quaes os terrenos necessarios a tais servicos, este ministerio interveio que deve ser negado o referido pedido de aforamento (aviso numero 91).

Requerimento despachado

João Duarte Lisboa Serra, pedindo permissão para instalar em sua residência, á rua Marianna n. 67 Botafogo, um aparelho receptor radiofonicos para fins recreativos. — Como requer, para aparelho receptor.

Directoria Geral dos Correios

Director Geral dos Correios. Suo director da Circular n. 2/2, de 19 de julho de 1923.

— Sr. ministro da Vição e Obras Publicas: recomendo providências para que se faça a identificação dos funcionarios da repartição, n. 1, e a identidade dos officios para a repartição de art. 29, do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, e pe que os meios se tomem para ser submettidos á inspecção de saúde para os nadadorios.

Suo director da Circular n. 2/2, de 19 de julho de 1923. — O director geral Severino Neiva. — Sr. ministro dos Correios de....

Por portaria de 18 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença o prete da Directoria Geral dos Correios. O talão de Licença n. 1023.

— Outra a me. cat, fil nomeado o cidadão Rui Teixeira de Andrade para o cargo de auxilia da Agencia do Correio de Franco, Estado de S. Paulo.

— Por portaria de 9 do corrente, foi concedido um mez de licença, a contar de 22 de junho ultimo, ao car. f. d. 1. classe da Directoria Geral dos Correios, João da Matta Xavier.

Requerimentos despachados

Dia 19 de julho de 1923

José de M. Illo Netto. — A vista do informa o de fer do.

D. Palmyra Santiago. — Submetta-se á inspecção de saúde.

D. Zaira Magalhães Pereira. — Submetta-se á inspecção de saúde.

D. Carlos da M. Illo e Souza Andrade. — Submetta-se á inspecção de saúde.

Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes

(Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro)

Requerimento despachado

Dia 19 de julho de 1923

M. Pinto & Pinho, pedi do lugar um terreno com barracão á avenida Francisco Biallo, com 30 metros por esta, fize de e quina com a rua Coronel Pedro Alves. — Def do, a título precario, não podendo sublocar, á razão de 10 \$ mensaes, pagos semo e fazendo uma caução correspondente a dois mezes do aluguel.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 19 de julho de 1923:

Foi exonerado o capitão de corveta medico D. A. Armando de Aragão Bulcão, do cargo de coadjuvante de clinica medica do Hospital Central de Marinha.

Foi am nome dos:

O capitão de mar e guerra medico Dr. Arthur Carlos Naylor para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspector de Saúde Naval;

O capitão de mar e guerra medico Dr. Fernando de Freitas Filho para exercer, interinamente, o cargo de inspector de Saúde Naval.

Foram concedidos aos termos do parecer da junta medica, tres mezes de licença ao 3. official da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio Benjamin Rock, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Add tamento ao de 18 de julho de 1923

S. ministro da Fazenda:

N. 3.249 — Assumpo: Desembarço de volumes vindos de Nova York a bordo do vapor Poconé, estinados a este ministerio.

1—Tenho a honra de acusar o recebimento de vosso aviso n. 66, de 11 do corrente, communicando o desembara dos volumes vindos de Nova York no vapor nacional Poconé.

2—Agradecendo-vos a prompta solução dada ao assumpto, cabe-me declarar-vos que de ora em diante este ministerio importará, directamente, todos os materiais destinados aos servicos ou as repartições a elle subordinadas.

Dia 19

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.27—Assumpo: Designação de um funcionario de marinha para fazer parte da comissão de estudos das alterações que poderão ser feitas no Codigo de Contabilidade da União.

1—Em referencia ao vosso aviso n. 69, de 13 do corrente, comunico-vos que re-

solvi designar o capitão de corveta, honorario, sub-director interino da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, Lucindo Pereira dos Passos, para fazer parte da comissão para estudar as alterações que poderão ser feitas no Codigo de Contabilidade da União, conforme solicitastes no citado aviso.

N. 3.28—Assumpo: Distribuição de numerario para a Delegacia Fisca de Santa Catharina:

1 Rogo vos dignéis de providenciar, com urgencia, no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro acio al no Estado de Santa Catharina com o numerario necessario para a tender ao pagamento de fornecimentos feitos aos estabelecimentos de Marinha aquele lestando, que não é realizado des e ja eiro do corrente anno.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.267—Assumpo: Agradece uma comunicação:

1—Tenho a honra de agradecer-vos a comunicação que me fizestes, em aviso numero F/52, de 13 do corrente, da emessa á embaixada da Italia, das cópias de ascutem os 28 garantias de mach nas e embarcas no tend r C ard, por occasião do salvamento de um submarino italiano.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 8.268—Assumpo: Envia o requerimento de Francisco Filoto, pedi do entrega do espolio de seu filho Eduardo Filoto:

1—Com a informação da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte, tenho a honra de submeter á vossa consideração o requerimento de Francisco Filoto, pedi do entrega do espolio de seu filho Eduardo Filoto, taifeiro do vapor Algreia.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 3.266 — Assumpo: Mostra de armamento em dos rebocadores, mandados incorporar á flotilha de navios-mineiros.

1—Autorizo a passar mostra de armamento aos rebocadores, ultimamente chegados da Europa, com o nome de Ilir Perda e Tenente Luiz Freire, os quaes foram mandados incorporar á flotilha de navios-mineiros.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 3.264 — Assumpo: Cruzeiro dos guardas marinha.

1—Resolvi que os guardas-marinha embarcados no encouraçado *Mina Ger es* taçam um cruzeiro a bordo do navio-escola *Benjamin Constant*, para onde passarão temporariamente.

2—Nesse cruzeiro deverão receber instrução sobre hydrographia, navegação e mach nas e, eventualmente, pratica de tiro, qua de as circunstancias o permitirem.

— Sr. capitão de corveta honorario, sub-director interino da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, Lucindo Pereira dos Passos:

N. 3.266 — Assumpo: Designa um official honorario para fazer parte da comissão de estudos das alterações que poderão ser feitas no Codigo de Contabilidade da União.

1—Attendendo á solicitação do Ministerio d. Fazenda, contida no aviso n. 69, de 13 do corrente, resolvi designar-vos para fazer parte da comissão para estudar as alterações que, de accordo com o art. 925 do Codigo de Contabilidade da União, poderão ser feitas no mesmo cod go.

2—Segundo declara o referido aviso esta comissão devera ser presidida pelo Ministerio da Fazenda e d lla farão parte o contador geral Sr. Francisco d'Auria e o secretario do mesmo ministerio Sr. João Ferreira de Moraes Junior.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :
N. 3.255 — Assumpção: Registro de contracto.

1 — Para os efeitos de registro por esse Tribunal, transmitto a inclusa cópia do contracto celebrado com Miguel Coelho Borges para servir neste ministério como guardalivros.

2 — O referido contracto foi publicado no *Dário Offi al* de 12 do corrente.

N. 3.269 — Assumpção: Crédito para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia.

1 — Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com o credito na importancia total de 3:44\$750, á conta das verbas abaixo mencionadas, do orçamento vigente, para attender ao pagamento de fornecimentos realizados em proveito do aviso phareleiro *Te ente vari* Alves, quando surto no porto daquelle Estado.

Exercicio de 1923:

Verba 11ª — Munições de bocca	
— Pessoal — Rações para os officiaes da Armada e classes annexas, etc.....	3:314\$750
Verba 8 — Material — Serviços accessorios — Para fretes, encaixotamento, seguros, serviços telegraphico e telephonico, taxa sanitaria e abastecimento d'agua.....	90\$000
Total.....	3:404\$750

2 — Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feita a anulação da importancia de 3:314\$750, relativa a Pessoal.

Requerimento despachado

Revista de Direito Publico e de Administração Federal, Estadual e Municipal. — Só uma assignatura (req. — 7-923).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de julho de 1923

Sr. inspector de Marinha:

N. 3.254 — Assumpção: Transmite a 2ª via de uma portaria.

1 — Em referencia a vosso officio n. 1.191 (1ª secção), de 28 de junho ultimo passo ás vossas mãos a 2ª via da portaria, que a este acco panha, concedendo licença ao invalido Carlos Francisco Alves para residir fora do Asylo de invalidos da Patria, no Estado de Pernambuco.

— Sr. director do Armamento da Marinha:

N. 3.252 — Assumpção: Transmite portarias apostilladas.

1 — Passo ás vossas mãos, devidamente apostilladas, as portarias annexas, de nomeação dos machinistas Angeolino Hostilio Finheiro e Laudeino Ribeiro da Silva que acompanharam vosso officio n. 41, de 10 do corrente.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 3.251 — Assumpção: Pedido de pagamento de contas.

1 — Solicito vossas providencias para o pagamento das contas annexas ns. 5.65 e 5.713 da The Leopoldina Railway Co., Ltd., respectivamente, nas importancias de 139 e 203\$900.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura,

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1923

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias afim de que sejam acciados como officiaes, na Estação do Telegrapho Nacional em São Joaquim da Costa da Serra, no Estado de Santa Catharina, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, e durante o corrente anno, á mesma fô apresentando pelo Sr. Manoel Dutra Bessi, transmittindo observações meteorologicas Estação de Ur bicy naquelle Estado.

Va ho-me da oppor unidade para reiterarvos a segurança de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 258).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica limitada, para tres telegrammas por mez, endereçados e Meteorológico, transmittindo informções para o boletim agricola em organização na Directoria de Meteorologia, para os Srs. Diogenes Henriques de Miranda, em Campina Grande, Gonçalves Santia o, em Soledade, Antonio Targino de Araujo Filho, em Patos e Fernando Carlos Robim, em Cajazeiros, todos no Estado da Parahyba.

As respectivas despesas correrão por conta deste ministério.

Valho-me do enseio para reite ar-vos os protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 259).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de que a toméis na consideração que merecer, a reclamação que o Sr. Marcondes Torres Braga fez sobre os fretes cobrados pela Estrada de Ferro Leopoldina, para transporte de madeiras.

Valho-me da oportunidade para reiterarvos os protestos de minha mais elevada estima e distincta consideração (aviso n. 263).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de julho de 1923

Sr. Bernardo Dias Ferreira, estação de Pomicultura de Deodoro:

In lusa vos renetto, afim de que toméis na devida consideração, uma carta do Sr. Hugo Honadser, solicitando sementes de fumo (officio n. 1.222).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Capeado pelo vosso officio n. 3.296, accuso recebido o mappa de elementos meteorologicos, referentes ao mer de junho proximo findo, o que vos agradeço (officio numero 1.251).

Em solução ao vosso officio 2.923, de 19 de junho ultimo, communico-vos, para os devidos efeitos, que, por aviso n. 241, de 6 do corrente mez, foi solicitado ao Ministerio da Viação franquia telegraphica para os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem pelo Sr. Aristides Ignacio Domingues, funcionario dessa directoria, apresentados ás estações dos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Mato Grosso (officio n. 1.254).

— Sr. superintendente do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos subvencionados:

Em solução ao pedido do Dr. João Gomes da Cruz, inspector da fiscalização do ensino

agronomico e veterinario, communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, foram autorizadas as estradas de ferro S. Paulo Railway, Paulista, Mogyana, Araraquara e Central do Brasil, a acceitarem as requisições de passagens em primeira classe, que, durante o corrente anno, em objecto de serviço publico, forem apresentadas pelo mesmo Sr. inspector.

Cumore-vos, consoante o aviso-circular n. 6.300, de 20 de dezembro de 1922, empenhar as respectivas despesas em favor daquellas estradas de ferro (officio numero 1.252).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em solução ao vosso officio n. 1.240, de 30 de junho proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, foram autorizadas as estradas de ferro: Central do Brasil, São Paulo Railway, Paulista, Mogyana, Araraquara, Douro, Sorocabana, Goyaz, Oeste de Minas, Federais Brasil-iras, Jaboticabal, Funiense, Itatibense, São Paulo-Rio Grande, Paraná e Norte do Paraná, a acceitarem as requisições de passagens com direito a leito e transporte de bagagens e material, que, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico forem apresentadas pelo Sr. José Gabriel Dantas, inspector agricola desse Serviço.

Cumore-vos, consoante o aviso circular n. 6.300, de 20 de dezembro de 1922, empenhar as respectivas despesas em favor daquellas estradas de ferro (officio n. 1.253).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Em solução ao vosso officio n. 282, de 3 do corrente mez, communico-vos, para os devidos efeitos, que, nesta data, foram autorizadas as estradas de ferro: Central do Brasil, Sorocabana, Noroeste do Brasil São Paulo-Rio Grande, Paraná, Norte do Paraná, Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, Great S. Railway, e os agentes do Lloyd Brasileiro em Porto Alegre e da Empresa de Navegação entre Porto Esperança, Corumbá e Cuyabá, a acceitarem as requisições de passagens de primeira e segunda classe, bem assim para as respectivas bagagens, que, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, forem apresentadas pelo Sr. engenheiro civil Genesio de Barros Gouvea, auxiliar desse Observatorio.

Cumore vos, consoante o aviso circular n. 6.300, de 20 de dezembro de 1922, empenhar as respectivas despesas em favor daquellas estradas de ferro e empresas de navegação (officio n. 1.255).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementes:

Relativamente ao assumto constante do vosso officio n. 493, de 19 de maio ultimo, communico-vos, para os devidos fins, consoante o aviso n. 197, de 10 do corrente mez, expedido pela 2ª Secção da Directoria Geral de Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, que, pelo officio n. 414, de 3. ainda deste mez, foi autorizada a Repartição Geral dos Telegraphos a acceitar, como officiaes, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados no Estado de Mato Grosso, durante o corrente anno, pelo agronomo Germano de Oliveira, inspector regional desse serviço no referido Estado, encarregado da administração do futuro campo de sementes a ser instalado em Cuyabá (officio numero 1.256).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 1.641, de 29 de maio proximo passado, expedido pela secretaria desse serviço (proc. n. 3.910/23), communico-vos, para os devidos fins, que até este momento nenhuma estrada de rodagem recebeu subvenção federal. visto

Foi transferido o auxiliar tecnico do Nucleo Colonial «Candido de Abreu» engenheiro Alvaro Hernando da Silva, para identi-
ficar o cargo no Nucleo Colonial «Ruy Bar-
bosa».

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de julho de 1923

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providências no sentido de voltar o funcionamento do Serviço de Indústria Pastoral, Dr. Emiliano Olyntho, posta à disposição desse ministerio, ao exercício do respectivo cargo naquella repartição.

Sr. me do ensino para reiterar a V. Ex. os protestos de meu real apreço e distincta consideração (officio n. 162).

Sra. D. Ambrosina Penna, enfermeira da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores.

Tendo resolvido designar-vos para servirdes no Patronato Agrícola «Wenceslau Braz», sem outras vantagens além dos vossos vencimentos e a é ulterior deliberação, assim v. s. declaro para os devidos fins (officio n. 161).

Requerimento despachado

Dia 13 de julho de 1923

Carlos Noronha, mecânico agrícola do Campo de Sembrantes de Rezeide, pedindo trinta dias de licença, para tratamento de saúde.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de julho de 1923

Sr. engenheiro Adolpho de Oliveira, São Paulo do Maranhão, Estado de Minas Geraes:

Em resposta ao vosso officio de 3 de junho ultimo em o qual vos offereceis para auxiliar o serviço de lavradores nesse municipio, bem como para fazerdes, em as vossas excursões, propaganda dos methodos aperfeiçoados de cultura, gratuitamente, cabe-me declarar-vos, de ordem do Sr. ministro, que, conforme informação do director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, a organização actual do alludido Serviço não prevê tal espontaneidade do auxilio por parte de um profissional extranho ao seu corpo de funcionarios, e das attribuições que, porventura, vos fossem concedidas, officialmente, poderia resultar uma duplicidade de accção entre vós e o ajudante da Inspectoria de Minas, incumbido do municipio acima citado, creando, assim, innumerables inconvenientes.

Junto vos remeto, por cópia, o officio, que sobre o assumpto, o director do Serviço em questão endereçou a S. Ex. o Sr. ministro.

Sr. presidente da Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes:

Em resposta ao vosso officio sob n. 224, de 4 do corrente, cabe declarar-vos que o Sr. ministro, de accordo com a informação prestada pelo Serviço de Industria Pastoral, não tem a oppôr sobre o regulamento de exposição de cavallos de puro sangue e mestiços que pretendeis levar a effeito, nos dias 4 a 11 de agosto vindouro.

Quanto á concessão de transporte gratuito para os animaes a ella destinados, resolveu S. Ex., em vista da exiguidade de recursos, fornecer para um numero limitado de animaes e assim mesmo somente na Estrada de Ferro Central do Brasil. Sobre esse assumpto deveis vos entender com o director do Serviço de Industria Pastoral.

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em resposta ao vosso officio sob numero 1.250, de 6 do corrente, acompanhado do da sociedade fluminense n. 224 submettendo á approvação do Sr. ministro o projecto de regulamento da exposição de cavallos puro sangue e mestiço a realizar-se

no recinto dessa directoria, nos dias 4 a 11 de agosto vindouro, e pedindo transporte gratuito para os animaes a serem expostos, etc., cabe-me declarar vos que o Sr. ministro, nada tendo a oppôr ás informações que prestastes nada tem a oppôr sobre o Regulamento de Cavallo Puro Sangue e Mestiços. Quanto á concessão do transporte gratuito para os animaes a ella destinada, resolveu S. Ex., em vista da exiguidade de recursos dessa repartição, seja fornecido para um limitado numero e somente na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro a designar po telegramma o encarregado do Posto de Monta de Soure, agrônomo Ramiro da Cunha Coutinho para acompanhar, com auxilio, da comissão brasileira, a missão commercial e científica norte-americana esperada no Pará a 28 deste mez, sendo-lhe aconada a diaria regulamentar maxima.

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Auto i o-vos de ordem do Sr. ministro, a designar o inspector agrícola Eneas Calandri Pinheiro e o ajudante Raymundo Ferreira Montenegro para acompanharem, no Pará e Amazonas a Missão Commercial e Cientifica norte-americana, alli esperada brevemente (officio n.).

Sr. director do Jardim Botânico:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a designar o ajudante de secção, interino, João Geraldo Kulmann e o chefe de secção, contratado, Adolpho Duke, para acompanharem, no Pará e Amazonas, e nos paizes limitrophes a missão commercial e científica norte americana, alli esperada brevemente, abnando-se ao segundo ajuda de custo de 3 000\$ e ao primeiro a de 4 400\$ e passagem de ida e volta deste porto ao de Manaus, e a ambos a diaria maxima regulamentar (officio n.).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de julho de 1923

Agradeceu-se ao prefeio do Districto Federal a remessa que fez de um exemplar da mensagem lida na sessão de 1 de junho do corrente anno, do Conselho Municipal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de julho de 1923

Communicou-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em reposta ao seu officio de 4 de junho ultimo, soliciando informações sobre si é privilegiado um filtro hygienico, que se tornam necessarias indicações mais precisas afim de facilitar a busca entre os memoriaes e desenhos dosapparehos privilegiados nessa especie.

Remetteu-se ao consultor juridico do ministrio copia da réplica apresentada por Antonio Dutra e Mello ao despacho que, de accordo com o seu parecer de 23 de novembro ultimo, lhe indeferiu o seu pedido de privilegio para um novo espolio archivador de apontamentos, notas e correspondencia em geral, afim de emitir parecer a respeito.

Dia 18

Communicou-se ao Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, que confome sollicitou Ministerio da Relações Exteriores, em aviso de 16 de junho ultimo, o governo peruano designou para ser representante

no Congresso de Previdencia Social o consul geral do Perú nesta Capital Sr. Othon Leonardos Junior.

Solicitou-se o parecer do Dr. Heitor da Nobrega Beltrão, fiscal do governo junto á Companhia Seguranca Industrial, sobre as propostas de seguro em beneficio dos operarios da União, que trabalha nas obras da ilha das Cobras, apresentadas pela Companhia Seguranca Industrial e Lloyd Industrial Sul Americano e que foram submettidas pelo ministro da Marinha á apreciação deste ministrio.

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle Departamento para comparecer nesta Directoria Geral no dia 24 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envoltucros que contem os relatorios das invenções de um novo producto denominado —Essencia de Pequi (Caryocar Brasiliensis) que será empregado em xaropes, refrescos, licores, sorvetes e caramellos, de Vicente de Souza e Silva, de um deposito hygienico para chicharas, copos, doces, assucar e fructas, podendo tambem conter annuncios ou reclame, de Nuno Tel o Junior, de preparo de Bacteriophagos modificados e do emprego em therapeutica das preparações assim obtidas sob a designação generica de Bacteriophagina, de José da Costa Cruz, de um novo apparelio electro-mecanico para limpeza de calças d'agua domesticas e depositos semelhantes, de Henrique Pereira da Silva, de uma nova massa para fabricar recipientes ou copos hygienicos para agua, chopps, refrescos, gelados, sorvetes, bebidas frias em geral, sorvetes e congêneres, de Antonio Lombardi, de um novo preparado pharmaceutico para combater a syphilis, de Antonio Jose de Almeida Cunha, de um processo de preparar e conservar condimentos usualmente empregados nos alimentos, de Cid Cabral de Meilo, e de um especifico medicinal para ser applicado no tratamento das moléstias dos olhos, denominado —Collirio Castem, de Castelli, Saigueiro & Comp., e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente;

Ao director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerias, de se ter de ser designado um dos funcionarios daquelle estação para comparecer nesta Directoria Geral no dia 23 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolturo que contem o relatório da invenção de uma formula chimica de um novo combustivel liquido para motores de combustão interna, denominado —M. T. Rina, de Arthur Cesar de Andrade Junior, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, pode ser objecto de patente.

Solicitou-se o comparecimento:

Do engenheiro do ministrio nesta Directoria Geral no dia 23 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envoltucros que contem os relatorios das invenções de um novo produto mecanico giratorio para corridas de cavallos artisticas, destinadas a diversões publicas, de Prado Giratorio, de Eduardo Pellegrino, e de um cortina onuada, de ruina a —Peo, de Turino, Passos & Comp., e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente;

Do consultor juridico do ministrio nesta directoria geral no dia 23 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envoltucros que contem os relatorios das invenções de um systema de annuncios, denominado —Reclamo propulsor Hesteves, de Honorio Esteves e de um novo systema de propaganda commercial e industrial em-

pregando a telephonia alto-fallante com o sem fio", do Dr. Aristides Guarani Filho e Arthur Herrero Montes, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente.

Exame n° 10

Dr. Aristides Guarani Filho, Arthur Herrero Montes, Honorio Steves, Purino, Passos & Comp., Eduardo Pellegrino e Arthur Cezar de Andrade Junior.—Compareçam nesta directoria geral no dia 23 deste mez, ás 14 horas, a fim de assistirem á abertura dos envelopes que contem os relatorios de suas invenções.

Casati, Salgueiro & Comp., Cid Cabral de Mello, Antonio José de Almeida Cunha, Antonio Lombardi, Henrique Pereira da Silva, José da Costa Cruz, Nuno Telmo Junior e Vicente de Souza e Silva.—Compareçam nesta directoria geral no dia 24 deste mez, ás 14 horas, a fim de assistirem á abertura dos envelopes que contem os relatorios de suas invenções.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de julho de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o disposto no art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revogado para o actual exercicio pelo art. 84 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, combinado com as letras a, b e c do art. 267 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, rogo vos dignéis de providenciar a fim de que ao Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 5:000\$ ao chefe da secção de economia da Estação Geral de Experimentação de Campos, Oscar de Siqueira Vianna, de que prestará contas oportunamente, na forma do art. 293 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, acima citado, para atender a despesas com o consumo de energia electrica (aviso n. 3.862).

Da 17

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Poderão providenciar a fim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de ajuda de custas a que fez jus o ajudante da Inspectoria Agricola do 5.º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Paulo Bruna Filho, por ter sido transferido para a Inspectoria Agricola do 14.º districto, no Estado de S. Paulo, no corrente anno, na importancia de 1:000\$000 (aviso numero 3.821).

Tendo presente o vosso officio n. 2.516, de 30 de junho ultimo, em que communicas haver esse Tribunal resolvido em sessão de 23 de maio proximo findo, negar registro á distribuição de credito, na importancia de 159:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, para attender ao pagamento de despesas, em proveito dos Centros Agricolas «Epitacio Pessoa» e «Centenario», do corrente anno, por não ter sido ainda registrado o acto de revogação do credito abeto pelo decreto n. 15.865, de 29 de novembro do anno proximo passado, teano a honra de declaravos que pelos avisos ns. 1.253, de 13 de março e 2.366, de 27 de abril do corrente anno, solicitei ao Ministerio da Fazenda a revogação do saido credito para o actual exercicio, de accordo com o § 1º do art. 82, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 3.892).

Rogo vos dignéis de providenciar a fim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional, para pagamento por intermedio da Collectoria Federal de Reze de, o credito na importancia de 2:340\$, para attender, no segundo semestre do corrente anno, ao pagamento do pessoal assalariado, incumbido da guarda e conservação do nucleo colonial «Visconde de Maua», do Serviço de Povoamento.

A despesa deverá correr por conta do art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, verna 3º, titulo «Pessoal» Consignação «VN — Pessoal assalariado, etc.», sub-consignação «4 — Para pagamento, etc.», tendo sido simultaneamente, empenhada e registrada na escrituração da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 3.893).

Rogo vos dignéis de providenciar a fim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de 4:800\$, para attender ao pagamento, no segundo semestre do corrente anno, do Dr. Cestano Ernesto da Fonseca Costa, lente interino, da 18ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, substituindo o respectivo cathedratico, Dr. Mauricio Graccho Carozo, que actualmente desempenha as funções de presidente do Estado de Sergipe, sendo a razão de 800\$ mensaes (aviso n. 3.894).

—Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o disposto no art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revogado para o actual exercicio pelo art. 84 da vigente lei organitaria, combinado com as letras a, b e c do art. 267 do regulamento que baixou com o decreto n. 157.83, de 8 de novembro de 1922, rogo vos dignéis de providenciar a fim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 2:500\$, ao director da Estação Geral de Experimentação de Campos, Antonio Carlos Pestana, de que prestará contas na forma do art. 293 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, acima citado, para attender ao pagamento das folhas de salarios do pessoal daquella estação relativas ao mez de janeiro a setembro (aviso n. 3.882).

Rogo vos dignéis de informar si f attendida a solicitação constante do meu aviso n. 59 de 11 de janeiro ultimo, no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da importancia de 15:000\$ correspondente á subvenção concedida á Camara Municipal de Jaboticabal, em S. Paulo, para a fundação de um Campo Experimental de destillação de alcool industrial, de cereaes e, fuetas e engorda de animais, a que se referiu o aviso deste ministerio numero 6.240, de 15 de dezembro de 1922 (aviso n. 3.847).

De accordo com o disposto no art. 80 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revogado para o actual exercicio pelo art. 84 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, combinado com as letras a, b e c do art. 267 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, rogo vos dignéis de providenciar a fim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 10:000\$, ao director do Patronato Agricola Wenceslau Braz, no Estado de Minas Geraes, Agenor Corrêa, de que prestará contas na forma do art. 293 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, acima citado, para attender a despesas de instalação do Patronato Agricola «Diogo Feijó» (aviso n. 3.893).

Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicio findo n. 3.383 na importancia de 69:990\$ de que é credor osé Vieira, rogo vos dignéis de providenciar a fim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 31 § 2º

da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (av. n. 3.849).

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Tendo o Serviço de Povoamento saído ao meu conhecimento haver em Oyavock, no Estado do Pará, irrompido a gripe, com caracter epidemico prostrando mais de 200 pessoas e sendo pequenos os recursos naquelle colonia, rogo vossas providencias no sentido de ser posta por telegraphia a disposição do engenheiro chefe da commissão fundadora do Centro Cleveland, por conta da verba «Socorros Publicos», a importância de 10:000\$, destinada a attender as despesas com a aquisição de medicamentos e hospitalização dos enfermos (aviso n. 3.835).

Este ministerio, desejando cooperar com o departamento a vossa carga no combate á malária que assola extensas zonas do Brasil, ente de-se por intermedio da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, com o Departamento Nacional de Saude Publica, sobre a possibilidade de serem fornecidos aos Inspeccionarios Agricolas os Eucalyptos dos doses de quina para serem vendidas, pelo preço do custo, a agricultores residentes em regiões marginaes de alguns dos Estados como os do Amazonas, Pará, Bahia e Minas, etc. e territorio do Acre.

Em resposta á consulta formulada declarou o Instituto Oswaldo Cruz ó poder abstenor ap fornecimento no caso cessar ministerio assumir a responsabilidade do pagamento.

Como, entretanto, este ministerio não dispõe de recursos para fazer tal aquisição, porquanto o respectivo orçamento da coisa gasta fudece por causa da quantia por se tratar de despesa, peço ao meu amigo o Instituto Oswaldo Cruz poder ser autorizado a attender aos pedidos de adiantamento feitos pelas Inspeccionarias Agricolas que se obrigam a effectuar a cobrança da importancia das vendas realizadas aos lavradores enviando-as áquelles estabelecimento (aviso n. 3.846).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Directoria Geral de Contabilidade — 1ª Secção — Circular n. 3.988 — Rio de Janeiro, 19 de julho de 1923:

Srs. directoras e chefes de repartições deste ministerio — Chamados a vossa attenção para a circular n. 3.881, de 17 de corrente publicada no Diário Official de 19, declare-vos que, para o pagamento do pessoal comprehendido na designação chada na mesma circular, deveis organizar as respectivas folhas, especificando a remuneração mensal de cada um, de forma a poder ser verificada a percentagem que lhe for devida.

Essas folhas deverão ser remittidas directamente á Directoria da Despesa Publica, por se tratar de pagamento feito pela mesma directoria, de accordo com as ordens em vigor, ficando essa repartição obrigada a remetter a esta directoria geral, na mesma occasião a 2ª via da folha, a fim de ser convenientemente examinada e escriptura na despesa resultante, nos termos do regulamento desta Secretaria de Estado.

Quando se tratar de pagamento de pessoal por conta de adiantamentos ou creditos distribuidos ao Thesouro, essa circunstancia deverá constar da folha da justificação extraordinaria e, bem assim, de officio que effectue a remessa, tanto á Directoria da Despesa Publica, como a esta.

Saude e fraternidade. — Mario Fonseca.

Directoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de julho de 1923

Sr. agente da estação Marítima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Para resolver a duvida levanta a por essa agencia sobre as requisições expedidas a favor do criador Sr. Josias Moraes, para tran porte de cinco touros, tres cavallos, um jumento e dous porcos, da estação de Campinas (Compahnia Paulista de Estradas de Ferro, para a estação Marítima, devo informar que e ta directoria expediu, a 9 do corrente as requisições de ns. 39, 40 e 41, resp.ctivamente aos agentes das estações de Campinas (Compahnia Paulista), Jundiahy (São Paulo Railway) e Norte (Estrada de Ferro Central do Brasil), e o facto de não figurar no conhecimento inicial aqui junto, expedido pela primeira estação acima citada a requisição de n. 39 seria talvez pelo motivo de ter produzido effeito desde logo, o que não se deu com as outras utilizadas posteriormente em virtude tráfego mu-u-o (officio n. 1.275).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Como subsista a ordem do Sr. ministro mandando servir a distribuição de seu gabinete até ulterior distribuição, o inspector veterinario do porto de Recife (ex-inspector veterinario) Dr. Redomark Symphronio de Albuquerque, e, para que não fique esse funcionario sem vencimentos, como acontece, rovo vos dignéis de or enar providencias ide t cas já adoptadas por essa directoria geral, quanto ao seu pagamento do 1º trimestre, isto é, do credito em ser da consignação XIX «P ara pagamento de quatro inspectores, etc.», titulo—Pessoal, verba 14ª, do orçamento em vigor, seja distribuido ao Thesouro Nacional a importancia de 2.400\$ necessaria ao pagamento de seus vencimentos, á razão de 600\$ mensaes, relativos aos mezes de abril, maio e junho já vencidos, e julho, a vender-se.

Assim tambem, por se tratar de uma gratificação complementar daquelles vencimentos e ainda não recebida, neste exercicio, pelo funcionario em questão por se achar distribuida á Delegacia Fiscal de Pernambuco, rogo igualmente providenciéis no sentido da annullação e distribuição ao Thesouro Nacional, por conta do credito de 3.000\$, distribuido na consignação X — «Inspeção Veterinaria, Portos, etc.», titulo Pessoal, da verba 14ª, do orçamento vigente, a importancia de 1.666\$666, necessaria ao pagamento da referida gratificação ao mesmo funcionario, no periodo de 1 de janeiro a 31 de julho do corrente anno (officio n. 1.276).

Devidamente processadas, transmitto-vos inclui-as, para os devidos fins, as contas na importancia total de 792\$, constantes da relação annexa, provenientes de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito deste serviço, pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

A despesa foi deduzida da importancia de 5.000\$, empenhada por estimativa na sub-consignação 8ª—Transportes de pessoal material, etc.—do titulo II «Material»—Consignação—Directoria Geral, etc.—Verba 14ª—Serviço de Industria Pastoral, artigo 79 da lei orçamentaria vigente, segundo consta do conhecimento n. 29 de 26 de março ultimo, cuja verba 3ª via se acha archivada nessa directoria geral (officio n. 1.282).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, a 26 de junho ultimo, falleceu, em Rosario, Estado do Rio Grande do Sul, o inspector de Fabricas e Entrepostos de Carnes e

Derivados, Dr. Jayme de Andrade (officio n. 1.283).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 5 do corrente, foi suspenso do exercicio de seu cargo, por 10 dias, por faltas commettidas no exercicio de suas funções, o inspector de alumnos do Curso Complementar annexo a Fazenda Modelo Santa Monica Tercio Ribeiro do Valle (officio n. 1.284).

Incluo vos remetto, para os devidos effeitos, o requerimento em que o encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Uberaba, Antonio Teixeira Vianna, pede uma ajuda de custo por ter sido chamado á esta Capital, no anno proximo passado, por occasião da Exposição Internacional de Gado aqui realizada.

E' exacto o que allega o requerente, que, como outros que foram destacados para servir durante o periodo da exposição e obtiveram aquelle favor, está no caso de ser attendido.

Como, porém, a sub-consignação XX—«Diarias e ajudas de custo, etc.» da verba 14ª, do exercicio passado não apresenta saldo, parece que o supplicante deve requerer o pagamento por exercicio findo, aguardando o credito que, posteriormente, será pedido para pagamento daquela natureza (officio n. 1.287).

Tendo sido annullado o empenho n. 15, de 1 de maio ultimo, da despesa na importancia de 1:392\$900, feito a favor de Henrique Braga & Comp., por ter havido engano quanto ao preço do artigo n. 238 do contracto, peço-vos providenciéis no sentido de ser devolvida a 3ª via do alludido empenho (officio n. 1.288).

Tendo sido satisfeita a exigencia constante do vosso officio n. 3.753, de 5 do corrente, inclusa vos devolvo a folha de auxilios, na importancia de 10:000\$, que competem aos fazendeiros Agenor Pinto Ribeiro e outros, pela construção de banheiros carrapaticidas em suas respectivas fazendas (officio n. 1.289).

De accordo com o que me communicou o delegado do Serviço em Bello Horizonte, em officio n. 121, de 30 de junho ultimo, levo ao vosso conhecimento, para os devidos effeitos, que a 12 de junho ultimo, tomou posse e entrou em exercicio do cargo de inspector effectivo de leite e derivados, para quem foi nomeado por decreto de 26 de maio ultimo o Sr. Socrates Renan de Faria Arvim (officio n. 1.290).

Incluo vos devolvo o requerimento, remetido com o vosso officio n. 3.701, de 30 de junho ultimo, pedindo informações sob e si no total da demonstração do credito na a pagamento da gratificação madada abonar p o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 ao pessoal deste Serviço, no Estado de Santa Catharina, foi computada a parte relativa ao periodo de 12 de março a 31 de dezembro de 1921.

A respeito, cae-me informar-vos que esta directoria não em elementos para esclarecer-vos sobre o caso, visto a referida demonstração ter sido feita ali por essa directoria geral (officio n. 1.291).

— Sr. director geral de Agricultura:

Incluo vos remetto, devidamente informado, o requerimento do servente da Delegacia do Serviço no Estado da Parabyba, Luiz Candido de Gouvêa Freire, em que pede tres mezes de licença para tratamento de saude (officio n. 1.292).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, a 26 de junho ultimo, falleceu, em Rosario, Esta o do Rio Grande do Sul, o inspector de fabricas e entrepostos de carnes e derivados, Dr. Jayme de Andrade (officio n. 1.294).

Passo ás vossas mãos, devidamente informado, o requerimento do auxiliar de pri-

meira classe deste serviço, Manoel Dominges Pereira Netto, em que solicita quatro mezes de licença para tratamento de saude (officio n. 1.295).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 5 do corrente, foi suspenso do exercicio de seu cargo, por 10 dias, por faltas commettidas no exercicio de suas funções, o inspector de alumnos do curso complementar annexo á Fazenda Modelo Santa Monica Tercio Ribeiro do Valle (officio n. 1.296).

De accordo com o que me communicou o o delegado do Serviço em Bello Horizonte, em officio n. 121, de 30 de junho ultimo, levo ao vosso conhecimento, para os devidos effeitos, que a 12 de junho ultimo, tomou posse e entrou em exercicio do cargo de inspector effectivo de Leite e Derivados, para que foi nomeado por decreto de 26 de maio ultima, o Sr. Socrates Reman de Faria Alvim (officio n. 1.297).

Incluo vos devolvo o processo D. A. 1.775, de 1923, referente ao relatório do alumno subvencionado José Marcondes de Mattos, ouvido a respeito, o chefe da secção de Leite e Derivados deu a seguinte informação: «Li o relatório do Sr. José Marcondes de Mattos sobre o leite em geral.

O esforço despendido pelo estudante foi no sentido de tornar publico o interesse que tem tomado, pela materia. Lendo esse seu primeiro trabalho, louvo a orientação que seguiu, começando pela materia prima (o leite) e espero dados interessantes nos demais estudos, que promete mandar (officio n. 1.298).

— Sr. Vicente de Paula e Silva, director interino da Fazenda Modelo de Santa Monica:

Afim de que vos manifesteis a respeito, incluo vos remetto o officio do director da Escola Superior de Agricultura, com a informação do chefe da Secção de Zootecnia, referentes á cessão de animaes para a aulas praticas de cirurgia da mesma escola (officio n. 1.299).

— Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 141, de 22 de junho ultimo, que, por portaria de 5 do corrente, foi suspenso do exercicio de seu cargo por dez dias, o inspector de alumnos do Curso complementar, annexo a essa Fazenda, Tercio Ribeiro do Valle (officio numero 1.300).

— Afim de que informéis sobre o direito que assiste ao requerente, incluo vos remetto o requerimento em que o ir gão dentista Felipe Bruno dos Santos Noronha, pagamento da remuneração a que fez jus nos mezes de janeiro a abril, por serviços prestados ao Curso Complementar, annexo a essa Fazenda (officio n. 1.301).

— Sr. Dr. Dyonisio da Silva Lima Pereira, delegado do Serviço de Industria Pastoral — S. Salvador — Bahia:

Afim de que esta directoria possa processar a conta da Companhia Ferro-Viaria Es e Brasileira, remetida com o vosso officio n. 383, de 12 de junho ultimo e tendo em vista o que dispõe o art. 258, § 3º do Regulamento do Collgio de Contabilidade Publica, recomendo-vos providenciéis no sentido de ser devolvido a esta directoria a primeira via do empenho n. 55, de 28 de março do corrente anno; na importância de 100\$, e remette-la directamente áquella companhia, segundo determino o art. 237 do mesmo codigo (officio n. 1.302).

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fora:

Tendo em vista o vosso officio n. 34, de 30 de junho ultimo, em que communicaes terdes estado em effectivo exercicio de vossas funções durante o dito mez, e que vos ausentastes da sede de vossa repartição nos dias 17 e 24, em objecto de serviço, recom-

mendo-vos informeis qual a natureza do serviço que motivou vossa ausência (offício n. 1.303).

— Sr. Dr. Arthur Torres, director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola:

Accuso recebido o vosso officio sob numero 1.891, de 21 de junho ultimo, referente á entrega a essa repartição, para distribuição entre os lavradores inscriptos, de sementes de capim Guiné, produzidas em estabelecimentos subordinados a esta directoria.

Para vosso governo, communico que em nenhuma dependencia deste serviço existe cul ura daquelle capim (officio n. 1.304).

— Sr. presidente da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

Para que possam ser processadas as contas dessa companhia, nas importancias de 1:683\$158, 19\$551 e 265\$947, relativas ao fornecimento de gaz e luz electrica a esta directoria e dependencias durante o mez de maio proximo findo, peço-vos providenciar no sentido de ser devolvida a 1ª via do empenho n. 3, de março deste anno, da importância de 8:000\$, assim de que pos a o mesmo ser junto ás alludidas contas, segundo determina o Codigo de Contabilidade Publica (officio n. 1.305).

— Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria da Tribuna de Contas:

Não tendo o lente contractado da Escola Superior de Agricultura Dr. Maurice Pietre, desempenhado a commissão o que foi incumbido, peço-vos providenciar no sentido de ser devolvido o conhecimento n. 3, de 16 de março ultimo, na importância de 1:670\$, de uma ajuda de custo ao mesmo cedida (officio n. 1.306).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu mandar pagar ao engenheiro agricola contractado, Léo Esteve, o augmento provisorio a que se refere o decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro de 1922 e de 1 de janeiro deste anno até a terminação do seu contracto, augmento esse que deve á ser calculado sobre a gratificação de 90%, na forma da clausula IV do contracto celebrado em 18 de novembro de 1920.

Communico-vos, outrossim, que o referido contractado esteve em effectivo exercicio de suas funções no periodo acima citado e no de 1 de janeiro a 30 de junho ultimo, de accordo com os pontos de frequencia deste Serviço, enviados mensalmente a essa directoria (officio n. 1.307).

Requerimentos despachados

João Pedro Moreira, Antonio G. doy, Alino Francisco Moreira e Juventino Machado, pedindo transporte para animaes. — Sellem devidamente os requerimentos.

Heitor Severo Leal, pedindo reintegração no cargo de guarda sanitario de que foi exonerado. — Indeferido.

Lia 18

Sr. director geral de Contabilidade:

Tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 2.385, de 28 de abril ultimo, reiteiro-vos o pedido constante do officio n. 774, de 8 de maio deste anno, desta directoria geral, no sentido de ser devolvida a conta da Companhia Light, na importância de 14\$392, de energia electrica a este Serviço, no mez de fevereiro, e que foi remetido com o meu officio n. 499, de 27 de março proximo findo (officio n. 1.311).

— Deviam e processadas e acompanhadas das primeiras vias dos empenhos das respectivas despesas, passo ás voas mãos, para o devidos fim, as inclusas contas, constantes da relação annexa, na impor-

tancia total de 2:429\$150, provenientes de fornecimento de material de expediente, que, de accordo com a communicação constante da circular n. 364, de 24 de abril ultimo, dessa Directoria Geral, foi feito a esta repartição, no corrente exercicio, pe as firmas Henrique Braga & Comp., A. Placido Marques & Comp. e Luiz Macedo & Comp.

Ao peza supra foi empenhada no Titulo II — «Material» — Consignação — Directoria Geral etc. — 1ª Sub-consignação — Artigos de expediente, etc. Ve ba 14ª. Serviço de Industria Pastoral, art. 79 da lei orçamentaria vigente, de accordo com os empenhos ns. 39, 41, 16, 17, 18, 21, 3 e 43, de maio e junho ultimos, e a este annexo (officio numero 1.312).

— Devidamente processada, passo ás vossas mãos, para os fins devidos, a inclusa conta, na importância de 34:450\$500, proveniente de fornecimentos de forragens que, de accordo com a communicação constante do vosso officio n. 623, de 28 de junho ultimo, foi feito a esta Directoria por Barcellos & Comp., no corrente anno.

A despeza foi empenhada no Titulo «Material», Consignação — Directoria Geral e suas dependencias — 7ª Sub-consignação — Comora, transporte etc., verba 14ª. Serviço de Industria Pastoral, art. 79 da lei orçamentaria vigente, de accordo com a 1ª via do empenho n. 46 da referida despeza, a este junto (officio n. 1.313).

— Tendo sido annullado o empenho da despeza de uma ajuda de custo concedida ao Dr. Maurice Pietre lente contractado da Escola Superior de Agricultura, por não ter este profissional seguido viagem para desempenhar a commissão de que foi incumbido, parece-me ser ainda opportuno, comunicar-vos, em additamento a meu officio n. 1.241, de 6 do corrente que da consignação XXI — Diarias, ajudas de custo, etc., da verba de este serviço para o corrente exercicio, pode ser destacada a quota de 500\$ para a manter o pagamento de diarias, a que fez jus, no corrente anno, o pessoal do curso complementar annexo á Fazenda Modelo do Modelo de Santa Monica.

Na descripta desta repartição fica, portanto, des e já, destacada a referida importância para o dito fim (officio n. 1.314).

— Tendo sido satisfeitas as exigencias constantes do vosso officio n. 3.754, de 5 do corrente, relativas a uma conta de A. Placido Marques & Comp., na importância de 62\$400, e outra de Luiz Macedo & Comp., na importância de 116\$, incluso vosso resumo as alludidas contas (officio n. 1.315).

— Para os devidos effectos, passo ás vossas mãos, em duas vias e devidamente processada, a inclusa conta na importância de 2:000\$, proveniente do fornecimento de sôros e productos biologicos, feito a esta directoria pelo Instituto Oswaldo Cruz.

A despeza foi empenhada na 3ª sub-consignação — Aquisição de productos biologicos, etc. — Titulo II «Material», consignação — Directoria Geral, etc., verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral», art. 79 da lei orçamentaria vigente, segundo consta da 1ª via do empenho da referida despeza, a este annexo (officio n. 1.316).

— Dr. Candidiano de Almeida, delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de S. Paulo:

Em solução aos vossos officios ns. 900 e 857 de 22 de maio proximo passado, communico vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, além da punição imposta aos auxiliares Manoel Ribeiro Nunes e Jayme Miranda, com suas demissões a bem do serviço publico, autorizou esta directoria a providenciar no sentido de ser feita a cobrança executiva da quantia desviada pelos alludidos funcionarios.

Assim, autorizo-vos a providenciar no sentido da ordem do Sr. ministro (officio n. 1.317).

— Sr. Dr. Manoel Paulino Cavalcanti, director do Posto Zootechnico Federal em Píñheiro:

Para que se possa dar andamento ao requerimento feito pelo professor do curso complementar José Nogueira Filho, torna-se precisa a sua vinda a esta Capital para o effecto da inspecção de saúde a que se refere o mesmo requerimento (officio numero 1.318).

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Devolvendo-vos a inclusa conta na importância de 702\$200, proveniente de passagens concedidas, em proveito desse serviço, pela agencia dessa Companhia no Rio Grande do Sul, e que, juntamente com outras, acompanhou o vosso requerimento de 4 do corrente peço-vos providenciar no sentido de ser a dita conta remetida á delegacia desse serviço em Porto Alegre, que tem credito distribuido para pagamento de tais despesas e portanto habilitada para prosal-a e requisitar o referido pagamento (officio n. 1.320).

— Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil:

Devolvendo-vos as inclusas contas, nas importancias de 639\$600, 287\$, 206\$300, 54\$500 e 28\$200, provenientes de passagens e transportes concedidos e telegrammas expedidos em proveito deste Serviço, durante o primeiro semestre do corrente anno, peço-vos providenciar no sentido de serem as ditas contas modificadas, de modo que passagens e encomendas ou cargas constituam uma conta; transportes de animaes, outra; e transmissões de telegrammas, outra.

Correndo as referidas despesas por tres sub-consignações diferentes da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral», art. 79 da lei orçamentaria vigente, torna-se necessario que estejam feitas as modificações referidas, para se poder processar e requisitar o pagamento das contas em questão.

Satisfeita essa exigencia, peço-vos seja devolvida a esta directoria, em tres vias, a conta na importância de 639\$600, e remetidas as estantes, tamem em tres vias, á Directoria dest Serviço, nesta Capital, que tem credito distribuido para tal fim e portanto habilitada para requisitar o pagamento das mesmas (officio n. 1.321).

— Sr. superintendente da Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Co.:

Devolvendo-vos a inclusa conta, na importância de 5\$, de substituição do phone de um aparelho dos ramaes de telephone Villa 2.090, instalado á rua Matta Machado sem numero, communico-vos que esta directoria deixa de processar e requisitar o pagamento da alludida conta, não só porque a referida substituição não foi devidamente autorizada por esta directoria, como tamem não foi precedida do empenho previo de respectivo despeza, com a qual o Codigo de Contabilidade Publica (officio numero 1.3.2).

Dia 19

Sr. director geral de Contabilidade:

Submetto a consideração do Sr. ministro o incluso requerimento do cidadão Lucio Annes Dias, que pede o auxilio de 500\$, por haver construido em sua fazenda, no municipio de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, um banheiro carapaçada.

O banheiro em questão foi inspecionado por funcionario deste serviço e ulgado nas condições exigidas pelo regulamento.

Assim sendo, o pedido do requerente está em condições de ser attendido (officio n. 1.326).

—Sr. director geral de Agricultura: Incluso vos remetto, deviatamente informado pelo director do "Ateneo Agrícola, anexo ao Curso Complementar de Pecuária, e processo D. A. 64], de 1923, referente ao diariista José Gonçalves da Silva Brito, que pede sua manutenção no cargo de escriptorio do mesmo curso (officio n. 1.327).

Rem to-vos, para os devidos fins, deviatamente informado, o requerimento do auxiliar de 1.ª classe, A. Cyr Abreu Soares, que pede 60 dias de licença, em perogação da de 30 dias, que lhe foi concedida pelo delegado do Serviço do Estado do Rio Grande do Sul (officio n. 1.328).

—Sr. Dr. Carlos Leite Pereira da Silva, delegado do Serviço de Indústria Pastoral em Porto Alegre:

Acuso recebido o vosso officio sob n. 539, de 6 de corrente, a que acompanhou um relatório e o auxílio de 1.ª ordem para a do P. ste. Experimental de Bagé, Sr. Manoel Medici, que pede sua transferência para o cargo de ajudante microbiologista do mesmo posto.

Essa directoria deu de encaminhar e refer do requerimento ao Sr. ministro, por estar preenchido este ultimo cargo pelo Dr. Romão Gomes Barbosa (officio n. 1.329).

—Sr. Dr. Alvaro Navarrete Ramal, director da Fazenda Modelo de Catú, Estado da Bahia:

Em referencia ao vosso officio n. 65, de 5 de maio do corrente anno e de accordo com a communicação feita pela Directoria Geral de Contabilidade, em officio n. 694, de 13 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu aprovar o vosso acto, adirindo os artigos e consumo ordinario e urgentes, de accordo com a letra B do art. 246 recomendo, v. g. retendo, que seja feita com a administração, de convite, para as compras urgentes (officio n. 1.330).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Primeira secção tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de julho de 1923

—Sr. Inspector agrícola federal—Recife: N. 1.330 — Communico-vos que o Sr. ministro approvou a vossa proposta para ser transferida a sede da 4.ª circumscripção desse districto agrícola, da cidade da Paço de Paço para a de Caruaru, devendo estar posta em vigor essa resolução de Sua Excelencia.

—Sr. Inspector agrícola federal, São Paulo:

N. 1.327 — O quadro sobre o custo de produção do café, organizado pelo ajudante Henrique de Azevedo Junior e encaminhado com o vosso officio n. 1.194, de junho ultimo, foi examinado e considerado insufficiente para os fins em vista, devendo ser enviado um modelo para servir de guia no levantamento desse trabalho.

—Sr. Inspector agrícola federal—Paratyba:

N. 1.329 — Encaminhado com o vosso officio n. 513, de 21 de junho ultimo deu entrada neste directoria o trabalho sobre o custo de produção de açúcar nesse Estado, tendo sido examinado detidamente e considerado inteiramente de accordo com os desejos desta directoria.

—Sr. Inspector agrícola federal, — B. Paulo:

N. 1.325 — Em officio n. 1.035 (1.ª secção), de 6 de junho findo, esta directoria vos recommendou, de ordem do

Sr. ministro, que fessera examinados os terrenos do engenheiro Enilio Victor, em Araçatuba, enviando o relatório referente ao assumpto; como não tenha vindo até agora, o resultado desse exame venho lembrar-vos a conveniencia de ser abreviada a sua remessa, afim de que possa ser encaminhado ao Sr. ministro, como deseja S. Ex.

—Sr. director de Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

N. 1.324 — Com o presente, remetto-vos o material colhido em coqueiros da Bahia, pelo inspector agrícola federal, em Goyaz, pedindo-vos a fineza de mandá-lo examinal-o.

Informa o inspector ser commum, nos coqueiros da cidade de Goyaz, a queda dos fructos ainda pequenos, do farnando dos remettidos, que cahiram espontaneamente sem causa apparente.

—Sr. ministro da Agricultura, Indústria e Commercio:

N. 1.323 — Em cumprimento das ordens dadas por V. Ex. para serem examinados os terrenos situados no municipio de S. Bento, Santa Catharina, destinados a uma estação de linho e trigo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o relatório do agrônomo a quem foi commettida essa incumbencia.

Dia 9

Sr. engenheiro agrônomo José S. Isnardi:

N. 1.335 — Em resposta a vossa attenciosa carta de 26 de julho findo, é com o maior prazer que venho trazer-vos as informações que foi possível colher sobre as principais publicações feitas acerca da cultura do fumo neste paiz.

Não existe aqui publicação completa especializada sobre essa cultura, visto como os trabalhos divulgados acerca do fumo são succinios e em conjunto com os de outras culturas, não abrangendo todos os assumptos especificados em vossa carta; entretanto, penso que o trabalho do Dr. João Silverio Guimarães, director do Aprendizado Agrícola da Bahia, vos prestará optimos esclarecimentos, para os fins que desejaes. Hoje crevo aquelle seaher remettendo a cópia de vossa carta e espero que fará o que for possível, para attender ao vosso pedido, para o que não lhe falta competencia.

Terei sempre grande satisfação em vos poder ser util.

—Sr. Dr. João Silverio Guimarães:

N. 1.334 — Tomo a liberdade de vos remetter a cópia de uma carta recebida por esta directoria do engenheiro agrônomo José S. Isnardi, da Argentina, pedindo informações sobre a cultura do fumo; entendi que nenhum melhor do que vós está em condições de attender ao pedido daquele agrônomo, pelo que tomei a deliberação de vos encaminhar a carta d'elle, que tomareis na consideração que julgardes conveniente.

—Sr. embaixador da Italia:

Muito penhou a esta directoria as palavras de encorajamento com que V. Ex. teve a gentileza de accusar o recebimento do livro «Aspectos da Economia Rural» e, attendendo ao pedido constante do officio n. 828, de 3 do corrente, é com o maior prazer que remetto, junto a este, um outro exemplar do mesmo trabalho (officio n. 1.333).

—Sr. Inspector agrícola federal — B. Luiz:

Com o vosso officio n. 170 de 11 de junho ultimo, recebeu esta directoria o quadro do inicio das safras das principais culturas nesse Estado.

De accordo com as considerações expressas no referido officio, é de conveniencia que essa inspectoría harmonize os dados contidos no quadro sobre área semeada, estado das culturas, estimativas, etc., que esta directoria ha tempo enviou, e que as referidas informações sejam prestadas ininterruptamente, para a organização mensal do boletim agrícola, conforme deseja o Sr. ministro (officio n. 1.332).

—Sr. ministro:

Tenho a honra de devolver a V. Ex. os relatórios apresentados pelo official da Directoria Geral de Contabilidade, Dr. Alvaro Figueiredo, mandados sumetter ao meu conhecimento, de ordem de V. Ex., nos quaes se encontram esclarecimentos muito uteis sobre as condições actuaes das estações experimentaes mandadas fundar pelo antecessor de V. Ex. no sul do paiz.

É evidente que se tratando de estabelecimentos de caracter experimental, recém-installados, não seria licito esperar delles em dous annos apenas o funcionamento, resultados apreciaveis restando um pronunciamento sobre a orientação seguida nos trabalhos experimentaes e dos requisitos technicos que elles possam prebhecher para os fins collimados — incumbencia essa para que se acha apto o chefe de 2.ª secção tecnica, agrônomo José Eurico Dias Martins, no presente momento, de ordem de V. Ex. e, viajem pelas republicas do Prata, podendo-se-lhe encarregar dessa missão em seu regresso.

Não mais, pelo que se lê no referido relatórios, soube o funcionario incumbido da fiscalização desempenhar a commissão de que foi investido, trazendo a administração superior, com esclarecimentos minuciosos e apropriados, ao corrente do estado natural dos estabelecimentos fiscalizados, sendo de notar, como providencia de caracter urgente a necessidade de se trabalhar a existencia de taes estabelecimentos, que ainda não foram creados, por conseguinte tendo ainda uma existencia precaria, dando-lhes por outro lado, uma orientação do programma que lhes compete em assumptos sem duvida da maior importancia para a vida economica do paiz (officio n. 1.331).

—Sr. Inspector agrícola federal — B. Salvador:

Os quadros sobre o revestimento florístico dos municipios de Feira de Sant'Anna, Entre Rios e Pojuca, nesse Estado, encaminhados com o vosso officio n. 187, de 27 do mez findo foram organizados nos moldes das instruções baixadas por esta directoria, servindo perfeitamente para os fins que se tem em visto. (officio n. 1.338).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

expediente de 13 de julho de 1923

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo as primeiras vias das contas de Ribeiro, Costa & Comp., Cardinale & Comp. e Freire Guimarães & Companhia, na importancia de 1:409,800 (officio n. 3.356).

Ao director geral de contabilidade, identica remessa (officio n. 3.357).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a primeira via da conta da Directoria Geral dos Correios, na importancia total de 106,40 (officio n. 3.358).

Ao director geral de contabilidade, identica remessa (officio n. 3.359).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via da conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de 85\$800 (offício n. 3.361).

Ao director geral de contabilidade identica remessa (offício n. 3.362).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas remetendo a primeira via da conta de Henrique Braga & Comp., na importância de 344\$200 (offício n. 3.363).

Ao director geral de Contabilidade.— Identica remessa (offício n. 3.364).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via da conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importância de 557\$300 (offício n. 3.365).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa (offício n. 3.366).

Ao director geral de Agricultura, remetendo, por copia, o offício n. 946 de 9 de março de ta directoria, remetido ao Sr. ministro e pedindo interceção junto ao mesmo, afim de solucionar o caso constante do referido offício (offício n. 3.367).

Ao director geral dos Telegraphos, relativamente ao telegramma de observações remetido diariamente, a esta directoria, pela estação de Rezeade (offício numero 3.368).

Ao chefe da estação de Florianopolis, enviando registrado com valor (offício numero 3.369).

Ao director da Repartição Geral dos Telegraphos, consultando sobre a possibilidade da instalação de dous aparelhos telefonicos na cidade de Curitiba, afim de facilitar o movimento do serviço climaologico naquella localidade (offício numero 3.370).

Ao observador da estação de Pão de Açúcar, accusando offício n. 2, de 13 de junho e communicando que esta directoria aguarda a chegada de todo o material scientifico em atraso, etc. (offício n. 3.371);

Ao observador da estação de Coxipó, remetendo a duplicata do inventario do material pertencente a essa estação, em 31 de dezembro de 1922 (offício n. 3.372);

Ao Sr. Dr. Eurico Martins de Menezes, em Coroa, remetendo a duplicata do inventario do material pertencente a essa estação, em 31 de dezembro de 1922 (offício n. 3.373);

Ao agente da estação da Estrada de Ferro Leopoldina, em Dona Marianna, respondendo memorandum sem numero, de 8 do corrente e informando que esta directoria não pôde attender ao pedido para a remessa de um thermometro, devido a grande falta de instrumentos em deposito, etc. (offício n. 3.374);

Ao chefe da estação de Santos, accusando recebimento do offício n. 52 e informando que o assistente dessa estação, Sr. Manoel Innocencio dos Santos, deverá requerer ao Sr. ministro da Agricultura, a necessaria licença para ausentar-se do serviço, por motivo do sorteio militar (offício n. 3.375);

Ao Sr. engenheiro da 10ª Residencia da Linha do Centro da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Corinto, accusando memorandum n. 16, de 3 do corrente, capeando o boletim pluviometrico relativo ao mez de junho findo e agradecendo remessa (offício n. 3.376);

Ao observador da estação de Tinguá, relativamente aos valores a serem adoptados nos mappas, cadernetas e livros de registro de observações (offício n. 3.377).

Relativamente ao mesmo assumpto, aos observadores das estações de São Pedro e Rio d'Ouro (offícios ns. 3.378 e 3.379).

Ao Sr. engenheiro da 4ª residencia da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Mariano Procopio, accusando memorandum n. 30, de 5 do corrente, acompanhado do boletim pluviometrico relativo

ao mez de junho, cuja remessa agradece (offício n. 3.380).

Ao gerente da St. John del Rey Mining Co. Ltd., em Morro Velho, accusando o recebimento da carta de 6 do corrente, acompanhada do boletim pluviometrico relativo ao mez de junho e agradecendo a remessa, etc. (offício n. 3.381).

Ao director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, accusando o recebimento do offício n. 291, de 4 do corrente, e agradecendo as providencias tomadas para a montagem de uma regua hydrometrica em Itapura (offício n. 3.382).

Ao Sr. engenheiro da 5ª residencia da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Palmyra, accusando o recebimento do memorandum n. 13, de 5 do corrente, capeando o boletim pluviometrico relativo ao mez de junho e agradecendo a remessa (offício n. 3.383).

Ao director do Observatorio Nacional, remetendo o telegramma procedente de Goyaz, endereçado a essa repartição e que, por engano, foi entregue neste instituto, juntamente com os demais do serviço meteorologico (offício n. 3.384).

Ao director da Despesa Publica, relativamente ao pagamento do observador da estação hydrometrica da Porto Novo do Cunha (offício n. 3.385).

Ao observador da estação de São Simão accusando o recebimento do offício n. 13, de 7 do corrente e informando que o protocollo para o serviço postal foi enviado pelo Correio em 18 de agosto de 1922, etc. (offício n. 3.386).

Ao redactor-chefe d'O Municipio, em Cachoeira de Itapemirim, relativamente á publicação dos boletins climatologicos desta directoria, etc. (offício n. 3.387).

Ao Sr. Miranda Santos, chefe da Estação Central da Repartição Geral dos Telegraphos, accusando o recebimento do recado de hontem datado e muito agradecendo a solução constante do mesmo (Mem. D. 1.008).

Telegrammas:

Ao chefe do Serviço Meteorologico do Estado de Minas Geraes, informando que o Codigo numerico já revisto pelo Dr. Couisrat foi enviado a esse serviço.

Ao observador da estação de Ondina, relativamente ao telegramma sobre o raid, enviado ao observador de Victoria, quando devia ser remetido ao commandante do Porto de Victoria, conforme ordem anterior.

— Ao observador da estação de Cabo Frio, referindo-se ao offício n. 31, de 5 do corrente e declarando que os valores referentes a chuvas, insolação e evaporação devem ser somados, conforme é feito nos mappas mensaes.

— Ao observador da estação de Imperatriz, pedindo informar a altura da grimpada do catavento acima do solo.

— Ao observador da estação de Bella Vista, pedindo informar a altura da cuba barometrica acima do nivel do mar e a altitude do local do abrigo thermometrico acima do mesmo nivel.

— Pedindo informar a altura da grimpada do catavento acima do solo, aos observadores das estações de Coxim, Caxias e Castro.

— Ao observador da estação de Cuyabá, pedindo informar por quem foi determinada a altitude de Coxipó.

— Ao observador da estação de Santa Cruz pedindo para i formar a altura da cuba barometrica acima do nivel do mar, bem assim a altitude do local do abrigo thermometrica acima do mesmo nivel.

Superintendencia do Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 3 de julho de 1923

Sr. presidente do Syndicato Agricola de Campos—Rua Treze de Maio 28, Campos:

Attendendo, com prazer, ao appello dirigido a esta Superintendencia por esse Syndicato em offício n. 80, de 25 de agosto do anno findo, solicitei, immediatamente, a prestigiosa intervenção do Sr. minist. da Agricultura junto ao Ministerio da Viação, no sentido de serem melhoradas as condições de navegação do porto de S. João da Barra, por onde poderiam ser enviadas grandes quantidades de generos alimenticios com destino a esta Capital e outros pontos do paiz.

O Sr. ministro transmittiu o vassopedido ao Ministerio da Viação onde o assumpto foi examinado pela Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, tendo a mesma repartição formulado o parecer que a este incluo, por copia, afim de ser ahi conhecido e servir de orientação a essa esforçada sociedade (offício n. 308).

Dia 4

Sr. secretario geral do Segundo Congresso Internacional de Mutilidade e Previdencia Social—Palacio Monroe:

Em resposta á vossa carta de 26 de junho proximo findo, agora recebida, pedindo-me commenicar o nome do funcionario que deverá representar esta Superintendencia perante o Congresso, tenho o prazer de vos informar que foi designado para esse fim o chefe da 2ª divisão deste departamento, Sr. Alfredo Pirajá de Oliveira, cuja residência é á rua Carvalho de Sá n. 43, telephone beira-mar 3.953 (offício n. 310).

Dia 5

Sr. Bassenheim, M. D. conselheiro da Legação da Alemanha:

Satisfazendo o pedido constante do vossosso offício de 27 de junho proximo findo, remette-vos, junto a este, um quadro demonstrativo dos preços dos principais generos de primeira necessidade, na praça do Rio de Janeiro, para o commercio a retalho, nos dias 1 de janeiro de 1921, 1 de outubro de 1922 e 31 de maio de 1923 (offício n. 311).

Dia 6

Sr. director geral da Despesa Publica:

Em face dos termos do aviso do Ministerio da Fazenda, n. 99, de 3 de junho proximo findo, dirigido ao Ministerio da Agricultura e publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, tenho a honra de consultar-vos si posso remetter para essa Directoria geral as folhas de pagamento de augmento provisorio relativo ao pessoal a que me referi em offício n. 112, de 21 de fevereiro do corrente anno (offício n. 313).

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Em offício n. 177, de 9 de abril do corrente anno, consultei-vos «si é legal a indemnização, por parte do auxiliar desta Superintendencia, ao qual foi feito adiantamento, para o custeio deste departamento, das despesas mudas e de prompto pagamento, realizadas pela pritaria anterior, mente á data do recebimento do adiantamento».

Havendo grande conveniencia em proceder-se no sentido da consulta acima alludida, rogo-vos a bondade de informar-me, com a possivel urgencia, qual o parecer, a respeito, dessa dessa Directoria Geral (offício n. 314).

Dia 9

Sr. director do Serviço de Informações do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio:

Passo as vossas mãos para os devidos fins, a inclusa carta, dirigida á extincta Delegação Executiva da Produção Nacional, pelo Sr. Leonel Pinheiro, domiciliado em Aratuba, Estado de São Paulo (ofício n.º 316).

Sr. administrador da Feira de Gado de Belfica Minas Geraes:

Em referência ao meu ofício n.º 216, de 16 de maio ultimo, envio-vos por cópia, a inclusa informação, que acabo de receber do Sr. director da Feira de Gado Central do Brasil, relativamente ás requisições para transmissão de bagagens em este e nos despachos desta Superintendencia (ofício n.º 319).

Dia 10

Sr. director geral de Agricultura:

Em resposta ao vosso ofício n.º 1.131, de 5 de corrente, cumpro-me informar a essa Directoria geral que, até a presente data, nenhum funcionário desta Superintendencia, foi autorizado a requisitar passagens, fretes e o transporte de bagagens nas linhas arrendadas á Companhia Ferro-Via Rio de Janeiro e São Paulo, ex-Compagnie de Chemins de Fer Federaux de l'Est Brésilien (ofício n.º 317).

Sr. director da Companhia Ferro-Via Rio de Janeiro e São Paulo:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que até a presente data, nenhum funcionário desta Superintendencia foi autorizado a requisitar passagens, fretes e o transporte de bagagens nas linhas arrendadas á Companhia Ferro-Via Rio de Janeiro e São Paulo (ofício n.º 318).

Dia 17

Sr. Marcellino Martins Filho & Companhia - Santa Barbara - Estado do Rio de Janeiro:

Em referência á vossa carta de 22 de junho ultimo, venho transmitir-vos, por cópia, as inclusas informações prestadas pelo Sr. director gerente da The Leopoldina Railway Company Limited, a esta Superintendencia, relativamente ao assumpto na mesma contido (ofício n.º 320).

Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio:

Em referência ao vosso ofício n.º 683, de 9 do mez corrente, comunico-vos que esta Superintendencia está providenciando no sentido de serem satisfeitas as exigências ali contidas.

Entretanto, em face do disposto na decisão da Recbedoria do Distrito Federal de 13, publicada no Diário Oficial de 14 de março proximo findo, apuro a a pelo Sr. ministro da Fazenda por decisão de 28 do mesmo mez, segundo se lê no Diário Oficial de 6 do mez seguitte, cabe-me consultar-vos si deverão levar selo as folhas relativas ao pessoal mensalista, empregado no serviço de intensificação do abastecimento publico (ccos. ns. 1 a 9), no anno passado.

Aguardando a solução da presente consulta, passo a restituir-vos o processo D.C. 9.066 1923 (ofício n.º 321).

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 9 de julho de 1923

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Enviando as 1.ªs das contas apresentadas pela Companhia Cantareira e Vição Fluminense, na importância de 114\$ (ofício n.º 322).

Ao Sr. director geral, Interino, do Departamento Nacional de Saúde Publica:

Reino 20 de 10 exemplares do "Boletim Sanitário" (ofício n.º 347).

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando as 2.ªs das contas apuradas pela Companhia Cantareira e Vição Fluminense, na importância de 114\$ (ofício n.º 348).

Requerimento despachado

Do Sr. Geison Corrêa Marques, pedindo, como procurador do Sr. José Fazzetti de Viveiros, agromomo diplomado por esta escola a entrega do diploma de agromomo ou certificado que prove ter o Sr. José Fazzetti de Viveiros cursado o seu curso agromomo. — Deferido.

Dia 10

Ao Sr. ministro da Agricultura, Indústria e Comércio:

Enviando o requerimento em que o aluno do 2.º anno do Curso de Engenheiros Agnomos, Sr. Djalma Guilherme de Almeida, pede para que lhe se am conceda as diárias a que se julga com direito (ofício n.º 49).

Comunicando ter resolvido nomear, para o cargo de preparador-repetidor, o Sr. Paulo Enéas Galvão, substituiu o Sr. Dr. Sival Augusto Lins que solicitou sua exoneração do referido cargo (ofício n.º 350).

A Sr. director geral de Contabilidade: Comunicando que, por portaria de 10 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Sr. Sival Augusto Lins do cargo de preparador-repetidor da 20.ª cadeira, sendo, na mesma data nomeado o Sr. Paulo Enéas Galvão (ofício n.º 351).

Enviando os livros de escrituração, de diver os gabinetes e laboratorios, desta Escola, relativos ao anno de 1922 (ofício n.º 349).

Ao Sr. director geral de Agricultura:

Comunicando que, por portaria de 10 do corrente foi exonerado, a pedido, o Sr. Dr. Sival Augusto Lins do cargo de preparador-repetidor da cadeira de physiologia, tendo na mesma data nomeado o Sr. Paulo Enéas Galvão (ofício n.º 352).

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Comunicando que, por portaria de 10 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Sr. Dr. Sival Augusto Lins, do cargo de preparador-repetidor da 20.ª cadeira, tendo na mesma data nomeado o Sr. Paulo Enéas Galvão (ofício n.º 353).

Ao Sr. Dr. Sival Augusto Lins:

Declarando que, ao conceder a exoneração pedida, do cargo de preparador-repetidor da cadeira de physiologia dos animas domesticos, agradeço os inestimaveis serviços prestados (ofício n.º 355).

Dia 12

Ao Sr. superintendente do Serviço de Semen eiras:

Solicitando a cessão ou cópia da fita cinematographica sobre a organização dos serviços de selecção de sementes (ofício n.º 356).

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Solicitando providencias no sentido de ser fornecido o orçamento de 300 folhas de papel de carta e 300 envelopes a serem adquiridos por esta escola (ofício n.º 357).

Requerimentos despachados

Do Sr. João Malheiros dos Santos, Felício Lagôa e José Firmiao serventes desta escola, enviando um requerimento para ser encaminhado ao Exm. Sr. ministro da Agricultura, Indústria e Commercio. — Indeferido.

Do Sr. Cascio Silveira, pedindo matrícula no 3.º anno do curso de engenheiros agnomos desta escola. — Deferido.

Dia 3

Ao Sr. ministro da Agricultura, Indústria e Commercio:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas as vencimentos que deixou de receber a 6.ª adre da via e ora, durante o periodo de 30 dias, o Sr. Dr. Caetano de Faria de Mello Letão (ofício n.º 58).

Enviando o requerimento em que os serventes desta escola solicitam lhes se pague a gratificação e que trata o decreto n.º 340, de 2 de janeiro de 1922 (ofício n.º 359).

Ao Sr. ministro da Agricultura, Indústria e Commercio:

Enviando o requerimento em que o Sr. Ite da 1.ª cadeira desta escola o Dr. Candido Firmo de Mello Letão já for solicitou a gratificação e 5 % sobre os seus vencimentos, visto e nota 10 annos de serviço publico federal (ofício n.º 360).

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Enviando as primeiras vias das contas apresentadas pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importância de 227\$450 de força e luz gasta nos mezes de maio e junho do corrente anno e solicitando providencias no sentido de serem as mesmas pagas no Thesouro Nacional (ofício n.º 361).

Sr. general commandante da Polícia Militar:

Solicitando autorização para que sejam fornecidos, a esta escola, tres cavallos, annos de se en utilizados nas aulas praticas de anatomia e clinica cirurgica (ofício n.º 362).

Ao Sr. director geral de contabilidade:

Enviando, devidamente relacionadas, as segundas vias das contas apresentadas pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importância de 227\$450 de consumo de força e luz feito nos mezes de maio e junho do corrente anno, sendo que as primeiras vias das referidas contas foram na mesma data enviadas ao Tribunal de Contas (ofício n.º 363).

Enviando o boletim da renda arrecadada por esta escola no dia 13 de junho corrente, na importância de 910\$ (ofício n.º 364).

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n.º 75 — Sessão ordinaria em 16 de julho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE; SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agnol de Roura e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer com causa participada o Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio:

Aviso n.º 3.630, de junho ultimo, pagamento de 103\$200, á Estrada de Ferro Sorocabana, de passagens fornecidas á Directoria do Serviço de Povramento, no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:
De concessão de pensão, de accordo com o decreto n. 3.995, de 5 de janeiro de 1920, a Hermenegildo Melhado Bustos, artífices da carpintaria da Repartição da Policia. — Julgou-se legal a concessão da pensão.

De dividas de exercicios findos:
De 240\$000, a Lucy Azevedo Quaresma, funcionaria do Observatorio da Estação de Meteorologia de Mitheryx, de gratificações de janeiro a dezembro de 1920 — Mandou-se registrar.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 72, de julho corrente, remettendo cópia do termo de rectificação do contracto celebrado entre a Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar e Isnard & Comp., e outro, para fornecimento áquella estação, durante o corrente anno. — O Tribunal resolveu preliminarmente deixar de tomar conhecimento do termo de rectificação do contracto, por ter sido publicado fóra do prazo legal; De *meritis*, considera que a despesa no contracto se acha bem classificada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

centos mil réis). A mes-
N. 2.100-C, do corrente mez, distribuição do credito de 15:000\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 37*.

Ns. 1.903-C e 2.157-C, de junho ultimo e do corrente mez, pagamento de 300\$ e 300\$ a diversos, de gratificações por serviços eleitoraes em 1921 e registro de accordãos na Corte de Apelação no corrente anno. — O Tribunal mandou registrar as distribuições solicitadas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Aviso n. 518, do corrente mez, pagamento de 768\$ a Muniz & Comp. Ltd. de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por não estar de accordo com o contracto o preço de unidade do tubo de ferro de 0,10 x 0,10.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**

Avisos ns. 3.629 e 3.790, de junho ultimo e do corrente mez, respectivamente, pagamento de 1:198\$ a Alvaro Dixon, de fornecimentos á Hospedaria de Immigrantes em março ultimo, e adeantamento de 7:000\$ a Oldemar de Amaral Murinho, director de secção do mesmo ministerio, para despesas de prompto pagamento durante tres mezes.

Officio n. 692, de junho ultimo, do Serviço Geologico, pagamento de réis 527\$619 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos em maio ultimo.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 76, do corrente, distribuição do credito de 3:600\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 10*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 874, de junho findo, distribuição do credito de 250:000\$ á Delegacia Fiscal na Parahyba, por conta da verba 21*.

Ns. 1.915 C e 1.920 C, de junho findo, pagamento de 150\$ e 300\$ a diversos, de gratificação por serviços eleitoraes em 1921. — O Tribunal mandou registrar os pagamentos e distribuições de creditos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.093, do corrente mez, remettendo cópia da acta de concorrência administrativa para obras na antiga residência do inspector do Arsenal, e pedindo reconsideração do acto do Tribunal que negou registro ao contracto com a firma Campos & Fernandes. — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão para o fim de dar registro ao contracto.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:**

Ns. 3.338, 3.652 e 3.625, de junho ultimo, pagamento de 1:221\$, 1:000\$ e 444\$820, a diversos, de fornecimentos á varias repartições do ministerio no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

Adeantamento de 500\$ ao pagador da 1ª Pagadoria do Thesouro, Adolpho Ferreira dos Santos, para despesas de transportes no 3º trimestre do corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.078 C, de junho findo, distribuição do credito de 1:451\$069, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 31*.

Ns. 1.914 C, 1.919 C, de junho ultimo, pagamento de 300\$ e 150\$, a diversos, de gratificações por serviços eleitoraes em 1921.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Relatados pelo Sr. ministro Agnô de Rouré:****Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:**

Ns. 472 e 2.372, de junho passado, pagamento de 14\$840 e 204\$, a diversos, de fornecimentos á Inspectoria Federal das Estradas e Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos e distribuições de creditos.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:**

Ns. 3.582 e 3.726, de junho ultimo, pagamento de 475\$600 e 69\$240, a diversos, de fornecimentos no corrente anno a diversas repartições do ministerio.

Officio n. 252, do corrente mez, da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau-Braz, pagamento de 960\$ a The Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone, de assignatura de dous aparelhos.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De adeantamento de 750\$, ao pagador da 2ª Pagadoria do Thesouro, Leopoldo Feliciano Dias da Costa, para despesas de transportes no 3º trimestre do corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.912 C e 1.918 C, de junho findo, pagamento de 300\$ a 150\$, a diversos, de gratificações por serviços eleitoraes em 1921.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:****Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**

Aviso n. 3.574, de novembro ultimo, pagamento de 316\$150, a A. Placido Marques & Comp., de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos e distribuições de credito.

Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**

Officio n. 1.200, de junho findo, pagamento de 175\$ ao Centro dos Indus-

Paulo, de cinco assignaturas de *Boletim Algodoeiro* no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 3.708, do corrente mez, pagamento de 92\$903 a Sergio Domingos Machado, mensalista da Hospedaria de Immigrantes, de gratificação por substituição em janeiro ultimo. — Recusou-se registro á despesa, visto verificar-se que a substituição de que se trata não é prevista em regulamento.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 215, de junho findo, distribuição do credito de 6:064\$516 á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta da verba 33*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 353, de março ultimo, pedindo que do credito de 250:000\$ distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, seja annullada e distribuida ao Thesouro a quantia de 30:000\$, para occorrer ao pagamento de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia Rural, do referido Estado. — O Tribunal resolveu que se proceda á annullação solicitada, ficando o credito em ser no mesmo Tribunal.

N. 1.917-C, do mez passado, pagamento de 300\$ a Plutarcho-Martins Ferreira, de gratificação por serviços eleitoraes em 1921. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 474, de junho findo, pedindo que seja restituída a quantia de 1:000\$ a Castro d'Almeida & Comp., depositada como caução para garantia de contracto. — O Tribunal ordenou a restituição da caução.

Relatados pelo Sr. ministro Agnô de Rouré:**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**

Aviso n. 3.631, de junho ultimo, pagamento de 103\$900 á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de passagens fornecidas ao Serviço Geologico, no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 129, de junho findo, da Delegacia no Rio Grande do Sul, remettendo a guia que annulou e transferiu ao Thesouro o credito de 4:800\$, para pagamento a Adolpho Costa Madruga, escripturario do Tribunal de Contas, de vencimentos de maio dezembro do corrente anno. — Mandou-se registrar, feita a annullação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.916-C e 2.104-C, de maio e junho ultimos, pagamentos de 150\$ e 1:000\$ a diversos, de gratificações por serviços eleitoraes em 1921 e ajuda de custo. — Ordenou-se o registro dos pagamentos.

N. 2.115, do corrente mez, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro ao pagamento de 2:336\$172 a diversos auxiliares do Registro Geral de Eleitores, de gratificação de janeiro a março ultimos. — O Tribunal reconsiderou a decisão anterior, para o fim de dar registro á despesa.

Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**

Avisos ns. 3.632 e 3.633, de junho findo, pagamento de 600\$ e 3º\$600 a diversos, de gratificação, serviços prestados fóra da sede da repartição e fornecimentos.

Officio n. 3.142, de junho findo, da Directoria de Meteorologia, pagamento

Em 1:3153 a A. A. de Queiroz, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

Ministerio da Guerra

Officio n. 978, de junho findo, da Contabilidade da Guerra, remetendo cópia de contrato celebrado entre o Depósito Central de Material Sanitário e Moreira Barbosa & Comp. e outros, e pedindo reconsideração do acto do Tribunal que negou registro do mesmo contrato, tendo em vista o termo de additamento apresentado. — Ounon-se o registro do contrato com o termo de additamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.899-C de junho findo, pagamento de 5:435200 a diversos, de fornecimentos à Bibliotheca Nacional no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 457-Z, de maio passado, da Inspectoria Geral das Estradas, pagamento de 2005 a Carlos Enilio Strauch, copista da refenda inspectoria, de ajuda de custo no corrente anno.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos citados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 18 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 18 de julho de 1923

Officinas:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.764 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 931, de 4 de julho corrente, solicitando pelas razões que apresenta, reconsideração das decisões, de 13 de abril e 28 de maio ultimos, proferidas nos avisos ns. 492, de 31 de março e 736, de 15 de maio do corrente anno, as quaes negaram registro ao contrato celebrado, em 23 de março citado, entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Crissuma Filho & Comp., para obtenção do auxilio de 700:000\$, em apoios, destinado à construção de um sanatorio para tuberculosos, em Nogueira, no Estado do Rio de Janeiro — resolveu, em sessão de 11 de julho referido, reconsiderar as decisões anteriores, para o fim de dar registro ao alludido contrato.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro dos Negocios da Marinha:

N. 2.765 — Assumpção: Communica o registro de contrato com a firma Prado Peixoto & Como:

Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso aviso n. 2.914, de 26 de junho ultimo, com a copia do contrato celebrado em 8 de referido mez, entre esse ministerio e a firma Prado Peixoto & Comp., para a execução de obras na Estação Radio-telegraphica da Marinha — resolveu, em sessão de 6 do corrente, ordenar o registro do alludido contrato.

Dia 19

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.792 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 1.898-C, de 11 de junho proximo findo, relativo ao pagamento a Fernando Alexander, da quan-

tia de 110\$800, proveniente de serviços de tradução, em maio proximo passado, conforme os incluzos documentos — resolveu, em sessão de 27 de junho referido, recusar registro á alludida despesa, por não constar do processo a primeira via do respectivo empenho.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.793 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 1.948-C, de 15 de junho proximo findo, relativo ao pagamento, ao fiscal do Escriptorio de Obras desse ministerio, José Pereira das Neves, da quantia de 920\$, proveniente de serviços prestados como encarregado da fiscalização das obras da Colonia de Alienados, em Jacarepaguá, nos mezes de março, abril e maio do corrente anno, conforme o incluzo documento — resolveu, em sessão de 30 de junho referido, recusar registro á despesa, em face do que dispõe o art. 139 da vigente lei da despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.794 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 815, de 2 de junho ultimo, referente ao pagamento, no Thesouro Nacional, a Moreno Borlido & Comp. e outros, da importancia de 1:524\$140, de fornecimentos feitos, em abril do corrente anno, a Escola de Enfermeiras, solicito a V. Ex. se digna providenciar no sentido de ser enviada ao mesmo Tribunal uma relação aos negociantes inscriptos para tais fornecimentos, acompanhada de copia da lista dos artigos, com indicação dos preços offercidos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.795 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os avisos ns. 280 e 739, de 26 de fevereiro e 16 de maio ultimos, relativos ao pagamento da incluzo conta da importancia de 400\$, a Antonio Moreira de Andrade, proveniente de fornecimento feito ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte, em dezembro do anno findo, resolveu, em sessão de 4 de junho proximo findo, recusar registro á despesa por haver o ultimo dos mencionados avisos dado entrada no mesmo Tribunal depois de expirado o prazo marcado para o recebimento dos processos relativos ao exercicio de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.782 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluzo processo relativo ao pagamento da importancia de 2:200\$, ao bacharel Sebastião Cavalcanti de Albuquerque, segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, das ajudas de custo de preparos e despesas de viagem e primeiro estabelecimento, por ter sido nomeado em fevereiro deste anno, delegado fiscal, em comissão, no Estado do Maranhão, resolveu, em sessão de 22 de junho proximo findo, recusar registro á despesa por inobservancia dos dispositivos dos §§ 3º e 4º do art. 235 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.783 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluzo processo relativo ao pagamento da importancia de 1:600\$, ao primeiro escripturario do Thesouro Nacional José Adolpho Pereira do Amarante Junior, de ajuda de custo por ter sido designado, em fevereiro do corrente anno, inspector de Fazenda no Estado de Minas Geraes, resolveu, em sessão de 22 de junho proximo findo, recusar registro á despesa por inobservancia dos dispositivos dos §§ 3º e 4º do art. 235 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.784 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluzo processo relativo ao pagamento a Vital Bezerra Cavalcante, 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, da importancia de réis 600\$ de ajuda de custo de preparos e despesas de viagem, por ter sido designado para servir como contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, resolveu, em sessão de 22 de julho proximo passado, recusar registro á despesa, por não terem sido observados os dispositivos do artigo 236, §§ 3º e 4º do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.785 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluzo processo relativo ao pagamento de réis 2:400\$ ao 1º escripturario da Caixa de Amortização Clarimundo Tiburcio da Veiga, das ajudas de custo, por ter sido nomeado em janeiro do corrente anno, delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, resolveu, em sessão de 22 de junho proximo passado recusar registro á despesa por inobservancia dos dispositivos dos §§ 3º e 4º do art. 235 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.786 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluzo processo relativo ao pagamento de réis 2:200\$ ao 2º escripturario do Thesouro Nacional João da Silva Almeida, das ajudas de custo por ter sido nomeado, em janeiro do corrente anno, inspector, em comissão, da Alfandega da Parahyba, resolveu, em sessão de 22 de junho proximo passado, recusar registro á despesa, por inobservancia dos dispositivos dos §§ 3º e 4º do art. 235 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.787 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluzo processo relativo ao pagamento da importancia de 2:600\$ ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará Horacio Cancio dos Santos Leme, das ajudas de custo por ter sido nomeado em janeiro, do corrente anno, delegado fiscal do Thesouro, em comissão, no Estado de Matto Grosso, resolveu, em sessão de 22 de junho proximo passado, recusar registro á despesa.

por não terem sido observados os dispositivos dos §§ 3º e 4º, do art. 235 do Regulamento do Código de Contabilidade.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.788 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento da importância de 69\$400 ao 1º escripturário da Aliandega de Pernambuco Alberto Rolano Carneiro da Cunha, de indenização de passagem e transporte de Pernambuco à capital de Alagoas, por sua nomeação para inspector da Aliandega de Maceió, resolveu, em sessão de 22 de junho proximo passado, recusar registro á despesa, por inobservancia dos dispositivos dos §§ 3º e 4º do art. 235 do Regulamento do Código de Contabilidade.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.789 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento de 2:200\$ ao 2º escripturário da Recebedoria do Districto Federal, Candido Borges, das ajudas de custo por ter sido nomeado, em janeiro do corrente anno, delegado fiscal em Santa Catharina, em comissão, resolveu, em sessão de 25 de junho proximo findo recusar registro á despesa, por inobservancia dos dispositivos dos §§ 3º e 4º, do art. 235 do Regulamento do Código de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.790 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 225, de 23 de junho proximo findo, remetendo cópia do decreto n. 16.080, de 23 do mesmo mez, que autoriza a emitir apolices da divida publica, até a importância de 6.000:000\$, para attender a despesas com as estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, resolveu, em sessão de 6 do corrente, ordenar o registro da referida emissão de apolices, afim de que possam as despesas que tenham sido legalmente empenhadas no exercicio de 1922, ser pagas opportunamente por depositos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.791 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento da importância de 200\$ ao 12º escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, Clementino Freire de Mello, de ajuda de custo de volta por ter sido dispensado da comissão de inspector das collectorias federaes no Estado de Alagoas, resolveu, em sessão de 22 de junho ultimo, recusar registro á despesa, por inobservancia dos dispositivos dos §§ 3º e 4º do art. 235 do Regulamento do Código de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:
N. 2.796 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 28, de 13 de abril proximo passado, consultando si podem ser legalmente abertos creditos na importância de 2.500:000\$, na forma da autorização

contida no art. 46, n. IX, da lei numero 4.632, de 6 de Janeiro do corrente anno, sendo, 1.500:000\$ para promover o augmento da produção da Fabrica de Polvora sem fumaça, 500:000\$ para proseguimento das obras e augmento da produção da de Cartuchos e Artefactos de Guerra, e 500:000\$ para remodelação do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, e á vista das respostas do Ministerio da Fazenda, constantes dos avisos ns. 43 e 87, de 6 de abril e 31 de maio ultimos encaminhados, por cópia, no de n. 213, de 8 de junho proximo findo, do mesmo ministerio, resolveu, em sessão de 22 do dito mez de junho, responder affirmativamente á consulta.

N. 2.797 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 303, de 23 de maio ultimo, relativo ao adeantamento ao commandante da 3ª região militar, general de divisão, Eurico de Andrade Neves, da quantia de 40:000\$, sendo, 8:000\$ e 32:000\$, respectivamente, por conta das verbas 9ª e 11ª «Material — Diversas despesas, n. 31, Transporte de tropas, etc., do actual orçamento desse ministerio, solicito, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 27 de junho proximo findo, vossas providencias no sentido de serem feitas as necessarias annullações nos creditos distribuidos á Contabilidade da Guerra.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.809 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.498, de 24 de maio proximo findo, relativo ao adeantamento da quantia de 300\$, ao official da Inspectoria Geral da Iluminação, Alfredo da Rocha Moreira, para attender ás despesas miudas e de prompto pagamento da mesma repartição, durante o corrente anno, conforme incluso documentos, resolveu, em sessão de 30 de junho findo, recusar registro ao alludido adeantamento, por ter sido ordenado para ter applicação durante o corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.810 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso n. 290, de 9 de maio ultimo, desse ministerio, relativo á distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, do credito de réis 11:208\$, por conta da parte «em ser» da verba 7ª, do vigente orçamento do mesmo ministerio, para ficar á disposição do chefe do 2º districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas, rogo a V. Ex., de accordo com o despacho proferido em sessão de 1 de junho ultimo, as necessarias providencias no sentido de ser iniciada a consignação da referida verba 7ª, por onde deve correr a despesa em apreço, e, no caso de ter havido distribuição de credito anterior, enviada a demonstração da insufficiencia da mesma.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.811 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 419, de 12 de junho proximo findo, relativo ao pagamento, da inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 64\$231, de fornecimento de luz electrica para o edificio da Inspectoria Federal de Navegação, no mez de abril proximo passado, resolveu, em sessão de 6 do

corrente mez, recusar registro á despesa por não constar que tenha sido empenhada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.812 — Em resposta ao aviso numero 330, de 21 de maio proximo findo, desse ministerio, solicitando esclarecimentos sobre a recusa de registro á despesa de 150\$, relativo ao pagamento a O. Gerhard, a que se refere o aviso numero 2.036, de 17 de junho do anno proximo passado, cabe-me declarar a V. Ex. que este Tribunal, em sessão de 30 de setembro de 1922, tendo presente a relação das despesas empenhadas e não processadas em 1921, pertencentes ao Ministerio da Viação, resolveu, mandar escripturar a mesma relação, excluidas porém, as contas correspondentes a qualquer das sub-consignações cujos saldos não comportassem o total das respectivas despesas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.813 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 379, de 29 de maio proximo passado, solicitando pelas razões que apresente, seja reconsiderada a decisão, proferida em sessão de 23 de abril do corrente anno sobre o aviso n. 141, de 6 do mesmo mez, a qual recusou registro á despesa com o pagamento da importância de 663\$750, ao ajudante de porteiro Salustiano Alves Coelho e outros, de substituições em maio ultimo, resolveu, em sessão de 11 de junho proximo findo, manter a sua anterior decisão, porquanto só é legal a substituição prevista no regulamento da Secretaria de Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura e Industria e Commercio:

N. 2.798 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.715, de 14 de maio proximo findo, relativo ao pagamento á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.515, de 2 de dezembro de 1920 revogado pelo art. 82, da vigente lei organica, da importância de réis 7.624\$974 ás Companhias Estrada de Ferro Sobral a Baturité, «Great Western of Brasil Railway» e outras provenientes de transportes, passagens, etc., em proveito do Serviço de Povoamento em 1920, conforme os incluso documentos, resolveu, em sessão de 25 de junho proximo passado, recusar registro á despesa por ter sido solicitada em importância maior que a devida, visto montar em 200\$300 e não 203\$300, uma das contas da Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande.

N. 2.799 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 3.042, de 16 de junho ultimo, solicitando seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 3:600\$, para attender, no corrente anno, ao pagamento de um praticante de laboratorio do Posto Experimental do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de S. Paulo, á razão de 300\$ mensaes, solicito vossas providencias no sentido de ser declarado o nome do credor e de ser esclarecido o mesmo Tribunal si a alludida distribuição deverá ser feita ao Thesouro ou á Delegacia Fiscal em S. Paulo, Estado onde tem exercicio

empregado a quem se destina o alludido pagamento.

N. 2.800 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso officio n. 3.333, de 13 de junho ultimo relativo ao pagamento á Associação Hord Book Zebu, de Uberaba, no Estado de Minas Geraes, da importancia de reis 6:000\$, da inclusa folha de auxilios concedidos, para attender aos dispendios com a representação da mesma Sociedade na Exposição Internacional de Pequaria a realizar-se no Mexico, este anno, resolveu, em sessão de 22 do alludido mez de junho, recusar registro á despesa, por impropriedade de sua classificação na designação «Despesas com o desenvolvimento, etc.», do titulo III da verba 14, que se destina a despesas no paiz.

N. 2.801 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso aviso n. 2.382, de 14 de maio proximo findo, solicitando providencias sobre o adiantamento da importancia de 6:000\$, ao engenheiro em commissão do Serviço Geologico e Mineralogico, Wlademar José de Carvalho, para attender, no corrente anno, ás despesas com passagens, transportes, animaes, medicamentos, etc. daquelle serviço, resolveu, em sessão de 4 de junho ultimo, recusar registro ao adiantamento, preliminarmente, por ter sido solicitado para ter applicação por prazo maior de tres mezes.

N. 2.802 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 612, de 25 de junho ultimo, remetendo cópias do contracto celebrado em 19 do dito mez de junho entre esse ministerio e o engenheiro agronomo Armando Ledent, para servir como chefe da Secção de Chimica da Estação Geral de Experimentação do Estado da Bahia, resolveu, em sessão de 6 do corrente mez, recusar registro ao alludido contracto, por não ter sido observado o estatuido na parte final da alinea f, § 1, do art. 775, do regulamento do Código de Contabilidade.

N. 2.803 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 2.700, de 14 de maio proximo passado, relativo ao adiantamento da quantia de 6:000\$, ao geologo ajudante contratado, do Serviço Geologico e Mineralogico, Luiz Lofgren, para attender, no corrente anno, ás despesas com passagens, transportes, animaes, medicamentos, etc., que se tornem necessarias ao dito serviço, resolveu em sessão de 4 de junho ultimo, recusar registro ao adiantamento, por ter sido solicitado para ter applicação por mais de 90 dias.

N. 2.804 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o officio n. 453, de 12 de maio proximo passado, da Superintendencia do Serviço de Sementeiras desse ministerio, relativo ao pagamento das contas de Henrique Braga & Comp., nas importancias de 159\$800 e 544\$600, proveniente de fornecimentos feitos á alludida repartição, no corrente anno, rogo-vos, de accordo com o despacho proferido em sessão de 1 de junho ultimo, as necessárias providencias no sentido de serem prestadas ao mesmo tribunal as seguintes informações: a) si houve concorrência publica ou administrativa para os fornecimentos; b) si houve concorrência publica, quando foi celebrado o respectivo contracto; e si houve concorrência administrativa, ser

remetida a relação dos fornecedores inscriptos na repartição, acompanhada dos preços, de accordo com o art. 758 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

N. 2.805 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio numero 2.336, de 16 de maio proximo findo, da Directoria de Meteorologia, desse ministerio, relativo ao pagamento das inclusas contas de Cardinale & Comp., Companhia Nacional de Electricidade e Western Telegraph Company, Limited, na importancia total de 669\$370, provenientes de fornecimentos feitos no corrente exercicio em proveito da alludida repartição, resolveu, em sessão de 4 de junho ultimo, recusar registro á despesa, por não existir no archivo do mesmo Tribunal a 2ª via do empenho previo, por estimativa, relativo ao serviço telegraphico de que trata a factura da Western Telegraph Company.

N. 2.806 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio numero 2.258, de maio proximo findo, da Directoria de Meteorologia, desse ministerio, relativo ao pagamento das inclusas contas de John Roger e Henrique Braga & Comp., na importancia total de 1:558\$, proveniente de fornecimentos feitos no corrente exercicio em proveito da dita repartição, resolveu, em sessão de 4 de junho ultimo, recusar registro á despesa, por não constar do archivo do mesmo Tribunal a 2ª via do respectivo empenho.

N. 2.807 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso aviso numero 3.106, de 28 de maio proximo findo, relativo ao pagamento á Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de 119\$100, proveniente de passagens em proveito desse ministerio, no corrente anno, conforme a inclusa factura e documentos que a acompanham, resolveu, em sessão de 4 de junho ultimo, recusar registro á despesa, pela divergencia existente entre a importancia que figura na annexa 2ª via do conhecimento de empenho n. 24, feito por estimativa, e a do dispendio realizado.

N. 2.808 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.246, de 13 de junho proximo findo, relativo ao pagamento da importancia de 868\$ das inclusas folhas diarias no mez de maio ultimo a Carlos Antony, 310\$; Jorge Custodio de Almeida, 186\$; a João Torres da Silva, 184\$ e Carlos Fernandes, 188\$, respectivamente, auxiliar, extranumeraria, vigia e trabalhadores do Instituto Biologico de Defesa Agricola resolveu, em sessão de 25 do mencionado mez de junho, recusar registro á despesa, á vista do estatuido no art. 134 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 18 de julho de 1923.

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

Officios:

N. 2.766 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso telegramma, de março do corrente anno, consultando si as repartições de que trata o art. 213 do Regulamento do Código de Contabilidade, devem encaminhar a segunda via dos balancetes mensaes ás delega-

ções do mesmo Tribunal, para effectação do n. 1 do art. 4º das instrucções approvadas em 22 de dezembro do anno passado, para a organização dos serviços das ditas delegações, resolveu, em sessão de 2 de abril ultimo, mandar observar, nos referidos serviços as seguintes normas:

I. As collectorias federaes organização e registrarão em livro especial, até o dia 10 de cada mez, um balanço da receita e despesa do mez anterior, de accordo com as normas e modelos fornecidos pela Contadoria Geral da Republica annexando ao mesmo, as guias da receita recolhida e os documentos de despesa paga, com as respectivas quitações e os mappas demonstrativos por especies e valores de estampilhas recibos e vendas no mez e que se refere o Código de Contabilidade, art. 206, § 1º.

II. O balanço será nos Estados, apresentado ás delegacias fiscaes, nos prazos estabelecidos (Cod. Cont., artigo 206, § 1º).

III. A falta de remessa será punida com 500\$ de multa (art. 206, § 3º, Código de Contabilidade).

IV. Recebendo os balancetes mensaes, as delegacias nos Estados deverão liquidar-as immediatamente procedendo o exame do art. 208 do Cod. de Contabilidade.

V. Feito o exame do art. 208, á vista dos documentos, o funcionario delle incumbido fará uma demonstração summaria da receita e da despesa e da situação do responsavel perante a Fazenda Publica (art. 209, Cod. Cont.).

VI. Essa demonstração e os documentos que lhe servirem de base serão submettidos ao exame do Tribunal de Contas, os quaes, depois de verificarem a legalidade das operações, mandarão registrar-as em livro de contas correntes, para o fim de, em tempo opportuno, ser levantada a tomada de contas de cada responsavel (Cod. Cont., art. 210).

VII. As mesas de rendas, alfandegas, administrações dos correios, estradas de ferro, e demais repartições subordinadas, em materia fiscal, ás delegacias fiscaes, são obrigadas á remessa (ás delegacias) do balanço mensal, sob pena de multa de 200\$ a 10:000\$, imposta pelo Tribunal de Contas (Cod. Cont., art. 213 e 221), balancetes que serão processados como os das collectorias (artigo 208).

VIII. Ao lançamento do resumo (artigo 210) nos livros de contas correntes dos respectivos estabelecimentos, a escripturação do balanço, pelos titulos e paragraphos da receita e pelas verbas e sub-designações da despesa nos mappas, e fim destinados.

IX. Obtida nos mappas (do art. 211) a fusão dos balancetes mensaes de todas as collectorias federaes do Estado, a Delegacia Fiscal organizará um balanço recapitulativo synthetico, que será lançado em sua escripturação centralizadora a credito e a debito dos respectivos titulos orçamentarios (Cod. Cont., artigo 212).

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 2.767 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 2 de abril proximo passado, resolveu mandar observar nos serviços das suas delegações as seguintes normas:

I. — As collectorias federaes organização e registrarão em livro especial, até o dia 10 de cada mez, um balanço da receita e despesa do mez anterior, de accordo com as normas e modelos forneci-

nos pela Contadoria Central da Republica, annexando ao mesmo, as guias da receita recolhida e os documentos de despesa paga, com as respectivas quitacoes e os mapas demonstrativos por especies e valores de estampanhas recebidas e vendidas no mez a que se refere o balanço (Codigo de Contabilidade, art. 206).

II — Esse balanço será nos Estados, apresentado ás Delegacias Fiscaes, nos prazos estabelecidos (Codigo de Contabilidade, art. 206, § 1º).

III — A falta de remessa será punida com 500\$ de multa (art. 206 § 3º, Codigo de Contabilidade).

IV — Recebendo os balanços mensaes, as delegacias nos Estados deverão liquidar-os immediatamente, procedendo ao exame do art. 208 do Codigo de Contabilidade.

V — Feito o exame do art. 208, á vista dos documentos, o funcionario delle incumbido fará uma demonstração summaria da receita e da despesa e da situação do responsável perante a Fazenda Publica (art. 209, do Codigo de Contabilidade).

VI — Essa demonstração e os documentos que lhe servirem de base serão submettidos ao exame dos delegados do Tribunal de Contas, os quaes, depois da verificação da legalidade das operações, mandarão registral-os em livro de contas correntes, para o fim de, em tempo oportuno, ser levantada a tomada de contas de cada responsável (Codigo de Contabilidade, art. 210).

VII — As Mesas das Rendas, Alfandegas, Administrações dos Correios, estradas de Ferro e demais repartições subordinadas, sem materia fiscal, ás Delegacias Fiscaes, são obrigadas á remessa (ás Delegacias) do balanço mensal, sob pena de multa de 200\$ a 10.000\$ imposta pelo Tribunal de Contas (Codigo de Contabilidade, artigos 213 e 221), balanços que serão processados como os das collectorias (art. 208).

VIII — Ao lançamento do resumo (artigo 210) nos livros de contas correntes dos extractores procederá a escripturação analytica do balanço, pelos títulos e paragrafos da receita e pelas verbas e empenhamentos da despesa nos mapas mensaes a esse destinados (Codigo de Contabilidade, art. 211).

IX — Obtida nos mapas (do art. 211) a fusão dos balanços mensaes de todas as Collectorias Federaes do Estado, a Delegacia Fiscal organizará um balanço recapitulativo synthetico, que será lançado em sua escripturação centralizadora a credito e a debito dos respectivos títulos orçamentarios (Codigo de Contabilidade, art. 212).

Officinas identicas ás Delegacias abaixo mencionadas com os seguintes numeros:

- 2.768 no Estado de Alagoas.
- 2.769 no Estado da Bahia.
- 2.770 no Estado de Minas Geraes.
- 2.771 no Estado de S. Paulo.
- 2.772 no Estado do Paraná.
- 2.773 no Estado de Santa Catharina.
- 2.774 no Estado do Rio Grande do Sul.
- 2.775 no Ministerio da Marinha.
- 2.776 na Repartição Geral dos Telegraphos.
- 2.777 no Ministerio da Guerra.
- 2.778 na Repartição Geral dos Correios.
- 2.779 na Inspeccia Federal de Obras Contra as Secas.
- 2.790 na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 19

Sr. director da Despesa Publica:
N. 2.781 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que por portaria de 16 do corrente mez, do Sr. ministro presidente, e cumpre-se da

mesma data, foi concedida ao 4º escriptuario deste Tribunal, Francisco Bel-leza Filho, licença de 90 dias, com os vencimentos que lhe competirem, na forma da lei, para tratamento de sua saúde.

N. 2.816 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso officio n. 63, de 3 de abril ultimo, da delegação do Tribunal de Contas, no Estado de Pernambuco, relativo á rectificação do credito de 19:200\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado para attender ao pagamento dos vencimentos, no corrente anno, dos segundos escriptuarios do mesmo Tribunal, Anchises Accioly e Francisco Paulino de Figueiredo, membros da referida delegação conforme o processo annexo ao citado officio n. 63 e encaminhado com o de n. 41, de 14 de junho proximo findo, solicito, de accordo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 23 do dito mez de junho, vossas providencias no sentido de ser feita a necessaria rectificação para 14:400\$, em quanto importam os vencimentos de dous segundos escriptuarios, em um anno, o alludido credito de 19:200\$000.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas, em 19 de julho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO; SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA DE MELO PEREIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães Sá Pereira, Cláudio de Almeida, Francisco de Figueiredo, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Elvino Corrêjo Carvalho e Mello, Edmundo Lago, Angra de Oliveira e Machado Guimarães. Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 8.480. — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil; agravada a Companhia Sul America. — Provido para recebimento dos embargos.

N. 8.599 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravantes Santiago Souto Gomes & Comp.; agravada, a Irmandade de Santa Cruz dos Militares. — Mantido o despacho.

N. 8.32 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravante, Olivia Pereira; agravado, Manoel Alves Pinhão. — Mantido o despacho.

N. 8.693 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravante, Gasosa Rodrigues Telles; agravada, Margarida Leite. — Mantido o despacho.

N. 8.731 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Antenor José dos Santos agravados, Augusto Fogliani e outros. — Mantido o despacho.

N. 8.81 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Dr. Eduardo Reis da Gama Cerqueira; agravados, racilho Oliveira & Comp. — Mantido o despacho.

N. 8.82 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; agravante, Gregorio Garcia Seabra; agravado, Dr. Pedro Ferreira Serrano. — Mantido o despacho.

Embargos de declaração

N. 4.654 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Ventra Santos embargado, Oscar Rudge. — Julgados improcedentes.

N. 8.70 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Dr. Victor Hugo Aranha; embargado, Dr. Enéas Ferreira da Silva. — Julgados improcedentes.

N. 8.493 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Diogo Gomes de Souza; embargada, Sylvia Capella Fernandes. — Julgados improcedentes.

Embargos em agravo

N. 8.063 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Armando Alves da Silva; embargados, Jaimovich & Irmãos. — Desprezados.

N. 8.307 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Alfredo da Costa e Silva Guimarães. — Embargado, Antonio Manoel Lopes. — Homologado por sentença.

Embargos de nullidade

N. 710 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Baroneza de Santa Anna Nery; embargada, Lydia Carolina da Silva Goulins. Desprezados. Não temo parte o julgamento o Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 2.655 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Cesar Falcão; embargados, D. Maria as Dões de Freitas, inventariante, e out. herdeiros do finado D. Vicente Urbino de Freitas. — Desprezados contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior.

3.519 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães embargante J. M. Costa; embargados Herdeiros de Affonso dos Santos Range. — Despreza-se.

N. 4.764 Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Manoel José de Souza Moraes. — Desprezados.

N. 5.453 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, João Cond; embargados, Luiza Botelho e Gonçalves da Silva e outros. — Homologado por sentença.

Acção Rescriptoria

N. 15 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; auto Gaspar Luiz Vieira; réo, Ovidio Alves Teixeira. Impõe-se, contra o votos do relator e do desembargador Edmundo Lago. Foi nomeado promotor da acção o Sr. desembargador Sá Pereira.

Sessão da Primeira Camara, em 19 de julho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES—SECRETARIADO PELO DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Ciceo C. Abreu, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 3.003—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; Appellante, Francisco da Silva Araújo; appellado, João de Prado, como co-accusado e casa por sua mulher e D. Nalva Silva Prado. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.005—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Luiz A. P. Ramos Dr. Rodolpho Chaves e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.333—Relator, o Sr. desembargador Cícero Seabra; Appellantes, L. Costa e L. Costa & C. mp.; appellado, Manoel Soares Netto.—Negou-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior que dava provimento.

N. 5.038—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; Appellante, Abud Aissum; appellado, Jorge Nico ou Abduch.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.319—(Desistência) Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; Appellantes, Jacintho de Carvalho Leal e sua mulher; appellados, B. Cattani & Comp. e outros.—Julgou-se a desistência, unanimemente.

N. 5.340—(Desistência), relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, José M. Marques; appellado, Antonio Cardoso.—Julgou-se a desistência, unanimemente.

N. 5.587—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Marcos Casemiro de Meireis; appellado, José Pinto Mendes.—Deu-se provimento para anular-se o processo, unanimemente.

N. 5.707—Relator, o Sr. desembargador Cícero Seabra; appellante, o Juiz; appellados, Carlos Mendes e sua mulher.—Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Emargos de nullidade

Ns. 4.778, 4.931, 5.306, 2.194, 4.556, 4.361, 487, 4.678 e 4.879—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

Appellações civis

Ns. 4.354 e 5.262—Ao Sr. desembargador Cícero Seabra.

N. 5.051—Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 5.227 e 5.509—Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 5.322, 5.493, 5.631 e 5.720.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 5.710, 4.689, 4.731, 5.005, 5.701, 5.705 e 3.036.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 5.462, 5.319, 5.633, 3.005, 4.383, 4.652, 5.038, 5.159 e 5.707.

EDITAES

Juiz Federal da Primeira Vara

De citação, a detentores de 28 coupons de apolices extraviados e a terceiros interessados, com o prazo de um anno, na forma abaixo.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de um anno, virem ou delle tiverem conhecimento que, por Clemente Cerqueira Lima foi dirigida a este Juiz a petição do teor seguinte: «Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Juiz federal da Primeira Vara—Diz Clemente Cerqueira Lima, possuidor das apolices ao portador ns. 4.433 a 4.443, 4.445 a 4.453 e 4.455 a 4.462, emprestimo de 1903 (Obras do Porto), que, tendo perdido os 28 coupons do 1º semestre do corrente anno, destacados das referidas apolices, requereu ao inspector da Caixa de Amortização as providencias

necessarias, afim de que os juros correspondentes aos coupons destacados, na importância de 700\$, não sejam pagos a quem quer que os exhiba naquella repartição, de accordo com o estatuido no art. 15 do decreto n. 149 B, de 20 de julho de 1898. E porque a providencia a que acima alludiu necessita de ser ratificada dentro de seis dias, sob pena de nulidade, de accordo com o art. 2º do mencionado decreto, vem o supplicante requerer a V. Ex. se digne ordenar que seja lavrado o respectivo termo de ratificação, e expedido o edital, marcando o prazo de um anno aos terceiros interessados, para allegarem os seus direitos. Deixou o supplicante de intimar o presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, por não serem os coupons negociaveis em bolsa, e o detentor dos mesmos coupons por ignorar quem seja. Declara outrossim o supplicante que recebeu juros correspondentes a todos os semestres anteriores ao anno de 1923, das referidas apolices. Rio, 4 de julho de 1923.—O advogado, Eugenio Ferreira da Cunha.» (Estava devidamente sellada.) Distribuição—Distribuida a Primeira Vara. Em 5-7-1923.—Pinto Coelho, distribuidor interino. Despacho: Como requer. Districto Federal, 5-7-1923.—Olympio de Sá. Petição—Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Primeira Vara—Diz Clemente de Cerqueira Lima que, tornando-se necessario ratificar a notificação feita pelo supplicante ao inspector da Caixa de Amortização, afim de que não sejam pagos os juros correspondentes aos coupons das apolices ao portador perdidos pelo supplicante, e mencionados na petição já despachada por V. Ex., vem requerer a intimação do dito inspector para que tenha logar a referida ratificação. Rio, 9 de julho de 1923.—O advogado, Eugenio Ferreira da Cunha. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Como requer. D. Federal, 9-7-1923.—Olympio de Sá. Intimação: Sciencie. O. A., 10 de julho de 1923.—Dr. Claudio da Silva, inspector. Certifico que intimei o Dr. Claudio da Silva, inspector da Caixa de Amortização, por todo o conteúdo da petição e despacho retro, do que de tudo ficou sciencie e lhe dei contra-fé. O referido é verdade e dou fé. Rio, 10 de junho de 1923.—O official do Juiz, José de Almeida Santos. Em virtude do que, mandei expedir o presente edital de citação, com o prazo de um anno, pelo qual cito aos detentores dos referidos coupons extraviados e aos terceiros interessados, para allegarem o seu direito, na forma da lei. E, para constar, é passado o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste Juiz, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de julho de 1923. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, subscrevi.—Olympio de Sá e Albuquerque. (4.616)

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns. 3.036, app. ante Sociedade A onyme do Gaz de Rio de Janeiro appellado, Antonio Joaquim de Carvalho; 4.686, appellantes, Teixeira Borges & C. mp.; appelladas, Guimaraes e Zilda Maria de Sá Fonte; 4.731, appellantes, Miranda Braga & C. mp.; app. ado, A. Moss de Brito; 5.005, appellante, Dr. Alexandre Hauer; app. ado, Louise Crouzet; 5.701, appellante, Banco Español del Rio de La

Plata; appellado, Joa u'm Coelho de Souza Filho; 5.705, appellante João Victorio Pareto Junior; appellada, Rita da Rocha Maranhão da Silva; 5.710, appellante, Juizo; appellados, Hildebrando Ferreira Leite e sua mulher D. Benedita Freire Leite, serão effectuados na proxima sessão da Primeira Camara no dia 23 do corrente, ás 11 horas, ou na seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal, em 19 de julho de 1923.—O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação do predio á rua Andrade Figueira n. 102 A, pertencente ao espolio do finado Diogo Ferreira, a qual terá logar no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, depois da audiencia deste Juiz, que funcionará á rua dos Invalidos n. 152 (Forum), na forma abaixo:

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber que no dia 31 do corrente, ou 10 dias depois da publicação deste, o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda em praça a quem mais der ou maior lance offerecer acima da avaliação, o predio á rua Andrade Figueira n. 102 A, o qual foi descripto e avaliado na forma seguinte: Feitio de platibanda, tendo na frente porta ao centro e duas janelas, construção moderna de uma vez de tijolo, portoes de madeira coberto de telha typo francez; mede de largura na frente 5m,00 e de comprimento o corpo principal 8m,00. Em seguida puxado medindo de comprimento 2m,22 e de largura 2m,55. Divide-se em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, dispensa e W. C., ladrilhados. Edificado em terreno que mede de largura na frente 5m,00 e de comprimento 5m,90. Avaliado em réis 5.000\$, que com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a 4.500\$. E quem o dito predio pretender arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora já designados sendo-lhe entregue a quem mais der acima de 4.500\$. Adverte-se aos pretendentes que o preço da arrematação será pago em dinheiro no acto da praça, assim como da custa da arrematação, si não der fiador idoneo por tres dias. E para constar, mandei passar o presente e dous iguaes que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de julho de 1923. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi.—Alfredo de Almeida Russell. (4.623)

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio sito á rua Vinte Oito de Agosto numero 246 (praça Coronel Valladares, Villa Ipanema), pertencente ao espolio dos finados Antonio Joaquim de Castro Guimarães e Ludovina Augusta de Castro.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de 1ª praça virem, ou delle tiverem, que no dia 10 do mes

No agosto proximo futuro, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia do meio dia que terá lugar ás 12 horas, pelo porteiro dos auditórios deste Juízo, será submettido a publico prégão de venda auctoriao o predio sito á rua Vinte e Oito de Agosto n. 246, praça Coronel Valladares — Villa Ipanema, pertencente ao espólio dos finados Antonio Joaquim de Castro Guimarães e Ludovina Augusta de Castro, descripto e avaliado pela seguinte fórma: Predio terreno á rua Vinte e Oito de Agosto numero 246, praça Coronel Valladares, Villa Ipanema, construido de pedra, cal e frontal de tijolos coberto de telhas francezas, formato de chalet, com quatro janelas de peitoril na frente, por um lado, duas portas e duas janelas, e pelo outro lado duas janelas e uma porta, tudo portadas de madeira, mede 6 metros de largura por 10 metros e 70 centímetros de comprimento; é dividido em duas salas, tres quartos, duas cozinhas e dois corredores. O predio está em máo estado de conservação, precisando de obras de reparação e é edificado em terreno aberto, medindo 10 metros de largura por 60 metros de comprimento. Avaliam predio e respectivo terreno em 15:000\$, base para a arrematação. E quem pretender arrematar o referido predio, deverá comparecer ao Juízo no dia, hora e local acima designados, onde o porteiro dos auditórios o submeterá a publico prégão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem maior lance offerecer acima da avaliação, advertidos os pretendentes de que o laudêmio, si for devido, e as despesas judicias correrão por conta do arrematante e de que o pagamento deverá ser feito á vista em moeda corrente, antes de assignar o auto de arrematação, ou mediante apresentação de fiador idoneo, por tres dias, na fórma da lei. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram expedidos este e mais dois de igual teor, que deverão ser publicados no *Diário Official*, e em outro jornal de grande circulação, observado o prazo legal de 20 dias, sendo o presente affixado no local publico do costume que, de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de julho de 1923. Eu, Ary Koerner Lacombe, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Caetano Machado, escrevi. — *Auto Antonio de Souza Gomes Confere.* — O escrivão, José Caetano Machado. (4.604)

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação do predio á rua Silva Mourão n. 63 pertencente ao espólio da finada Thereza Rosa Corrêa dos Santos

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, Juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente Edital de 1ª praça virem, ou delle conhecimento tiverem, que ao dia 10 do mez de agosto proximo futuro, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, logo após a audiencia do meio dia, que terá lugar ás 12 horas, pelo porteiro dos auditórios deste Juízo, será submettido a venda em publico praça o predio sito á rua Silva Mourão n. 63, pertencente ao espólio da finada Thereza Rosa Corrêa dos Santos, descripto e

avaliado pela seguinte fórma: Predio assobradado á rua Silva Mourão n. 63, feição de chalet, tendo na fachada duas mezzaninos e duas janelas, entrada do lado, construção de uma vez de tijolos, portaes de madeira, medindo 4m.45 de largura por 10m.00 de comprimento e divididos em tres commodos assobradados e forrados, não tendo cozinha nem W. C. O predio está em pessimo estado e se acha edificado em um terreno que mede 11 metros de largura por 66 metros de comprimento, e se acha em aberto. Avaliam em 3:000\$, base para a arrematação. E quem pretender arrematar o referido predio, deverá comparecer neste Juízo no dia, hora e local acima designados, onde o porteiro dos auditórios o submeterá a publico prégão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem maior lance offerecer acima da avaliação, advertidos os pretendentes de que o laudêmio, si for devido, e as despesas judicias correrão por conta do arrematante e de que o pagamento deverá ser feito á vista em moeda corrente, antes de assignar o auto de arrematação, ou mediante apresentação de fiador idoneo por tres dias, na fórma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram expedidos este e mais dois de igual teor, que deverão ser publicados no *Diário Official*, e em outro jornal de grande circulação, observado o prazo legal de 20 dias, sendo o presente affixado no local do costume que, de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de julho de 1923. Eu, Ary Koerner Lacombe, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Caetano Machado, escrevi. — *Auto Antonio de Souza Gomes Confere.* — O escrivão, José Caetano Machado. (4.605)

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, a quem interessar possa, para sciencia do pedido de rehabilitação feito por Manoel Jacintho Pacheco Ferreira, socio da firma Jacintho Pacheco & Comp., e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia, na fórma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de rehabilitação em que é supplicante Manoel Jacintho Pacheco Ferreira, socio solidario da firma Jacintho Pacheco & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a sua rehabilitação, afim de cessarem todos os effeitos da fallencia do mesmo; sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual cita-se a quem interessar possa para sciencia do pedido de rehabilitação feito por Manoel Jacintho Pacheco Ferreira, socio solidario da firma Jacintho Pacheco & Companhia, e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia, se processar como for de direito. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de junho de 1923. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes. (Está conforme.)* — Pelo escrivão interino, João Luiz Nascimento Costa. (3.928)

boa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes. (Está conforme.)* — Pelo escrivão interino, João Luiz Nascimento Costa. (3.928)

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. J. Almeida, estabelecido á rua da Alfandega n. 170, na fórma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de Direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Silva Sampaio & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. J. Almeida, estabelecido á rua da Alfandega n. 170, por sentença deste Juizo, de 6 de junho de 1923, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais, de 4 de abril de 1923. Foi nomeado syndico o credor Virgilio Corrêa de Rezende, residente á travessa de Rosario n. 9, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para dentro do prazo de 15 dias apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhados dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 3 de julho de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudy nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de junho de 1923. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes. (Está conforme.)* — O escrivão interino João da Silva Lisboa. (4.580)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Viuva Julio Barbosa & Companhia Limitada

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Viuva Julio Barbosa & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 21 de julho do corrente anno, ás 14 horas. Rio, 17 de julho de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.569)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 10 dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva Juiz de Direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por parte de Casemiro da Rocha Lima & Comp., foi requerida a sua prestação de contas, na qualidade de syndico na fallencia de Abel da Cruz na fórma do art. 71 da lei n. 2.024 de 1908. Em virtude do que se citam os interessados da fallencia de Abel da Cruz, para dentro do prazo apresentarem as imputações sob pena de revelia. E para constar passou o presente que será publicado e affixado na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos

16 de julho de 1923. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros. (4.538)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de José Ferreira Martins
AVISO AOS CREDITORES

O escrivão comunica aos credores da fallencia de José Ferreira Martins que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros.

(4.566)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de A. Santos

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão José Candido de Barros comunica aos credores da fallencia de A. Santos, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: «§ 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.» Rio de Janeiro, 19 de julho de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.622)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação dos credores de Vieira Cruz & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de comissões, consignações e conta propria, á rua General Camara n. 80, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá lugar no dia 18 de agosto de 1923, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores dos negociantes Vieira Cruz & Comp.,

estabelecidos nesta praça com commercio de comissões e consignações e conta propria á rua General Camara n. 80, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem dos seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propoem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 24 % do seu respectivo valor em tres prestações iguaes a 8, 16 e 24 mezes da data da homologação da concordata, offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Dr. Randolpho Fernandes Chagas, Manoel Barbosa Pinho e Custodio de Almeida Magalhães & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim pelo presente consagram-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembléa que terá lugar no Forum á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 18 de agosto de 1923, ás 13 horas, afim de se proceder sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 19 de julho de 1923. Eu, Manoel Estanislao Cruz Galvão, escrivão o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (4.615)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Gloria Film Rio de Janeiro Rombauer & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que a assembléa dos credores da fallencia da Gloria Film Rio de Janeiro, Rombauer & Comp., foi adiada para o dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, e terá lugar na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 5 de julho de 1923. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim.

(4.266).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de M. Ourreiro

O escrivão, Elmano Cardim, comunica aos credores da fallencia de M. Ourreiro, que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado.

(4.589)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. FRANCISCO CESARIO ALVIM; ESCRIVÃO, CORONEL DARIO CUNHA

Edital para citação

O meretissimo juiz doutor Francisco Cesario Alvim.

Faz saber aos que o presente edital virem que lhe foi dirigida a seguinte petição: «Excellentissimo Senhor Doutor Juiz da Quinta Vara Civil: Dizem os doutores Thyrso Martins e Agrario de Avila Mendes que, conforme provarão em tempo, são credores de Pedro Pires Pontual, também conhecido por doutor Pedro Pontual de Petrolina, nella importância de doze contos de réis..... (12:000\$), provenientes de honorarios de advogado por serviços prestados ao referido doutor, no caso de cancelamento de transcrições indevidas de uma cessão de direitos hereditarios, no Registro Geral da Segunda Circumscrição de São Paulo. Nestes termos, estando sua divida prestes a prescrever e não querendo os supplicantes que se consumma a prescrição, veem protestar perante Vossa Excellencia, requerendo que tomando por termo o seu protesto e delle intimado o supplicado, por edital, visto achar-se ausente no exterior da Republica, lhes sejam os autos entregues, sem traslado, justificada previamente a ausencia. (Sobre uma estampilha federal de mil réis). Rio, vinte e dous de junho de mil novecentos e vinte e tres. (Assignado): Por procuração, E. V. de Miranda Carvalho. Advogado. «Despacho». — Como requerem, expedindo-se editaes com o prazo de trinta dias. Rio, vinte e dous de junho de mil novecentos e vinte e tres. (Assignado): Francisco Alvim. Distribuição: Distribuída em vinte e dous, seis, novecentos e vinte e tres, ao senhor escrivão da Quinta Vara Civil. O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Termo de protesto: Aos vinte e dous dias de junho de mil novecentos e vinte e tres, nesta capital, em cartorio compareceu o doutor Everardo de Miranda Carvalho e por elle foi dito que por parte de seus constituintes doutores Thyrso Martins e Agrario de Avila Mendes, protestava interromper a prescrição do credito de honorarios delles, contra o doutor Pedro Pires Pontual, também conhecido por doutor Pedro Pontual de Petrolina, tudo na forma da petição de folhas duas, que fica fazendo parte integrante deste termo. E de como assim disse assigna este termo. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento ocasional o escrivão, subscrevi. — Everardo Viriato de Miranda Carvalho. Em virtude do que passou-se o presente edital, para citação do doutor Pedro Pires Pontual, também conhecido por doutor Pedro Pontual de Petrolina, por todo o protesto acima transcripto, com o prazo de trinta dias, tendo sido justificada a ausencia do citado e a mesma justificação julgada por sentença. E, para constar, passou-se este e dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dous de junho de mil e novecentos e vinte e tres. E eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. Está conforme. Pelo escrivão. — Alvaro Cunha. (4.008)

Juízo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de A. Santos

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de A. Santos, que a assembleia geral foi, a requerimento synodico e despacho do Dr. juiz, adiada para o dia 24 do corrente mez, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, p. o, 13 de julho de 1923. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (4.489)

Juízo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de A. Santos

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de A. Santos que as relações com declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham em cartorio deste Juizo, durante o prazo de cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examina-los, apresentando as impugnações que tiverem, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 1908, abaixo: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os credores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociais poderão reclamar quanto á menção ou classificação dos credores particulares dos socios. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio, 18 de julho de 1923. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (4.584)

Juízo da Primeira Pretoria Civil

De intimação e para sciencia a quem interessar possa, com o prazo de noventa dias, para os emitentes de uma nota promissoria no valor de 2:200\$, e os endossadores da mesma, Trancoso & Comp., não pagarem a quem quer que seja, a não ser a José Francisco dos Santos Junior, e da qual a detentora D. Adelaide Abrantes

O deuter Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civil do Districto Federal Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de intimação e para sciencia a quem interessar possa, com o prazo de noventa dias, desde conhecimento tiverem ou interessar possa, que por parte de José Francisco dos Santos Junior me foi dirigida uma petição do teor seguinte: — Petição. Peto, Sr. Dr. juiz da Primeira Pretoria Civil, José Francisco dos Santos Junior, nos autos de justificação de detenção de nota promissoria que por este Juizo me foi detentora D. Adelaide Abrantes, viuva do finado Manoel Abrantes Marques, como tenha sido julgado procedente a justificação e intimados os emitentes Leonel Walker & Comp., a não pagarem a alludida nota promissoria, de

valor de 2:200\$, emitida em 8 de maio de 1922, e vencida em 30 de agosto do mesmo anno de 1922, e endossada por Trancoso & Comp., e como a detentora não tenha feito entrega da referida nota promissoria em Juizo, além de, para isso, ter sido intimada, por isso vem o supplicante requerer a V. Ex. se digne conceder a expedição de editaes para o *Diário Official* e affixar-se tambem na Bolsa e nos lugares do estylo, pelo prazo de tres mezes, para os emitentes Leonel Walker & Comp., aos endossadores Trancoso & Comp., a não pagarem a alludida nota promissoria á quem quer que seja sem ser ao supplicante e a detentora apresental-a em Juizo dentro do dito prazo e a todos os co-obrigados, e a quem interessar possa para, dentro do referido prazo, opporem contestação que tiverem em defeito em fórma do titulo ou requisito essencial, nos termos do art. 36 e seguintes da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, sendo que terminado o dito prazo, ser julgada como de direito. Termos em que P. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923. — José Ferreira da Silva Araújo. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de um mil réis. Despacho: — Sim, em termos. Rio, 18—7—23. Flaminio de Rezende. Tendo o supplicante José Francisco dos Santos Junior produzido, neste Juizo, prova testemunhavel, com a citação da supplicada D. Adelaide Abrantes, para assistir á justificação, subiram os autos á minha conclusão, nos quaes profiro o despacho do teor seguinte: — Despacho: — Embora os embargos de folhas 26 tivessem sido, irregularmente riscados, pois, a cobrança dos autos requeria a folhas 28 não chegou a se tornar effectiva, todavia deixo de ordenar a rectificação do processo nessa parte, porque os embargantes não tinham direito á vista para embargos, sendo completamente descabida semelhante defesa na hypothese em questão. Prosigue-se, observando o supplicante de folhas dous as formalidades prescritas no artigo 36 do decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, inclusive o que se refere ás citações e intimações. Rio, 12—7—23. Flaminio de Rezende. — Em virtude destes meus despachos, mandei passar o presente edital de intimação e para sciencia de quem interessar possa, com o prazo de noventa dias, para os emitentes Leonel Walker & Comp., os endossadores Trancoso & Comp., não pagarem a quem quer que seja a não ser o supplicante a mesma nota promissoria, da qual a detentora D. Adelaide Abrantes, outorgou intimada a apresental-a em Juizo, dentro deste prazo, cujo edital será affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão de o haver cumprido para ser junta aos autos e mais outros de igual teor, que serão publicados pela imprensa, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos dezoito dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Honorio Corrêa de Moura, escrevente juramentado, o escrevi. E eu Franklin Araújo, escrevente juramentado, subescrevi e assigno, no impedimento occasional do escrivão, Flaminio Barbosa de Rezende. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1923. — Franklin Araújo, escrevente juramentado. (4.625)

Juízo da Segunda Pretoria Civil

De primeira praça com o prazo de dez dias, para a venda e arrematação dos bens penhorados por Manoel Antonio de Souza Fernandes a Henrique da Cunha Porto:

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz sub-pretor em exercicio pleno da 5ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle conhecimento tiverem com o prazo de dez dias, que no dia vinte do corrente mez, ás onze horas, depois da audiência do estylo, e as portas do predio, onde funciona este Juizo á rua Fonseca, vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de dous contos duzentos e noventa e oito mil réis, avaliação em poder e cartorio do escrivão que este subscreve os bens penhorados por Manoel Antonio de Souza Fernandes a Henrique da Cunha Porto, os quaes são os seguintes: Uma mobilia para sala de visitas, de canella escura com frizos dourados, composta de um sofá, duas cadeiras de braços e cinco cadeiras singelas, tudo com assento de palhinha e bastante usado, oitenta mil réis; duas cadeiras de vime sendo uma grande e outra pequena, dez mil réis; uma cadeira de balanço de canella, com palhinha, vinte mil réis; duas caixoneiras de canella, vinte mil réis; duas jarras de metal branco para flores, trinta mil réis; uma estatuetta de bronze pequena, com pé de madeira, quarenta mil mil réis; uma cadeira de peroba com assento de palhinha, oito mil réis; um guarda casaca, de peroba com porta de espelho biseauté, cento e cinquenta mil réis; um toilette de peroba com tampo de marmore e espelho biseauté, feito de commoda, cento e cinquenta mil réis; um cadeira de peroba para casal, oitenta mil réis; uma mesa para cabeceira, de peroba com tampo de marmore, trinta mil réis; um aparelho de louças para toilette, com cinco peças, quinze mil réis; uma cama gradeada e esmaltada para criança, vinte mil réis; uma mesa de madeira esmaltada, quinze mil réis; um buffet de peroba com tampo de marmore e espelho biseauté, tendo crystalleira na parte superior, cento e cincoenta mil réis; uma mesa elastica de madeira de lei na cor escura e com duas taboas, quarenta mil réis; um guarda pratos de vinhatico com vidros lisos, cincoenta mil réis; um guarda comidas de vinhatico com tela de arame, vinte mil réis; um relógio para parede, vinte mil réis; um etagere de peroba com tampo de marmore e espelho biseauté, com mil réis; um lote de louças constando de taças, calices, copos, pratos, compoteiras, pires, tudo com quarenta peças, vinte mil réis; um serviço de metal branco para café, com dez peças, quinze mil réis; um lote de talheres diversos, dez mil réis; uma papeteira de vinhatico com cinco gavetas, trinta mil réis; um guarda vestidos, de vinhatico, setenta mil réis; uma commoda laqueada, com duas gavetas e dous gavetões, sessenta mil réis; uma mesa de madeira escura para machina de escrever, quinze mil réis; uma estante de canella para livros, trinta mil réis; uma patente de invenção de caixa de agua denominada «Hygienica» Custodio Luiz da Costa, sob o numero nove mil novecentos e quarenta e nove, um conto de réis. Tudo avaliado em dous contos duzentos e noventa e oito mil réis. Porquanto irão á primei-

ra praça deste juízo, no dia, hora e lugar acima designados. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no lugar supra referido. Para chegar ao conhecimento de todos a quem possam interessar, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em sete de julho de mil novecentos e vinte e tres. — Eu, *Pedro Ferreira do Serrado*, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*.

(4.624)

Juizo da Sexta Pretoria Civel

De primeira praça com o prazo de vinte dias na forma abaixo

O doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, Juiz da Sexta Pretoria Civel do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de vinte dias virem, que no dia 16 de agosto proximo futuro, logo após a audiência do estylo que terá lugar as doze horas no predio sito á rua Archias Cordeiro, duzentos e dez, Meyer, o official de justiça deste Juizo que servir de porteiro, trará a publico pregão de venda e arremeatagão, a quem mais dêr e maior lança offerecer acima da avaliação, vinte e quatro, cento e oitenta avos do terreno á rua Miguel Fernandes numero cento e oitenta e um, antigo numero vinte e tres, na estação do Meyer, penhorado por Arthur Augusto Pillar Martins a Maria do Amparo Almeida e seus filhos, viuva e herdeiros do finado Avelino Verissimo de Almeida no executivo por promissória que lhe move por este Juizo, cujo immovel foi descripto e avaliado da forma abaixo: «Laudo de avaliação. Nós abaixo-assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Distrito Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Excellentissimo Senhor Doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, Juiz da Sexta Pretoria Civel e a requerimento de Arthur Augusto Villar Martins, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Dona Maria do Amparo Almeida e seus filhos, viuva e herdeiros do finado Avelino Verissimo de Almeida, no executivo por acta promissória que lhes move o requerente. Os referidos bens constam de vinte e quatro, cento e oitenta avos do terreno á rua Miguel Fernandes numero cento e oitenta e um, antigo numero vinte e tres, na estação do Meyer, cujo terreno verificamos ter: cento e quarenta e dois metros de testada por cento e setenta metros, mais ou menos de comprimento, confrontando com quem de direito. O terreno descripto está situado na subida de um morro e acha-se todo aberto pelo que o avaliamos em nove contos de réis, sendo, portanto, de um conto e duzentos mil réis, o valor dos vinte e quatro, cento e oitenta avos penhorados a Dona Maria do Amparo Almeida e seus filhos: João Ferreira Cavalcanti e Delio Guaraná de Barros». E quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de se effectuar a praça e serem os referidos bens arrematados por quem mais dêr e maior lança offerecer acima da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e publicados pela

imprensa. Sexta Pretoria Civel, em 11 de julho de 1923. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*.

(4.606)

Estado de Goyaz

COMARCA DE JATAHY

Edital de citação com o prazo de 90 dias

O Dr. José Bernardino Rodrigues de Moraes, juiz de direito da comarca de Jatahy, e seus termos, Estado de Goyaz, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de noventa dias virem, ou delle noticia tiverem que por parte do cidadão coronel Isidoro Coimbra Ramos, me foi feita e dirigida a petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. Diz Isidoro Coimbra Ramos, por seu procurador, abaixo assignado, que tendo o Dr. Elviro Mario Mancini, de quem é cessionario, demarcado o immovel «Pedra», situado neste municipio, como agrimensor louvado e aprovado, correndo o feito judicial todos os tramites legais, sem opposição alguma e recebendo sentença, que transitou em julgado, acontece que até hoje deixaram de pagar os honorarios a razão de dous mil réis por alqueire ou sejam quatro hectares e quarenta e oito ares, correspondentes aos seus quinhões, na importância total de tres contos oitenta mil e quinhentos réis (3:080\$500) os seguintes condminos, a saber: João Candido da Costa Lima e seus filios José, Zacharias e João Baptista, 1:228\$; Francisco de Lara Falcão, 634\$; Elisa Maria, viuva de Ismael Alves de Oliveira, 176\$; Maria Isabel de Lima, 171\$; Anna da Costa Lima, 171\$; Antonio Flausino, filho de Maria Flausina, 103\$500; Joaquim Luiz Franco, 94\$500; Antonio Francisco Ribeiro, 94\$500; José Joaquim Ribeiro, 94\$500; Amelia da Costa Lima, 94\$500; os tres filios de Honoria A'da de Lima, Emygdio, Margarida e João Manoel, 195\$ e José Feliciano de Lima, 27\$ e, achando-se elles em lugares incertos e não sabidos, uns, e outros fallecidos, excepção de D. Elisa Maria, viuva de Ismael Alves de Oliveira, que é domiciliada e residente no districto da Serra do Cafesal, deste termo, conforme toda prova com os inclusos documentos sob numeros um, dous, tres e quatro, vem requerer a V. Ex. que se digne de expedir edital com o prazo de noventa dias, para ser affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official* da União, afim de serem por este modo citados, não só os ditos condminos, como aquelles que por qualquer motivo, os representem de direito no dominio actual dos referidos quinhões, quer sejam domiciliados e residentes neste ou noutro Estado, no paiz ou fora delle, bem como ordenar a citação por mandado de D. Elisa Maria, viuva de Ismael Alves de Oliveira, e por despacho, ao senhor curador geral de Orphãos e Ausentes, para, de accordo com os arts. 196 e 197 do decreto numero 5.755, de 10 de junho de 1918, officiar na causa como curador á lide, todos para, na primeira audiência, após as citações requeridas, verem propôr-se-lhes uma acção ordinaria, na qual o supplicante lhes pedirá o pagamento, não só da mencionada quantia de 3:080\$500, como a importância dos juros e custas, ficando desde logo citados para os demais termos da referida acção e sua execução, sob pena de revelia. E, não sendo o procurador do supplicante graduado em direito ou provisionado, re-

quer mais a V. Ex. que se digne conceder-lhe a necessaria licença para residir em juizo, pagando os devidos impostos e assignando termo de responsabilidade. Assim pois, pede a E. deferimento. Jatahy, trinta de junho de mil novecentos e vinte e tres. Oswaldo Rodrigues da Cunha. Estava devidamente sellada, com estampilhas do Estado no valor de seiscentos réis. Em cuja petição, proferi o despacho do teor seguinte: D. A. Como requer. — Jatahy, 30 de junho de 1923. — R. Moraes. — Distribuição. — Numero 56. Distribuido ao escrivão Brom. — Jatahy, 30 de junho de 1923. O distribuidor. Mello França. E porque justificou o deduzido em sua petição, lhe mandei passar o presente edital com o prazo de noventa dias, pelo qual cito e chamo a João Candido da Costa Lima e outros acima referidos para que, findo o dito prazo venham a primeira audiencia deste juizo ver propôr-se-lhes a acção a que se refere a referida petição, sob pena de revelia, ficando logo citados para todos os actos e termos da causa até final sentença e sua execução. As audiencias deste juizo tem lugar em o edificio do Paço do Conselho Municipal, aos sabbados uteis, ás onze horas da manhã, recaindo no anterior, quando aquelles forem feriados. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente, que será affixado e publicado no lugar do costume nesta cidade e publicado no *Diario Official* da União. Dado e passado nesta cidade de Jatahy, Estado de Goyaz, aos trinta de junho de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Ulderico Cornelio Brom, escrivão, o escrevi. — *José Bernardino Rodrigues de Moraes*. (Estava devidamente sellado, com estampilhas do Estado, no valor de dous mil e quatrocentos réis). Está conforme com o original, do que dou fé. O escrivão, *Ulderico Cornelio Brom*.

(4.620)

Estado de Minas Geraes

COMARCA DE AYMORES

Registro Torrens

O Dr. José Ferreira da Paixão Filho, juiz de Direito da comarca de AyMORES, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 50 dias virem que, por parte de Alfredo José da Cruz, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de Direito. Diz Alfredo José da Cruz, negociante, residente e domiciliado na cidade de Victorria, capital do Estado do Espirito Santo, por seu procurador, o advogado que este subscreve, conforme instrumento de mandato junto, que tendo adquirido a propriedade de uma sorte de testas situadas no lugar denominado «Travessão» do Mambuassú, á margem direita do rio deste nome, districto desta cidade, com a area total de 484.000 metros quadrados (quatrocentos e oitenta e quatro mil metros quadrados), vem requerer a V. Ex. a sua inscrição, em seu nome, sob o regimen do Registro Torrens, de conformidade com a escriptura, planta e memorial que offerece. Nestes termos A. esta com documentos juntos e ouvido preliminarmente o representante do Ministerio Publico, de accordo com o disposto no art. 819, § 2º, combinado com o art. 820, ambos do C. do Proc. Civil, requer a expedição dos necessarios editaes, com as formalidades, prazos e penas da lei. P. deferimento. AyMORES, 22 de junho de 1923. — Por procuração, *Waldemar Diniz Alves Pequeno*. Estava

Um selo federal de 15 inutilizado devolutamente. Em cuja petição deu o despacho seguinte: A. como requer, marco o prazo para publicação dos editaes de 50 dias. Aymorés, 23 de junho de 1923. — J. Paixão. E assim cita, chama e convoca todos os interessados a este Juízo, de quem o mesmo registro possa prejudicar, para comparecerem no prazo de 50 dias, que começará a correr do dia que for assinado em audiência, logo após a publicação do presente pelos órgãos officiaes da Republica e do Estado e finde o dito prazo será feito a matrícula da referida sorte de testas no livro proprio e que produzirá todos os effeitos do decreto n. 451 B, de 1890. As audiências deste Juízo são dadas ás quintas-feiras, ao meio dia, na sala de Terum. Para conhecimento de todos mandou passar este. Dado e passado nesta cidade de Aymorés, aos 23 de junho de 1923. Eu Carlos de Paula Andrade, official do Registro de Immoveis, do cartori. — José Ferreira da Paixão Duho. (Estava sellado.) (4.603)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral (*)

TERMO ADDITIVO

Termo additivo ao contracto n. 15, de 1923, celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Medeiros & Serpa, desta praça, para o fornecimento de artigos do grupo 5, "Carne fresca de vacca".

Aos treze (13) dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres (1923), compareceu na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica o representante, devidamente habilitado para tal fim, e declarou perante o senhor secretario geral, interino, doutor Octavio Carlos Pinto Guedes e na presença das testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e João Lopes, abaixo assignados, que, por seu intermedio, a firma Medeiros & Serpa, estabelecida á rua Urugayana numero setenta e cinco (75) nesta Capital, assignava e presente "termo additivo" ao contracto numero quinze (15), de dois (2) de abril do citado anno, para o fornecimento de artigos do grupo cinco, "Carne fresca de vacca", as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), pelos seguintes preços: Carne fresca de vacca, kilo, "seiscentos e quarenta réis" (\$640); fígado, kilo, mil e quatrocentos réis (\$1400), ficando a condição Sexta do mencionado contracto redigida da seguinte forma:

"Sexta—Este contracto, numero quinze (15), de mil novecentos e vinte e tres (1923), só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo senhor ministro de Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro."

E, por estarem assim accordes, lavrou-se este "termo additivo", que depois de

lido e achado conforme pelas partes signatarias e contractantes é dado por firme e valioso, sendo assignado pelo secretario geral, interino, do Departamento Nacional de Saude Publica, doutor Octavio Carlos Pinto Guedes, e pela firma Medeiros & Serpa, por seu representante e procurador, que declarou mais, dá em nome da firma que representa, amplo valor ás clausulas do contracto numero quinze (15) a que se tem feito referencia neste termo additivo.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — Dr. Octavio Carlos Pinto Guedes. — Por procuração de Medeiros & Serpa, Manoel Henrique de Souza. — Testemunhas: Alvaro Cotegipe Milanez. — João Lopes.

SECRETARIA GERAL

TERMO ADDITIVO

Termo additivo ao contracto n. 11 — 1923, celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Lutz, Ferrando & Companhia, Limitada, estabelecida e com escriptorio á rua Gonçalves Dias n. 40, nesta Capital, para o fornecimento de artigos do Grupo 11, — Material cirurgico.

«Aos dezoito (18) dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres (1923) compareceu na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica o representante da firma Lutz, Ferrando & Companhia Limitada, e, perante o secretario geral interino, doutor Octavio Carlos Pinto Guedes, declarou, na presença dos senhores Alvaro Cotegipe Milanez e Henrique Louzada Marcenal, abaixo assignados, que a firma Lutz, Ferrando & Companhia Limitada, da qual faz parte, estabelecida e com escriptorio á rua Gonçalves Dias numero quarenta, nesta Capital, por seu intermedio assigna o presente «Termo additivo» ao contracto numero onze (11), de mil novecentos e vinte e tres (1923), firmado em dezoito de março de mil novecentos e vinte e tres (1923) para o fornecimento de artigos do grupo onze (11) — «Material cirurgico» — as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o corrente anno, ficando a condição «Sexta», do mencionado contracto, redigida da seguinte forma:

«Sexta» — Este contracto, numero onze (11), de mil novecentos e vinte e tres (1923), firmado em dezoito de março de mil novecentos e vinte e tres, só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro.»

E, por estarem assim accordes, lavrou-se este «termo additivo», que depois de lido e achado conforme pelas partes contractantes é dado por firme e valioso, sendo assignado pelo senhor secretario geral, interino, doutor Octavio Carlos Pinto Guedes e pela firma Lutz, Ferrando & Companhia Limitada por seu representante legalmente habilitado para tal fim, que, declarou mais, a firma que representa dá amplo valor ás demais clausulas do contracto numero onze, de mil novecentos e vinte e tres a que faz referencia este termo additi-

vo que completa o já mencionado contracto.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1923. — Dr. Octavio Carlos Pinto Guedes. — Lutz, Ferrando & Comp., Limitada. — Testemunhas: Alvaro Cotegipe Milanez. — Henrique Louzada Marcenal.

Directoria de Contabilidade

Acta do sorteio realizado, na forma do artigo 756 do Código de Contabilidade Publica, para adjudicação de dezesseis artigos do grupo vinte e cinco — drogas e productos chimicos —, ás firmas V. Werneck & Comp. e Freire Guimarães & Comp.

Às quatorze horas do dia dezoito de julho de mil novecentos e vinte e tres, compareceram na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores os representantes das firmas abaixo assignadas e na presença do director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, foi procedido o sorteio para adjudicação dos dezesseis artigos, cujos preços são identicos nas propostas apresentadas a vinte e um de maio ultimo, para desempate daquelles que tambem havia sido identicos nas propostas apresentadas a concorrência publica realizada em quatro de abril de mil novecentos e vinte e tres, constante de duas cédulas, perfeitamente iguaes, para cada artigo, sendo uma em branco e outra com o respectivo numero. Convidados pelo Sr. director geral, interino, cada um dos representantes das alludidas firmas a escolher as cédulas foi pelo representante da firma V. Werneck & Comp., tiradas as que continham os numeros dos artigos quatorze, sessenta e quatro, oitenta, cento e quarenta e um, duzentos e sessenta e quatro, duzentos e noventa e sete, trezentos e um, trezentos e dois, trezentos e trinta e dois, trezentos e oitenta e cinco e quatrocentos e trinta e nove e pelo representante da firma Freire Guimarães & Comp. tiradas as que continham os numeros dos artigos duzentos e noventa e cinco, trezentos e sete, trezentos e vinte e oito, trezentos e setenta e duas, quatrocentos e trinta e seis e quatrocentos e trinta e sete. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na segunda secção da Directoria de Contabilidade, lavrei a presente acta, que assignada pelo director geral, interino, da Contabilidade Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, pelos representantes das firmas V. Werneck & Comp. e Freire Guimarães & Comp. e por mim, Directoria de Contabilidade, em dezoito de julho de mil novecentos e tres. — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino. — V. Werneck & Comp. — Freire Guimarães & Comp. — Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra

RECTIFICAÇÃO

Na publicação que o *Diário Official* do hontem, 19, fez ás pags. 20.900 e 20.901 do contracto e respectivo additamento firmados pela Directoria Geral de Intendencia da Guerra com os negociantes: Sociedade Anô-

nyma Casa Pratt, Wilson, Kings & Como., Limitada e A. A. de Queiroz, foi omitida na parte final onde se acham as assignaturas, a palavra «Limitada», que faz parte do nome da firma *Wilson King & Companhia, Limitada*.

No additamento tambem escapou a palavra «Limitada», componente da denominação daquelle firma, todas as vezes que da mesma se fez menção.

Deixou tambem de ser publicada a declaração de ter sido empenhada a respectiva despesa, cujo teor é o seguinte:

«Directoria Geral de Contabilidade da Guerra — 2ª Sub-directoria. — Empenho numero 386. Ficam empenhadas as quantias de nove contos de réis (9:00 \$) e dous contos cento e noventa e cinco mil réis (2:195\$) á conta da verba quatorze (14) — Material, sub-consignação trinta e um (31) letra f (1 f) do actual orçamento, para attender ás despesas do presente contracto, ficando os respectivos saldos reduzidos respectivamente a oito contos, quinhentos e cincoenta e tres mil duzentos e setenta e cinco réis (8 553\$275) dezesete contos, cento e quarenta mil e quinhentos réis (17:14\$500), deixando de ser feito o empenho da quantia de um conto, trezentos e cincoenta mil réis (1:350\$) por ser de oitocentos e trinta e cinco mil e seiscentos e noventa e sete réis (835\$697) o saldo da sub-consignação vinte e nove da verba citada acima. Segunda Sub-directoria, em treze (13) de julho de 1923. — *Carlos Lages Sayão*, 2º official. Visto. — *P. tra*, sub-director».

Primeira Sub-directoria, 20 de julho de 1923. — *Humberto Pereira Gonçalves*, 2º official.

CONTRACTO PARA ALUGUEL DO PREDIO DESTINADO AO QUARTEL GENERAL DA 8ª BRIGADA DE INFANTARIA.

Contracto numero um (1)

Aos dezoito dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e tres, nesta Capital, Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, no Quartel provincial da oitava brigada de infantaria; presente o senhor general de brigada Filinto Alcino Braga Cavalcanti, commandante da oitava brigada de infantaria, senhor Archimedes Magno de Castro Rego, primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, primeiro tenente Celso de Mello Rezende, assistente interino da oitava brigada e as testemunhas primeiro tenente Noel Eugenio Vieira da Cunha e primeiro tenente Gustavo Adolpho Murgel, todos residentes nesta capital, compareceram os senhores Octaviano Lapertosa e Salvador Impellizieri, domiciliados em Bello Horizonte, com escriptorio tecnico, Empreza Constructora — Lapertosa e Impellizieri, — rua da Bahia numero novecentos e oitenta e um, afim de firmarem a presente renovação de contracto lavrado no livro dos contractos da oitava brigada de infantaria, e qual satisfaz o exposto no artigo setecentos e oitenta e tres (783) do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, para aluguel de um predio assobradado, de propriedade dos mesmos senhores, sito á Avenida Christovam Colombo, numero cento e quarenta e sete, esquina da Praça Treze de Maio com a rua Pernambuco, nesta capital, no qual funciona desde o anno findo o quartel general da oitava brigada de infantaria, conforme determinação do senhor general commandante da quarta região militar e quarta divisão de infantaria, em telegramma numero trescentos e quatorze de dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, ao senhor commandante desta brigada

e declararam, pelos bens presentes e futuros, obrigar-se ás seguintes clausulas:

Primeira — O predio acima referido é alugado pela quantia mensal de seiscentos mil réis (600\$000), incluindo agua, a partir de primeiro de janeiro do corrente anno, não podendo o preço do aluguel ser augmentado na vigencia deste contracto.

Segunda — Durante a mesma vigencia não poderão os proprietarios nem seus herdeiros, vender ou arrendar a outrem o immovel, salvo si o comprador ou arrendatario sujeitar-se ás clausulas deste contracto.

Terceira — O pagamento será effectuado mensalmente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, mediante documento passado pelo senhor commandante da oitava brigada de infantaria.

Quarta — As despesas relativas aos impostos e ás obras que dizem respeito á segurança do immovel correrão por conta dos proprietarios, responsabilizando-se apenas o Governo pelo asseio e limpeza do predio.

Quinta — A brigada, findo o presente contracto, entregará o predio aos seus proprietarios nas condições de limpeza em que o recebeu.

Sexta — O presente contracto vigorará até o dia trinta e um de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, podendo ser rescindido sem direito dos proprietarios reclamarem, por prejuizos e danos, no caso do Governo adquirir um predio para Quartel General da mesma brigada, ou no caso de mudança da parada da mesma brigada ou ainda no caso dos contractantes não cumprirem com as suas obrigações no tocante á realização de obras imprescindiveis para a conservação da limpeza do predio e será renovado para o periodo de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, caso ao commando da brigada se torne preciso continuar occupando o mesmo predio, dando-se a renovação do contracto sem augmento de preço de aluguel, tudo se assim o quizer a brigada e uma vez que os proprietarios não declarem com uma antecedencia minima de noventa dias, que não desejam renovação do contracto, lavrando-se novo no caso de renovação.

Setima — Este contracto é celebrado de accordo com o artigo setecentos e sessenta e quatro (764) do Regulamento Geral de Contabilidade Publica aprovado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres (15.783), de oito (8) de novembro de mil novecentos e vinte e dous (1922).

Oitava — O presente contracto fica dependendo de aprovação do senhor ministro da Guerra e não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Nona — Si os proprietarios, convidados a renovarem o contracto para mil novecentos e vinte e quatro, na mesma base do presente, a isto se recusarem, ficarão obrigados a indemnizar o Ministerio da Guerra das despesas feitas com a adaptação do predio para nelle se instalar parte das dependencias do Quartel General da Oitava Brigada de Infantaria. Desapparecerá, porém, esta obrigação no caso contrario, bem como na hypothese de decidir o Ministerio da Guerra a não renovação do contracto ou de ser o mesmo rescindido por facto não imputavel aos proprietarios. Ainda no

caso de rescisão deste contracto, serão respeitadas todas as formalidades exigidas, para a sua legalidade, inclusive registro pelo Tribunal de Contas.

Decima — A Brigada fica mantido o direito de retirar as bemfeitorias feitas no predio, contando que lhe não advenha nenhuma deterioração. Este contracto importa na quantia total de setecentos e duzentos mil réis, para pagamento dos alugueis de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e tres. A importância total do mesmo contracto é á conta da verba decima quarta (XIV) — Material — Diversas despesas — numero trinta e dous (32) — Aluguel de casa, do orçamento da Guerra, para o vigente exercicio, sendo o aluguel pago parceladamente, na importância de seiscentos mil réis (600\$000) ao mez, tendo sido empenhada a importância total de sete contos e duzentos mil réis (7:200\$), para occorrer á despesa com este contracto no corrente exercicio.

Em firmeza do que, foi lavrado este contracto no livro dos contractos da Oitava Brigada de Infantaria, de accordo com o exigido no artigo setecentos e oitenta e tres (783) do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, pelo primeiro tenente Celso de Mello Rezende, assistente desta Brigada, o qual é datado e assignado sobre estampilhas federaes no valor de dezeseis mil réis (16\$), pelos Srs. general de brigada Filinto Alcino Braga Cavalcanti, commandante da oitava Brigada de Infantaria; Archimedes Magno de Castro Rego, primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado; Octaviano Lapertosa e Salvador Impellizieri, proprietarios do referido predio, e mais duas testemunhas primeiros tenentes Noel Eugenio Vieira da Cunha e Gustavo Adolpho Murgel. Em seguida, sobre estampilhas federaes no valor de dezeseis mil réis (16\$), inutilizadas na forma da lei, lê-se: Bello Horizonte, dezoito (18) de junho de mil novecentos e vinte e tres (1923), parte nas estampilhas e parte nas entrelinhas e em cada uma dellas — dezoito — seis mil novecentos e vinte e tres (18-6-1923), em algarismos e a assignatura do general Filinto Alcino Braga Cavalcanti, parte no papel e parte nas estampilhas, e mais abaixo das alludidas estampilhas as assignaturas seguintes: Archimedes Magno de Castro Rego, Octaviano Lapertosa, Salvador Impellizieri, Noel Eugenio Vieira da Cunha e Gustavo Adolpho Murgel. Extrahi a presente cópia das folhas quatro, cinco e seis, verso, do livro dos contractos da oitava Brigada de Infantaria, o qual satisfaz as exigencias do artigo setecentos oitenta e tres (783) do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Confere com o original — *Celso de Mello Rezende*, primeiro tenente assistente interino da oitava Brigada de Infantaria. Nota. Empenho numero quatro. Oitava Brigada de Infantaria, quartel-general em Bello Horizonte. Fica empenhada a quantia de sete contos e duzentos mil réis (7:200\$000) á conta da verba decima quarta (XIV) — Material — Diversas despesas — Numero trinta e dous (32) — Aluguel de casas, do actual orçamento da Guerra, para attender ao presente contracto, ficando o saldo da sub-consignação mencionada reduzido a dez contos e oitocentos mil réis (10:800\$000) do credito de dezoito contos (18:000\$000), distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado. Quartel-general em Bello Horizonte, dezoito de maio de mil novecentos e vinte e tres. — *Celso de Mello Rezende*, primeiro tenente assistente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Fonseca Almeida & Comp., para o fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e tres

Aos dezesete dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os senhores Fonseca Almeida & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua 1.^a de Março numero setenta e cinco e setenta e sete, autores da proposta mais barata, apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, cuja publicação foi feita no *Diário Official*, em as edições dos dias um, seis, treze, vinte, vinte e quatro e vinte e cinco de janeiro do corrente anno, rectificada no mesmo jornal, em as edições de nove, treze, vinte e quatro e vinte e cinco do mesmo mez, publicada a referida proposta, na integra, no *atitudo* jornal, na edição do dia quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido realizada a referida concorrência, de conformidade com as disposições constantes do artigo cincoenta e quatro, alíneas a a g, da lei numero dous mil duseentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove e artigo cento e setenta da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito, cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral, de dez de maio do corrente anno, accoeita a proposta acima indicada, por despacho da mesma autoridade, de dez de maio de mil novecentos e vinte e tres, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezesete de marco de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — Fonseca Almeida & Comp., firma commercial, designado neste termo «contractante», se obriga a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaisquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no almoxarifado geral desta directoria, dentro do prazo de 48 horas, contados da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não foram fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência, ou com as espe-

cificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os seguintes artigos nas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer diferença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duseentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas, impostas pelo senhor director geral, serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de 48 horas, contado do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do depósito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contracto obrigado a completar immediatamente a importancia desse depósito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpeção judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento, por conta da verba segunda «Correios», capitulo «Material», sub-consignação, artigo de expediente, etc., do artigo noventa e dous da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, pagamento esse que será effectuado no Thesouro Nacional.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto o effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 991\$750 (noventa e nove mil cento e setenta e cinco réis), representada por moeda corrente, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero oitocentos e noventa e quatro, depósito numero novecentos e sessenta e um do livro «Depósitos e Cauções». Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas

contractuales e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal negar registro ao mesmo e, sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de 991\$750 (novecentos e noventa e um mil setecentos e cincoenta réis) correrá por conta da verba segunda «Correios, Capitulo «Material», sub-consignação artigos de expediente, etc., de accordo com o disposto no artigo noventa e dous da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, empenhada a importancia de 991\$750 (novecentos e noventa e um mil setecentos e cincoenta réis), para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 2% (dous mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero dez paragrapho primeiro da tabella A, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido de conformidade com o contracto é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios nos totaes respectivos. E, achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Secundino da Silva Simas, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto, em livro especial, que contém as exigencias do artigo 783. do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos dias de julho de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com a minuta approved por aviso do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, sob numero quarenta e nove, de cinco de fevereiro, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo é, pelas mesmas, assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de dous mil réis, datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro 17 de julho de 1923. Severino Neiva, e, mais abaixo, as assignaturas: Fonseca Almeida & Comp., Waldemar de Carvalho e Manoel Joaquim d'Almeida.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: «Artigos de expediente, escritorio», etc. Grupo para ferragens: 5 kilos de fita para porta-caldeira de 3/4 x 3/16 a 13\$, sessenta e cinco mil réis; 20 kilos de fio de algodão a 7\$300, cento e quarenta e seis mil réis; 5 kilos de gachetas patente, 5/8", a 9\$, quarenta e cinco mil réis; 2 garrafas para oxigenio, a 300\$, seiscentos mil réis; 50 folhas de lixa esmeril, n. 1, a \$275, treze mil setecentos e cincoenta réis; 72 litros de oleo de colza, a 1\$500, cento e oito mil réis; 10 kilos de pedra pome em pó, a 1\$400, quatorze mil réis; total, 991\$750 (novecentos e noventa e um mil setecentos e cincoenta réis). Extrahi a presente cópia do ori-

ginal lavrado de folhas 37 a 39 verso, do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783 do Regulamento do Código de Contabilidade. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, 3.ª secção, em 18 de julho de 1923. — *Francisco Pereira de Araujo*, auxiliar de praticante. — *Confere, Gustavo Francisco da Costa*, amanuense. — Visto em 18 de julho de 1923. — Pelo chefe de secção, *Arthur Barbosa*, 1.º official.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Realiza-se hoje, sexta-feira, a 9 horas da noite, sob a presidência do Sr. Com. do Ateneo, a sessão ordinária do Instituto Historico, a 5.ª sessão ordinária de corrente ano, que será publica.

Constituição com a da sessão de 75.º aniversário de decreto que criou a presidência do Conselho de Ministros no Brasil, e Sr. Dr. Tavares de Lyra, segundo vice-presidente, realizará uma conferência sobre — *A Presidência e os Presidentes do Conselho de Ministros no 2.º reinado*.

Comemoração da *Pr. clamação e juramento de fidelidade* na cidade de S. Luz de Maranhão, haver a 2.ª de corrente, uma sessão especial do Instituto, discorrendo o socio benemerito, Sr. ministro Dr. Viveiros de Castro, sobre a grande efemeride.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem no Palacio do Catete, em audiencias previamente marcadas, os Srs. senador Sampaio Corrêa, deputados Manoel Villaboim, Francisco Valladares e Alberto Maranhão, e Dr. Wladimir Bernardes.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão Fausto d'Ally, de seu Estado Maior, na Festa da Creança, hontem realizada no recinto da Exposição Internacional.

Esteve hontem no Palacio do Catete, onde foi agradecer o telegramma de felicitações que o Sr. Presidente da Republica lhe transmitiu por motivo de seu aniversario natalicio, o Sr. almirante Machado Dutra, chefe do Estado Maior da Armada.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu, por motivo da nomeação do Sr. Dr. Arthur Ribeiro para o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal, o seguinte telegramma:

Bello Horizonte, 18 — A Congregação da Faculdade de Direito, reunida hoje, felicita cordialmente V. Ex. pela alta inspiração civica a que obedeceu designando seu eminente director Arthur Ribeiro para o alto cargo de ministro do Supremo Tribunal. Respeitosas saudações. — *Camillo de Britto*. — *Bernardino Lima*. — *Tito Fulgencio*. — *José Pedro Drummond*. — *Juscelino Barbosa*. — *Francisco Brant*. — *Raphael Magalhães*. — *Rodolpho Jacob*. — *Barcellos Corrêa*. — *Guedes Pires*. — *José Eduardo Fontes*. — *Jacques Maciel*. — *Washington Pires*. — *Lincoln Proença*.

— Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. deputado Manoel Villaboim, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por ocasião de seu aniversario natalicio.

Os Srs. Drs. Linneu de Paula Machado e Mario Ribeiro estiveram hontem no Palacio do Catete afim de agradecerem ao Chefe do Estado a visita que S. Ex. fez ao Jockey Club para examinar a *maquette* do novo prado de corridas e as respectivas plantas alli expostas.

O Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma de Rio Novo, no Estado de Minas Geraes, assignado por grande numero de pessoas de representação daquela cidade, communicando a S. Ex. que no dia 29 do corrente será collocado na sala do Jury a imagem de Christo e convidando S. Ex. para se fazer representar nessa solemnidade.

Do Sr. José Maria Rosenburg, presidente do Tiro de Guerra 622, de Bello Horizonte, recebeu o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, communicação de que, em sessão de directoria da mesma sociedade, foi S. Ex. considerado socio benemerito, em atenção aos grandes serviços prestados ao Tiro, durante o tempo em que, tão sabiamente, occorreu o cargo de Presidente do Estado de Minas Geraes.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu o seguinte officio do Senado do Estado de Minas Geraes:

Secretaria do Senado mineiro — Bello Horizonte, 17 de julho de 1923 — Ilmo. e Exmo. Sr. — Tenho a subida honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o Senado mineiro, em sessão plena, de 17 do corrente, a requerimento do Sr. senador Dr. Camillo Augusto Maria de Britto, votou, unanimemente, uma moção de inteiro apoio ao benemerito Governo de V. Ex., que tem pautado todos os seus actos na mais acrisolada justiça, com proveito geral para a Nação. Aproveito mais esta oportunidade para enviar a V. Ex. os protestos de minha devotada estima e alta consideração. Ao Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Arthur da Silva Bernardes, M. D. Presidente da Republica. — O presidente do Senado mineiro, *Diego de Vasconcellos*.

A Caixa de Amortização fez incinerar hontem, nas fôrmas da casa das machas de Londrê, 776.641 notas de Tesouro Nacional effacradas em substituição, no valor de 9.48.49 \$ sendo: 321.82 no valor de 6.17 \$406\$ produzido de rec. e substituição na Caixa de Amortização, durante o mez de junho ultimo; 306.19 notas no valor de 3.06 \$215\$, producto de troca e substituição nas delegacias fiscaes nos Estados; 8.29 notas no valor de 157.04 \$, de troca por moedas de aluminio nas delegacias fiscaes nos Estados; e 69.399 notas no valor de 100.09 \$, de troca por moedas de prata na Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo.

Assistiram ao acto de incineração os Srs. Dr. enfeitor de Sales, pela junta administrativa; o sub-director Antenor Corrêa, pelo director da Contabilidade do Thesouro, e Dr. Claudio da Silva, inspector da Caixa de Amortização.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 30 termos de transferência de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, corresponden-

tes a 427 apolices transferidas, sendo 277 por venda, seis por transmissão *causa-morta* e 144 por *aução*.

As do primeiro type foram cotadas a 7995 e as de segundo a de 716.000.

Na thesauraria da Divida Publica da Caixa de Amortização passou-se hoje, 20, de 11 ás 15 horas, os jures vencidos no primeiro semestre deste anno, as apolices da divida publica aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Letras N a Q. Apolices ao portador: Obras do Porto — Relações de numeros 1 a 18.

Diversas emissões — Relações de numeros 1 a 69.

A entrada nas baixas se fará desde 11 até ás 14 horas.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo sexto dia util, as seguintes folhas:

Mo tepio civil da Justiça de F a Z. Diversas pensões da Guerra de L a Z.

NOTA — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos de 20 ao 23.º dia util.

Os pagamentos começarão ás 12 e terminarão ás 16 horas.

As sabhados terminarão ás 15 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itauba*, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Madeira*, para Bahia, Leixões, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2 ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Commanant Vasconcellos*, para Victoria, Ilhéos, Bahia, Aracaju, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Arcanjo Leon*, para o Rio da Praia recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Amanhã:

Pelo *Santos*, para Bahia, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Nota — Valios postas internacionais e nacionais na thesauraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— *Recebimento de encomendas postas internacionais pela 5.ª secção*, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5.ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 19 até 18 horas do dia 20:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo bom, passando a *chuva* no correr do dia.

Temperatura — Noite ainda fresca; em declínio de dia; máxima entre 24° e 26°.

Ventos — Normaes, predominando os de sul, frescos.

Estado do Rio — Tempo bom, passando a instável ao correr do dia, salvo a leste, que continuará bom, com nebulosidade de dia.

Temperatura — Noite ainda fresca; em declínio de dia.

Tendência geral do tempo após 16 horas do dia 20 — Perturbado.

Estados do Sul — Tempo ainda perturbado no Rio Grande; passará a instável nos demais Estados; chuvas esparsas. Temperatura — ainda em declínio; geadas. Ventos — de oeste e sul, frescos.

Onda de frio — Os Estados do sul serão atingidos por uma onda de frio.

Synopse do tempo ocorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 19): — O tempo, de acordo com a previsão feita, foi bom, com céu limpo. A temperatura foi ainda fresca à noite, conservando-se estável de dia, a média das temperaturas extremas registradas hoje, nos postos do Distrito Federal, foi: máxima 27° e mínima 11°. Os ventos foram normaes.

Em todo o país (até 9 horas do dia 19) — Zona Norte — Tempo instável na Báltia e bom nos demais Estados. Chuviscou esta manhã em Barreiras. Chuvou frontem em Campina Grande, Esquadra e Barreiros e chuviscou em Goyanna. Chuvou e chuviscou esta manhã e frontem em grande parte de Sergipe e Bahia. Não recebemos o serviço telegraphico do Maranhão, Piauí, Ceará e Alagoas. Zona Centro — Tempo bom. A temperatura declinou no Estado do Rio e Espírito Santo, elevou-se em Goyaz e foi estável nos demais Estados. Geou esta manhã em Caxambu e Passa Quatro. Chuvou frontem em Fortaleza e chuviscou em Viçosa. Zona Sul — Tempo bom. A temperatura declinou no Rio Grande e Jaguarahyva e Castro. Não foi registrada nenhuma precipitação durante as 24 horas.

Menores temperaturas — 0° em Passa Quatro e 0°3 em Barbacena.

Maiores chuvas recolhidas no dia 19 — 30m/mn em Ondina e 16m/mn em Bento das Lages.

Estado do mar na costa do país — Pequenas vagas: em Ondina e Distrito Federal; vagas em Santos; grandes vagas em Ilhéus; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do país.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Imperatriz, Joazeiro, maior parte de Minas, Matto Grosso e Goyaz, Distrito Federal, S. Fidelis, Vassouras, Carmo, Rezende, Valença, norleste, centro e sudoeste de S. Paulo, Rio Claro e São Paulo dos Agudos, centro do Paraná, oeste de Santa Catharina, Santa Maria e Uruguayana. Ha mais de 30 dias: Grajahu e Presidente Murtinho.

Tendência do nivel das aguas do rio Parahyba — Mais ou menos estacionario em todo o curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal (às 12h.30m.) — Cor. do quadr. N. a 3.900 m., vel. max. 9m2, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 7.410 metros.

Em Mendes (às 9h.30m.) — NE a superf. vel. max. 3m6. Cor. N. a 1.200m. vel. max. 8m., do de D. a 5.250 m.; vel. max. 9m5, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 13.280 metros.

Em Campos (às 9h.30m.) — Cor. N. a superf. vel. max. 3m2. Cor. do quadr. N. a 1.650m.; vel. max. 5m2, do de E.

a 5.100m. vel. max. 9m4, do de W. a 9.800m. vel. max. 20m4, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 10.970 m.

Em Santos (às 9h. 30m.) — Cor. N. a 300m. vel. max. 7m7, W. a 1.560m., vel. max. 7m N. a 1.950m. vel. max. 3m7, E. a 2.850 m. vel. max. 6m2 e do de N. a 6.150 m., vel. max. 11m4, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 11.430 m.

Em Franca (às 9h.30m.) — NNE a superf. vel. max. 3m5. Cor. E. a 150m. vel. max. 4mW. a 3.000m. vel. max. 8m3, N. a 3.500m. vel. max. 7m7, S. a 4.950m. vel. max. 8m6, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 5.180 m.

Em S. Paulo dos Agudos (às 9h.30m.) — Cor. S. a 300m. vel. max. 3m. E. a 1.500 m. vel. max. 6m2, S. a 4.350m. vel. max. 2m6, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 9.360 metros.

Em Cuyabá (às 9h. 30m.) — Calma a superf. Cor. de NW a 150m. vel. max. 5m. do N. a 2.850m. vel. max. 7m. de E. a 3.900m. vel. max. 6m. e do de NNW a 4.650m. vel. max. 1m., onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 5.650.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 60ª loteria do plano 25, 160ª extracção do anno de 1923, realizada em 19 de julho de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

15.156.....	200\$000
4.686.....	200\$000
65.492.....	200\$000
23.532.....	200\$000
68.265.....	200\$000
1.929.....	500\$000
34.867.....	200\$000
418.....	200\$000
66.874.....	200\$000
34.526.....	1:000\$000
57.531.....	200\$000
51.632.....	200\$000
51.139.....	200\$000
38.816.....	200\$000
33.473.....	200\$000
40.992.....	200\$000
49.731.....	200\$000
51.514.....	200\$000
29.605.....	200\$000
27.576.....	200\$000
12.888.....	200\$000
28.716.....	200\$000
54.615.....	200\$000
19.713.....	200\$000
49.422.....	200\$000
56.663.....	200\$000
9.809.....	500\$000
68.331.....	200\$000
55.843.....	200\$000
52.661.....	500\$000
50.300.....	200\$000
65.34.....	200\$000
20.978.....	200\$000
12.724.....	200\$000
1.573.....	200\$000
2.401.....	200\$000
797.....	200\$000
66.414.....	200\$000
51.791.....	1:000\$000
32.160.....	200\$000
43.788.....	200\$000
42.402.....	3:000\$000
50.101.....	200\$000

34.433.....	200\$000
10.852.....	200\$000
9.922.....	200\$000
56.534.....	200\$000
59.780.....	200\$000
36.445.....	200\$000
24.557.....	200\$000
10.893.....	200\$000
40.579.....	200\$000
29.315.....	200\$000
69.065.....	200\$000
30.762.....	200\$000
58.705.....	500\$000
33.329.....	200\$000
22.395.....	200\$000
46.66.....	200\$000
32.211.....	200\$000
61.201.....	200\$000
12.342.....	200\$000
60.464.....	200\$000
55.490.....	200\$000
39.840.....	200\$000
4.822.....	2:000\$000
60.415.....	200\$000
25.074.....	200\$000
51.337.....	200\$000
41.462.....	200\$000

Approximações

51.631 e 51.633.....	300\$000
42.001 e 42.003.....	100\$000
4.821 e 4.823.....	100\$000

Dezenas

51.631 a 51.640.....	60\$000
42.001 a 42.010.....	30\$000
4.821 a 4.830.....	30\$000

Todos os numeros terminados em 32 teem 4\$, e os terminados em 2 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 32.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 18 de julho de 1923.....	6.057:218\$482
Renda arrecadada em 19 de julho de 1923.....	5:9:467\$359
Em igual periodo de 1922..	6.633:715\$841
Diferença para mais em 1923.....	5.510:079\$82
Diferença para mais em 1923.....	1.126:636\$029

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1923

Renda arrecadada no dia 19:	
Em ouro.....	164:45\$972
Em papel.....	17:348\$799
Total.....	334:807\$781
Renda arrecadada de 1 a 19 de julho de 1923.....	3.932:382\$450
Em igual periodo de 1922..	3.620:471\$884
Diferença a maior em 1923.	311:910\$566

PARTE COMMERCIAL

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 19 de julho de 1923

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 15/32	5 27/64
Sobre Paris	\$569	\$574
Sobre Hamburgo	—	000 15
Sobre Italia	—	1424
Sobre Portugal	—	1423
Sobre Nova York	9540	91690
Lira esterlina — em moeda	—	474500
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3 38
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	75 10
Sobre Montevideo (peso ouro)	—	74735
Sobre Hespanha (pesetas)	—	15 2
Sobre Suiza (francos)	—	157 3
Sobre Belgica (francos)	—	\$72
Sobre Hollanda (florins)	—	36795
Sobre Japão (yens)	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Noruega	—	13575
Sobre Suecia	—	—
Sobre Palestina e Syria	—	\$77
Sobre Canada	—	9 00
Sobre Austria	—	000 17
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$238
Sobre Romania	—	\$854

Moedas

Irás (papéis)	\$438
Escudos (papel)	\$488
Papeos (papel)	900
Peso argentino (papel)	36300
Apólices uniformizadas de 5%, nom.	7965000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5%, nom.	8005000
Apólices diversas emissões de 5%, mil das nom.	8105000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom.	7595000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5%, port.	7375000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5%, port. (cau ela)	7175000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$ 7%	9505000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1906, port.	1675000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1914, port.	1675500
Apólices do Empréstimo Municipal de 1920, port.	153.500
Apólices da Prefeitura de Nithe-roy de 100\$, 6%, port. (2 série)	775000
Apólices do Estado da Parahyba do Norte de 100\$, 6%, port.	935500
Apólices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5%, nom.	7245000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4%, port.	950000
Banco do Comercio	1305000
Banco do Brasil	415000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo	1355000
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integ.	1800000
Companhia America Fabril	345000
Companhia Dora de Santos, nom.	420000
Debentures da Companhia Cessaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie	1655000
Debentures da Companhia Tecidos de Linho de S. Gonçalves	1705000
Debentures da Companhia Mercade Municipal do Rio de Janeiro	2155000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de julho de 1923. — A. Simonetti, syndico.

Meses

Junho	6 235550
Julho	5 22 20
Setembro	12 215600
Outubro	3 215700
Novembro	1 2 53 0
Dezembro	2 5300

Vendas.....

Mercado — 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, estavel.
Dísc. nível base tipo 7, 25.000.

Mercado: cal o.

Vendas até 10 1/2, 1.734 saccas.

Vendas total, 10.034 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Termo

1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
6 235550	2 25 50	—	8.000 saccas
5 22 20	22 0	—	5.000 saccas
12 215600	2 2155 0	—	15.000 saccas
3 215700	2 2155 0	—	5.000 saccas
1 2 53 0	2 53 0	—	1.000 saccas
2 5300	2 5300	—	—
saccas	saccas	—	saccas
21.000	6.000	—	23.000

COTAÇÕES DO ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 18 de julho de 1923

Termo

Meses	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Junho	765000	730000	764000	73500	2.180 saccas
Agosto	6 50	65 00	6 50	65 00	3 00 saccas
Setembro	57 80	57 80	57 90	57 00	4 00 saccas
Outubro	56 40	54 00	57 00	5 00	1 00 saccas
Novembro	53 00	53 00	55 00	52 50	— 00 saccas
Dezembro	53 00	51 60	52 00	51 50	—
Vendas	saccas	saccas	saccas	saccas	saccas
	6.000	4.000	—	—	10.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estavel.

Disponível: branco crystal bom, kilo, 15320 a 15360.

Mercado: estavel.

Vendas de todas as qualidades, 1.590 saccas

O syndico, João Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 18

Assucar

Entradas de Campos	3 418 saccas
Entradas de Maceió	333 saccas
Total	3.751 saccas
Saídas	3 87 saccas
Existencia	5. 620 saccas

Mercado — Estavel.

Preço de branco crystal hoje, 15320 a 15360.

Algodão

Entradas do Maranhão	270 fardes
Entradas de Pernambuco	— fardes
Total	3.4 fardes
Saídas	91 fardes
Existencia	10 266 fardes

Mercado — Estavel.

Preços por 10 kilos

Sertões	56500 a 58 00
Primeiras sortes	54000 a 55 00
Medianos	52 000 a 53 00
Paulista	50500 a 52 000

O syndico, João Severino da Silva.

MARCAS REGISTRADAS

N. 19.340

José Maria de Almeida, domiciliado á rua Mar... ape n. 21, adôpta a marca suora, que poderá variar em cores e dimensões, e consiste numa etique e em que se vêem dois medalhões no primeiro acha-se a figura de um homem e no segundo de uma mulher e a trajas menores, sendo a da mulher diante

de um toilette. Entre os dois medalhões e se o nome característico "Pasta S. Pedro", seguido de diversos diâmetros e da firma do depositante, bem como o seu domicílio. A referida marca é de fabrico do requente. A marca acima distinguirá toni o para cabelo. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — José Maria de Almeida, sob 600 réis em estampilhas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 20 minutos do dia 28 de dezembro de 1922. Registrada sob o n. 19.340, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje,

Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.615)

N. 19.346

J. Marinho Soares Junior & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro 186, adoptam para distinguir uma pomada, preventivo das molestias venereas (preparato quarmaceutico), de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella no nome característico «Secret», entre aspas, sobre os dizeres: «Preparado de J. Marinho» — Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 14 de Outubro 1922. — *J. Marinho Soares Junior & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 3 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 19.346 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.612)

N. 19.347

Sotto Maior & Comp., estabelecidos á rua Conselheiro Saraiva ns. 33/40, adoptam, para distinguir um tecido de lona, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensões, a qual consiste em um rotulo rectangular, contendo no centro um salva-vida com dous remos atravessados em forma de X e sobre estes, ligada ao salva-vida, uma corda e os dizeres «Para-Belem». Na parte superior a palavra «Lona» e inferiormente o nome característico «Fragata», seguindo-se um losango com as inscrições — Industria — 40 metros — Brasil — Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1922. — *Sotto Maior & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas federaes).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 3 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 19.347 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.612)

N. 19.349

A Companhia Joalheria S. A., estabelecida á avenida Rio Branco n. 153, 2º andar, apresenta a marca supra, que consiste na denominação «Chronometre Paragon» gravada no mostrador no espaço que medeia ás 10 horas e duas horas, por cima dos ponteiros grandes, bem assim na caixa do referido ao lado da primeira roda na chapa que cobre, os seguintes dizeres: «Chronometre Paragon», e ainda mais na argola que serve para prender o dito relógio tambem gravado «Chronometre Paragon». Esta marca será usada nos referidos «Chronometre Paragon». Esta marca será usada nos referidos chronometros para bem garantir os direitos da firma abaixo assignada, e bem assim o seu commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: (Rio de Janeiro, 24 de junho de 1922. — Pela Companhia Joalheria S. A., o director *Victor Fara*.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 55 minutos, do dia 3 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 19.349 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (4.611)

N. 19.350

The Dental Manufacturing Company (Brasil) Limited, com sede á rua do Ouvidor n. 127, apresenta a marca supra, para ser registrada e que adoptam para distinguir um preparado proprio para extinguir mosquitos, moscas, aranhas, pulgas, piolhos, traças, abelhas, baratas, formigas, percevejos e demais insectos, de seu commercio. Consiste ella no nome característico «Mata-Bichos», entre aspas. A marca poderá variar em cores e typos. (Sobre duas estampilhas de 300 réis): Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923. — *The Dental Manufacturing Company (Brasil) Limited.* — *N. Meddavar*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 10 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 19.350 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.611)

N. 19.353

Machado, Ribeiro & Comp., estabelecidos á rua do Mercado n. 32, apresentam para ser registrada a marca supra, que adptam para distinguir cereaes, conservas de carne e peixe, azeite, azeitonas, carne secca, bacalhão, presunto, banha, manteiga, vultos, vinhos, cognacs, vermouths whiskies, ginebras, cervejas, licôres, vinagres, condimentos, toucinho, matte, chá, farinhas alimenticias, biscoitos, doces em latas, do seu commercio. Consiste ella no desenho de um circulo contendo a cruz de swastika, que contém as iniciaes M. R. & C. A marca poderá variar em cores e dimensões e será applicada nos proprios artigos, em notas, annuncios, facturas e no mais que for conveniente para garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923. — *Machado Ribeiro & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 13 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 19.353 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*.

N. 19.354

Abel Gouvêa & Barreto, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 59, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir os seguintes artigos: Solas, arreios e acessórios, malas, canastras, valises, estojos para viagem, pastas, carteiras, cintos, botas, chibotes, polainas, colieiras para cão, pelles, tapetes, rades, capachos, oleados, tintas de escrever de variadas cores de preparação chimica em tablettes ou comprimidos, para transformação em liquidos e uso da escripta em geral, sabonetes, canivetes, tesourinhas, escovas, adornos para mesa, capas de borracha, sapatos para sport, luvas, saccos, cadeiras para viagem, vernizes e pomadas para calçados, mantas, balzeiros, coxomilhos, camas de campanha, bolas de foot ball, camisas de sport, pneumáticos para bolas de foot-ball, do seu com-

mercio, e roupas de montaria. Consiste ella no desenho de uma ferradura em que se lê o nome «Casa Nioac-Rio». A referida marca poderá variar de cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923. — *Abel Gouvêa & Barreto*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 35 minutos do dia 15 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 19.354 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.374

Lage Irmãos, estabelecidos nesta praça á avenida Rodrigues Alves n. 303/331, veem apresentar a marca acima collada a qual consiste na figura caracteristica de uma cruz da Malta de cor azul em fundo branco, para distinguir chaminés, lanchas, rebocadores, faluas, dragas, navios, velas, bandeiras de seu commercio e fabrico. Esta marca que poderá variar em typo e dimensões conservando no entretanto as suas cores, servirá tambem para dizeres de impressos, facturas, notas, apolices, emblemas, reclames, cartões e placas. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923. — *Lage Irmãos* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 20 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 19.374 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 19.375

Lage Irmãos, estabelecidos nesta praça á Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, veem apresentar a marca acima collada a qual consiste na figura caracteristica de uma cruz de Malta de cor branca em fundo azul, para distinguir chaminés, lanchas, rebocadores, faluas, dragas, navios, velas, bandeiras de seu commercio e fabrico. Esta marca que poderá variar em typo e dimensões conservando no entretanto as suas cores, servirá tambem para dizeres de impressos, facturas, notas, apolices, emblemas, reclames, cartões e placas. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923. — *Lage Irmãos* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 20 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 19.375 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.406

Lage Irmãos, estabelecidos á avenida Rodrigues Alves n. 303 a 331, apresentam para ser registrada a marca supra, a qual consiste em um rectangulo formado por linhas seccionadas tendo ao centro a figura de um Sol, encimada pelas palavras «Sol Legitimo de Macau» e em baixo da figura inscriptas as palavras «Ma ca Re s rada», encimada do as palavras «Lage Irmãos» — Rio de Janeiro. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será usada em todos os envoltorios que contenham sal de suas salinas, situadas em Macau. Esado do

Rio Grande do Norte, assim com em todos os papéis, facturas, notas, recibos e documentos referentes à Seção de São João, do estabelecimento commercial Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. — *Lige Irmãos* (sobre um esmolaço de 600 reis)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 5 minutos do dia 29 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 19.406, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pago no primeiro exemplar, 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.99)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALIZAÇÃO E ESTATÍSTICA

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalização e Estatística, convido os remittentes ou distritarios abaixo, da correspondencia cahida em refugio, no segundo trimestre de 1923, a comparecerem na thesouraria desta repartição, a fim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, a contar desta data, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento das respectivas multas.

Numero—procedencia—remittente—destinatarios

- Cano-Brê G. Doll.
- S. Christovão, Dolores Gabriela.
- Rio. Alba, Neuza Casemira.
- 1.933. Avenida Salvador de Sá, Carlos Weigles.
- 94.410. Avenida Rio Branco, Hortencia M. Conceição.
- 316. Succursal n. 7, Fiduca.
- 7.175. S. Christovão, Francisco Carmo.
- 227.346. Avenida Rio Branco, Carlos Kurston.
- 4.514. Villa Izabel, Dionisio Santos.
- 390.533. 7.ª secção, Pagato.
- 6.397. Succursal n. 7, Y. Ws. Wer.
- 167. Francisco Gonçalves.
- 6.365. Estacio de Sá, Aurea Dias Florida.
- 8.658. Magia José G. de Campos.
- 23.348. Praça 15 de Novembro, A. Cintão & Comp.
- 16.68V. Passoa Colaferrro.
- 62B. Succursal n. 7, Barão de Vasconcellos.
- 52.553. S. Paulo, Antonio Lagos.
- 3.729. Rio, José Mariano de Souza.
- 456.906. 7.ª secção.
- 4.566.956. 7.ª secção.
- 456.955. 7.ª secção.
- 14.708. 7.ª secção.
- 2.803. 7.ª secção.
- 6.119. 7.ª secção.
- 2.107. 7.ª secção.
- 6.117. 7.ª secção.
- 7.302. 7.ª secção.
- 295. 7.ª secção.
- 110.597. 7.ª secção.
- 224.340. 7.ª secção.
- 4.100. Rua Frei Caneca.
- 7.438. Ignorada, Anna Pires.

Terceira sessão da sub-directoria de Fiscalização e Estatística, 20 de fevereiro de 1923. — O chefe de secção. *Estevão Neiva*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas firmamentares.

Rua Conselheiro Paranaquá n. 45, propriedade da Santa Casa de Misericórdia, concertar o deposito de agua.

Boulevard Vinte e Oito de Setembro numero 409, propriedade de Euzébio Gonçalves de Freitas, collocar hydrometro.

Rua Conselheiro Autran n. 30, propriedade do capitão Miranda Nunes, collocar hydrometro.

Praça Sete de Março n. 27 e 33, propriedade de Leopoldo Bernardo dos Santos, collocar hydrometro.

Estrada da Penha n. 614, propriedade de J. dos Santos Moura, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de julho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob penas de multas firmamentares.

Rua Rufino de Almeida n. 50, propriedade de Honório Monteiro, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Conselheiro Paranaquá n. 35, propriedade de A. J. Pinto, concertar as torneiras e boia do deposito de agua, da caixa automatica e do deposito de agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 11 de julho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital.

Rua Tavares n. 206, propriedade de Joaquim Thimaz, collocar hydrometro.

Rua José Vicente n. 90, propriedade de Estevão Ferreira de Magalhães, collocar hydrometro.

Rua da Quitanda n. 58, propriedade do Côro de S. Pedro, collocar hydrometro.

Rua Marechal Floriano Pexio n. 26, propriedade de Murias & Comp., collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de julho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido a comparecer no lugar denominado «Fazenda da Cachoeira da Taquara», também conhecida por «Fazenda das Dornas», Villa da Estrella, freguezia de Iguamerim, os herdeiros ou successores de Domingos Dantas, D. Rosalina Lopes, Antonia Francisco Gomes e Antonio de Souza Coutinho.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro do prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste edital.

Rua da Misericórdia n. 118, propriedade de D. Luiza Deolinda de A. Ribeiro, collocar hydrometro.

Rua Visconde de Santa Cruz n. 46, propriedade de D. Maria Corrêa Macedo, concertar as torneiras do tanque, cosinha e a de boia do deposito de agua.

Travessa do Torres n. 25, propriedade de José Maria Fontes, collocar hydrometro.

Rua Dr. Nabuco de Freitas n. 145, propriedade de D. Bernardina Olivia Fonseca, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 11 de julho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo mencionados, as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital.

Avenida Suburbana n. 2.888, propriedade de Francisco Oliveira, collocar um deposito de 1.200 litros e concertar o ramal interno.

Rua Campo da Botija n. 22, propriedade de Alberto Nunes de Oliveira, collocar um deposito de 1.200 litros e torneira no tanque.

Rua Cardoso Quintão n. 31, propriedade de Albino Augusto Fernandes, ligar o deposito ao ramal existente.

Rua Fagundes Varella n. 162, propriedade de Antonio Francisco de Souza, collocar um deposito de agua.

Avenida Suburbana n. 2.640, propriedade de D. Iracema de Azevedo Lima (ou Silva), substituir o deposito por outro de 1.200 litros e concertar a torneira da cozinha.

Rua José Bonifacio n. 64, propriedade de D. Galdina Tavares Ferreira, concertar o deposito de agua, a torneira do tanque e o chuveiro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de julho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

PROPOSTAS

Castro d'Almeida & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Buenos Aires n. 86, propõem o fornecimento, de accordo com o edital de concorrência de 30 de junho de 1923, publicado no *Diario Official* de 14 de julho e outros a seguir, dos seguintes artigos:

Peças sobressalentes para automoveis «Ford»

Eixo trazeiro:

2.500.	Eixo trazeiro, completo, um, seiscentos e sessenta e seis mil réis.....	666\$000
2.501.	Capa eixo trazeiro, lado direito, uma, oitenta e nove mil réis.....	89\$000
2.502.	Capa eixo trazeiro, lado esquerdo, uma, oitenta e nove mil réis.....	89\$000
2.503 E.	Parafuso da capa do eixo, um, trescentos réis..	\$300
2.503 F.	Porca do paraf. da capa do eixo, uma, duzentos réis.....	\$200
2.504.	Junta para a capa do diferencial, uma, trescentos réis.....	\$300
2.505.	Eixo trazeiro, ponta cônica, um, dezessete mil e oitocentos réis.....	17\$800
2.506.	Arruela eixo trazeiro, uma, trescentos réis.....	\$300
2.508.	Rolamento tubular eixo trazeiro, um, onze mil e cem réis.....	11\$100
2.509.	Capa rolamento tubular eixo trazeiro, lado direito, uma, dous mil e duzentos réis....	2\$200
2.509 B.	Capa rolamento tubular eixo trazeiro, lado esquerdo, uma, dous mil e duzentos réis....	2\$200
2.510.	Tampa ponta do eixo trazeiro, uma, seiscentos réis.....	\$600
2.510 1/2	Tampa da ponta eixo trazeiro, uma, seiscentos réis.....	\$600
2.510 A.	Arruela de aço para rolamento tubular do eixo externo, uma.....	\$200
2.510 1/2	Tampa de ponta de eixo trazeiro, uma, seiscentos réis.....	\$600
2.510 A.	Arruela de aço para rolamento tubular de eixo externo, uma, duzentos réis.....	\$200
2.510 B.	Arruela de feltro para rolamento tubular de eixo externo, uma, seiscentos réis.....	\$600
2.512 C.	Caixa esquerda de diferencial, uma, quinze mil e quinhentos réis.....	15\$500
2.513 C.	Caixa direita de diferencial, uma, dez mil réis.....	10\$000
2.514.	Parafuso da caixa de diferencial, um, seiscentos réis.....	\$600
2.514 D.	Parafuso da caixa de diferencial, um, seiscentos réis.....	\$600
2.515.	Porcas dos parafusos da capa de diferencial, uma, trescentos réis.....	\$300
2.518.	Corôa diferencial, uma, trinta e tres mil e trescentos réis.....	33\$300
2.519.	Parafuso da corôa de diferencial, um, trescentos réis.....	\$300
2.519 A.	Anel da engrenagem de diferencial, um, duzentos réis.....	\$200
2.520 B.	Engrenagem de diferencial, uma, doze mil e duzentos réis.....	12\$200
2.521 B.	Chaveta para engrenagem de diferencial, uma, seiscentos réis.....	\$600
2.524 C.	Engrenagem de satelito de diferencial, uma, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
2.526 B.	Satelito de diferencial, um, oito mil e novecentos réis.....	8\$900
2.528.	Arruelas de metal para ajuste de diferencial, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700
2.529.	Arruelas de aço para ajuste de diferencial, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700
2.531 B.	Pino para arruela do ajuste de diferencial, um, duzentos réis.....	\$200
2.532.	Tampão de oleo da capa de diferencial, um, seiscentos réis.....	\$600
2.545.	Engraxadeira para eixo trazeiro, uma, mil e cem réis.....	1\$100
2.547.	Varal da tensão trazeira, um, vinte e dous mil e duzentos réis.....	22\$200
2.548.	Porca do varal da tensão trazeira, uma, seiscentos réis.....	\$600
2.549.	Contra porca do varal da tensão trazeira, um, seiscentos réis.....	\$600
2.550.	Arruelas ajustadoras do varal da tensão trazeira, uma, duzentos réis.....	\$200

2.551.	Parafuso do varal da tensão trazeira, um, seiscentos réis.....	\$600
2.551 B.	Porca de parafuso do varal da tensão trazeira, uma, trescentos réis.....	\$300
2.557.	Regulador do patim do freio, lado direito, um, mil e setecentos réis.....	1\$700
2.558.	Regulador do patim do freio, lado esquerdo, um, mil e setecentos réis.....	1\$700
2.559.	Bucha do regulador do patim do freio, uma, seiscentos réis.....	\$600
2.562.	Alavanca do funcionamento do patim do freio, uma, mil e cem réis.....	1\$100
2.563.	Pino da alavanca do funcionamento do patim do freio, um, duzentos réis.....	\$200
2.564.	Pino que liga a alavanca de funcionamento do patim do freio a vareta do mesmo, um, trescentos réis.....	\$300
2.566.	Patim do freio de mão, um, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
2.567.	Parafuso e porca do patim do freio, um, seiscentos réis.....	\$600
2.568.	Porca suporte do patim do freio, uma, trescentos réis.....	\$300
2.570 B.	Molla espiral do patim do freio, uma, trescentos réis.....	\$300
2.571.	Junta universal, completa, uma, dezenove mil e quatrocentos réis.....	19\$400
2.572.	Macho da junta universal, um, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600
2.573.	Femea da junta universal, uma, seis mil e setecentos réis.....	6\$700
2.574.	Pino para junta universal, um, duzentos réis....	\$200
2.575.	Anel da junta universal, completo, um, seis e setecentos réis.....	6\$700
2.576.	Rebites para o anel da junta universal (jogo), de quatro, jogo, seiscentos réis.....	\$600
2.577 B.	Coberta da junta universal, uma, quatorze mil réis.....	14\$000
2.578.	Tampão de coberta da junta universal, um, seiscentos réis.....	\$600
2.579.	Engraxadeira da junta universal, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700
2.580.	Junta de feltro da coberta da junta universal, uma, seiscentos réis.....	\$600
2.581.	Bucha da ponta do eixo transmissor (antigo 2-540), uma, tres mil e quatrocentos réis....	3\$400
2.582.	Coberta do eixo transmissor (ardan), uma, oitenta e tres mil e trescentos réis.....	83\$300
2.583 B.	Coberta do rolamento tubular do eixo transmissor, uma, dezesseis mil e setecentos réis....	16\$700
2.584 B.	Parafuso do rolamento tubular do eixo transmissor, um, seiscentos réis.....	\$600
2.584 C.	Porca de parafuso do rolamento tubular do eixo transmissor, uma, seiscentos réis.....	\$600
2.586.	Parafuso para prender a coberta do rolamento tubular do eixo cardan, um, seiscentos réis.....	\$600
2.587.	Rolamento tubular do eixo transmissor, um, quatorze mil réis.....	14\$000
2.588.	Arruelas do rolamento tubular do eixo (transmissor cardan), uma, seiscentos réis.....	\$600
2.589.	Deposito do rolamento de esferas, um, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
2.589 B.	Rolamento de esferas completas do eixo transmissor, um, onze mil e cem réis.....	11\$100
2.590.	Detentor da caixa ou deposito do rolamento de esferas de cardan, um, trescentos réis.....	\$300
2.591.	Disco do deposito ou caixa do rolamento de esferas de cardan, um, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
2.591 B.	Deposito de esferas completa de cardan, um, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
2.592.	Esferas, uma, trescentos réis.....	\$300
2.593.	Coberta de rolamento tubular do eixo transmissor (cardan), uma, dezesseis mil e setecentos réis.....	16\$700
2.595 B.	Eixo transmissor (cardan) simples, um, trinta e tres mil e trescentos réis.....	33\$300
2.596.	Bucha de eixo transmissor, uma, nove mil réis.	9\$000
2.597 B.	Pinhão diferencial do eixo cardan, um, onze mil e cem réis.....	11\$100
2.597 C.	Pinhão diferencial do eixo cardan, onze mil e cem réis.....	11\$100
2.598.	Porca castello do eixo transmissor, uma, seiscentos réis.....	\$600
2.598 B.	Chaveta do eixo transmissor, uma, seiscentos réis.....	\$600

Eixos dianteiros:

2.691. Eixo dianteiro simples, um, cento e onze mil réis.....	111\$000	2.806. Detentor externo das esferas, um, duzentos réis.....	\$200
2.694 B. Ponta do eixo dianteiro, lado direito, uma, dezesseis mil e setecentos réis.....	16\$700	2.807. Detentor interno das esferas, um, trezentos réis.....	\$300
2.696. Braço da direcção esquerdo ou direito, um, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600	2.808. Arruela contra a poeira, uma, seiscentos réis.....	\$600
2.696 B. Braço de direcção direito, um, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600	2.809. Arruela de ferro da dianteira, uma, seiscentos réis.....	\$600
2.696 C. Braço de direcção direito, um, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600	2.810. Esferas grandes, uma, quatrocentos réis.....	\$400
2.696 D. Braço de direcção esquerdo, um, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600	2.811. Esferas pequenas, uma, trezentos réis.....	\$300
2.697. Porca para o braço de direcção, uma, seiscentos réis.....	\$600	2.814 C. Roda traseira, furo cónico, uma, oitenta e tres mil e trezentos réis.....	8\$300
2.704. Cone fixo, um, mil e setecentos réis.....	1\$700	2.814 E. Roda traseira desmontável completa, uma, cento e onze mil réis.....	111\$000
2.705. Cone de ajuste, rosca a direita, um, mil e setecentos réis.....	1\$700	2.814 F. Roda traseira desmontável completa, uma, cento e onze mil réis.....	111\$000
2.706. Cone de ajuste, rosca a esquerda, um, mil e setecentos réis.....	1\$700	2.815 C. Cubo roda traseira (furo cubico) menos frangas, parafusos e porcas, um, dezesseis mil e setecentos réis.....	16\$700
2.707. Ponta da ponta de eixo rosca a direita, uma, mil e cem réis.....	1\$100	2.816 C. Chave do cubo da roda traseira, uma, trezentos réis.....	\$300
2.708. Porca da ponta de eixo rosca a esquerda, uma, mil e cem réis.....	1\$100	2.818. Tambor do ferro da roda traseira, um, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
2.709. Arruela da ponta do eixo, uma, duzentos réis.....	\$200	2.819. Calota, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700
2.710. Parafuso da ponta do eixo com azeiteira, um, dois mil e duzentos réis.....	2\$100	2.825. Parafusos dos cubos das rodas, um, trezentos réis.....	\$300
2.711. Porca do parafuso da ponta do eixo, uma, trezentos réis.....	\$300	2.825 B. Porca dos parafusos dos cubos das rodas, uma, trezentos réis.....	\$300
2.713. Bucha da ponta do eixo, par, dois mil e duzentos réis.....	2\$200	2.827. Flanges do cubo das rodas, um, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
2.714. Bucha do braço da direcção, uma, quinhentos réis.....	\$500	2.828. Contra porca do cubo da roda traseira, um, seiscentos réis.....	\$600
2.715. Azeiteira para a ponta do eixo de direcção, uma, mil e cem réis.....	1\$100	2.833. Cone interno do rolamento do cubo dianteiro, um, seis mil e setecentos réis.....	6\$700
2.715 B. Tampa de azeiteira completa, não podemos cotar		2.834. Cone interno com rolamento, um, doze mil e duzentos réis.....	12\$200
2.715 C. Azeiteira, uma, seiscentos réis.....	\$600	2.836. Cone exterior do rolamento do cubo dianteiro, um, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600
2.71 D. Azeiteira de barra de direcção, uma, seiscentos réis.....	\$600	2.837. Cone exterior com rolamento direito, um, oito mil e trezentos réis.....	8\$300
2.717. Barra de direcção do braço da ponta do eixo, uma, vinte e dois mil e duzentos réis.....	2\$200	2.838. Cone exterior com rolamento esquerdo, um, oito mil e trezentos réis.....	8\$300
2.718. Parafuso da barra de direcção c/a. direita, um, mil e setecentos réis.....	1\$700	2.841. Capa completa contra poeira do cubo dianteiro, um, mil e cem réis.....	1\$100
2.719. Porcas do pa. furo da barra da direcção, uma, trezentos réis.....	\$300	2.845. Aro desmontável simples, um, vinte e dois mil e duzentos réis.....	22\$200
2.721. Forquilha da barra de direcção, uma, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400	2.845 D. Aro desmontável simples, um, vinte e dois mil e duzentos réis.....	22\$200
2.721 B. Bola da barra da direcção, uma, dois mil e duzentos réis.....	2\$200	2.846 B. Borboleta de aro desmontável, uma, mil e cem réis.....	1\$100
2.721 C. Forquilha da barra de direcção, uma, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600	2.847. Parafuso para o aro desmontável, um, seiscentos réis.....	\$600
2.722. Parafuso da forquilha da barra da direcção, uma, seiscentos réis.....	\$600	2.848. Porca do parafuso aro desmontável, uma, seiscentos réis.....	\$600
2.725 B. Varal de direcção, um, nove mil réis.....	9\$000	2.848 B. Porca do parafuso aro desmontável, uma, seiscentos réis.....	\$600
2.727. Capa da caixa da bola, uma, mil e cem réis.....	1\$100	2.849. Suporte do aro sobresalente, um, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
2.729 B. Parafuso da caixa da bola, um, seiscentos réis.....	\$600		
2.733. Tensor dianteiro (y ou gario), um, vinte e dois mil e duzentos réis.....	22\$200	Armação:	
2.733 B. Tensor dianteiro, um, dezenove mil e quinhentos réis.....	19\$500	2.850. Armação completa, uma, cento e quarenta e quatro mil e trezentos réis.....	144\$300
2.734. Ponta do tensor dianteiro, uma, seiscentos réis.....	\$600	2.851 B. Viga do lado direito, uma, quarenta e quatro mil e quatrocentos réis.....	44\$400
2.735. Capa da caixa da bola do tensor dianteiro, uma, mil e trezentos réis.....	1\$300	2.852 B. Viga do lado esquerdo, uma, quarenta e quatro mil e quatrocentos réis.....	44\$400
2.737. Caixa da bola do tensor dianteiro, uma, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800	2.853. Travessa dianteira, uma, dez mil réis.....	10\$000
2.741. Parafuso da capa da caixa da bola do tensor dianteiro, um, trezentos réis.....	\$300	2.854 B. Travessa traseira, uma, treze mil e trezentos réis.....	13\$300
2.741 B. Ponta da caixa da capa da bola do tensor dianteiro, uma, trezentos réis.....	\$300	2.855. Cantoneira da frente do lado direito, um, mil e setecentos réis.....	1\$700
2.742. Mola da capa da caixa da bola, tensor dianteiro, uma, trezentos réis.....	\$300	2.856. Cantoneira da frente lado esquerdo, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700
Rodas:			
2.800. Roda dianteira simples, uma, setenta e sete mil e setecentos réis.....	77\$700	2.857. Cantoneira traseira lado direito, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700
2.801. Roda dianteira, direita, desmontável Kelsey, uma, cento e onze mil réis.....	111\$000	2.858. Cantoneira traseira lado esquerdo, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700
2.801 B. Roda dianteira, direita, desmontável, uma, cento e onze mil réis.....	111\$000	2.859. Cantoneira dianteira lado direito, uma, mil e cem réis.....	1\$100
2.803. Cubo da roda dianteira completo sem flanges, para usos e porcas, um, vinte mil réis.....	20\$000	2.860. Cantoneira dianteira lado esquerdo, uma, mil e cem réis.....	1\$100
2.804. Caixa de esferas parte externa, uma, mil e cem réis.....	1\$100	2.863. Suporte da carroceria, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700
2.805. Caixa de esferas parte interna, uma, mil e seiscentos réis.....	1\$600	Tanque de gasolina:	
		2.900 B. Tanque de gasolina, um, setenta e sete mil e setecentos réis.....	77\$700

2.900 C. Tanque para gasolina, um, duzentos e cinco mil e quinhentos réis.....	55\$500	3.020 2. Pistão completo, um, dezoito mil e novecentos réis.....	18\$900
2.901. Tampa do tanque de gasolina, uma, mil e cem réis.....	1\$100	2.020 D. Pistão completo, um, dezoito mil e novecentos réis.....	18\$900
2.902 B. Filtro, um, dez mil réis.....	10\$000	3.020 E. Pistão completo, um, dezoito mil e novecentos réis.....	18\$900
2.908. Torneira para o Bico de gasolina, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700	3.020 F. Pistão simples, um, dezoito mil e novecentos réis.....	18\$900
2.909. Cano alimentador, um, dois mil e duzentos réis.....	2\$200	3.021. Pistão simples, um, onze mil e cem réis.....	11\$100
2.909 B. Cano alimentador, um, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800	3.021 B. Pistão simples, um, onze mil e cem réis.....	11\$100
2.909 C. Cano alimentador, um, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400	3.021 C. Pistão simples, um, onze mil e cem réis.....	11\$100
2.910. Contra porca cano alimentador, uma, seiscentos réis.....	\$600	3.021 D. Pistão simples, um, onze mil e cem réis.....	11\$100
2.911. Cano alimentador, um, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800	3.021 E. Pistão simples, um, onze mil e cem réis.....	11\$100
2.913. Junta para porca do cano alimentador, uma, duzentos réis.....	\$200	3.022. Pino de pistão, um, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800
2.914. Suporte para tanque de gasolina, direito, um, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800	3.022 1/2 Bucha para pino do pistão, par, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800
2.914 B. Suporte para tanque de gasolina, direito, um, dois mil e oitocentos réis.....	2\$200	3.023. Anel do pistão ou molla de seguimento, um, mil e setecentos réis.....	1\$700
2.915. Suporte para tanque de gasolina, esquerdo, um, dois mil e duzentos réis.....	2\$200	3.023 B. Anel do pistão ou molla de seguimento, um, mil e setecentos réis.....	1\$700
2.915 B. Suporte para tanque de gasolina, esquerdo, um, dois mil e duzentos réis.....	2\$200	3.023 C. Anel do pistão ou molla de seguimento, um, mil e setecentos réis.....	1\$700
Motor:			
3.000. Bloco dos cylindros, um, duzentos e setenta e sete mil e quinhentos réis.....	277\$500	3.023 D. Anel do pistão ou molla de seguimento, um, mil e setecentos réis.....	1\$700
3.001. Tampa dos cylindros, um, sessenta e seis mil e seiscentos réis.....	66\$600	3.024. Biela, uma, treze mil e trescentos réis.....	13\$300
3.002. Junta entre tampa e bloco dos cylindros, uma, quatro mil réis.....	4\$900	3.025. Parafuso da biela, um, seiscentos réis.....	\$600
3.003. Parafuso tampa dos cylindros, um, seiscentos réis.....	\$600	3.026. Porca para o paraf. da biela, uma, seiscentos réis.....	\$600
3.003 B. Parafuso tampa dos cylindros, um, seiscentos réis.....	\$600	3.029. Parafuso para prender a biela, um, seiscentos réis.....	\$600
3.004. Conexão sahida tampa dos cylindros, uma, quatro mil réis.....	4\$000	3.030. Vira Brequim, um, com mil réis.....	100\$000
3.004 B. Conexão sahida tampa dos cylindros, uma, quatro mil réis.....	4\$000	3.031. Mancal trazeiro do vira brequim, um, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600
3.005. Junta de conexão de sahida, uma, seiscentos réis.....	\$600	3.032. Mancal dianteiro do vira brequim, um, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
3.006. Mangueira de borracha superior, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700	3.033. Mancal do centro do vira brequim, um, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
3.007. Bacadira da mangueira de borracha, uma, seiscentos réis.....	\$600	3.034. Parafuso do mancal do centro e da frente, um, mil e cem réis.....	1\$100
3.008. Parafuso para a sahida tampa dos cylindros, um, seiscentos réis.....	\$600	3.035. Porca dos parafusos dos mangues, uma, trescentos réis.....	\$300
3.009 B. Tampa da tampa dos cylindros (distribuição), uma, onze mil e cem réis.....	11\$100	3.036. Parafuso do mancal trazeiro do vira brequim, um, mil e cem réis.....	1\$100
3.009 C. Tampa da tampa dos cylindros (distribuição), uma, onze mil e cem réis.....	11\$100	3.038. Junta entre os mancaes central e dianteiro, uma, cem réis.....	\$100
3.010. Parafuso e porca da tampa dianteira, um, trescentos réis.....	\$300	3.039. Junta entre o mancal trazeiro do vira brequim, uma, cem réis.....	\$100
3.011. Parafuso da tampa dianteira, um, trescentos réis.....	\$300	3.040 B. Pino de engate da manivela no vira brequim, um, seiscentos réis.....	\$600
3.012. Junta do filtro tampa dianteira, uma, seiscentos réis.....	\$600	3.041. Eixo commando de valvulas, um, vinte e sete mil e oitocentos réis.....	27\$800
3.013. Junta da tampa distribuição, uma, duzentos réis.....	\$200	3.042. Mancal dianteiro do eixo comm. de valv., um, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
3.013 B. Junta da tampa distribuição, uma, duzentos réis.....	\$300	3.043. Mancal da centro do eixo comm. de valv., um, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
3.014. Parafuso para a tampa dos cylindros e carter, um, trescentos réis.....	\$300	3.044. Mancal trazeiro do eixo comm. de valv., um, mil e seiscentos réis.....	1\$700
3.015. Conexão para a e agua nos cylindros, uma, tres mil e trescentos réis.....	3\$300	3.045. Anel do mancal do eixo comm. de valv., um, quatrocentos réis.....	\$400
3.016. Parafuso conexão entrada de agua, um, seiscentos réis.....	\$600	3.046. Parafuso do mancal do eixo comm. de valv., um, seiscentos réis.....	\$600
3.017. Tampa da engrenagem eixo comm. valv., uma, onze mil e cem réis.....	11\$100	3.047 B. Engrenagem grande eixo comm. de valv., um, onze mil e cem réis.....	11\$100
3.017 B. Tampa da engrenagem eixo comm. valv., uma, nove mil réis.....	9\$000	3.048 B. Engrenagem pequena eixo comm. de valv., uma, oito mil e trescentos réis.....	8\$300
3.017 C. Junta da tampa da engrenagem eixo comm. valv., uma, duzentos réis.....	\$200	3.049. Pino de engren. eixo comm. de valv., um, duzentos réis.....	\$200
3.017 D. Chave da tampa da engrenagem eixo comm. valv., uma, seiscentos réis.....	\$600	3.050 B. Contra porcas da engrenagem, um, mil e cem réis.....	1\$100
3.018. Junta conexão entrada de agua, uma, seiscentos réis.....	\$600	3.051. Chave da engrenagem pequena, uma, seiscentos réis.....	\$600
3.019. Tampa de capota de agua do cylindro, um, seiscentos réis.....	\$600	3.052. Valvula, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700
3.019 B. Tampa da emissão de agua do cylindro, um, duzentos réis.....	\$200	3.052 B. Valvula, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700
3.020. Pistão completo, um, dezoito mil e novecentos réis.....	18\$900	3.053 1/2 Bucha da valvula, uma, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
		3.054. Mola da valvula, uma, seiscentos réis.....	\$600
		3.056. Descaço da mola da valvula (jogo de oito), por seiscentos réis.....	\$600
		3.057. Pino do descaço da mola da valvula (jogo de 8) por seiscentos réis.....	\$600
		3.058. Contra valvula ou tach., uma, mil e cem réis.....	1\$100
		3.058 B. Ta ho u contra valvula, um, mil e cem réis.....	1\$100
		3.059. 1/2 bucha da valvula comm. de valv., uma, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800
		3.060 B. Cano de sahida direita do motor, um, dezoito mil e setecentos réis.....	18\$700

3.031.	Porca do tipo de descarga, uma, dois mil e duzentos réis.....	2\$X00	3.165.	Roldana da caixa distribuidora, uma, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
3.062.	Cano de enxada ou admissão, um, quatorze mil e quatrocentos réis.....	14\$400	2.176 C.	Azeiteira do distribuidor, uma, seiscentos réis.....	\$600
3.063.	Junta das canos de saída e entrada, uma, trezentos réis.....	\$300	3.177.	Anel do feio do distribuidor, um, duzentos réis.....	\$200
3.064.	Anel dos canos de saída e entrada, um, duzentos réis.....	\$200	3.206.	Tampa da rolana do distribuidor, uma, duzentos réis.....	\$200
3.065.	Braco para os canos de saída e entrada, uma, mil e cem réis.....	1\$100	3.207.	Pino da tampa da roldana do distribuidor, um, cem réis.....	\$100
3.066.	Parafuso da cadeira dos tubos de saída e entrada, um, seiscentos réis.....	\$600	3.210.	Porca do ponto de contacto do distribuidor, uma, duzentos réis.....	\$200
3.066 B.	Porca da braçadeira dos tubos de saída e entrada, uma, trezentos réis.....	\$300	3.212.	Porca borboleta do distribuidor, uma, não podemos cotar.....	Não
3.068.	Tampa da entrada do oleo, uma, mil e cem réis.....	1\$100	3.220.	Contra porca do distribuidor, uma, seiscentos réis.....	\$600
3.069 B.	Supporte da frente do carter, um, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600	3.221.	Caixa do distribuidor c/fibra, uma, seis mil e seiscentos réis.....	6\$600
3.069 C.	Supporte da frente do carter, um, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600	3.222.	Protector do distribuidor, um, duzentos réis.....	\$200
3.070 B.	Junta entre carter e cylindros e querda, uma, seiscentos réis.....	\$600	Magneto:		
3.071 B.	Junta entre carter e cylindros direita, uma, seiscentos réis.....	\$600	3.250 P.	Magneto completo de bobinas, um, sessenta e seis mil e quinhentos réis.....	66\$500
3.072.	Parafuso do carter e tampa cylindros, uma, trezentos réis.....	\$300	3.252.	Parafuso suporte da bobina do magneto, um, mil e cem réis.....	1\$100
3.073.	Para us para o braço supporte do lado do carter, um, seiscentos réis.....	\$600	3.254.	Parafuso do magneto, um, trescentos réis.....	\$300
3.074.	Para us para o braço supporte do carter para superior, um, seiscentos réis.....	\$600	3.255 B.	Arvelha do parafuso do magneto, uma, cem réis.....	\$100
3.074 B.	Porca para o parafuso do braço supporte do carter parte superior, uma, trezentos réis.....	\$300	3.257.	Supporte de bronze do magneto, um, seiscentos réis.....	\$600
3.077.	Tampa do magneto de ter do carter, uma, mil e sete centos réis.....	1\$700	3.260.	Contacto do magneto com duto, um, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
3.078.	Parafuso manivel dianteiro do carter, um, seiscentos réis.....	\$600	3.261 B.	Porca do contacto do magneto, uma, cem réis.....	\$100
3.079.	Torneira do oleo no carter, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700	3.261 C.	Arruelas do parafuso de contacto do magneto, uma, cem réis.....	\$100
3.080.	Tampão do carter, um, seiscentos réis.....	\$600	3.262.	Mola do contacto de magneto, uma, seiscentos réis.....	\$600
3.080 B.	Junta do tampão do carter, uma, quatrocentos réis.....	\$400	3.262 B.	Mola do contacto do magneto e parafuso, uma, mil e cem réis.....	1\$100
3.081.	Tubo de oleo do carter, um, dois mil e duzentos réis.....	2\$200	3.265.	Parafuso de contacto de fibras do magneto, um, cem réis.....	\$100
3.083.	Calço de madeira para o carter, um, seiscentos réis.....	\$600	3.267.	Bloco primerio isolador do magneto, um, seiscentos réis.....	\$600
3.083 B.	Calço de madeira para o braço do carter, um, seiscentos réis.....	\$600	3.267 B.	Isolador do contacto do magneto, um, seiscentos réis.....	\$600
3.084.	Chapa do lado direito do motor, uma, tres mil e novecentos réis.....	3\$900	3.267 C.	Capa isoladora do contacto do magneto, uma, trescentos réis.....	\$300
3.085.	Chapa do lado e querda do motor, uma, tres mil e novecentos réis.....	3\$900	3.268.	Engrenagem annular do volante, uma, quinze mil e quinhentos réis.....	15\$500
3.085 B.	Parafuso da chapa do motor e taboa do capot, um, quatrocentos réis.....	\$400	3.269 C.	Volante, um, sessenta e seis mil e quinhentos réis.....	66\$500
3.088 O.	Parafuso da chapa do motor e taboa do capot, um, quatrocentos réis.....	\$400	3.269 E.	Volante completo com imans, um. Não podemos cotar.....	\$
3.088 D.	Parafuso da chapa do motor e taboa do capot, um, quatrocentos réis.....	\$400	2.269 G.	Volante simples, um, cincoenta e cinco mil e quinhentos réis.....	55\$500
3.088 E.	Porca para os parafusos da chapa do motor capot, um, duzentos réis.....	\$200	3.269 H.	Volante completo com engrenagens annular e imans, um, cento e sessenta e seis mil e quinhentos réis.....	166\$500
3.100.	Carter com tampa inferior, um, cento e trinta e tres mil e duzentos réis.....	133\$200	3.270.	Parafuso do volante, um, mil e cem réis.....	1\$100
3.101.	Tampa inferior do carter, uma, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400	3.271.	Chaveta do volante, uma, seiscentos réis.....	\$600
3.101 B.	Reforço da tampa inferior do carter, um, tres mil e trescentos réis.....	3\$300	3.272.	Chapa do supporte do mag. bobina, um, seiscentos réis.....	\$600
3.102 B.	Junta da tampa inferior do carter, uma, mil e cem réis.....	1\$100	3.276 B.	Imans (16) cada jogo, um, cincoenta e cinco mil e quinhentos réis.....	55\$500
3.103.	Parafuso da tampa inferior do carter, um, trezentos réis.....	\$300	3.277.	Prendedor do iman, um, trescentos réis.....	\$300
3.110.	Tampa das valvulas nos cylindros, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700	3.277 B.	Prendedor do iman, um, mil e cem réis.....	1\$100
3.111 B.	Junta da tampa das valvulas, uma, seiscentos réis.....	\$600	3.278.	Parafuso do prendedor do iman, um, trescentos réis.....	\$300
3.112.	Parafuso e porcas da tampa das valvulas, um, duzentos réis.....	\$200	3.279.	Arquella do contacto do magneto, uma, cem réis.....	\$100
3.114.	Braco supporte do carter com rebites, um, tres mil e trezentos réis.....	3\$300	Transmissão:		
3.115.	Rebites para o braço supporte do carter, uma duzia, seiscentos réis.....	\$600	3.300 B.	Transmissão completa, uma, trescentos e oitenta e oito mil e quinhentos réis.....	388\$500
Distribuidor:			3.301.	Tambor com engrenagem de marcha comp., um. Não podemos cotar.....	\$
3.162.	Parafuso supporte da caixa do distribuidor, um, seiscentos réis.....	\$600	3.304.	Bucha de engrenagem de marcha ré, uma, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600
3.162 B.	Parafuso supporte da caixa do distribuidor, um, seiscentos réis.....	\$600	3.305.	Rebites do tambor marcha ré e primeira velocidade, duzia, seiscentos réis cada duzia.....	\$600
3.163.	Mola para prender a caixa distribuidora, uma, seiscentos réis.....	\$600	3.308.	Tambor com engrenagens de primeira velocidade, completo, um, vinte e sete mil e oitocentos réis.....	27\$800
			3.309.	Bucha de engrenagem de 1ª velocidade, uma, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
			3.310.	Rebites tambor do freio, duzia, seiscentos réis.....	\$600

3.311.	Tambôr de freio completo, um, trinta e tres mil e trescentos réis.....	33\$300	3.383.	Tampa da coberta da transmissão, uma, mil e cem réis.....	1\$100
3.313.	Engreagem tripla completa, uma, dezeseis mil e setecentos réis.....	16\$700	Controle transmissão:		
3.314 1/2	Bucha com flange em engrenagem tripla, uma, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800	3.400.	Aro de embreagem ou fricção, um, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
3.316.	Rebites de engrenagem tripla, duzia, seiscentos réis.....	\$600	3.402 D.	Alavanca com eixo da embreagem, uma, tres mil e novecentos réis.....	3\$000
3.315.	Fixo da engrenagem tripla, um, mil e setecentos réis.....	1\$700	3.403.	Parafuso da alavanca da embreagem, um, trescentos réis.....	\$300
3.317.	Engrenagem propulsora, uma, oito mil e novecentos réis.....	8\$900	3.403 B.	Porca do parafuso da alavanca da embreagem, uma, cem réis.....	\$100
3.318.	Chaveta da engrenagem acima, uma, trescentos réis.....	\$300	3.405.	Pino da alavanca da embreagem, um, duzentos réis.....	\$200
3.320 C.	Bucha para a mesma engrenagem, uma, dous mil e duzentos réis.....	2\$200	3.406 B.	Forquilha da alavanca da embreagem, lado esquerdo ou direito, uma mil e setecentos réis.....	1\$700
3.320 D.	Arruela da mesma engrenagem, uma, seiscentos réis.....	\$600	3.406 C.	Pino da forquilha da alavanca da embreagem, um, duzentos réis.....	\$200
3.321.	Tambôr propulsor completo, um, quarenta mil réis.....	40\$000	3.408.	Chave da forquilha da alavanca da embreagem, uma, seiscentos réis.....	\$600
3.323.	Parafuso de tambôr propulsor, um, trescentos réis.....	\$300	3.409.	Parafuso prendedor da forquilha da alavanca da embreagem, um, mil e cem réis.....	1\$100
3.325.	Rebites de tambôr propulsor, duzia, seiscentos réis.....	\$600	3.411.	Pino conexão braçadeira da embreagem, um, trescentos réis.....	\$300
3.327 B.	Bucha do tambôr propulsor, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700	3.413.	Cinta da transmissão, completa, uma, seis mil e setecentos réis.....	6\$700
3.328.	Disco pequeno da fricção ou embreagem, um, mil e cem réis.....	1\$100	3.415.	Arruela de cinta acima, uma, trescentos réis.....	\$300
3.329.	Disco grande da fricção ou embreagem, um, mil e cem réis.....	1\$100	3.416.	Fita para a mesma cinta, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700
3.331.	Eixo da transmissão, um, dezeseis mil e setecentos réis.....	16\$700	3.419.	Parafuso ajustador da cinta acima, mil e cem réis.....	1\$100
3.332.	Tambôr disco da fricção, um, quatorze mil réis.....	14\$000	3.420.	Porca idem idem, uma, seiscentos réis.....	\$600
3.333.	Chaveta do tambôr disco da fricção, uma, seiscentos réis.....	\$600	3.421 B.	Rebites de ferro da presilha da cinta transmissora, uma duzia, seiscentos réis.....	\$600
3.334.	Parafuso do tambôr da fricção, um, seiscentos réis.....	\$600	3.421 B.	Ditos de latão idem idem, duzia, seiscentos réis.....	\$600
3.335.	Anel propulsor da fricção, um, tres mil e novecentos réis.....	3\$900	3.422 B.	Ditos de latão idem idem, duzia, seiscentos réis.....	\$600
3.337.	Unha de fricção ou embreagem, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700	3.425.	Mola da cinta da transmissão, uma, seiscentos réis.....	\$600
3.337 1/2	Parafuso da unha de fricção, um, seiscentos réis.....	\$600	3.425.	Porca ajustadora da cinta de transmissão, seiscentos réis.....	\$600
3.337 B.	Unhas de fricção com parafuso, uma, dous mil e duzentos réis.....	2\$200	3.427.	Eixo da 1ª velocidade, um, mil e setecentos réis.....	1\$700
3.338.	Pino da unha de fricção, um, cem réis.....	\$100	3.428.	Dente da 1ª velocidade, um, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
3.340.	Mola da fricção ou embreagem, uma, tres mil e novecentos réis.....	3\$900	3.434.	Pedal da marcha ré, um, seis mil e setecentos réis.....	6\$700
3.341.	Supporte da mola de fricção, um, mil e setecentos réis.....	1\$700	3.435.	Eixo do pedales do freio e marcha ré, um, mil e setecentos réis.....	1\$700
3.342.	Pino de supporte da referida mola de fricção, um, seiscentos réis.....	\$600	3.435.	Supporte dos pedales do freio e marcha ré, um, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
3.344.	Cambio da embreagem um, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600	3.439.	Pedal de freio, um, seis mil e setecentos réis.....	6\$700
Coberta da transmissão:			3.440.	Pedal da embreagem, um, seis mil e setecentos réis.....	6\$700
3.362.	Parafuso da coberta da transmissão, um, seiscentos réis.....	\$600	3.442.	Supporte do pedal da embreagem, um, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
3.362 B.	Porca do parafuso da coberta da transmissão, uma, trescentos réis.....	\$300	3.447.	Forquilha conexão 1ª velocidade, uma, mil e cem réis.....	1\$100
3.363.	Junta dianteira da coberta da transmissão, uma, seiscentos réis.....	\$600	3.448.	Quadrante do freio de mão, um, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
3.363 B.	Junta dianteira coberta da transmissão, uma, trescentos réis.....	\$300	3.449.	Eixo do commando com alavanca de velocidade, um, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
3.367.	Parafuso tampa coberta da transmissão, um, duzentos réis.....	\$200	3.450.	Supporte do eixo commando, um, mil e setecentos réis.....	1\$700
3.368.	Tampa trazeira movimento universal, uma, tres mil e trescentos réis.....	3\$300	3.455.	Alavanca de freio de mão completa, uma, treze mil e novecentos réis.....	13\$900
3.369.	Tampa dianteira movimento universal, uma, trescentos réis.....	\$300	3.458.	Cunha da alavanca de freio de mão, uma, mil e cem réis.....	1\$100
3.372.	Parafuso e porca tampa movimento universal, um, trescentos réis.....	\$300	3.460.	Vareta da cunha da alavanca do freio de mão, uma, mil e cem réis.....	1\$100
3.375.	Parafuso coberta da transmissão, um, trescentos réis.....	\$300	3.465.	Alavanca do freio trazeiro no eixo do commando, uma, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
3.376 B.	Coberta de transmissão, um, setenta e dois mil e duzentos réis.....	72\$200	3.468.	Vareta do freio de mão direito, uma, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600
3.377 B.	Junta coberta de transmissão, par, mil e setecentos réis.....	1\$700	3.469.	Vareta do freio de mão esquerdo, uma, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600
3.378.	Porca da coberta da transmissão, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700	3.470.	Supporte da vareta de mão direita, um, mil e cem réis.....	1\$100
3.379 B.	Junta da porta da coberta da transmissão, uma, seiscentos réis.....	\$600	3.471.	Idem idem esquerda, um, mil e cem réis.....	1\$100
3.380.	Coberta bendix, uma, dois mil e duzentos réis.....	2\$200	Direcção:		
3.381.	Junta coberta bendix, uma, trescentos réis.....	\$300	3.500 C.	Direcção completa, uma, cento e onze mil réis.....	111\$000
3.382.	Tampa da coberta da transmissão, uma, seiscentos réis.....	\$600	3.501 C.	Aro da roda da direcção, um, oito mil e trescentos réis.....	8\$300

3.503 D. Cruseta da roda da direcção, uma, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600	3.830 B. Sexta folha, uma, sete mil e duzentos réis....	7\$200
3.503 E. Roda da direcção (aro e cruseta), uma, treze mil e novecentos réis.....	13\$900	3.831 Setima folha, uma, seis mil e cem réis.....	6\$100
3.504. Tampa da caixa de direcção, uma, quatro mil réis.....	4\$000	3.831 B. Setima folha, uma, seis mil e cem réis.....	6\$100
3.507. Caixa das engrenagens da direcção c/bucha, uma, onze mil e cem réis.....	11\$100	3.832 B. Oitava f. lha, uma, cinco mil réis.....	5\$000
3.512. Tub. da direcção completo, um, quarenta e quatro mil e quatrocentos réis.....	44\$400	3.833. Grampos da mola trazeira, um, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
3.516 C. Eixo da direcção, um, dezenove mil e quinhentos réis.....	19\$500	3.843. Supporte da mola trazeira, um, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
3.519. Pinhão da direcção, um, treze mil e trescentos réis.....	3\$300	Manivella:	
3.524. E. Alavanca direcção ao carburador, uma, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400	3.900. Manivella simples, uma, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600
3.525 E. Alavanca direcção ao distribuidor, uma, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400	3.901. Cabo da manivella, um, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
3.539 B. Supporte do eixo da direcção com bucha, um, oito mil e trescentos réis.....	8\$300	Radiador:	
3.523 C. Supporte do eixo da direcção com bucha, um, oito mil e trescentos réis.....	8\$300	3.925. Radiador, um, cento e oitenta e oito mil e quinhentos réis.....	188\$500
3.545. Bucha do supporte do eixo da direcção, uma, dous mil e duzentos réis.....	2\$200	3.925 B. Radiador, um, cento e oitenta e oito mil e quinhentos réis.....	18\$500
Carrosserie:		3.925 C. Radiador sem moldura, um, cento e setenta e cinco mil réis.....	17\$500
3.624 E. Tapete de borracha deanteiro, um, onze mil e cem réis.....	11\$100	2.926. Tampa do radiador, uma, mil e seiscentos réis.....	1\$600
3.626 B. Taboa de soalho (1), uma, quatro mil réis.....	4\$000	3.928. Almofada de radiador, uma, seiscentos réis.....	\$600
3.626 C. Dita idem com chapa, uma, cinco mil réis.....	5\$000	3.929. Parafuso do radiador, um, seiscentos réis.....	\$600
3.627 B. Dita idem (2ª) sem chapa, uma, quatro mil réis.....	4\$000	3.929 B. Parafuso do radiador, um, seiscentos réis.....	\$600
3.627 C. Dita idem, idem com chapa, uma, cinco mil réis.....	5\$000	3.929 C. Porca para parafuso do radiador, uma, trescentos réis.....	\$300
3.628. Dita idem (3ª), uma, seis mil e seiscentos réis.....	6\$600	3.930. Mola do parafuso do radiador, uma, trescentos réis.....	\$300
3.628 B. Dita idem, idem com chapa, uma, sete mil e duzentos réis.....	7\$200	3.931. 1/2 arruela quadrada para f. so radiador, uma.....	\$300
3.634 D. Tablado da frente, um, trinta e tres mil e trescentos réis.....	33\$300	3.932. Vareta prendedora do radiador, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700
3.634 E. Tablado da frente, um, quarenta mil réis.....	40\$000	3.934. Porca da vareta prendedora, uma, seiscentos réis.....	\$600
3.634 G. Tablado da frente, um, trinta e tres mil e trescentos réis.....	33\$300	3.939. Cano de sahida de agua, um, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
3.639 B. Guarnição para o auto do tablado, uma, dous mil e duzentos réis.....	2\$200	3.940. Torçeira de sahida de agua, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700
3.660 C. Supporte da lanterna trazeira e da chapa da licença, completo, um, tres mil e trescentos réis.....	3\$300	3.944. Mangueira de borracha, de sahida de agua, uma, mil e cem réis.....	1\$100
3.360 D. Idem, idem, idem, um, tres mil e trescentos réis.....	3\$300	3.945. Braçadeira manivella de sahida de agua, uma, seiscentos réis.....	\$600
3.664. Supporte deanteiro p/chapa da licença, um, mil e setecentos réis.....	1\$700	3.947 B. Moldura do radiador, uma, quatorze mil réis.....	14\$000
3.667 E. Almofada deanteira, uma, sessenta e seis mil e quinhentos réis.....	66\$500	3.975. Dedal do parafuso prendedor do radiador superior, duzentos réis.....	\$200
3.670 D. Almofada trazeira, uma, setenta e dous mil e duzentos réis.....	72\$200	3.976. Dedal de parafuso prendedor do radiador inferior, trescentos réis.....	\$300
3.676 B. Tapete trazeiro, um, dezesseis mil e setecentos réis.....	16\$700	Ventilador:	
Molas:		3.960. Ventilador com polia, completo, um, quatorze mil réis.....	14\$000
3.800. Molla dianteira, uma, vinte e sete mil e oitocentos réis.....	27\$800	3.961. Aza do ventilador, uma, mil e cem réis.....	1\$100
3.801. Primeira folha (folha mestra), uma, nove mil réis.....	9\$000	3.961 B. Rebites para aza do ventilador, duzia, seiscentos réis.....	\$600
3.802 B. Segunda folha, uma, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600	3.961 C. Helice do ventilador, uma, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
3.803 B. Terceira folha, uma, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400	3.962. Polia do ventilador, superior, uma, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
3.804 B. Quarta f. lha, uma, dous mil e trezentos réis.....	2\$300	3.962 B. Polia do ventilador com bucha, uma, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
3.805 B. Quinta folha, uma, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800	3.963. Polia transmissora do ventilador, inferior, uma, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
3.806 B. Sexta folha, uma, dous mil e duzentos réis.....	2\$200	3.963 B. Polia transmissora do ventilador, inferior, uma, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
3.807 B. Setima folha, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700	3.964. Correia de ventilador, uma, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
3.808. Grampo mola deanteira, um, dous mil e duzentos réis.....	2\$200	3.964 C. Correia de ventilador, uma, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
3.810. Chapa de ferro para o grampo da mola, uma, vinte mil e oitocentos réis.....	20\$800	3.964 D. Correia de ventilador, uma, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
3.824. Mola trazeira, uma, setenta e sete mil e setecentos réis.....	77\$700	3.966. Eixo do ventilador, um, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
3.825. Primeira folha (folha mestra), uma, dezesseis mil e setecentos réis.....	16\$700	3.966 B. Eixo do ventilador, um, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
3.825 B. Segunda folha, uma, treze mil e novecentos réis.....	13\$900	3.967. Supporte do ventilador, um, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
3.827 B. Terceira folha, uma, doze mil e duzentos réis.....	12\$200	3.967 B. Supporte do ventilador, um, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
3.828 B. Quarta folha, uma, dez mil e seiscentos réis.....	10\$600	3.968. Parafuso do supporte do ventilador, um, mil e cem réis.....	1\$100
3.829 B. Quinta folha, uma, dez mil e seiscentos réis.....	10\$600	3.970. Engraxadeira para ventilador, uma, mil e cem réis.....	1\$100
3.829 B. Quinta folha, uma, oito mil e novecentos réis.....	8\$900	3.973. Parafuso ajustador do ventilador, um, duzentos réis.....	\$200
3.830. Sexta folha, uma, sete mil e duzentos réis.....	7\$200	3.973 B. Porca do parafuso ajustador do ventilador, uma, seiscentos réis.....	\$600

3.974.	Bucha da polia do ventilador, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700
3.974 B.	Bucha da polia do ventilador, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700
3.980.	Para uso da polia do ventilador, um, trezentos réis.....	\$300
3.981.	Junta da polia do ventilador, uma, duzentos réis.....	\$200
3.982.	Coberta do eixo do ventilador, uma, duzentos réis.....	\$200
3.983.	Arruela de feltro do eixo do ventilador, uma, duzentos réis.....	\$700
3.984.	Parafuso da tampa do ventilador, um, cem réis.....	\$100
3.985.	Arruela do parafuso, uma, cem réis.....	\$100
3.986.	Porca de eixo do ventilador, uma, trezentos réis.....	\$300
Silenciosos:		
4.025.	Silencioso, completos, um, vinte e dois mil e duzentos réis.....	22\$200
4.025 B.	Silencioso completo (incluindo 3.061 e 4.037 C), um, trinta mil e quinhentos réis.....	30\$500
4.026 B.	Parte dianteira do silencioso, uma, cinco mil réis.....	5\$000
4.026 C.	Parte dianteira do silencioso, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700
4.027.	Parte externa do silencioso, uma, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800
4.028.	Parte interna do silencioso, uma, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
4.029.	Parte interna do silencioso, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700
4.030.	Vareta eixo do silencioso, uma, mil e cem réis.....	1\$100
4.030 B.	Vareta eixo do silencioso, uma, mil e cem réis.....	1\$100
4.032.	Segurança para a abeça do silencioso, uma, duzentos réis.....	\$200
4.033.	Parafuso e porca para a segurança do silencioso, trezentos réis.....	\$300
4.035.	Arruela da vareta do silencioso, uma, cem réis.....	\$100
4.037 B.	Cano de escapamento, um, dezesseis mil e setecentos réis.....	16\$700
4.037 C.	Cano de escapamento, um, dezenove mil e quinhentos réis.....	19\$500
4.040 B.	Parte trazeira do silencioso, uma, cinco mil réis.....	5\$000
4.040 C.	Parte trazeira do silencioso, uma, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
4.041.	Parafuso e porca para prender o silencioso na mação, peça, seiscentos réis.....	\$600
4.041 B.	Parafuso e porca para prender o silencioso no chassis, peça, seiscentos réis.....	\$600
Capota do motor:		
4.050.	Capota do motor, uma, sessenta e seis mil e seiscentos réis.....	66\$600
4.050 B.	Capota, uma, sessenta e seis mil e seiscentos réis.....	66\$600
4.051.	Alça de capota, um, seiscentos réis.....	\$600
4.052.	Prendedor da capota, uma, seiscentos réis.....	\$600
4.052 B.	Prendedor de capota, um, seiscentos réis.....	\$600
4.053.	Mola do prendedor de capota, uma, duzentos réis.....	\$200
4.053 B.	Mola do prendedor de capota, um, duzentos réis.....	\$200
4.056.	Tirante madeira lado esquerdo da capota, um, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800
4.056 B.	Chapa do lado esquerdo da capota, uma, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
4.057.	Tirante madeira lado direito da capota, um, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800
4.057 B.	Chapa do lado direito da capota, uma, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
4.060 C.	Descanço da capota (sobre o tablado), uma, novecentos réis.....	\$900
4.060 D.	Descanço da capota (na moldura do radiador), um, mil e oitocentos réis.....	1\$800
4.061 B.	Presilha da capota (sobre o tablado), uma, seiscentos réis.....	\$600
4.061 C.	Parafuso da presilha da capota (sobre o tablado), duzentos réis.....	\$200
4.061 D.	Presilha sobre o tablado uma, seiscentos réis.....	\$600
4.073.	Calço da capota dianteiro, lado direito, um, seiscentos réis.....	\$600
4.074.	Calço da capota dianteiro, lado esquerdo, um, seiscentos réis.....	\$600
4.075.	Calço da capota trazeiro, lado direito, um, seiscentos réis.....	\$600
4.076.	Calço da capota trazeiro, lado esquerdo, um, seiscentos réis.....	\$600

Carburador Kingstox:

6.101 A.	Boia do carburador, completa, uma, seis mil e setecentos réis.....	6\$700
6.101.	Boia com alavanca, uma, oito mil e trezentos réis.....	8\$300
6.102.	Alavanca de controle, uma, tres mil e trezentos réis.....	3\$400
6.103 A.	Alavanca com peça para controle auxiliar, uma, tres mil e trezentos réis.....	3\$300
6.104.	Chapa da valvula do gaz, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700
6.109.	Peça redonda para controle auxiliar, uma, mil e cem réis.....	1\$100
6.110 A.	Peça redonda para controle auxiliar, uma, mil e cem réis.....	1\$100
6.115.	Agulha para ajustar o carburador, uma, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
6.126 A.	Assento da valvula entrada de gasolina, um, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
6.127 A.	Valvula da entrada de gasolina, uma, tres mil novecentos réis.....	3\$900
6.128.	Valvula de ar, uma, tres mil e trezentos réis.....	3\$300
Carburador Ford (modelo G):		
6.040.	Carburador completo, um, cincoenta e cinco mil réis.....	55\$000
6.041.	Camara da mistura, uma, vinte e sete mil réis.....	27\$000
6.042.	Tampa da camara da mistura, uma, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
6.043.	Parafuso para tampa da camara da mistura, um, duzentos réis.....	\$200
6.044.	Junta da tampa da camara da mistura, uma, cem réis.....	\$100
6.045.	Porca da camara da mistura, uma, oitocentos réis.....	\$800
6.046.	Camara da bola com bucha, uma, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600
6.047.	Passador para bola, um, trezentos réis.....	\$300
6.048.	Assento da valvula entrada de gasolina, um, mil e cem réis.....	1\$100
6.049.	Guarnição de fibra do assento da valvula entrada de gasolina, uma, cem réis.....	\$100
4.152 A.	Agulha para ajustar o carburador, uma, não damos preço.	
6.051.	Contraporca para prender a agulha, uma, seiscentos réis.....	\$600
6.052.	Bico para espalhar a gasolina, um, trezentos réis.....	\$300
7.053.	Guarnição de fibra para o bico de espalhar gasolina, uma, cem réis.....	\$100
4.453 A.	Agulha ou valvula entrada de gasolina, uma, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
6.055.	Cotovello para entrada de gasolina, ou carburador, um, mil e setecentos réis.....	1\$700
Bobinas vibradoras Ford:		
5.000.	Bobinas vibradora, completa, uma, cento e oito mil e quinhentos réis.....	108\$500
5.001.	Bobina completa, partida automatica, uma, cem mil réis.....	100\$000
5.002.	Caixa de bobinas com tampa, uma, trinta mil e quinhentos réis.....	30\$500
5.003.	Caixa de bobinas com tampa, partida automatica, uma, vinte e dois mil e duzentos réis.....	22\$200
5.004.	Coberta da caixa de bobinas, uma, tres mil e trezentos réis.....	3\$300
5.005.	Coberta da tampa do contacto, uma, mil e cem réis.....	1\$100
5.005 B.	Coberta da tampa do contacto, uma, mil e cem réis.....	1\$100
5.006.	Chave do contacto, uma, seiscentos réis.....	\$600
5.007.	Bobina vibradora, uma, dezenove mil e quinhentos réis.....	19\$500
5.008.	Vibrador inferior com contacto tungstone, um, mil e cem réis.....	1\$100
5.009.	Vibrador superior com contacto tungstone, um, mil e cem réis.....	1\$100
Contacto:		
5.010.	Contacto completo, um, oito mil e trezentos réis.....	8\$300
5.012.	Contacto de ignição, um, quatorze mil e quatrocentos réis.....	14\$400
5.013 B.	Chave do contacto da ignição, uma, mil e cem réis.....	1\$100
5.014.	Contacto da partida na taboa, um, oito mil e trezentos réis.....	8\$300

5.015.	Coberta para o pistão de arranque, uma, mil e cem réis.....	1\$106	5.061.	Parafuso (do amperometro a chapa), cem réis.	\$10
	Amperometro:		5.062.	Parafuso (montagem do motor), duzentos réis.	\$206
5.016.	Amperometro, um, onze mil e cem réis.....	11\$100	5.099.	Motor da partida, cento e sessenta e seis mil e quinhentos réis.....	166\$500
5.017.	Tampa do amperometro, uma, dois mil e duzentos réis.....	2\$200	5.100.	Armadura cincoenta e cinco mil e quinhentos réis.....	55\$500
	Movimento «Bendix»:		5.101.	Braçadeira da cobertura, mil e cem réis.....	1\$100
5.018.	Eixo do motor Bendix, um, cincoenta e cinco mil e quinhentos réis.....	55\$500	5.102.	Supporte (terminal da escova), tres mil e trezentos réis.....	3\$300
5.019.	Cabeça do eixo Bendix, uma, cinco mil seiscentos réis.....	5\$600	5.103.	Supporte com bucha (para montar o motor), quatorze mil e quinhentos réis.....	14\$500
5.020.	Chaveta do eixo Bendix, uma, duzentos réis...	\$200	5.104.	Escova, tres mil e trezentos réis.....	3\$300
5.021.	Eixo e engrenagem Bendix, um, cincoenta mil réis.....	50\$000	5.105.	Bucha (parte trazeira do eixo), tres mil e trezentos réis.....	3\$300
5.022.	Mola para o eixo Bendix, uma, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600	5.106.	Bucha (parte dianteira do eixo), mil e cem réis	1\$100
5.023.	Parafuso da mola do eixo Bendix, um, mil e cem réis.....	1\$100	5.107.	Bobinas do magneto, vinte e dois mil e duzentos réis.....	22\$200
5.024.	Parafuso mola da cabeça do eixo Bendix, um, seiscentos réis.....	\$600	5.108.	Supporte das escovas, seis mil e setecentos réis.....	6\$700
5.025.	Arruela do eixo Bendix, uma, trescentos réis...	\$300	5.109.	Isolador (terminal exterior), trescentos réis.....	\$300
	Fios:		5.110.	Isolador (terminal interior), duzentos réis.....	\$200
5.026.	Fio de vela primeiro cylindro 14 1/8", mil e cem réis.....	1\$100	5.112.	Porca terminal, trescentos réis.....	\$300
5.027.	Fio de vela segundo cylindro do magneto á bobina, mil e cem réis.....	1\$100	5.113.	Parafuso (campo do magneto), duzentos réis...	\$200
5.028.	Fio de vela terceiro e quarto cylindro, 7", mil e cem réis.....	1\$100	5.114.	Parafuso do suporte das escovas, duzia, seiscentos réis.....	\$600
5.029.	Terminal do fio da vela, não damos preço....	\$	5.115.	Mola no tensor, seiscentos réis.....	\$600
5.030.	Cabo de distribuição, sete mil e oitocentos réis	7\$800	5.116.	Arruela do terminal, cem réis.....	\$100
5.031.	Cabo de distribuição (partida automatica), onze mil e cem réis.....	11\$100	5.117.	Arruela interna no terminal, duzentos réis....	\$200
5.032.	Terminaes dos fios do cabo distribuidor,		5.118.	Armação externa do motor da partida, trinta e nove mil réis.....	39\$000
5.033.	Presilha do cabo distribuidor, trescentos réis...	\$300		Partes do gerador:	
5.034.	Fio do amperometro ao contacto (Sedan), mil e setecentos réis.....	1\$700	5.119.	Gerador, cento e sessenta e seis mil e quinhentos réis.....	166\$500
5.035.	Fio do amperometro ao contacto 49", dois mil e duzentos réis.....	2\$200	5.120.	Armadura sem mancaes, cincoenta e cinco mil e quinhentos réis.....	55\$500
5.036.	Fio do amperometro ao contacto (Coupelet), mil e setecentos réis.....	1\$700	5.121.	Rolamento pequeno, treze mil e trescentos réis.	13\$300
5.037.	Fio do amperometro ao contacto 41", dois mil e duzentos réis.....	2\$200	5.122.	Rolamento grande, dezeseis mil e cem réis....	16\$100
5.038.	Fio do amperometro ao contacto de ignição, mil e setecentos réis.....	1\$700	5.123.	Parafuso do terminal, trescentos réis.....	\$300
5.039.	Fio do gerador fus vel, mil e setecentos réis...	1\$700	5.124.	Supporte de ponta da escova, tres mil e trezentos réis.....	3\$300
5.040.	Fio do bloco terminal ao contacto, seiscentos réis.....	\$600	5.125.	Escova grande, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
5.041.	Fio da iluminação, dez mil réis.....	10\$000	5.126.	Escova pequena, dous mil e duzentos réis....	2\$200
5.042.	Fio do contacto (Sedan), sete mil e oitocentos réis.....	7\$800	5.127.	Disco do rolamento grande, trescentos réis....	\$300
5.043.	Fio do contacto (Coupelet), sete mil e oitocentos réis.....	7\$800	5.128.	Filtro do rolamento pequeno, duzentos réis...	\$200
5.044.	Blóbo terminal, seiscentos réis.....	\$600	5.130.	Tampa, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600
5.045.	Parafuso do bloco terminal do taboleiro, cem réis.....	\$100	5.131 B.	Supporte da escova pequena (moderno), mil e setecentos réis.....	1\$700
5.046.	Cabo da bateria ao contacto 28 1/4", oito mil e novecentos réis.....	8\$900	5.132 B.	Anel para prender jogo de escovas no suporte, seiscentos réis.....	\$600
5.047.	Cabo da bateria ao contacto 34", nove mil e quatrocentos réis.....	9\$400	5.132 C.	Supporte das escovas completo, seis mil e setecentos réis.....	6\$700
5.048.	Cabo da armação do carro (fio terra), sete mil e oitocentos réis.....	7\$800	5.132 D.	Supporte das escovas (sem suporte da escova pequena), cinco mil réis.....	5\$000
5.049.	Cabo da armação do carro 9 5/16", cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600	5.133.	Isolador externo, trescentos réis.....	\$300
5.050.	Cabo da armação do carro 5 15/16", seis mil e setecentos réis.....	6\$700	5.134.	Porca do terminal no gerador, trescentos réis..	\$300
5.051.	Cabo do contacto ao motor, sete mil e duzentos réis.....	7\$200	5.134 B.	Porca do parafuso da escova pequena, cem réis	\$100
5.052.	Parafuso (terminal da bateria), quatrocentos réis.....	\$400	5.135.	Engraxadeira, mil e cem réis.....	1\$100
5.062 B.	Não damos preço.		5.136.	Pino do pinhão do eixo, duzia, seiscentos réis	\$600
	Dijunctores:		5.137.	Pinhão, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
5.054.	Dijuctor electrico para corrente no gerador (no tablado), doze mil e duzentos réis.....	12\$200	5.138.	Detentor do feltro no rolamento pequeno, duzentos réis.....	\$200
5.055.	Dijuctor electrico para corrente no gerador (cobre gerador), doze mil e duzentos réis..	12\$200	5.139.	Mola da escova grande, seiscentos réis.....	\$600
	Motor de partida:		5.140.	Mola da escova pequena, seiscentos réis.....	\$600
5.056.	Junta do suporte do motor, duzentos réis....	\$200	5.141.	Parafuso do suporte da escova pequena, seiscentos réis.....	\$600
5.057.	Junta da cabeça do gerador, duzentos réis....	\$200	5.141 B.	Parafuso da escova pequena, duzentos réis...	\$200
5.058.	Parafuso (curto, montagem do gerador), trescentos réis.....	\$300	5.142.	Arruela do terminal, duzentos réis.....	\$200
5.059.	Parafuso (coberta do movimento Bendix), cem réis.....	\$100	5.142 B.	Arruela do parafuso da escova pequena, duzia, seiscentos réis.....	\$600
5.060.	Parafuso (do bloco terminal do fio), cem réis..	\$100	5.143.	Bobina do magneto, dezeseis mil e setecentos réis.....	16\$700
			5.144.	Fio de escova do terminal setecentos réis.....	\$700
			5.145.	Armação externa do gerador, trinta e tres mil e trescentos réis.....	33\$300
			6.057.	Tubo de baixa velocidade com porca, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
			6.058.	Tubo para prende tubo de baixa velocidade, trescentos réis.....	\$300
			6.060.	Parafuso para baixa velocidade, trescentos réis.	\$300
			6.061.	Regulador do gaz, mil e setecentos réis.....	1\$700
			6.062.	Aram para deter o controle, duzentos réis....	\$200
			6.064.	Parafuso para deter o controle, duzentos réis..	\$200
			6.065.	Parafuso para deter a alavanca do controle, duzentos réis.....	\$200
			6.068.	Peça redonda para controle principal, mil e cem réis.....	1\$100

6.070 — Alavanca do controle, dois mil e duzentos réis.	2\$200	Supportes e partes do acumulador:	
6.074 — Peça redonda para controle auxiliar, trezentos réis.	\$300	5.150. Supporte do acumulador, dez mil réis.....	10\$000
6.076 — Moa para controle auxiliar, duzentos réis.	\$200	5.151. Parafuso do prendedor, trezentos réis.....	\$300
6.077 — Alavanca para controle auxiliar, mil e setecentos réis.	1\$700	5.151 B. Porca do parafuso do prendedor, mil e setecentos réis.....	1\$700
4.451 A. Boia do carburador com alavanca, quatro mil e quatrocentos réis.	4\$400	5.175. Acumulador «Ford», de 6 a 8 volts, duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos réis.	244\$400
4.463. Porca para parafuso da boia, duzentos réis.	\$200		
4.464. Parafuso para obrigar a boia e alavanca, trezentos réis.	\$300	Velas:	
6.081 A. Válvula para descarregar carburador, mil e cem réis.	1\$100	5.201. Vela completa, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Carburador Holley: (Modelo NH):		5.203. Porcellana para vela, tres mil e trezentos réis.	3\$200
6.200 B. Carburador completo, cincoenta e cinco mil e quinhentos réis.	55\$500	1.349. Chave para cavotas mil setecentos réis.....	1\$700
6.201. Boia com alavanca, quatro mil e quatrocentos réis.	4\$400	1.387. Chave inglesa, quatro mil e quatrocentos réis.	4\$400
6.203. Agulha para ajustar o carburador, dois mil e duzentos réis.	2\$200	1.903. Alente, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
Peças para controle — Carburador:		1.917. Chave de duas boccas, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
4.127 A. Supporte da vareta ajustadora do carburador, seiscentos réis.	\$600	2.335. Chave para velas e parafusos da tampa de cylindros, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600
4.129 A. Vareta ajustadora do carburador, mil e setecentos réis.	1\$700	2.336. Bolsa para terramenta, tres mil e trezentos réis.....	3\$300
4.130. Parafuso do flange do carburador, trezentos réis.	\$300	2.337. Azuleiro a, tres mil réis.....	3\$000
4.130 B. Porca do parafuso do flange do carburador, trezentos réis.	\$300	2.338. Bomba, dezesseis mil e setecentos réis.....	16\$700
4.134. Junta do flange do carburador, seiscentos réis.	\$600	2.340. Elosulas, mil e seicentos réis.....	1\$700
4.431. Vareta do carburador, entrada de ar, seiscentos réis.	\$600	2.343. Macacos, dezesseis mil e setecentos réis.....	16\$700
4.582. Tubo de ar quente, dois mil e duzentos réis.	2\$200	6.432 X. Buzina electrica, completa, viate e sete mil e quinhentos réis.....	27\$800
4.583. Alavanca no tablado para a ligação das varetas, mil e setecentos réis.	1\$700	6.511 B. X. Pharol completo — usa-se com corrente de magneto, graduador de luz e lampada 6.572 X, par, sessenta e seis mil e quinhentos réis.....	66\$500
4.585. Chapinha para var ta, mil e setecentos réis.	1\$700	6.511 C. X. Pharol completo, com duas lampadas, usa-se com parafuso automatico, uma lampada summer 6.572 C x e outra 6.520 X, par, sessenta e seis mil e quinhentos réis.....	66\$500
4.586. Chapinha para vareta, mil e setecentos réis.	1\$700	6.594 x. Tampa completa para pharol, seis mil e cem réis.....	6\$100
4.587 B. Vareta superior, mil e setecentos réis.	1\$700	6.594 B. x. Tampa completa para pharol com 1/2 vidro verde, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
4.588 B. Vareta superior, mil e setecentos réis.	1\$700	6.589 X. Contacto para pharol electrico, completo, com parafusos, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
4.589. Vareta inferior, seiscentos réis.	\$600	8.650 X. Contratto para pharol e buzina electrica, completo, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
Guarda lama:		Lanternas lateraes e trazeiras — 1915—20:	
4.800 B. Guarda lama dianteiro direito, quarenta e quatro mil e quinhentos réis.	44\$500	6.561 x. Lanternas lateraes, par, cem mil réis.....	100\$000
4.801 B. Guarda lama dianteiro esquerdo, quarenta e quatro mil e quinhentos réis.	44\$500	7.840 x. Parabrisa completo sem supportes, parafusos, porcas e arruelas, arruelas, cento e cincoenta mil réis.....	150\$000
4.802 F. Guarda lama traseiro direito, trinta e nove mil réis.	39\$000	7.820 B. x. Parabrisa, parte superior, completo, setenta e tres mil e seicentos réis.....	73\$700
4.803 F. Guarda lama traseiro esquerdo, trinta e nove mil réis.	39\$000	7.823 B. x. Parabrisa, parte inferior, completo, setenta e tres mil e setecentos réis.....	73\$700
4.804 D. Supporte guarda lama trazeiro direito e esquerdo, mil e setecentos réis.	1\$700	7.840 B. x. Armazão completa de parabrisa, sem supportes, parafusos, porcas e arruelas e vidros, cento e cincoenta mil réis.....	150\$000
4.804 E. Supporte guarda lama direito, traseiro, cinco mil e seiscentos réis.	5\$600	Pertences para capota de voiturete — 1915—1920:	
4.804 F. Supporte guarda lama traseiro esquerdo, cinco mil e seiscentos réis.	5\$600	7.941 x. Capota completa, duzentos e setenta e cinco mil réis.....	275\$000
4.804 G. Supporte e guarda lama, lado direito ou esquerdo, dois mil e oitocentos réis.	2\$800	Eixos trazeiros:	
4.804 K. Supporte guarda lama, lado direito ou esquerdo, mil e setecentos réis.	1\$700	1.000. Eixo trazeiro completo, um conto seiscentos e sessenta e cinco mil réis.....	1:665\$800
4.809. Ferro dianteiro do guarda lama, lado direito ou esquerdo, seis mil e setecentos réis.	6\$700	1.001. Capa eixo trazeiro, lado direito, duzentos mil réis.....	200\$000
Estribo e protectores:		1.002. Capa eixo trazeiro, lado esquerdo, S, duzentos mil réis.....	200\$000
4.812. Estribo direito ou esquerdo, dezesseis mil e oitocentos réis.	17\$800	1.018. Rolamento interno de esferas do eixo trazeiro, completo, sessenta e seis mil e seiscentos réis.....	66\$600
4.814 C. Protector de metal de estribo direito, vinte e seis mil e setecentos réis.	26\$700	1.034. Eixo de transmissão ou cardan, setenta e sete mil e setecentos réis.....	77\$700
4.815 C. Protector de metal de estribo esquerdo, viate e seis mil e setecentos réis.	26\$700	1.036. Capa do eixo transmissão ou cardan, cento e sessenta e seis mil e quinhentos réis.....	166\$500
4.816. Vareta de ferro com porcas dos estribos, parte dianteira, cinco mil e seiscentos réis.	5\$600	1.044. Corça de eagem em, rosca sem fim, cento e trinta e tres mil e quinhentos réis.....	133\$500
4.817. Vareta de ferro com porcas dos estribos, parte traseira, cinco mil e seiscentos réis.	5\$600	1.044 B. Corça de engrenagem, rosca sem fim 51/6x1, cento e trinta e tres mil e quinhentos réis.....	133\$500
4.818. Supporte do estribo, oito mil e novecentos réis.	8\$900	1.043. Engrenagem rosca sem fim, cem mil réis.....	100\$000
4.818 B. Supporte de estribo completo, quatorze mil e quatrocentos réis.	14\$400	1.043 B. Engrenagem rosca sem fim 51/6x1, cem mil réis.....	100\$000
Partes de estribos de caminhão:			
4.830. Estribo, cinco mil e seiscentos réis.	5\$600		
4.831. Supporte de estribo, quatro mil e quatrocentos réis.	4\$400		
4.832. Tirante-supporte, mil e setecentos réis.	1\$700		
4.833. Tirante traseiro de supporte, tres mil e trezentos réis.	3\$300		

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1923. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., Ernesto Pires de Lima.

Proposta que Mestre & Blatgé, S. A. sitos á rua do Passeio ns. 48-54, fazem á Repartição de Aguas e Obras Publicas de accordo com o edital de 30 de junho de 1923, publicado no *Diario Official*; para fornecimento de peças sobressalentes para automoveis Chevrolet e Dort; sujeitando-se á todas as clausulas do citado edital.

Relação das peças sobressalentes para automovel

Numeros do catalogo—Preços por unidade

H 6,	sete mil réis.....	7\$000
H 7,	trinta e cinco mil réis.....	3\$000
H 16,	quarenta mil réis.....	40\$000
H 32,	trinta mil réis.....	30\$000
H 48,	sete mil réis.....	7\$000
H 51,	sete mil réis.....	7\$000
H 59,	dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
H 69,	oitocentos réis.....	\$800
H 74,	trinta e cinco mil réis.....	35\$000
H 75,	quarenta e um mil réis.....	41\$000
H 81,	cento e oitenta mil réis.....	180\$000
P 92,	trinta e cinco mil réis.....	35\$000
H 95,	vinte e quatro mil réis.....	24\$000
H 96,	dezoito mil réis.....	18\$000
H 108,	vinco e um mil réis.....	21\$000
H 113,	cincoenta e um mil réis.....	51\$000
H 173,	nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
H 180,	seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
H 201,	setenta e cinco mil réis.....	75\$000
H 247,	cincoenta e tres mil réis.....	53\$000
H 281,	vinte e sete mil réis.....	27\$000
H 301,	sessenta e cinco mil réis.....	65\$000
H 32,	setenta e oito mil réis.....	78\$000
H 303,	sessenta mil réis.....	60\$000
H 304,	cincoenta e tres mil réis.....	53\$000
H 35,	quarenta e um mil réis.....	41\$000
H 308,	quarenta e um mil réis.....	41\$000
H 39,	trinta e cinco mil réis.....	35\$000
H 310,	quarenta e oito mil réis.....	48\$000
H 311,	oito mil réis.....	\$800
H 312,	doze mil réis.....	12\$000
H 313,	seiscientos réis.....	\$600
H 314,	oitocentos réis.....	\$800
H 315,	mil e duzentos réis.....	1\$200
H 316,	setecentos réis.....	\$700
H 317,	seis mil réis.....	6\$000
H 322,	quinze mil réis.....	15\$000
H 323,	seiscientos réis.....	\$600
H 325,	oitocentos réis.....	\$800
H 326,	dous mil réis.....	2\$000
H 327,	nove mil réis.....	9\$000
H 329,	doze mil réis.....	12\$000
H 331,	seiscientos réis.....	\$600
H 336,	mil e duzentos réis.....	1\$200
H 339,	setecentos réis.....	\$700
H 373,	cento e cincoenta mil réis.....	150\$000
H 374,	cento e oitenta mil réis.....	180\$000
H 392,	quarenta e um mil réis.....	41\$000
H 578,	mil e seiscientos réis.....	1\$600
H 579,	tres mil réis.....	3\$000
H 580,	tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
H 583,	tres mil réis.....	3\$000
H 638,	nove mil réis.....	9\$000
H 639,	vinte e dous mil réis.....	22\$000
H 644,	cincoenta e tres mil réis.....	53\$000
H 654,	dezoito mil réis.....	18\$000
H 747,	vinte e sete mil réis.....	27\$000
H 748,	vinte e um mil réis.....	21\$000
H 749,	tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
H 915,	onze mil réis.....	11\$000
H 916,	onze mil réis.....	11\$000
H 918,	cincoenta e tres mil réis.....	53\$000
H 922,	sessenta e cinco mil réis.....	65\$000
H 987,	quinze mil réis.....	15\$000
H 1.011,	tres mil réis.....	3\$000
H 1.066,	vinte e nove mil réis.....	29\$000
H 1.080,	quinhentos e cincoenta mil réis.....	550\$000
H 1.169,	dezoito mil réis.....	18\$000
H 1.170,	quinze mil réis.....	15\$000
H 1.174,	trinta mil réis.....	30\$000
M 105,	mil e duzentos réis.....	1\$200
M 125,	mil réis.....	1\$000
M 142,	oito mil réis.....	\$8000
M 143,	oito mil réis.....	\$8000
H 93 A,	noventa mil réis.....	90\$000
H 94 A,	trinta e cinco mil réis.....	35\$000
H 135 A,	cincoenta mil réis.....	50\$000
H 201 A,	oitenta mil réis.....	80\$000

H 181 C,	doze mil réis.....	12\$000
A 252,	sete mil réis.....	7\$000
409 A,	trinta mil réis.....	30\$000
436 A,	sete mil réis.....	7\$000
103,	trinta mil réis.....	30\$000
336,	mil e duzentos réis.....	1\$200
407,	trezentos e sessenta mil réis.....	360\$000
410,	seis mil réis.....	6\$000
433,	tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
436,	sete mil réis.....	7\$000
472,	dous mil réis.....	2\$000
487,	doze mil réis.....	12\$000
519,	mil e seiscientos réis.....	1\$600
713,	mil e seiscientos réis.....	1\$600
744,	seis mil réis.....	6\$000
745,	sete mil réis.....	7\$000
746,	sete mil réis.....	7\$000
749,	dezoito mil réis.....	18\$000
750,	vinte e quatro mil réis.....	24\$000
752,	quinze mil réis.....	15\$000
78,	tres mil réis.....	3\$000
770,	quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
771,	quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
772,	seis mil réis.....	6\$000
774,	seis mil réis.....	6\$000
775,	oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
776,	doze mil réis.....	12\$000
777,	doze mil réis.....	12\$000
779,	oitenta mil réis.....	80\$000
781,	tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
784,	nove mil réis.....	9\$000
785,	dez mil réis.....	10\$000
788,	tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
789,	dous mil réis.....	2\$000
844,	seis mil réis.....	6\$000
928,	vinte e um mil réis.....	21\$000
944,	seiscientos réis.....	\$600
957,	cincoenta mil réis.....	50\$000
981,	sete mil réis.....	7\$000
983,	cincoenta mil réis.....	50\$000
986,	quinze mil réis.....	15\$000
40.10,	seis mil réis.....	\$600
40.164,	dous mil réis.....	2\$000
41.013,	dezoito mil réis.....	18\$000
41.014,	vinte e quatro mil réis.....	24\$000
41.015,	dezesesse mil e quinhentos réis.....	16\$500
41.007,	onze mil réis.....	11\$000
41.008,	quarenta e um mil réis.....	41\$000
41.01,	vinte e um mil réis.....	21\$000
41.022,	vinte e cinco mil réis.....	25\$000
41.237,	seis mil réis.....	6\$000
41.239,	sete mil réis.....	7\$000
41.80,	trinta e cinco mil réis.....	35\$000
41.281,	quarenta e dous mil réis.....	42\$000
41.282,	quarenta e dous mil réis.....	42\$000
41.245,	dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
41.448,	quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
41.469,	vinte e nove mil réis.....	29\$000
41.605,	onze mil réis.....	11\$000
41.644,	duzentos e noventa mil réis.....	290\$000
41.874,	vinte e seis mil réis.....	26\$000
41.888,	seis mil réis.....	6\$000
42.277,	seis mil réis.....	6\$000
43.403,	dezesesse mil e quinhentos réis.....	16\$500

Relação das peças sobre alentes para automovel «Dort» de quatro cylindros 19 HP

Número do catalogo

Bielas 410-5-A,	cincoenta e cinco mil réis.....	55\$000
Bielas 5.4.5-11-A,	sessenta e cinco mil réis.....	65\$000
Croslar 209 11-C,	cento e vinte mil réis.....	12\$000
Junta metali a 5.107 11-A,	vinte e cinco mil réis.....	25\$000
Mola de seguimento 5.302-11-A,	seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Roulements, 423-4-F,	dezoito mil réis.....	18\$000
Roulements, 424-5-F,	quarenta e dous mil réis.....	42\$000
Roulements, 423-5-F,	vinte e dous mil réis.....	22\$000
Roulements, 1.563-5-F,	trinta e oito mil réis.....	38\$000
Roulements, 201-11-F,	vinte e dous mil réis.....	22\$000

Relação dos roulements com bilhas cobertas:

A 20,	nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
A 25,	onze mil e oitocentos réis.....	11\$800
A 35,	dezesete mil e quinhentos réis.....	17\$09
A 40,	vinte e dous mil e quinhentos réis.....	22\$500

A 45,	vinte e quatro mil e quinhentos réis.....	24\$500
A 50,	vinte e seis mil e quinhentos réis.....	26\$500
A 55,	trinta mil e quinhentos réis.....	30\$500
A 65,	quarenta e sete mil réis.....	47\$009
A 70,	cincoenta e dous mil réis.....	52\$000
A 80,	sessenta e quatro mil réis.....	64\$000
A 85,	setenta e dous mil réis.....	72\$000
A 90,	oitenta e quatro mil réis.....	84\$000
A 95,	cento e cinco mil réis.....	105\$000
A 105,	cento e trinta e oito mil réis.....	138\$000
B 12,	oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
B 15,	dez mil réis.....	10\$000
B 17,	onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
B 20,	treze mil réis.....	13\$000
B 25,	quinze mil réis.....	15\$000
B 30,	dezenove mil réis.....	19\$000
B 35,	vinte e cinco mil réis.....	25\$000
B 40,	vinte e nove mil réis.....	29\$000
B 45,	trinta e cinco mil réis.....	35\$000
B 50,	trinta e nove mil réis.....	39\$000
B 55,	quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
B 60,	cincoenta e nove mil réis.....	59\$000
B 65,	setenta mil réis.....	70\$000
B 70,	oitenta e cinco mil réis.....	85\$000
B 75,	cento e dez mil réis.....	110\$000
B 80,	cento e vinte e cinco mil réis.....	125\$000
C 25,	vinte e cinco mil réis.....	25\$000
C 30,	trinta mil réis.....	30\$000
C 35,	trinta e cinco mil réis.....	35\$000
C 40,	quarenta mil réis.....	40\$000
C 45,	cincoenta mil réis.....	50\$000
C 50,	sessenta e dous mil réis.....	62\$000
C 55,	setenta e tres mil réis.....	73\$000
C 60,	noventa mil réis.....	90\$000
C 65,	cento e dez mil réis.....	110\$000

Em tempo declaramos que os preços da presente proposta entendem-se por unidade.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923. — Por procuração de Mestre & Blatgé L. Eichomp.

A Companhia Commercial e Maritima, estabelecida á rua dos Benedictinos de n. 1 a 7, com neg. cia. de auto-novel e accessorios de accôrdo com a concorrência publica publicada no *Diário Off.* at de 13 de julho do corrente anno, para fornecimento de peças sobressalentes para automoveis «Ford» e «Roulements» de bilhas cobertas, vem apresentar os preços abaixo, e declara que se sujeita a todas as clausulas do referido edital.

Peças sobressalentes para automoveis Ford

2.500.	Eixo trazeiro completo, quinhentos e trinta e dous mil réis.....	532\$000
2.501.	Capa do eixo trazeiro lado direito, setenta e um mil e duzentos réis.....	71\$200
2.502.	Capa do eixo trazeiro lado esquerdo, setenta e um mil e duzentos réis.....	71\$200
2.503 E.	Parafuso da capa do eixo, duzentos e quarenta réis.....	\$240
2.503 F.	Porca do parafuso da capa do eixo, cento e sessenta réis.....	\$160
2.504.	Junta para a capa do diferencial, duzentos e quarenta réis.....	\$240
2.505.	Eixo trazeiro ponta conica, quatorze mil e oitocentos réis.....	14\$800
2.506.	Arruela eixo trazeiro, duzentos e quarenta réis.....	\$240
2.508.	Rolamento tubular eixo trazeiro, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800
2.509.	Capa rolamento tubular eixo trazeiro lado direito, mil setecentos e sessenta réis.....	1\$760
2.509 B.	Capa rolamento tubular eixo trazeiro lado esquerdo, mil setecentos e sessenta réis.....	1\$760
2.510.	Tampo ponta do eixo trazeiro, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
2.510 1/2.	Tampa ponta de eixo trazeiro, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
2.510 A.	Arruelas de aço para rolamento tubular do eixo trazeiro externo, cento e oitenta réis.....	\$180
2.510 B.	Arruelas de feltro para rolamento tubular do eixo externo, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
2.512 C.	Caixa esquerda do diferencial, doze mil e duzentos réis.....	12\$200
2.513 C.	Caixa direita do diferencial, oito mil réis.....	8\$000
2.514 B.	Parafuso da caixa do diferencial, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
2.515.	Porcas dos parafusos da capa do diferencial, duzentos e quarenta réis.....	\$240

2.518.	Corôa do diferencial, vinte e seis mil e seiscentos réis.....	26\$600
2.519.	Parafuso corôa do diferencial, duzentos e quarenta réis.....	\$240
2.519 A.	Anel da engrenagem do diferencial, cento oitenta réis.....	\$180
2.520 B.	Engrenagem do diferencial, nove mil setecentos e cincoenta réis.....	9\$750
2.521 B.	Chaveta para engrenagem do diferencial, quinhentos réis.....	\$500
2.532.	Tampão do oleo da capa do diferencial, quinhentos réis.....	\$500
2.524 C.	Engrenagem do satellite do diferencial, tres mil réis.....	3\$000
2.526 B.	Satellite do diferencial, sete mil réis.....	7\$000
2.528.	Arruela de metal para a uste do diferencial, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
2.529.	Arruelas de aço para ajuste do diferencial, mil e trescentos e cincoenta réis.....	1\$350
2.545.	Engraxadeira para o eixo trazeiro, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
2.547.	Varal tensão trazeira, dezeseite mil e setecentos réis.....	17\$700
2.548.	Porca do varal da tensão trazeira, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
2.549.	Contra-porca do varal da tensão trazeira, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
2.550.	Arruelas ajustadoras do varal da tensão trazeira, duzentos réis.....	\$200
2.551.	Parafuso do varal da tensão trazeira, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
2.551 B.	Porca do parafuso do varal da tensão trazeira, duzentos e quarenta réis.....	\$240
2.557.	Regulador do patim de freio lado direito, mil e trezentos e sessenta réis.....	1\$360
2.558.	Regulador do patim de freio lado esquerdo, mil trezentos e sessenta réis.....	1\$360
2.559.	Bucha do regulador do patim do freio, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
2.562.	Alavanca do funcionamento do patim do freio, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
2.566.	Patim do freio de mão, tres mil réis.....	3\$000
2.567.	Parafuso e porca do patim do freio, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
2.568.	Porca e suporte do patim do freio, quinhentos réis.....	\$500
2.539.	Bucha do regulador do patim do freio, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
2.570 B.	Mola espiral do patim do freio, duzentos e quarenta réis.....	\$240
2.571.	Junta universal completa, quinze mil e quinhentos réis.....	15\$500
2.572.	Macho da junta universal, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
2.573.	Femea da junta universal, seis mil e setecentos réis.....	6\$700
2.574.	Pino para junta universal, duzentos réis.....	\$200
2.575.	Anel da junta universal completo, seis mil e setecentos réis.....	6\$700
2.576.	Rebites para o anel da junta universal, jogo de quatro, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
2.577 B.	Coberta da junta universal, onze mil e duzentos réis.....	11\$200
2.578.	Tampão da cobertura da junta universal, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
2.579.	Engraxadeira da junta universal, mil trezentos e sessenta réis.....	1\$360
2.580.	Junta de feltro coberta da junta universal, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
2.581.	Bucha da ponta do eixo transmissor (ant. 2.540), dous mil setecentos e vinte réis.....	2\$720
2.582.	Coberta do eixo transmissor (cardan), sessenta e oito mil e quinhentos réis.....	68\$500
2.583 B.	Coberta do rolamento tubular do eixo transmissor, treze mil e trezentos réis.....	13\$300
2.584 B.	Parafuso do rolamento tubular do eixo transmissor, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
2.584 C.	Porca do parafuso do rolamento tubular do eixo transmissor, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
2.586.	Parafuso para prender a cobertura do rolamento tubular do eixo cardan, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
2.587.	Rolamento tubular do eixo transmissor, onze mil réis.....	11\$000
2.588.	Arruela do rolamento tubular do eixo transmissor, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480

2.589.	Deposito do rolamento de esferas, dous mil e trezentos réis.....	2\$300	2.733 B.	Tensor dianteiro, quinze mil e quinhentos réis	15\$500
2.589 B.	Rolamento de esferas completo do eixo trans-	8\$800	2.734.	Porca do tensor dianteiro, quatrocentos e oitenta réis.....	4\$80
2.590.	Detendor da caixa ou deposito do rolamento de esferas do cardan, duzentos e quarenta réis.....	\$240	2.736.	Capa da caixa da bola tensor dianteiro, mil réis	1\$000
2.591.	Disco do deposito ou caixa do rolamento de esferas do cardan, dous mil duzentos e oitenta réis.....	2\$240	2.737.	Caixa da bola tensor dianteiro, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
2.591 B.	Deposito de esferas completo do cardan, doze mil duzentos e quarenta réis.....	12\$240	2.741.	Parafuso da capa da caixa da bola tensor dianteiro, duzentos e oitenta réis.....	\$240
2.592.	Esferas, duzentos e quarenta réis.....	\$240	2.741 B.	Porca do parafuso da capa da caixa da bola, duzentos e quarenta réis.....	\$240
2.593.	Covera do rolamento tubular do eixo transmissor, treze mil e trezentos réis.....	13\$300	2.742.	Mola da capa da caixa da bola tensor dianteiro, duzentos e quarenta réis.....	\$240
2.593 B.	Eixo transmissor cardan, simples, vinte e seis mil e quinhentos réis.....	26\$500	Rodas:		
2.596.	Bucha do eixo transmissor, sete mil e duzentos réis.....	7\$200	2.800.	Roda dianteira simples, sessenta e um mil réis.	51\$000
2.597 B.	Pinhão diferencial do eixo cardan, oito mil e novecentos réis.....	8\$900	2.801.	Roda dianteira direita desmontavel Kelsey, oitenta e oito mil réis.....	88\$000
2.597 C.	Pinhão do diferencial do eixo cardan, oito mil novecentos réis.....	8\$900	2.801 B.	Roda dianteira esquerda desmontavel Kelsey, oitenta e oito mil réis.....	88\$000
2.598.	Porca castello do eixo transmissor quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	2.802.	Roda dianteira esquerda desmontavel Kelsey, oitenta e oito mil réis.....	88\$000
2.598 B.	Chaveta de eixo transmissor, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	2.802 B.	Roda dianteira esquerda desmontavel, oitenta e oito mil réis.....	88\$000
Eixo dianteiro:					
2.691.	Eixo dianteiro simples, oitenta e oito mil e oitocentos réis.....	88\$800	2.803.	Cubo roda dianteira completa sem flange, parafusos e porcas, dezesseis mil réis.....	16\$000
2.694 B.	Ponta de eixo dianteiro lado direito, treze mil e trescentos réis.....	13\$300	2.804.	Caixa de esferas parte externa, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
2.695 B.	Ponta de eixo dianteiro lado esquerdo, treze mil e trescentos réis.....	13\$300	2.805.	Caixa de esferas parte interna, mil trezentos e sessenta réis.....	1\$360
2.696.	Braço da direcção esquerdo ou direito, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400	2.806.	Detendor externo das esferas, cento e sessenta réis.....	\$160
2.696 B.	Braço da direcção direito, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800	2.807.	Detendor interno das esferas, duzentos e quarenta réis.....	\$240
2.696 C.	Braço da direcção direito, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400	2.808.	Arruela contra a poeira, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
2.696 D.	Braço da direcção esquerdo, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400	2.809.	Arruelas de feltro roda dianteira, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
2.697.	Porca para braço da direcção, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	2.810.	Esferas grandes cada trezentos e vinte réis..	\$320
2.704.	Cone fixo, mil trescentos e cincoenta réis.....	1\$350	2.811.	Esferas pequenas cada, duzentos e quarenta réis.....	\$240
2.705.	Cone de ajuste rosca á direita, mil trescentos e cincoenta réis.....	1\$350	2.814 C.	Roda trazeira furo conico, sessenta e oito mil réis.....	68\$000
2.706.	Cone de ajuste rosca á esquerda, mil trescentos e cincoenta réis.....	1\$350	2.814 E.	Roda trazeira desmontavel completa, oitenta e oito mil réis.....	88\$000
2.707.	Porca ponta de eixo rosca á direita, oitocentos e oitenta réis.....	\$880	2.814 F.	Roda trazeira desmontavel completa, oitenta e oito mil réis.....	88\$000
2.708.	Porca ponta de eixo rosca esquerda, oitocentos e oitenta réis.....	\$880	2.815 C.	Cubo roda trazeira (furo conico) menos flange, parafusos e porcas, treze mil e trezentos réis.....	13\$300
2.709.	Arruela da ponta do eixo, cento e sessenta réis.....	\$160	2.816 C.	Chaveta do cubo da roda trazeira, trezentos réis	\$300
2.710.	Parafuso ponta do eixo com azeiteira, mil e setecentos réis.....	1\$700	2.818.	Tambor do freio a roda trazeira, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
2.711.	Porca do parafuso da ponta do eixo, duzentos e quarenta réis.....	\$240	2.819.	Calota, mil trescentos e sessenta réis.....	1\$360
2.713.	Bucha ponta do eixo (par), mil e setecentos réis.....	1\$700	2.825.	Parafusos do cubo da roda duzentos e quarenta réis.....	\$240
2.714.	Bucha do braço da direcção, quatrocentos réis.	\$400	2.825 B.	Porca dos parafusos do cubo da roda, duzentos e quarenta réis.....	\$240
2.715.	Azeiteira para ponta do eixo da direcção, oitocentos e oitenta réis.....	\$880	2.827.	Flange do cubo da roda, mil setecentos e sessenta réis.....	1\$760
2.715 B.	Tampa de azeiteira completa, oitocentos réis..	\$800	2.828.	Contra porca do cubo da roda trazeira, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
2.715 C.	Azeiteira, quatrocentos réis.....	\$400	2.831.	Rolamento tinnen interno e externo direito, inclusive arruela contra a poeira, vinte e cinco mil e seiscentos réis.....	25\$600
2.715 D.	Azeiteira da barra de direcção, seiscentos réis.	\$600	2.832.	Rolamento tinnen interno e externo esquerdo inclusive arruela contra pó, vinte e cinco mil e seiscentos réis.....	25\$600
2.717.	Barra de direcção do braço da ponta do eixo, dezesseis mil e oitocentos réis.....	16\$800	2.833.	Cone interno do rolamento do cubo deanteiro, cinco mil e trezentos réis.....	5\$300
2.718.	Parafuso da barra de direcção com azeiteira, mil e trezentos réis.....	1\$300	2.834.	Cone interno com rolamento, nove mil setecentos réis.....	9\$700
2.719.	Porca da parafuso da barra de direcção, duzentos e quarenta réis.....	\$240	2.836.	Cone exterior do rolamento do cubo deanteiro, quatro mil e quatrocentos e cincoenta réis.	4\$450
2.721.	Forquilha da barra de direcção, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	2.837.	Cone exterior com rolamento direito, seis mil oitocentos réis.....	6\$800
2.721 B.	Bola da barra de direcção, mil setecentos e sessenta réis.....	1\$760	2.838.	Cone exterior com rolamento esquerdo, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
2.721 C.	Forquilha da barra de direcção, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400	2.841.	Capa completa contra a poeira do cubo deanteiro, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
2.722.	Parafuso da forquilha da barra de direcção, duzentos e quarenta réis.....	\$240	2.845.	Aro desmontavel simples, dezesseis mil e setecentos réis.....	17\$700
2.723 B.	Verel da direcção, sete mil réis.....	7\$000	2.845 B.	Aro desmontavel simples, dezesseis mil e setecentos réis.....	17\$700
2.726.	Capa da caixa da bola, oitocentos e oitenta réis	\$880	2.846 B.	Borboleta do aro desmontavel, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
2.729 B.	Parafuso da caixa da bola duzentos e quarenta réis.....	\$240	2.847.	Parafuso para o aro desmontavel, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
2.733.	Tensor dianteiro (V. ou garfo), dezesseis mil réis	16\$000			

2.848. Porca do parafuso aro desmontavel, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.012. Junta de feltro tampa-deanteira, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
2.848. B. Porca o parafuso aro desmontavel, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.013. Junta deanteira tampa de distribuição, cento e quarenta réis.....	\$140
2.849. Supporte do aro sobresalente, vinte mil réis...	20\$000	3.013 B. Junta deanteira tampa de distribuição, duzentos e cincoenta réis.....	\$250
Armação :			
2.850. Armação completa, cento e quinze mil réis....	115\$000	3.014. Parafuso para a coberta do cylindro e carter, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
2.851 B. Viga do lado direito, trinta e cinco mil e quinhentos réis.....	35\$500	3.015. Connexão entrada de agua nos cylindros, dous mil e seiscentos e quarenta réis.....	2\$640
2.852 B. Viga do lado esquerdo, trinta e cinco mil e quinhentos réis.....	35\$500	3.016. Parafuso connexão entrada de agua, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
2.853. Travessa deanteira, oito mil réis.....	8\$000	3.017. Tampa da engrenagem eixo commando das valvulas, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800
2.854 B. Travessa trazeira, dez mil e seiscentos réis...	10\$600	3.017 B. Tampa da engrenagem eixo commando das valvulas, sete mil e duzentos réis.....	7\$200
2.855. Cantoneira da frente, lado direito, mil trezentos e sessenta réis.....	1\$360	3.017 C. Junta da tampa da engrenagem eixo commando das valvulas, cento e oitenta réis.....	\$180
2.856. Cantoneira da frente, lado esquerdo, mil trezentos e sessenta réis.....	1\$360	3.017 D. Chapa da tampa da engrenagem eixo commando das valvulas, quatrocentos e oitenta réis...	\$480
2.857. Cantoneira trazeira, lado direito, mil trezentos e sessenta réis.....	1\$360	3.018. Junta connexão entrada de agua, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
2.858. Cantoneira trazeira, lado esquerdo, mil trezentos e sessenta réis.....	1\$360	3.019. Tampão da camisa de agua do cylindro, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
2.859. Cantoneira deanteira, lado direito, oitocentos e oitenta réis.....	\$880	3.020. Pistão completo, quinze mil réis.....	15\$000
2.860. Cantoneira deanteira, lado esquerdo, oitocentos e oitenta réis.....	\$880	3.020 C. Pistão completo, quinze mil réis.....	15\$000
2.863. Supporte da carrocerie, mil trezentos e sessenta réis.....	1\$360	3.020 D. Pistão completo, quinze mil réis.....	15\$000
Tanque de gazolina :			
2.900 B. Tanque de gazolina, sessenta e um mil réis...	61\$000	3.020 E. Pistão completo, quinze mil réis.....	15\$000
2.900 C. Tanque para gazolina, quarenta e quatro mil e trezentos réis.....	44\$300	3.020 F. Pistão completo, quinze mil réis.....	15\$000
2.901. Tampa do tanque de gazolina, oitocentos e oitenta réis.....	\$880	3.021. Pistão simples, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800
2.902 B. Filtro, oito mil réis.....	8\$000	3.021 B. Pistão simples, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800
2.903. Torneira para o filtro de gazolina, mil trezentos e cincoenta réis.....	1\$350	3.021 C. Pistão simples, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800
2.909. Cano alimentador, mil e oitocentos réis.....	1\$800	3.021 D. Pistão simples, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800
2.909 B. Cano alimentador, dous mil e trezentos réis...	2\$300	3.021 E. Pistão simples, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800
2.909 C. Cano alimentador, tres mil e quinhentos réis...	3\$500	3.022. Pino de pistão, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
2.910. Contra porca, cano alimentador, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.022 1/2 Bucha para pino de pistão, par, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
2.911. Cano alimentador, seis mil e duzentos réis.....	6\$200	3.023. Anel de pistão ou molla de seguimento, mil e trescentos e sessenta réis.....	1\$360
2.913. Junta para posca do tanque de gazolina, cento e sessenta réis.....	\$160	3.023 B. Anel de pistão ou molla de seguimento, mil e trescentos e sessenta réis.....	1\$360
2.914. Supporte para tanque de gazolina, direito, dous mil duzentos e quarenta réis.....	2\$240	3.023 C. Anel de pistão ou molla de seguimento, mil e trescentos e sessenta réis.....	1\$360
2.914 B. Supporte para tanque de gazolina, direito, mil setecentos e sessenta réis.....	1\$760	3.023 D. Anel de pistão ou molla de seguimento, mil e trescentos e sessenta réis.....	1\$360
2.915. Supporte para tanque de gazolina, esquerdo, mil setecentos e sessenta réis.....	1\$760	3.024. Biella, dez mil e seiscentos réis.....	10\$600
2.915 B. Supporte para tanque de gazolina, esquerdo, mil setecentos e sessenta réis.....	1\$760	3.025. Parafuso de biella, quatrocentos e oitenta réis	\$480
Motor:			
3.000 C. Bloco dos cylindros, duzentos e vinte e dous mil réis.....	222\$000	3.026. Porca para o parafuso da biella, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
3.001. Tampa dos cylindros, cincoenta e dous mil e oitocentos réis.....	52\$800	3.029. Parafuso para prender a biella, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
3.002. Junta entre tampa e bloco dos cylindros, tres mil e duzentos réis.....	3\$200	3.030. Vira-brequim, setenta e nove mil réis.....	79\$000
3.003. Parafuso tampa dos cylindros, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.031. Mancal trazeiro do vira-brequim, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
3.003 B. Parafuso tampa dos cylindros, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.032. Mancal da anteiro do vira-brequim, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
3.004. Connexão sahida da tampa dos cylindros, tres mil e duzentos réis.....	3\$200	3.033. Mancal do centro do vira-brequim, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
3.004 B. Connexão sahida da tampa dos cylindros, tres mil e duzentos réis.....	3\$200	3.034. Parafuso do mancal do centro da frente, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
3.005. Junta connexão sahida, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.035. Porca dos parafusos dos mancaes, duzentos e quarenta réis.....	\$240
3.006. Mangueira de borracha superior, mil trezentos e sessenta réis.....	1\$360	3.036. Parafuso do mancal trazeiro do vira-brequim, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
3.007. Braçadeira da mangueira de borracha, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.038. Junta entre os mancaes ceniracs e dianteiros, cem réis.....	\$100
3.008. Parafuso connexão sahida tampa do cylindro, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.039. Junta entre o mancal trazeiro do vira-brequim, cem réis.....	\$100
3.009 B. Tampa deanteira dos cylindros (distribuição), oito mil e oitocentos réis.....	8\$800	3.040. Pino de engate da manivella do vira-brequim, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
3.009 C. Tampa deanteira dos cylindros (distribuição), oito mil e oitocentos réis.....	8\$800	3.040 B. Pino de engate da manivella do vira-brequim, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
3.010. Parafuso e porca tampa deanteira, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.041. Eixo commando de valvulas, vinte e dous mil e duzentos réis.....	22\$200
3.011. Parafuso da tampa deanteira, duzentos e quarenta réis.....	\$240	3.042. Mancal dianteiro do eixo commando de valvulas, dous mil seiscientos e cincoenta réis...	2\$650
		3.043. Mancal do centro do eixo commando das valvulas, dous mil seiscientos e cincoenta réis	2\$650
		3.044. Mancal trazeiro do eixo commando das valvulas, mil trescentos e sessenta réis.....	1\$360
		3.045. Anel de mancal do eixo commando das valvulas, trescentos e vinte réis.....	\$320
		3.046. Parafuso de manca eixo commando das valvulas, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
		3.047 B. Engrenagem grande eixo commando de valvulas, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800

3.048 B. Engrenagem pequena eixo commando de valvulas, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800	3.100. Carter com tampa inferior, cento e seis mil réis	106\$000
3.049. Pino da engrenagem eixo commando das valvulas, cento e sessenta réis.....	\$160	3.101. Tampa inferior do carter, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
3.050 B. Contra-porca da engrenagem, oitocentos e oitenta réis.....	\$880	3.101 B. Reforço da tampa inferior do carter, dous mil seiscentos e quarenta réis.....	2\$640
3.051. Chaveta da engrenagem pequena, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.102 B. Junta da tampa inferior do carter, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
3.052. Valvula, mil trescentos e sessenta réis.....	1\$360	3.103. Parafuso da tampa inferior do carter, duzentos e quarenta réis.....	\$240
3.052 B. Valvula, mil trescentos e sessenta réis.....	1\$360	3.110. Tampa das valvulas nos cylindros, mil trezentos e sessenta réis.....	1\$360
3.053 1/2 Bucha da valvula, dous mil seiscentos e quarenta réis.....	2\$640	3.111 B. Junta das tampas das valvulas, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
3.054. Mola da valvula, quatrocentos e oitenta réis..	\$480	3.112. Para uso e porca da tampa das valvulas, cento e sessenta réis.....	\$160
3.055. Lescanso da molla da valvula, jogo de oito, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.114. Braço supporte do carter com rebites, dous mil seiscentos e quarenta réis.....	2\$640
3.057. Pino de descanso da molla da valvula, jogo de oito, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.115. Rebites para braço supporte do carter, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
3.058. Contra-valvula ou tuchos, oitocentos e oitenta réis.....	\$880		
3.058 B. Tcho ou contra-valvula, oitocentos e oitenta réis.....	\$880	Distribuidor:	
3.059 1/2 Bucha da vara commando da valvula, dous mil e duzentos réis.....	2\$200	3.162. Parafuso supporte da caixa o distribuidor, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
3.060 B. Cano da sahida directa do motor, treze mil e trescentos réis.....	13\$300	3.162 B. Parafuso supporte da caixa do distribuidor, quatrocentos e oitenta réis.....	\$80
3.061. Porca do tubo de descarga, mil setecentos e sessenta réis.....	1\$760	3.163. Mola para prender a caixa distribuidora, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
3.062. Cano da entrada ou admissão, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500	3.165. Roldana da caixa distribuidora, dous mil seiscentos e quarenta réis.....	2\$640
3.063. Juntas dos canos de sahida e entrada, duzentos e quarenta réis.....	\$240	3.176 C. Azeiteira de distribuidor, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
3.064. Anel dos canos de sahida e entrada, cento e sessenta réis.....	\$160	3.177. Anel de feltro do distribuidor, cento e sessenta réis.....	\$160
3.065. Braçadeira dos canos de sahida e entrada; oitocentos e oitenta réis.....	\$880	3.206. Tampa da roldana do distribuidor, cento e sessenta réis.....	\$160
3.066. Parafuso de braçadeira dos tubos de sahida e entrada, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.207. Pino da tampa da roldana do distribuidor, oitenta réis.....	\$80
3.066 B. Porca da braçadeira dos tubos de sahida e entrada, duzentos e quarenta réis.....	\$240	3.210. Porca do ponto de contacto do distribuidor, cento e sessenta réis.....	\$160
3.068. Tampa da entrada do oleo, oitocentos e oitenta réis.....	\$880	3.212. Porca borbolete do distribuidor, duzentos réis	\$200
3.069 B. Supporte da frente do carter, quatro mil quatrocentos e cinquenta réis.....	4\$450	3.220. Contra porca do distribuidor, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
3.069 C. Supporte da frente do carter, quatro mil quatrocentos e cinquenta réis.....	4\$450	3.221. Caixa distribuidora com fibra, cinco mil duzentos e cinquenta réis.....	5\$250
3.070 B. Junta entre carter e cylindros esquerdo, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.222. Protector do distribuidor, cento e sessenta réis.	\$160
3.071 B. Juntas e tre carter e cylindros direito, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	Magneto:	
3.072. Parafuso do carter e tampa dos cylindros, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.200 D. Magneto completo de bobina, cincoenta e tres mil e trescentos réis.....	53\$300
3.073. Parafuso para o braço-supporte do carter, parte superior, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.252. Parafuso supporte da bobina do magneto, duzentos e quarenta réis.....	\$240
3.074. Parafuso para o braço-supporte do carter, parte superior, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.254. Parafuso do magneto, duzentos e quarenta réis.	\$40
3.074 B. Porca para o parafuso do braço-supporte do carter, parte superior, duzentos e quarenta réis.....	\$240	3.255 B. Arruela do parafuso do magneto, cem réis....	\$00
3.076. Mancal dianteiro do carter, cinco mil e trezentos réis.....	5\$300	3.27. Supporte de bronze do magneto, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
3.077. Tampa do mancal dianteiro do carter, mil trezentos e sessenta réis.....	1\$360	3.260. Contacto do magneto completo, mil setecentos e sessenta réis.....	1\$760
3.078. Parafuso mancal dianteiro do carter, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.261 B. Porca de contacto do magneto, cem réis.....	\$100
3.079. Torneira do oleo no carter, mil trezentos e sessenta réis.....	1\$360	3.261 C. Arruela do parafuso do contacto do magneto, cem réis.....	\$100
3.080. Tampão do carter, quatrocentos e oitenta réis.	\$480	3.262. Mola do contacto do magneto, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
3.080 B. Junta do tampão do carter, trezentos e vinte réis.....	\$320	3.252 B. Mola e parafuso contacto do magneto, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
3.081. Tubo de oleo do carter, mil setecentos e sessenta réis.....	1\$760	3.266. Parafuso do contacto de fibras do magneto, oitenta réis.....	\$80
3.083. Calço de madeira para o carter, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.267. Bloco primario isolador do magneto, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
3.083 B. Calço de madeira para o braço do carter, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.267 B. Isolador do contacto do magneto, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
3.084. Chapa do lado direito do motor, tres mil e cem réis.....	3\$100	3.267 C. Capa isoladora do contacto do magneto, duzentos e quarenta réis.....	\$240
3.085. Chap do lado esquerdo do motor, tres mil e cem réis.....	3\$100	3.268. Engrenagem annular do volante, doze mil e quatrocentos réis.....	12\$400
3.085 B. Parafuso da chapa do motor e taboa do capot, trezentos e vinte réis.....	\$320	3.269 C. Volante, cincoenta e tres mil réis.....	53\$000
3.088 C. Parafuso da chapa do motor e taboa do capot, trezentos e vinte réis.....	\$320	3.269 E. Volante completo com iman, cento e vinte cinco mil réis.....	125\$000
3.088 D. Parafuso da chapa do motor e taboa do capot, trezentos e vinte réis.....	\$320	3.269 G. Volante simples, quarenta e quatro mil réis ..	44\$000
3.088 E. Porca para os parafusos da chapa do motor para o capot, cento e sessenta réis.....	\$160	3.269 H. Volante completo com engrenagem annular e imans, cento e trinta e tres mil réis.....	133\$000
		3.270. Parafuso volante, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
		3.271. Chaveta do volante, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
		3.272. Chapa do supporte do magneto, bobinas, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
		3.276 B. Imans (16), cada jogo, quarenta e quatro mil réis.....	44\$000

3.277. Prendedor do iman, duzentos e quarenta réis..	\$240	3.368. Tampa trazeira movimento universal, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600
3.277 B. Prendedor do iman, oitocentos e oitenta réis..	\$880	3.369. Tampa dianteira movimento universal, sete mil e cem réis.....	7\$100
3.278. Parafuso do prendedor do iman, duzentos e quarenta réis.....	\$240	3.371. Parafuso de tampa movimento universal, duzentos e quarenta réis.....	\$240
3.279. Arruela de contacto de magneto, cem réis....	\$100	3.372. Parafuso e porca tampa movimento universal, setecentos e vinte réis.....	\$720
Transmissão:			
3.300 B. Transmissão completa, trezentos e dez mil réis.....	310\$000	3.375. Parafuso coberta da transmissão, duzentos e quarenta réis.....	\$240
3.301. Tambor com engrenagem da marcha completo, vinte e quatro mil réis.....	24\$000	3.376 B. Coberta da transmissão, cincoenta e seis mil réis.....	56\$000
3.304. Bucha da engrenagem da marcha ré, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis.....	4\$450	3.377 B. Junta da coberta de transmissão, par, mil e setecentos réis.....	1\$700
3.305. Rebites do tambor da marcha ré e primeira velocidade, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.378. Porta da coberta da transmissão, mil trescentos e sessenta réis.....	1\$360
3.306. Tambor com engrenagem de primeira velocidade completo, vinte e dous mil e duzentos réis.....	22\$200	3.379 B. Junta da porta da coberta da transmissão, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
3.309. Bucha de engrenagem de primeira velocidade, trez mil e cem réis.....	3\$100	3.380. Coberta bendix, mil setecentos e sessenta réis.....	1\$760
3.310. Rebites tambor de freio, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.381. Junta da coberta bendix, duzentos e quarenta réis.....	\$240
3.311. Tambor de freio completo, vinte seis mil e seiscentos réis.....	26\$600	3.382. Tampa da coberta da transmissão, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
3.313. Engrenagem tripla completa, treze mil e trezentos réis.....	13\$300	3.383. Tampa da coberta da transmissão, frente, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
3.314 1/2. Bucha com flange de engrenagem tripla, dous mil e duzentos e quarenta réis.....	2\$240	Controle—Transmissão:	
3.315. Eixo da engrenagem tripla, mil trezentos e sessenta réis.....	1\$360	3.400. Aro da embreagem da transmissão, mil setecentos e cincoenta réis.....	1\$750
3.316. Rebites de engrenagem tripla, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.402 D. Alavanca com eixo da embreagem, tres mil e cem réis.....	3\$100
3.317. Engrenagem propulsora, sete mil e duzentos réis.....	7\$200	3.403. Parafuso da alavanca da embreagem, cento e sessenta réis.....	\$160
3.318. Chaveta de engrenagem propulsora, duzentos e quarenta réis.....	\$240	3.403 B. Porca do parafuso da alavanca da embreagem, duzentos e quarenta réis.....	\$240
3.320 C. Bucha da engrenagem propulsora, mil setecentos e sessenta réis.....	1\$760	3.405. Pino da alavanca da embreagem, cento e sessenta réis.....	\$160
3.320 D. Arruela da engrenagem propulsora, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.406 B. Forquilha da alavanca da embreagem lado esquerdo ou direito, mil trescentos e cincoenta réis.....	1\$360
3.321. Tambor propulsor completo, trinta e um mil e quinhentos réis.....	31\$500	3.406 C. Pino da forquilha na alavanca da embreagem, cento e sessenta réis.....	\$160
3.323. Parafuso do tambor propulsor, duzentos e quarenta réis.....	\$240	3.408. Chave a da forquilha da alavanca da embreagem, quatrocentos e setenta réis.....	\$470
3.325. Rebites do tambor propulsor, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.409. Parafuso prendedor da forquilha da alavanca da embreagem, oitocentos e setenta réis.....	\$870
3.327 B. Bucha do tambor propulsor, mil trezentos e cincoenta réis.....	1\$350	3.411. Pino conexão braçadeira da embreagem, duzentos e quarenta réis.....	\$240
3.328. Disco pequeno da fricção ou embreagem, oitocentos e oitenta réis.....	\$880	3.413. Cinta da transmissão completa, cinco mil trescentos e sessenta réis.....	5\$860
3.329. Disco grande de fricção ou embreagem, oitocentos e oitenta réis.....	\$880	3.414. Engate da cinta de transmissão, mil e duzentos réis.....	1\$200
3.331. Eixo da transmissão, treze mil réis.....	13\$000	3.415. Arruela da cinta de transmissão, duzentos e quarenta réis.....	\$240
3.332. Tambor discos da fricção, onze mil réis.....	11\$000	3.416. Fita para a cinta de transmissão, mil e trescentos réis.....	1\$300
3.333. Chaveta do tambor disco da fricção, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.419. Parafuso ajustador da cinta de transmissão, oitocentos e setenta réis.....	\$870
3.334. Parafuso do tambor da fricção, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.420. Porca ajustadora da cinta de transmissão, quatrocentos e setenta réis.....	\$470
3.336. Anel propulsor da fricção, trez mil e cem réis.....	3\$100	3.421 B. Rebites de ferro da presilha da cinta de transmissão, duzia, quatrocentos e setenta réis.....	\$470
3.337. Unha da fricção ou embreagem, mil trezentos e cincoenta réis.....	1\$850	3.422 B. Rebites de latão para fita da cinta de transmissão, por duzia, quatrocentos e setenta réis.....	\$470
3.337 1/2. Parafuso da unha da fricção, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.423 B. Rebites de latão para fita da cinta de transmissão, por duzia, quatrocentos e setenta réis.....	\$470
3.337 B. Unha da fricção com parafuso, mil setecentos e cincoenta réis.....	1\$750	3.425. Mola da cinta de transmissão, quatrocentos e setenta réis.....	\$470
3.338. Pino da unha da fricção, oitenta réis.....	\$80	3.426. Porca ajustadora de cinta de transmissão, quatrocentos e setenta réis.....	\$470
3.340. Mola de fricção ou embreagem, trez mil réis.....	3\$000	3.427. Eixo da 1ª velocidade, mil e trezentos réis.....	1\$300
3.341. Supporte da mola de fricção, mil trezentos e cincoenta réis.....	1\$350	3.428. Dente de primeira velocidade, dous mil seiscentos réis.....	2\$600
3.342. Pino do supporte da mola de fricção, quatrocentos e cincoenta réis.....	\$450	3.429. Pino do ente da primeira velocidade, cento e sessenta réis.....	\$160
3.344. Cambio da embreagem, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	3.432. Alavanca de velocidade, oitocentos e setenta réis.....	\$870
Coberta da transmissão:			
3.362. Parafuso da coberta de transmissão, quatrocentos e cincoenta réis.....	\$450	3.434. Pedal da marca ré, cinco mil e trezentos réis.....	5\$380
3.362 B. Porca de parafuso da coberta de transmissão, duzentos e quarenta réis.....	\$240	3.435. Eixo dos pedaes do freio e marcha ré, mil trezentos e cincoenta réis.....	1\$350
3.363. Junta dianteira da coberta de transmissão, quatrocentos e cincoenta réis.....	\$450	3.436. Supporte dos pedaes da freio e marcha ré, mil setecentos e quarenta réis.....	1\$740
3.363 B. Junta dianteira coberta de transmissão, duzentos e quarenta réis.....	\$240	3.437. Parafuso do supporte do freio e marcha ré, quatrocentos e setenta réis.....	\$470
3.367. Parafuso tampa coberta de transmissão, cento e sessenta réis.....	\$160	3.437 B. Porca de parafuso de freio e marcha ré, duzentos e setenta réis.....	\$230
		3.439. Pedal do freio, cinco mil e trezentos réis.....	5\$390

3.440.	Pedal da embreagem, cento mil e trezentos réis.	5\$300	3.511.	Porca da roda da direcção, oitocentos e setenta réis.	\$870
3.441.	Pino do pedal, cento e sessenta réis.	\$160	3.512 C.	Tubo da direcção completo, trinta e cinco mil réis.	45\$000
3.442.	Supporte do pedal da embreagem, mil setecentos e cinquenta réis.	1\$750	3.513 C.	Para-ros para o frange do tubo de direcção, duzentos e quarenta réis.	\$240
3.443.	Parafuso do suporte da embreagem, quatrocentos e setenta réis.	\$470	3.514.	Porca para o parafuso do flange da direcção, cento e sessenta réis.	\$160
3.443 B.	Porca do parafuso suporte da embreagem, quatrocentos e sessenta réis.	\$460	3.515 C.	Eixo da direcção, quin e mil réis.	15\$000
3.445.	Connexão de primeira velocidade, quatrocentos e setenta réis.	\$470	3.517.	Engrenagem da direcção, mil trezentos e cinquenta réis.	1\$350
3.446.	Contraporca de conexão de primeira velocidade, cento e sessenta réis.	\$160	3.518.	Pino das engrenagens da direcção, duzentos e quarenta réis.	\$240
3.447.	Forquilha conexão de primeira velocidade, oitocentos e setenta réis.	\$870	3.519.	Pinhão da direcção, dous mil seiscentos réis.	2\$600
3.448.	Quadante do freio de mão, mil setecentos e cinquenta réis.	1\$750	3.520.	Chaveta do pinhão da direcção, duzentos e quarenta réis.	\$240
3.449.	Eixo do commando com alavanca de velocidade, seis mil e quzentos réis.	6\$200	3.523.	Porca do telão do eixo da direcção, quatrocentos e setenta réis.	\$470
3.450.	Supporte do eixo do commando, mil trezentos e cinquenta réis.	1\$350	3.524 E.	Alavanca de direcção ao carburador, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
3.451.	Filtro de suporte do eixo do commando, cem réis.	\$100	3.525 E.	Alavanca de direcção ao distribuidor, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
3.452.	Parafuso do suporte do eixo do commando, trezentos e vinte réis.	\$320	3.526.	Molas das alavancas da direcção ao carburador e distribuidor, cento e sessenta réis.	\$160
3.452 B.	Porca do parafuso do eixo do commando, cento e sessenta réis.	\$160	3.528.	Anel para as alavancas da direcção ao carburador e distribuidor, cento e sessenta réis.	\$160
3.455.	Alavanca do freio de mão completo, onze mil e cem réis.	11\$100	3.529.	Pino das alavancas da direcção ao carburador e distribuidor, cem réis.	\$100
3.456.	Pino da alavanca do freio de mão, cento e sessenta réis.	\$160	3.530.	Alavanca da varita do distribuidor, oitocentos e setenta réis.	\$870
3.456 B.	Pino da alavanca do freio de mão, cento e sessenta réis.	\$160	3.531.	Alavanca da varita do carburador ao distribuidor, oitocentos e setenta réis.	\$870
3.457.	Chaveta de alavanca do freio de mão, quatrocentos e setenta réis.	\$470	3.532.	Guia da vareta do carburador, quatrocentos e setenta réis.	\$470
3.458.	Cunha da alavanca do freio de mão, oitocentos e setenta réis.	\$870	3.534 B.	Vareta do distribuidor, oitocentos e setenta réis.	\$870
3.459.	Pino da cunha da alavanca do freio de mão, cento e sessenta réis.	\$160	3.535.	Varita do carburador, oitocentos e setenta réis.	\$870
3.460.	Vareta da cunha da alavanca do freio de mão, oitocentos e setenta réis.	\$870	3.536.	Junta esphérica, oitocentos e setenta réis.	\$870
3.462.	Desengatador da cunha da alavanca do freio de mão, oitocentos e setenta réis.	\$870	3.537.	Porca da junta esphérica, oitocentos e setenta réis.	\$870
3.463.	Mola do desengatador da cunha da alavanca do freio de mão, cento e sessenta réis.	\$160	3.539 B.	Supporte do eixo da direcção com bucha, seis mil e seiscentos réis.	6\$600
3.465.	Alavanca do freio trazeiro do eixo do commando completo, mil setecentos e cinquenta réis.	1\$750	3.539 C.	Supporte do eixo da direcção com bucha, seis mil e seiscentos réis.	6\$600
3.466.	Pino da alavanca do freio trazeiro, cento e sessenta réis.	\$160	3.540.	Parafuso e porca do suporte do eixo da direcção, setecentos e vinte réis.	\$720
3.467.	Conexão da alavanca do freio trazeiro ou de mão, oitocentos e setenta réis.	\$870	3.541.	Parafuso e porca do suporte da direcção, setecentos e vinte réis.	\$720
3.468.	Vareta do freio de mão direito, quatro mil e quatrocentos réis.	4\$400	3.544.	Arruela de feltro do suporte do eixo da direcção, duzentos e quarenta réis.	\$240
3.469.	Vareta do freio de mão esquerdo, quatro mil e quatrocentos réis.	4\$400	3.545.	Bucha do suporte do eixo da direcção, mil setecentos e cinquenta réis.	1\$750
3.470.	Supporte da vareta do freio de mão direita, oitocentos e setenta réis.	\$870	3.546.	Calço do suporte do eixo da direcção, oitocentos e setenta réis.	\$870
3.471.	Supporte da vareta do freio de mão esquerda, oitocentos e setenta réis.	\$870	3.546 B.	Calço do suporte do eixo da direcção, quatrocentos e setenta réis.	\$470
3.472.	Parafuso do suporte da vareta do freio de mão, duzentos e quarenta réis.	\$240	3.547.	Braço com bola da direcção, quatro mil e quatrocentos e cinquenta réis.	4\$450
3.472 B.	Porca do parafuso da vareta do freio de mão, cento e sessenta réis.	\$160	3.548.	Chaveta do braço com bola da direcção, quatrocentos e setenta réis.	\$470
			3.549.	Tampão do suporte da direcção, quatrocentos e setenta réis.	\$460
Direcção :			Carrosserie :		
3.500 C.	Direcção com letas, oitenta e oito mil réis.	8\$800	3.601 B.	Supporte da carrosserie (na mesma), oitocentos e setenta réis.	\$870
3.501 C.	Aro da roda da direcção, seis mil e oitocentos e quarenta réis.	6\$840	3.602 E.	Parafuso do suporte da carrosserie, duzentos e quarenta réis.	\$240
3.502.	Parafuso para o aro da roda da direcção, oitenta réis.	\$80	3.602 F.	Porca do parafuso do suporte da carrosserie, duzentos e quarenta réis.	\$240
3.503 D.	Cruzeta da roda de direcção, quatro mil e quatrocentos réis.	4\$400	3.624 E.	Tamete do borçha dianteiro, oito mil e oitocentos réis.	8\$800
3.503 E.	Roda da direcção (aro e cruzeta), onze mil réis.	11\$000	3.626 B.	Taboa de assoalho (primeira), tres mil e duzentos réis.	3\$200
3.504.	Tampa da caixa da direcção, tres mil e cem réis.	3\$100	3.626 C.	Taboa do assoalho com chapa (primeira), quatro mil réis.	4\$000
3.505.	Parafuso da tampa da caixa da direcção, cem réis.	\$100	3.627 D.	Taboa do assoalho (segunda), tres mil e duzentos réis.	3\$200
3.506.	Bucha da tampa da caixa da direcção, mil trezentos e cinquenta réis.	1\$350	3.627 C.	Taboa do assoalho com chapa (segunda), quatro mil réis.	4\$000
3.506 B.	Arruela do pinhão da direcção, cento e sessenta réis.	\$160	3.628.	Taboa do assoalho (terceira), cinco mil e duzentos réis.	5\$200
3.507.	Caixa das engrenagens da direcção com bucha, oito mil e oitocentos réis.	8\$800	3.628 B.	Taboa do assoalho com chapa (terceira), cinco mil setecentos réis.	5\$700
3.508.	Quadante da direcção, mil trezentos e cinquenta réis.	1\$350	3.630.	Chapa da taboa para os pedaes (dianteira), oitocentos e setenta réis.	\$870
3.510.	Rebites do quadrante da direcção, cem réis.	\$100			

3.632.	Chapa da taboa para os pedaes (trazeira), oitocentos e setenta réis.....	\$870	3.818.	Supporte mola dianteira direito, cinco mil e trezentos réis.....	54300
3.633.	Chapa da taboa da alavanca do freio ao lado, oitocentos e setenta réis.....	\$870	3.818 B.	Supporte mola dianteira direito, cinco mil e trezentos réis.....	54300
3.634 D.	Tablado da frente, vinte seis mil réis.....	26\$000	3.819.	Supporte mola dianteira esquerdo, cinco mil e trezentos réis.....	54300
3.634 E.	Tablado da frente, trinta e dous mil réis.....	32\$000	3.819 B.	Supporte mola dianteira esquerdo, cinco mil e trezentos réis.....	54300
3.634 G.	Tablado da frente, vinte seis mil réis.....	26\$000	3.820.	Bucha do suporte mola dianteira, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
3.638.	Protector do tablado, oitocentos e setenta réis.....	\$870	3.821.	Porca do suporte da mola dianteira, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
3.638 B.	Protector do tablado, oitocentos e setenta réis.....	\$870	3.823.	Couro para a mola dianteira, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
3.639.	Guarnição para o lado do tablado, quatrocentos e setenta réis.....	\$470	3.824.	Mola trazeira, sessenta mil réis.....	60\$000
3.639 B.	Guarnição para o alto do tablado, mil setecentos e cinquenta réis.....	1\$750	3.825.	Primeira folha (folha mestre), treze mil e trezentos réis.....	13\$300
3.640 C.	Supporte do tablado lado esquerdo, mil trezentos e cinquenta réis.....	1\$350	3.825 B.	Primeira folha (folha mestre), treze mil e trezentos réis.....	13\$300
3.641 C.	Supporte do tablado lado direito, mil trezentos e cinquenta réis.....	1\$350	3.826.	Segunda folha, onze mil réis.....	11\$000
3.642 B.	Parafuso do suporte do tablado, duzentos e quarenta réis.....	\$240	3.826 B.	Segunda folha, onze mil réis.....	11\$000
3.642 C.	Porca do parafuso do suporte do tablado, cento e sessenta réis.....	\$160	3.827.	Terceira folha, nove mil e setecentos réis.....	9\$700
3.653 B.	Parafuso do suporte do tablado, duzentos e quarenta réis.....	\$240	3.827 B.	Terceira folha, nove mil e setecentos réis.....	9\$700
3.653 C.	Porca do parafuso do suporte do tablado, cento e sessenta réis.....	\$160	3.828.	Quarta folha, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400
3.654.	Junta entre tablado e carrosserie, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	3.828 B.	Quarta folha, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400
3.660 C.	Supporte lanterna trazeira e da chapa da licença completo, dous mil e setecentos réis.....	2\$600	3.829.	Quinta folha, sete mil e cem réis.....	7\$100
3.660 D.	Supporte lanterna trazeira e da chapa da licença completo, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600	3.829 B.	Quinta folha, sete mil e cem réis.....	7\$100
3.662.	Supporte dianteiro para a licença direito, oitocentos e oitenta réis.....	\$880	3.830.	Sexta folha, cinco mil e setecentos réis.....	5\$700
3.663.	Supporte dianteiro para a licença, esquerdo, oitocentos e setenta réis.....	\$870	3.830 B.	Sexta folha, cinco mil e setecentos réis.....	5\$700
3.664.	Supporte para a chapa de licença, dianteiro, mil trezentos e cinquenta réis.....	1\$350	3.831.	Setima folha, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
3.667 E.	Almofada dianteira, cincoenta e tres mil réis.....	53\$000	3.831 B.	Setima folha, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
3.670 D.	Almofada trazeira, cincoenta e sete mil réis.....	57\$000	3.832 B.	Oitava folha, quatro mil réis.....	4\$000
3.676 B.	Tapete trazeiro, treze mil réis.....	13\$000	3.833.	Grampo de mola trazeira, mil setecentos e cinquenta réis.....	1\$750
5.297 X.	Dobradilha para a porta, cinco mil réis.....	5\$000	3.834.	Porca do grampo da mola trazeira, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
5.679 X.	Fechadura porta trazeira, esquerda e dianteira direita, tres mil e duzentos réis.....	3\$200	3.835.	Chapa de ferro para grampo da mola trazeiro, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
5.680 X.	Fechadura porta trazeira esquerda, tres mil e duzentos réis.....	3\$200	3.837.	Parafuso da mola trazeira, trezentos e vinte réis.....	\$320
8.077 X.	Encosto do assento dianteiro, trinta e cinco mil e quinhentos réis.....	35\$500	3.837 B.	Porca do parafuso da mola trazeira, mil trezentos e cinquenta réis.....	1\$350
8.078 X.	Encosto de assento trazeiro, cincoenta mil réis.....	50\$000	3.840.	Braçadeira da suspensão da mola trazeira, mil trezentos e cinquenta réis.....	1\$350
8.083 X.	Forro dianteiro esquerdo, sete mil réis.....	7\$000	3.842.	Couro para mola trazeira, quatrocentos e setenta réis.....	\$470
8.084 X.	Forro dianteiro direito, dous mil réis.....	2\$000	3.853.	Supporte da mola trazeira, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
8.085 X.	Forro da porta direita, dianteira, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	3.844.	Bucha do suporte da mola trazeira, quatrocentos e setenta réis.....	\$470
8.086 X.	Forro da porta trazeira, direita, quatro mil réis.....	4\$000	3.845.	Porca do suporte da mola trazeira, quatrocentos e setenta réis.....	\$470
8.087 X.	Forro da porta trazeira, esquerda, quatro mil réis.....	4\$000	3.846.	Azeiteira do suporte da mola trazeira, quatrocentos e setenta réis.....	\$470
8.433 X.	Entrada de fechaduras para portas, lado esquerdo e direito, mil e duzentos réis.....	1\$200	3.847.	Braçadeira das folhas da mola dianteira completa com parafuso e porca, oitocentos e setenta réis.....	\$870
Molas:			3.847 B.	Braçadeira das folhas da mola dianteira completa com parafuso e porca, oitocentos e setenta réis.....	\$870
3.800.	Mola dianteira, vinte e dous mil réis.....	22\$000	3.848.	Braçadeira das folhas da mola trazeira completa com parafuso e porca, oitocentos e setenta réis.....	\$870
3.801.	Primeira folha (folha mestre), sete mil e duzentos réis.....	7\$200	3.848 B.	Braçadeira das folhas da mola trazeira completa com parafuso e porca, oitocentos e setenta réis.....	\$870
3.802 B.	Segunda folha, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400	Manivela:		
3.803 B.	Terceira folha, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	3.900.	Manivela simples, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
3.804 B.	Quarta folha, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600	3.901.	Cabo da manivela, mil setecentos e cinquenta réis.....	1\$750
3.805 B.	Quinta folha, dous mil e duzentos réis.....	2\$200	3.902.	Parafuso do cabo da manivela, oitocentos e setenta réis.....	\$870
3.806 B.	Sexta folha, mil setecentos e sessenta réis.....	1\$760	3.903.	Bucha da manivela, oitocentos e setenta réis.....	\$870
3.807 B.	Setima folha, mil trezentos e sessenta réis.....	1\$360	3.905.	Pino do engate da manivela, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
3.808.	Grampomola dianteira, mil setecentos e cinquenta réis.....	1\$750	3.906.	Engate da manivela, mil setecentos e cinquenta réis.....	1\$750
3.809.	Porca do grampo mola dianteira, duzentos e quarenta réis.....	\$240	3.908.	Mola do engate, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
3.810.	Chapa de ferro para o grampo da mola, dois mil e duzentos e quarenta réis.....	2\$240	3.909.	Mola para o engate da manivela, cento e sessenta réis.....	\$160
3.811.	Parafuso da mola dianteira, trezentos e vinte réis.....	\$320	Radiador:		
3.811 B.	Porca do parafuso da mola dianteira, cento e sessenta réis.....	\$160	3.925.	Radiador, cento e quarenta e nove mil réis.....	149\$000
3.813.	Braçadeira da suspensão da mola dianteira, mil trezentos e cinquenta réis.....	1\$350	3.925 B.	Radiador, cento e quarenta e nove mil réis.....	149\$000
3.815.	Porca das braçadeiras da suspensão das molas dianteiras ou trazeiras, duzentos e quarenta réis.....	\$240			
3.817.	Azeiteira das braçadeiras da suspensão das molas dianteira ou trazeira, oitocentos réis.....	\$800			

3.925 C.	Radiador sem moldura, cento e quarenta mil réis.....	140\$000
3.926.	Tamna do radiador, mil trezentos e cinquenta réis.....	1\$350
3.927.	Arruela de fibra na tampa do radiador, cento e sessenta réis.....	\$160
3.928.	Almofado do radiador, quatrocentos e setenta réis.....	\$470
3.929.	Parafuso do radiador, quatrocentos e setenta réis.....	\$470
3.929 B.	Parafuso do radiador, quatrocentos e setenta réis.....	\$470
3.929 C.	Porca para o parafuso do radiador, duzentos e quarenta réis.....	\$240
3.930.	Mola do parafuso do radiador, duzentos e quarenta réis.....	\$240
3.931 1/2.	Arruela quadrada, parafuso do radiador, duzentos e quarenta réis.....	\$240
3.932.	Vareta prendedora do radiador, mil trezentos e cinquenta réis.....	1\$350
3.934.	Porca da vareta prendedora, duzentos e quarenta réis.....	\$240
3.939.	Cano saída de agua, dous mil e seiscentos réis.....	2\$ 00
3.940.	Terneira saída de agua, mil trezentos e cinquenta réis.....	1\$350
3.944.	Mangueria de borracha saída de agua, oitocentos e setenta réis.....	\$870
3.945.	Biacadreira, mangueria saída de agua, quatrocentos e oitenta réis.....	\$490
3.947 B.	Moldura do radiador, onze mil réis.....	11\$000
3.975.	Dado do parafuso prendedor do radiador superior, cento e sessenta réis.....	\$160
3.976.	Dado do parafuso prendedor do radiador inferior, duzentos e quarenta réis.....	\$240

Ventilador:

3.950.	Ventilador com polia completa, onze mil réis..	11\$000
3.961.	Aza do ventilador, oitocentos e setenta réis..	\$770
3.961 B.	Rebites para aza do ventilador, duzia, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
3.961 C.	Hebice do ventilador, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
3.962.	Polia do ventilador superior, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
3.962 B.	Polia do ventilador com bucha, seis mil réis..	6\$000
3.963.	Polia transmissora do ventilador inferior, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600
3.963 B.	Polia transmissora do ventilador inferior, dous mil seiscentos réis.....	2\$600
3.964.	Correia do ventilador, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600
3.964 C.	Correia do ventilador, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600
3.964 D.	Correia do ventilador, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600
3.966.	Eixo do ventilador, mil setecentos e cinquenta réis.....	1\$750
3.966 B.	Eixo do ventilador, mil setecentos e cinquenta réis.....	1\$750
3.967.	Supporte do ventilador, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
3.967 B.	Supporte do ventilador, dous mil seiscentos e quarenta réis.....	2\$640
3.968.	Parafuso do supporte do ventilador, oitocentos e setenta réis.....	\$870
3.970.	Engraxadeira para ventilador, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
3.973.	Parafuso ajustador do ventilador, cento e sessenta réis.....	\$160
3.973 B.	Porca do parafuso ajustador do ventilador, duzentos e quarenta réis.....	\$240
3.974.	Bucha da polia do ventilador, mil trezentos e cinquenta réis.....	1\$350
3.974 B.	Bucha da polia do ventilador, mil trezentos e cinquenta réis.....	1\$350
3.980.	Parafuso da polia do ventilador, duzentos e quarenta réis.....	\$240
3.981.	Junta da polia do ventilador, cento e sessenta réis.....	\$160
3.982.	Coberta do eixo do ventilador, cento e sessenta réis.....	\$160
3.983.	Arruela feltro do eixo do ventilador, cento e sessenta réis.....	\$160
3.984.	Parafuso da aza do ventilador, oitenta réis....	\$80
3.985.	Arruela do parafuso, oitenta réis.....	\$80
3.986.	Porca do eixo do ventilador, duzentos e quarenta réis.....	\$240

Silencioso

4.025.	Silencioso completo, dezesseite mil e quinhentos réis.....	17\$500
4.025 B.	Silencioso completo incluindo 3.061 e 4.037 C, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
4.023 B.	Parte dianteira do silencioso, quatro mil réis..	\$400
4.026 C.	Parte dianteira do silencioso, mil duzentos e cinquenta réis.....	1\$250
4.027.	Parte externa do silencioso, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
4.028.	Parte central do silencioso, mil setecentos e cinquenta réis.....	1\$750
4.029.	Parte interna do silencioso, mil trezentos e cinquenta réis.....	1\$350
4.030.	Vareta eixo do silencioso, mil réis.....	\$100
4.030 B.	Vareta eixo do silencioso, oitocentos e setenta réis.....	\$870
4.032.	Segurança para cabeça do silencioso, cento e sessenta réis.....	\$160
4.033.	Parafuso e porca para a segurança do silencioso, quatrocentos réis.....	\$400
4.035.	Arruelas da vareta do silencioso, oitenta réis..	\$80
4.037 B.	Cano de escapeamento, treze mil réis.....	13\$000
4.037 C.	Cano escapeamento, quinze mil réis.....	15\$000
4.040 B.	Parte traseira do silencioso, quatro mil réis ..	\$4000
4.040 C.	Parte traseira do silencioso, mil setecentos e cinquenta réis.....	1\$750
4.041.	Parafuso e porca para prender o silencioso na a macho, setecentos e vinte réis.....	\$720
4.041 B.	Parafuso e porca para prender o silencioso no chassis, setecentos e vinte réis.....	\$720

Capota do motor

4.050.	Canota, cincoenta e tres mil réis.....	53\$000
4.050 B.	Capota, cincoenta e tres mil réis.....	53\$000
4.051.	Aça da capota, quatrocentos e oitenta réis....	\$480
4.052.	Prendedor da capota, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
4.052 B.	Prendedor da capota, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
4.053.	Mola do prendedor da capota, cento e sessenta réis.....	\$160
4.053 B.	Mola do prendedor da capota, cento e sessenta réis.....	\$160
4.056.	Tira de madeira lado esquerdo da capota, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
4.056 B.	Chapa do lado esquerdo da capota, mil setecentos e cinquenta réis.....	1\$750
4.057.	Tirante de madeira do lado direito da capota, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
4.057 B.	Chapa do lado direito da capota, mil setecentos e cinquenta réis.....	1\$750
4.060 C.	Descanso da canota (sobre o tablado) setecentos e vinte réis.....	\$720
4.060 D.	Descanso da canota na moldura do radiador, mil quatrocentos e cinquenta réis.....	1\$450
4.061 B.	Presilha da canota sobre o tablado, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
4.061 C.	Presilha da canota sobre o tablado, cento e sessenta réis.....	\$160
4.061 D.	Presilha sobre o tablado, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
4.073.	Calço da capota deanteiro lado direito, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
4.074.	Calço da canota deanteiro lado direito, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
4.075.	Calço da capota e do lado direito, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
4.076.	Calço da canota e do lado esquerdo, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480

Carburador Kewston:

6.100.	Carburador completo, trinta e oito mil réis....	38\$000
6.101 A.	Bolha do carburador completa, sete mil e duzentos réis.....	7\$200
6.101.	Bolha com avanço set mil e duzentos réis ..	7\$200
6.102.	Alavanca de controle, doze mil e oitocentos réis.....	2\$800
6.103 A.	Alavanca completa para controle auxiliar, dous mil e oitocentos réis.....	2\$ 00
6.104.	Chapa da valvula do ar, mil duzentos e trinta réis.....	1\$230
6.109.	Peça redonda para controle auxiliar, seiscentos e quarenta réis.....	\$640
6.110 A.	Peça redonda para controle auxiliar, seiscentos e quarenta réis.....	\$640

6.115.	Agulha para ajustar o carburador, quatro mil réis.....	4\$000
6.126 A.	Assento da válvula de entrada de gasolina, mil e quatrocentos e quarenta réis.....	1\$240
6.127 A.	Válvula de entrada da gasolina, dois mil e quatrocentos e cinquenta réis.....	2\$550
6.128.	Válvula de ar, tres mil e duzentos réis.....	3\$200

Carburador Ford (Modelo G) :

6.040.	Carburador com letor, trinta e oito mil réis...	38\$000
6.041.	Camara da mistura, vinte e dois mil réis.....	22\$000
6.042.	Tampa da camara de mistura, tres mil e duzentos réis.....	3\$500
6.043.	Parafuso para a tampa da camara de mistura, cento e sessenta réis.....	\$160
6.044.	Junta da tampa da camara de mistura, oitenta réis.....	\$080
6.045.	Porca da camara de mistura, seiscentos e quarenta réis.....	\$640
6.046.	Camara da boia com bucha, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
6.047.	Passa-rosca para a boia, duzentos e quarenta réis.....	\$240
6.048.	Assento da válvula de entrada da gasolina, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
6.049.	Guarnição de fibra para o bico de espalhar gasolina, oitenta réis.....	\$080
4.152 A.	Agulha para ajustar o carburador, mil e setenta e cinco réis.....	1\$750
6.051.	Contra porca para prender a agulha, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
6.052.	Bico para espalhar a gasolina, dois mil e seiscentos réis.....	2\$600
6.053.	Guarnição de fibra para o bico de espalhar gasolina, oitenta réis.....	\$080
4.453 A.	Agulha ou válvula entrada de gasolina, mil e trezentos e cinquenta réis.....	1\$550
6.055.	Cotovello para entrada de gasolina ou carburador, mil e trezentos e cinquenta réis.....	1\$350

Bobinas vibradoras «Ford»

5.006.	Bobina vibradora completa, oitenta e seis mil réis.....	86\$000
5.001.	Bobina completa para partida automatica, oitenta mil réis.....	80\$000
5.002.	Caixa de bobinas com tampa, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
5.003.	Caixa de bobinas com tampa partida automatica, dezesseis mil réis.....	17\$000
5.004.	Coberta da caixa de bobinas, dois mil e seiscentos e quarenta réis.....	2\$640
5.005.	Coberta ou tampa do contacto, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
5.005 B.	Coberta ou tampa do contacto, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
5.006.	Chave do contacto, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
5.007.	Bobina vibradora, quinze mil e quatrocentos réis.....	15\$400
5.008.	Vibrador interior com contacto tungsten, oitocentos e setenta réis.....	\$870
5.009.	Vibrador superior com contacto tungsten, oitocentos e setenta réis.....	\$870

Contacto

5.010.	Contacto completo, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
5.012.	Contacto de ignição (c/numero), onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
5.013 B.	Chave do contacto da ignição (c/numero), oitocentos e setenta réis.....	\$870
5.014.	Contacto da partida na taboa do assoalho, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
5.015.	Coberta para o pistão do arranque, oitocentos e oitenta réis.....	\$880

Amperometro

5.016.	Amperometro, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800
5.017.	Tampa do amperometro (vidro e aro), mil e setecentos e cinquenta réis.....	1\$750

Movimento Bendix:

5.018.	Eixo do motor bendix, quarenta e quatro mil réis.....	44\$000
5.019.	Cabeça do eixo bendix, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
5.020.	Chaveta do eixo bendix, cento e sessenta réis.....	\$160
5.021.	Eixo da engrenagem bendix, quarenta mil réis.....	40\$000
5.022.	Mola para o eixo bendix, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400

5.023.	Parafuso da mola do eixo bendix, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
5.024.	Parafuso da mola da cabeça do eixo bendix, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
5.025.	Arruela do eixo bendix, duzentos e quarenta réis.....	\$240

Fios:

5.026.	Fio da vela 16 cylindro 14 1/8, oitocentos e setenta réis.....	\$870
5.027.	Fio da vela 20 cylindro magneto a bobina, oitocentos e setenta réis.....	\$870
5.028.	Fio da vela 3", 4" cylindro 7", oitocentos e setenta réis.....	\$870
5.029.	Terminal do fio da vela, duzentos e quarenta réis.....	\$240
5.030.	Cabo de distribuição, seis mil e duzentos réis.....	6\$200
5.031.	Cabo de distribuição (partida automatica), oito mil e setecentos réis.....	8\$700
5.032.	Terminais dos fios do cabo distribuidor, cem réis.....	\$100
5.033.	Presilha do cabo do distribuidor, duzentos e quarenta réis.....	\$240
5.034.	Fio do amperometro ao contacto (Sedan), mil e trezentos e cinquenta réis.....	1\$350
5.035.	Fio do amperometro ao contacto 41", mil e setecentos e cinquenta réis.....	1\$750
5.036.	Fio do amperometro ao contacto (coupelet), mil e trezentos e cinquenta réis.....	1\$350
5.037.	Fio do amperometro ao contacto 41", mil e setecentos e cinquenta réis.....	1\$750
5.038.	Fio do amperometro ao contacto de ignição, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
5.039.	Fio do gerador ao fuzivel, mil e trezentos e cinquenta réis.....	1\$350
5.040.	Fio do bloco terminal ao contacto, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
5.041.	Fio da iluminação, oito mil réis.....	8\$000
5.042.	Fio do contacto ao (Sedan), seis mil e duzentos réis.....	6\$200
5.043.	Fio do contacto (coupelet), seis mil e duzentos réis.....	6\$200
5.044.	Bloco terminal, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
5.045.	Parafuso do bloco terminal do taboleiro, oitenta réis.....	\$080
5.046.	Cabo da bateria ao contacto 28" 1/4, sete mil réis.....	7\$000
5.047.	Cabo da bateria ao contacto 34", sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
5.048.	Cabo da armação do carro (fio terra), seis mil e duzentos réis.....	6\$200
5.049.	Cabo da armação do carro 9 5/16, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
5.050.	Cabo da armação do carro 5 15/16, cinco mil e trezentos réis.....	5\$360
5.051.	Cabo do contacto ao motor, cinco mil e setecentos réis.....	5\$760
5.052.	Parafuso (terminal da bateria), trezentos e vinte réis.....	\$320
5.052 B.	Porca do parafuso do terminal da bateria (usado na 5.052), duzentos réis.....	\$200

Dijuntores:

5.054.	Dijunctor electrico para corrente no gerador (no tablado), nove mil e setecentos réis.....	\$9700
5.055.	Dijunctor electrico para corrente no gerador (sobre gerador), nove mil e setecentos réis.....	\$9700

Motor de partida:

5.056.	Junta do suporte do motor, cento e sessenta réis.....	\$160
5.056.	Junta do suporte do motor, cento e sessenta réis.....	\$160
5.057.	Junta da cabeça do gerador, cento e sessenta réis.....	\$160
5.058.	Parafuso (curto montagem do gerador), duzentos e quarenta réis.....	\$240
5.059.	Parafuso coberto do movimento bendix, oitenta réis.....	\$080
5.060.	Parafuso (do bloco terminal do fio), oitenta réis.....	\$080
5.061.	Parafuso (do amperometro a chapa), oitenta réis.....	\$080

5.062.	Parafuso (montagem do motor), oitenta réis	\$080	5.140.	Mola da escova pequena, quatrocentos e oitenta réis	\$480
5.099.	Motor de partida, cento e trinta e tres mil réis	133\$000	5.141.	Parafuso do suporte da escova pequena, quatrocentos e oitenta réis	\$480
5.100.	Armadura, quarenta e quatro mil réis	44\$000	5.141. B.	Parafuso da escova pequena, cento e sessenta réis	\$160
5.101.	Bracadeira da coberta, oitocentos e setenta réis	\$870	5.142.	Arruela do terminal, cento e sessenta réis	\$160
5.102.	Supporte (terminal a escova), dous mil seiscientos e quarenta réis	2\$640	5.142. B.	Arruela do parafuso da escova pequena, quatrocentos e oitenta réis	\$480
5.103.	Supporte com bucha (para montar o motor), onze mil e quinhentos réis	11\$500	5.143.	Bobina do magneto, treze mil réis	13\$000
5.104.	Escova, dous mil seiscientos e quarenta réis	2\$640	5.144.	Fio da escova do terminal, quinhentos e sessenta réis	\$560
5.105.	Bucha (parte trazeira do eixo), dous mil seiscientos e quarenta réis	2\$640	5.145.	Armação externa do gerador, vinte seis mil e quinhentos réis	26\$500
5.106.	Bucha (parte dianteira do eixo), oitocentos e setenta réis	\$870	5.056.	Porca para prender a junta do cano de gasolina, seiscientos réis	\$600
5.107.	Bobinas do magneto, dezeseite mil e setecentos réis	17\$700	5.057.	Tubo de baixa velocidade com porca, mil setecentos e cinquenta réis	1\$750
5.108.	Supporte das escovas, cinco mil e cem réis	5\$100	5.058.	Tubo para prender tubo da baixa velocidade, duzentos e quarenta réis	\$240
5.109.	Isolador (terminar exterior), duzentos e quarenta réis	\$240	6.060.	Parafuso para baixa velocidade, duzentos e quarenta réis	\$240
5.110.	Isolador (terminal interior), cento e sessenta réis	\$160	6.061.	Regulador do gaz, mil trescentos e cinquenta réis	1\$350
5.112.	Porca do terminal, duzentos e quarenta réis	\$240	6.062.	Arame para deter o controle, cento e sessenta réis	\$160
5.113.	Parafuso (campo do magneto), cento e sessenta réis	\$160	6.064.	Parafuso para deter o controle, cento e sessenta réis	\$160
5.114.	Parafuso do suporte das escovas, quatrocentos e oitenta réis	\$480	6.065.	Parafuso para deter a alavanca do controle, cento e sessenta réis	\$160
5.115.	Mola no tensor, quatrocentos e oitenta réis	\$480	6.068.	Peça redonda para o controle principal, oitocentos e oitenta réis	\$880
5.116.	Arruela interna do terminal, oitenta réis	\$080	6.070.	Alavanca do controle, mil setecentos e cinquenta réis	1\$750
5.117.	Arruela interna do terminal, cento e sessenta réis	\$160	6.074.	Peça redonda para controle auxiliar, duzentos e quarenta réis	\$240
5.118.	Armação externa do motor de partida, trinta e um mil réis	31\$000	6.076.	Mola para o controle auxiliar, cento e sessenta réis	\$160
Partes do gerador:			6.077.	Alavanca para controle auxiliar, mil trescentos e cinquenta réis	1\$350
5.119.	Gerador, cento e trinta e dous mil e quinhentos réis	132\$500	4.451 A.	Boia do carburador com alavanca, tres mil e quinhentos réis	3\$500
5.120.	Armadura sem mancaes, quarenta e quatro mil réis	44\$000	4.463.	Porca para o parafuso da boia, cento e sessenta réis	\$160
5.121.	Rolamento pequeno, dez mil e duzentos réis	10\$200	4.464.	Parafuso para obrigar a boia a alavanca, duzentos e quarenta réis	\$240
5.122.	Rolamento grande, doze mil e quinhentos réis	12\$500	6.081 A.	Valvula para descarregar o carburador, oitocentos e oitenta réis	\$880
5.123.	Parafuso do terminal, duzentos e quarenta réis	\$240	Carburador Holley n. H.		
5.124.	Supporte da ponta da escova, dous mil seiscientos e quarenta réis	2\$640	6.200 B.	Carburador completo, quarenta e quatro mil réis	44\$000
5.125.	Escova grande, mil setecentos e cinquenta réis	1\$750	6.201.	Boia com alavanca, tres mil e quinhentos réis	3\$500
5.126.	Escova pequena, mil setecentos e cinquenta réis	1\$750	6.213.	Aguilha para ajustar o carburador, mil setecentos e cinquenta réis	1\$750
5.127.	Disco do rolamento grande, duzentos e quarenta réis	\$240	Peças para controle de carburador		
5.128.	Feltro do rolamento pequeno, cento e sessenta réis	\$160	4.127 A.	Supporte da vareta ajustadora do carburador, quatrocentos e oitenta réis	\$480
5.130.	Tampa, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400	4.129 A.	Vareta ajustadora do carburador, mil trescentos e cinquenta réis	1\$350
5.131.	Supporte da escova pequena, antigo, mil trescentos e sessenta réis	1\$360	4.130.	Parafuso do flange do carburador, duzentos e quarenta réis	\$240
5.131 B.	Supporte da escova pequeno (moderno), mil trescentos e sessenta réis	1\$360	4.130 B.	Porca do parafuso do flange do carburador, duzentos e quarenta réis	\$240
5.132.	Supporte das escovas (sem suporte da escova pequena), antigo, quatro mil réis	4\$000	4.134.	Junta do flange do carburador, quatrocentos e oitenta réis	\$480
5.132. B.	Anel para prender jogo de escovas no suporte, quatrocentos e oitenta réis	\$480	4.431.	Vareta do carburador, entrada de ar, quatrocentos e oitenta réis	\$480
5.132. C.	Supportes das escovas completos, cinco mil e trescentos réis	5\$300	4.582.	Tubo de ar quente, mil setecentos e cinquenta réis	1\$750
5.132. D.	Supporte das escovas (sem supportes da escova pequena), quatro mil réis	4\$000	4.583.	Alavanca no tablado para a ligação das varetas, mil trescentos e cinquenta réis	1\$350
5.133.	Isolador externo, duzentos e quarenta réis	\$240	4.585.	Chapinha para a vareta, mil trescentos e cinquenta réis	1\$350
5.134.	Porca do terminal no gerador, duzentos e quarenta réis	\$240	4.586.	Chapinha para a vareta, mil trescentos e cinquenta réis	1\$350
5.134. B.	Porca do parafuso da escova pequena, oitenta réis	\$080	4.587 B.	Vareta superior, mil trescentos e cinquenta réis	1\$350
5.135.	Engraxadeira, oitocentos e oitenta réis	\$880	4.588 B.	Vareta superior, mil trescentos e cinquenta réis	1\$350
5.136.	Pino do pínhão no eixo, quatrocentos e oitenta réis	\$480	4.589.	Vareta inferior, quatrocentos e oitenta réis	\$480
5.137.	Pínhão, tres mil e quinhentos réis	3\$500			
5.138.	Detentor do feltro do rolamento pequeno, cento e sessenta réis	\$160			
5.139.	Mola da escova grande, quatrocentos e oitenta réis	\$480			

Guarda-lama:

4.800 B	Guarda-lama dianteiro direito, trinta e cinco mil réis	55\$000
4.801 B	Guarda-lama dianteiro esquerdo, trinta e cinco mil réis	55\$000
4.802 F	Guarda-lama trazeiro direito, trinta e um mil réis	31\$000
4.803 F	Guarda-lama trazeiro esquerdo, trinta e um mil réis	31\$000
4.804 D	Supporte guarda-lama trazeiro e esquerdo, mil trescentos e sessenta réis	1\$360
4.804 E	Supporte guarda-lama trazeiro e direito, mil trescentos e sessenta réis	1\$360
4.804 F	Supporte guarda-lama trazeiro e esquerdo, quatro mil quatrocentos e cinquenta réis	4\$450
4.804 G	Supporte guarda-lama trazeiro, lado direito ou esquerdo, dous mil duzentos e quarenta réis	2\$240
4.804 K	Supporte guarda-lama lado direito ou esquerdo, mil trescentos e cinquenta réis	1\$350
4.805 B	Parafuso do suporte guarda-lama, oitocentos e setenta réis	\$870
4.805 C	Porca do parafuso do suporte guarda-lama, duzentos e quarenta réis	\$240
4.806 B	Prendedor do guarda-lama, quatrocentos e oitenta réis	\$480
4.806 C	Arruela do prendedor do guarda-lama, oitenta réis	\$800
4.806 D	Porca do prendedor do guarda-lama, duzentos e quarenta réis	\$240
4.808	Parafuso do suporte guarda-lama da frente no lado, duzentos e quarenta réis	\$240
4.808 B	Parafuso do suporte do guarda-lama, parte inferior, duzentos e quarenta réis	\$240
4.808 C	Parafuso para prender o guarda-lama dianteiro, na armazém do chassis, duzentos e quarenta réis	\$240
4.809	Ferro dianteiro do guarda-lama lado direito ou esquerdo, cinco mil e trescentos réis	5\$300

Estribos e protectores:

4.812	Estribo direito ou esquerdo, quatorze mil réis	14\$000
4.814 C	Protector de metal para o estribo direito, vinte e um mil réis	21\$000
4.815 C	Protector de metal do estribo esquerdo, vinte e um mil réis	21\$000
4.816	Vara de ferro com porcas dos estribos, parte dianteira, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
4.817	Vara de ferro com porcas dos estribos, parte trazeira, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
4.817 B	Porca da vara de ferro dos estribos, duzentos e quarenta réis	\$240
4.818	Supporte do estribo, sete mil réis	7\$000
4.818 B	Supporte do estribo completo, onze mil e quinhentos réis	11\$500
4.819	Parafuso para o estribo, duzentos e quarenta réis	\$240
4.819 B	Parafuso para o estribo, duzentos e quarenta réis	\$240
4.819 C	Porca para o parafuso prendedor do estribo, cento e sessenta réis	\$160
4.819 D	Porca para os parafusos dos estribos, duzentos e quarenta réis	\$240
4.820	Parafuso e porca para o estribo, parte dianteira, quatrocentos réis	\$400
4.820 C	Parafuso para o estribo, parte dianteira, duzentos e quarenta réis	\$240

Parte de estribo do caminhão:

4.830	Estribo, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
4.831	Supporte do estribo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
4.832	Tirante suporte, mil trescentos e cinquenta réis	1\$350
4.833	Tirante trazeiro do suporte, dous mil e seiscentos réis	2\$600

Supporte e partes do accumulador:

5.150	Supporte do accumulador, oito mil réis	5\$000
5.151	Parafuso do prendedor, duzentos e quarenta réis	\$240
5.151 B	Porca do parafuso do prendedor, duzentos e quarenta réis	\$240
5.152	Prendedor, quatrocentos e oitenta réis	\$480

Accumulador "Ford"

5.175	Accumulador de 6 a 8 volts, cento e noventa e cinco mil réis	195\$000
-------	--	----------

Velas:

5.201	Vela completa, seis mil réis	5\$000
5.203	Porcellana para vela, dous mil e seiscentos réis	2\$600
1.349	Chave para calota, mil trescentos e cinquenta réis	1\$350
1.387	Chave inglesa, tres mil e quinhentos réis	3\$500
4.902	Chave de fenda, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
1.903	Alicate, mil setecentos e cinquenta réis	1\$750
4.917	Chave de duas boccas, mil setecentos e cinquenta réis	1\$750
2.335	Chave para velas e parafusos da tampa dos cylindros, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
2.336	Bolsa para ferramentas, dous mil, seiscentos e cinquenta réis	2\$650
2.337	Azeiteira, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
2.338	Bomba, treze mil e trescentos réis	13\$300
2.340	Espatulas, mil e trescentos réis	1\$300
2.343	Macaco, treze mil e trescentos réis	13\$300
3 Z-619	Chave de parafuso, mancoas do vil-labrequin, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
3 Z-696	Chave para conexão sahida d'agua no motor, cinco mil réis	5\$000
6 Z-698	Chave para suporte do patim do freio, tres mil e quinhentos réis	3\$500
3 Z-698	Chave de parafusos da capa do rolamento do eixo cardan, seis mil réis	6\$000
5 Z-152	Chave para porca coberta do eixo trazeiro, tres mil e quinhentos réis	3\$500
5 Z-153	Chave para a porca do parafuso mancal do virabrequin, cinco mil e trescentos réis	5\$300
6 Z-154	Chave para parafuso do suporte da carrosseria, direita ou esquerda, dous mil e seiscentos réis	2\$600
5 Z-155	Chave L 3/8, quatro mil réis	4\$000
5 Z-156	Chave de parafuso mancoas do virabrequin, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
5 Z-157	Chave L para a porca da biella, tres mil e quinhentos réis	3\$500
5 Z-158	Chave para a porca coberta do Cardan, porca de 13/32, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
5 Z-159	Chave T para parafuso da biella, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
5 Z-160	Chave T 3/8, seis mil e seiscentos réis	6\$600
5 Z-161	Chave T para parafuso do suporte da carrosseria, da frente e centro, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
5 Z-162	Chave para contra-porcas do parafuso da engrenagem, eixo commando das valvulas, quatro mil e bitocentos réis	4\$800
5 Z-163	Chave para ajustar a terceira escova do gerador, mil setecentos e cinquenta réis	1\$750
5 Z-165	Chave T para porca do pinhão, cinco mil e setecentos réis	5\$700
5 Z-193	Chave para ajustar cones do eixo dianteiro, dous mil e duzentos réis	2\$200
5 Z-195	Chave de bocca 3/8, dous mil e duzentos réis	2\$200
5 Z-196	Chave para eixo trazeiro, dous mil e seiscentos réis	2\$600

5-Z-204.	Chave para a porca do tubo de descarga, oito mil e oitocentos réis	8380	7.947	X. Fio para o contacto da buzina electrica 35,1/2", mil e quinhentos réis	14500
5-Z-206.	Chave para a porca do eixo trazeiro, cinco mil e setecentos réis	58700		Pharões electricos (Standard 1915-21):	
5-Z-209.	Chave para parafuso da biella, quatro mil réis	40000			
5-Z-210.	Chave para parafuso do volante, seis mil e seiscentos réis	68600	6.511 B.	X. Pharol completo (usa-se com corrente do magneto, graduador de luz e lampada 6.572 X, par, cincoenta e tres mil réis)	535000
5-Z-212.	Chave para parafuso supporte de carroserie, dois mil e duzentos réis	28200	6.511 C.	X. Pharol completo com duas lampadas (usa-se com partida automatica, uma lampada n. 6.572 G X e outra 6.520), par, cincoenta e tres mil réis	535000
5-Z-292.	Chave para collocar as buchas nas pontas dos eixos, dois mil e seiscentos réis	28600	6.511 D.	X. Pharol completo para partida automatica (usa-se com lampada de duas luzes n. 6.572 D X, par, cincoenta e tres mil réis)	535000
5-Z-249.	Chave para ajustar a terceira escova do gerador, mil setecentos e cincoenta réis	18750	6.594	X. Tampa completa para pharol, quatro mil e oitocentos réis	48800
5-Z-280.	Esmirilhador de valvula, seis mil e seiscentos réis	68600	6.594 B.	X. Tampa completa para pharol, com meio vidro verde, seis mil e duzentos réis	68200
5-Z-285.	Chave para parafuso tampa dos cylindros, seis mil e seiscentos réis	68600	6.589	X. Contacto para pharol electrico completo, com parafuso, tres mil e cem réis	38100
5-Z-286.	Chave para porca e tampa da cobertura do eixo trazeiro, sete mil e cem réis	78100	6.650	X. Contacto para pharol e buzina electrica completa, tres mil e quinhentos réis	38500
5-Z-287.	Chave para tirar rodas trazeiras, onze mil réis	118000	6.520	X. Lampada pequena, 6-8 volts, contacto simples, dois mil e quatrocentos réis	28400
5-Z-289.	Chave para parafuso capa da caixa da bela, tensor deanteiro, seis mil e seiscentos réis	68600	8.892	X. Resistencia com fio, seis mil réis	68000
5-Z-290.	Chave para mola do pistão, dois mil e seiscentos réis	28600	6.572 A.	X. Lampada para pharões Mazda, 9-15 volts, a usar-se com magneto, quatro mil e quatrocentos réis	48400
5-Z-313.	Armação para collocar os roamentos nos cubos das rodas, cincoenta mil réis	508000	6.572	X. Lampadas para pharões Mazda, 6-8 volts, contacto simples, para usar-se com o accumulador, quatro mil e quatrocentos réis	48400
5-Z-314.	Chave para tirar a embreagem, oito mil e oitocentos réis	88800	6.572 D.	X. Lampada para pharões Mazda, 6-8 volts, contacto simples, para usar-se com o accumulador, 2 luzes opacas, quatro mil e quatrocentos réis	48400
5-Z-319.	Chave para suspender as valvulas, dois mil e seiscentos réis	28600	6.572 E.	X. Lampada para pharões, 6-8 volts, contacto simples, para usar-se com accumulador, duas luzes, clara, quatro mil e quatrocentos réis	48400
5-Z-322.	Espatula grande, quatro mil e oitocentos réis	48800	6.578	X. Junta para tampa dos pharões, quatrocentos e oitenta réis	8480
5-Z-323.	Chave para tirar o eixo bendix, onze mil réis	118000	6.576	X. Vidro para pharol, 5" 1/8, mil trescentos e cincoenta réis	18350
5-Z-324.	Chave para a cinta de transmissão, quatro mil e quatrocentos réis	48400	6.576 B.	X. Vidro para pharol, 5" 1/8, meio vidro verde, dois mil e seiscentos réis	28600
5-Z-325.	Chave de pua, conjunto universal, para biella n. 1, vinte e dois mil réis	228000	6.592	X. Ligação para pharol, com porca, mil trescentos e sessenta réis	18360
5-Z-320.	Chave para engrenagem do eixo commando de valvula, treze mil réis	138000	6.585	X. Reflector para pharol, seis mil e oitocentos réis	68800
16-Z-4.992.	Chave para tirar a engrenagem grande do eixo commando de valvulas, noventa mil réis	908000	6.585 B.	X. Reflector para pharol, a usar-se com graduador de luz, seis mil e oitocentos réis	68800
20-Z-340-1.	Freza para assento das valvulas (femea), vinte e tres mil réis	238000	6.577	X. Presilha das tampas dos pharões, quinhentos réis	500
21-Z-356.	Cabo para freza no assento das valvulas, seis mil e seiscentos réis	68600	6.580	X. Parafuso para graduar a lampada, duzentos e quarenta réis	240
20-Z-340.	Assentador de valvulas, dezasete mil e seiscentos réis	178600	6.594	X. Mola dos parafusos para graduar a lampada, cento e sessenta réis	160
	Ferramentas para caminhão:		6.574	Socket da lampada, mil trescentos e cincoenta réis	18350
6-Z-288.	Saca rodas, treze mil réis	138000	6.586	X. Mola do reflector, quatrocentos e oitenta réis	8480
3.389 X.	Machado para caminhão (uma tonelada), vinte e seis mil réis	268000	7.487	X. Fio da ligação do magneto 11 3/4, quatrocentos e setenta e sete réis	8472
	Contrapinos:		7.489	X. Fio para ligação do pharol a pharol, 40" de comprimento, oitocentos e setenta réis	8870
	3/32" x 1—3/32" x 3/4"—1/8" x 1"		7.490	X. Fio para ligação da massa, 10 3/4" de comprimento, quatrocentos e setenta réis	8470
	3/32" x 1/2"—1/16" x 1/2"				
	3/32" x 5/8", duzia, quinhe-	8500			
	los réis				
	Porcas:				
222 B.	3/8, 24 fios, trescentos réis	3300			
	Diversos:				
4.729	X. Remendos para cobertura, quatro mil réis	48000			
7.962	X. Envelope com quatro remendos para camara de ar, dois mil e quatrocentos réis	28400			
	Buzina electrica:				
6.432	X. Buzina electrica completa, vinte e dois mil réis	228000			
7.915	X. Fio para buzina electrica 9", quatrocentos e setenta réis	8470			

1.007.	Arame para os parafusos da capa de engrenagem rosca sem fim, oitenta réis.	\$080	1.045.	Contrapino engrenagem rosca sem fim, quarenta réis	\$040
1.008.	Junta superior capa do eixo trazeiro, cento e sessenta réis.	\$160	1.046.	Rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim completo, dez mil seiscentos réis.	10\$600
1.009.	Junta inferior capa do eixo trazeiro, quatrocentos e oitenta réis.	\$480	1.047.	Detentor rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim, cento e sessenta réis.	\$160
1.010.	Chapa do freio lado direito, tres mil e quinhentos réis	3\$500	1.048.	Capa rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim, dezesseis mil réis.	16\$000
1.011.	Chapa do freio lado esquerdo, tres mil e quinhentos réis	3\$500	1.049.	Parafuso do detentor do rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim, duzentos e quarenta réis.	\$240
1.012.	Tampão na capa do eixo trazeiro, quatrocentos e oitenta réis.	\$480	1.050.	Disco caixa esferas da engrenagem rosca sem fim, oito mil e oitocentos réis.	8\$800
1.013.	Metade do eixo trazeiro com porca, quarenta e quatro mil réis.	44\$000	1.051.	Deposito de esferas completo de engrenagem rosca sem fim, oito mil e oitocentos réis	8\$800
1.014.	Contrapino eixo trazeiro, quarenta réis.	\$040	1.052.	Chapa rolamento engrenagem rosca sem fim, mil trescentos e cincoenta réis.	1\$350
1.015.	Porca para eixo trazeiro, oitocentos e oitenta réis	\$880	1.053.	Detentor rolamento engrenagem rosca sem fim, mil trescentos e cincoenta réis	1\$350
1.016.	Arruellas para eixo trazeiro, duzentos e quarenta réis	\$240	1.054.	Porca detentor, rolamento, engrenagem rosca sem fim, oitocentos e oitenta réis	\$880
1.017.	Tampa ponta do eixo trazeiro, duzentos e quarenta réis	\$240	1.055.	Pino detentor, rolamento, engrenagem, rosca sem fim, oitenta réis	\$080
1.018.	Rolamento interno de esphera do eixo trazeiro completo, cincoenta e dous mil e oitocentos réis.	52\$800	1.056.	Patim do freio completo, dezeseite mil e quinhentos réis	17\$500
1.019.	Rolamento tubular externo do eixo trazeiro completo, treze mil e trescentos réis	13\$300	1.057.	Fita do patim do freio, dous mil seiscentos e cincoenta réis	2\$650
1.020.	Capa rolamento tubular externo do eixo trazeiro, quatro mil e quatrocentos réis.	4\$400	1.058.	Rebites para fita do patim do freio, oitenta réis	\$080
1.021.	Junta de feltro, rolamento eixo trazeiro, oitocentos e oitenta réis.	\$880	1.059.	Mola do patim do freio, quatrocentos e oitenta réis	\$480
1.022.	Detentor rolamento do eixo trazeiro, oitocentos e oitenta réis.	\$880	1.060.	Parafuso do patim do freio, oitocentos e oitenta réis	\$880
1.023.	Arruellas do detentor rolamento do eixo trazeiro, duzentos e quarenta réis.	\$240	1.060 B.	Porca do parafuso do patim do freio, quatrocentos e oitenta réis	\$480
1.024.	Detentor completo para feltro eixo trazeiro, oitocentos e oitenta réis.	\$880	1.061.	Expansor do freio, tres mil e quinhentos réis	3\$500
1.025.	Detentor de feltro eixo trazeiro, duzentos e quarenta réis	\$240	1.062.	Alavanca do expansor do freio, mil trescentos e cincoenta réis	1\$350
1.026.	Arruela para detentor feltro eixo trazeiro, duzentos e quarenta réis.	\$240	1.064.	Ajustador do expansor do freio, mil setecentos e cincoenta réis	1\$750
1.027.	Engrenagem do diferencial, onze mil e duzentos réis	11\$200	1.065.	Bucha do expansor do freio, mil setecentos e cincoenta réis	1\$750
1.028.	Caixa de engrenagem do diferencial, dezeseite mil e seiscentos réis.	17\$600	1.066.	Pino do expansor do freio, oitenta réis.	\$080
1.029.	Parafuso caixa da engrenagem do diferencial, duzentos e quarenta réis.	\$240	1.067.	Articulador do expansor do freio, setecentos e vinte réis	\$720
1.030.	Pedir 2.719 peças do parafuso da caixa da engrenagem do diferencial, duzentos e quarenta réis.	\$240	1.068.	Pinto do articulador do expansor do freio, duzentos e quarenta réis	\$240
1.034.	Anel da engrenagem do diferencial, cento e sessenta réis.	\$160	1.069.	Vareta do freio, dous mil seiscentos e cincoenta réis	2\$650
1.032.	Pinhão diferencial, seis mil e duzentos réis.	6\$200	1.070.	Supporte da vareta do freio, direito, oitocentos e oitenta réis	\$880
1.033.	Eixo do pinhão do diferencial, mil seiscentos e cincoenta réis.	1\$650	1.071.	Supporte da vareta do freio, esquerdo, oitocentos e oitenta réis	\$880
1.034.	Eixo da transmissão ao cardan, sessenta e um mil réis.	61\$000	1.072.	Parafuso do supporte da vareta do freio, cento e sessenta réis	\$160
1.036.	Capa do eixo transmissão ao cardan, cento e trinta e dous mil réis.	132\$000	1.072 B.	Porca do parafuso do supporte da vareta do freio (usado em 1.072), cento e sessenta réis	\$160
1.037.	Junta para capa eixo transmissão, cento e sessenta réis.	\$160	1.073.	Vareta da tensão trazeira, trinta e cinco mil réis	35\$000
1.038.	Parafuso do flange da capa eixo transmissão, quatrocentos e oitenta réis.	\$480	1.074.	Parafuso do varal, tensão trazeira, parte deanteira, oitocentos e oitenta réis.	\$880
1.039.	Feltro do eixo de transmissão, quatrocentos e oitenta réis.	\$480	1.075 B.	Porca do parafuso do varal, tensão trazeira, parte deanteira (usado em 1.074 e 1.075), quatrocentos e oitenta réis	\$480
1.040.	Detentor feltro eixo de transmissão, duzentos e quarenta réis.	\$240	1.075.	Parafuso do varal, tensão trazeira, parte trazeira, oitocentos e oitenta réis	\$880
1.041.	Connexão eixo transmissão a engrenagem rosca sem fim, oito mil e oitocentos réis	8\$800	1.076.	Bucha da junta movimento universal, tres mil e quinhentos réis	3\$500
1.042.	Pino da conexão eixo transmissão a engrenagem rosca, sem fim, oitenta réis.	\$080		Molas:	
1.043.	Engrenagem de rosca, sem fim, oitenta mil réis	80\$000	1.077.	Mola trazeira direita ou esquerda, quarenta mil réis	40\$000
1.043 B.	Engrenagem rosca, sem fim, 51/6 x 1, oitenta mil réis	80\$000	1.078.	Folha da mola n. 1, oito mil e oitocentos réis	8\$800
1.044.	Corôa da engrenagem rosca sem fim, cento e seis mil quatrocentos réis.	106\$400			
1.044 B.	Corôa da engrenagem rosca sem fim, 51/6 x 1, cento e seis mil e quatrocentos réis	106\$400			

1.079.	Folha da mola n. 2, cinco mil e trescentos réis	5\$300
1.080.	Folha da mola n. 3, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
1.081.	Folha da mola n. 4, quatro mil réis	4\$000
1.082.	Folha da mola n. 5, tres mil e quinhentos réis	3\$500
1.083.	Folha da mola n. 6, tres mil e cem réis	3\$100
1.084.	Folha da mola n. 7, dous mil seiscentos e cincoenta réis	2\$650
1.085.	Folha da mola n. 8, dous mil e duzentos réis	2\$200
1.086.	Folha da mola n. 9, mil setecentos e cincoenta réis	1\$750
1.087.	Bucha da mola, mil setecentos e cincoenta réis	1\$750
1.088.	Grampo da mola, quatro mil réis	4\$000
1.089.	Porca do grampo da mola, oitocentos e oitenta réis	\$880
1.091.	Chapa do grampo da mola, mil setecentos e cincoenta réis	1\$750
1.092.	Parafuso da mola, dous mil seiscentos e quarenta réis	2\$640
1.093.	Porca do parafuso da mola, oitocentos e oitenta réis	\$880
1.094.	Contrapino do parafuso da mola, quarenta réis	\$040
1.095.	Braçadeira das folhas da mola, oitocentos e oitenta réis	\$880
1.096.	Parafuso da braçadeira das folhas da mola, trescentos e cincoenta réis	\$320
1.096 B.	Porca do parafuso da braçadeira das folhas da mola (usado em 1.093), cento e sessenta réis	\$160
1.097.	Supporte da mola, sete mil e cem réis	7\$100
1.098.	Porca do supporte da mola, oitocentos e oitenta réis	\$880
1.099.	Contrapino do supporte da mola, quarenta réis	\$040
1.100.	Bucha do supporte da mola, dous mil e duzentos réis	2\$200
1.101.	Arrozeira para a bucha do supporte da mola, quatrocentos e oitenta réis	\$480
1.102.	Braçadeira da suspensão da mola completa, dous mil seiscentos e cincoenta réis	2\$650
Rodas:		
1.105 B.	Roda trazeira completa desmontavel Kelsey (sem pneumaticos, cento e noventa mil réis	190\$000
1.105 C.	Roda trazeira completa desmontavel Hayes (sem pneumaticos), cento e noventa mil réis	190\$000
1.106 B.	Aro da roda trazeira desmontavel Kelsey, quarenta e quatro mil réis	44\$000
1.106 C.	Aro da roda trazeira desmontavel Hayes, quarenta e quatro mil réis	44\$000
1.107 B.	Prendedor e porca do aro desmontavel Kelsey, mil trescentos e cincoenta réis	1\$350
1.108 B.	Parafuso prendedor do aro desmontavel, oitocentos e oitenta réis	\$880
1.109.	Roda trazeira completa sem borracha, cento e sessenta mil réis	160\$000
1.110.	Roda trazeira completa com borracha, trescentos e cincoenta mil réis	350\$000
1.111.	Cubo da roda trazeira, vinte e seis mil e quinhentos réis	26\$500
1.112.	Flange do cubo da roda trazeira, tres mil e quinhentos réis	3\$500
1.113.	Tambor de freio roda trazeira, quatorze mil e duzentos réis	14\$200
1.114.	Parafuso do cubo da roda trazeira, quatrocentos e oitenta réis	\$480
1.114 B.	Porca do parafuso do cubo da roda trazeira (usado em 1.114), cento e sessenta réis	\$160
1.116.	Calota da roda trazeira, dous mil seiscentos réis	2\$600
1.117.	Chavetas do cubo da roda trazeira, duzentos e quarenta réis	\$240
1.118.	Altro do cubo da roda trazeira, quatrocentos e oitenta réis	\$480

Armação do chassis:

1.119.	Armação completa, duzentos e sessenta e seis mil réis	266\$000
1.120.	Viga do lado direito, oitenta e oito mil réis	88\$000
1.121.	Viga do lado esquerdo, oitenta e oito mil réis	88\$000
1.122.	Travessa da frente, oito mil e oitocentos réis	8\$800
1.123.	Travessa trazeira, trinta e cinco mil réis	35\$000
1.124.	Cantoneira, lado direito da frente, mil trescentos e cincoenta réis	1\$350
1.125.	Cantoneira, lado esquerdo da frente, mil trescentos e cincoenta réis	1\$350
1.125 B.	Supplemento deanteiro direito, mil trescentos e cincoenta réis	1\$350
1.125 C.	Supplemento deanteiro esquerdo, mil trescentos e cincoenta réis	1\$350
1.126.	Chapa para prender a mola trazeira na travessa, dous mil e duzentos réis	2\$200
1.127.	Reforço para prender a chapa na travessa trazeira, tres mil réis	\$3000

Controle transmissão:

1.133.	Alavanca de velocidade, oitocentos e oitenta réis	\$880
1.134.	Eixo do commando com alavanca de velocidade, seis mil e oitocentos réis	6\$800

Relação dos roulements com bolhas cobertas:

A.	20, dez mil e quinhentos réis	10\$500
A.	25, dez mil e quinhentos réis	10\$500
A.	30, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500
A.	35, dezanove mil réis	19\$000
A.	40, vinte mil réis	20\$000
A.	45, vinte mil réis	20\$000
A.	50, vinte e tres mil réis	23\$000
A.	55, vinte e sete mil e quinhentos réis	27\$500
A.	60, trinta e tres mil e oitocentos réis	33\$800
A.	65, trinta e tres mil e oitocentos réis	33\$800
A.	70, quarenta e tres mil réis	43\$000
A.	80, cinquenta e tres mil réis	53\$000
A.	85, cinquenta e tres mil réis	53\$000
A.	90, sessenta e seis mil réis	66\$000
A.	95, setenta e seis mil réis	76\$000
A.	105, cento e seis mil réis	106\$000
B.	12, nove mil e duzentos réis	9\$200
B.	15, dez mil réis	10\$000
B.	17, doze mil e duzentos réis	12\$200
B.	20, onze mil réis	11\$000
B.	25, dezeses mil e duzentos réis	16\$200
B.	30, dezesete mil e quinhentos réis	17\$500
B.	35, dezeses mil e cem réis	16\$100
B.	40, vinte e dous mil e quinhentos réis	22\$500
B.	45, vinte e nove mil réis	29\$000
B.	50, trinta mil e oitocentos réis	30\$800
B.	55, quarenta e um mil e quinhentos réis	41\$500
B.	60, quarenta e nove mil e quinhentos réis	49\$500
B.	65, Quarenta e seis mil réis	46\$000
B.	70, sessenta e um mil réis	61\$000
B.	75, setenta e um mil réis	71\$000
B.	80, oitenta e nove mil réis	89\$000
B.	81, cento e quarenta mil réis	140\$000
C.	25, dezeses mil réis	16\$000
C.	30, dezoito mil réis	18\$000
C.	35, vinte mil réis	20\$000
C.	40, vinte e quatro mil e quinhentos réis	24\$500
C.	45, vinte e oito mil réis	28\$000
C.	50, trinta e quatro mil réis	34\$000
C.	55, trinta e nove mil réis	39\$000
C.	60, cinquenta e nove mil e quinhentos réis	59\$500
C.	65, setenta e nove mil réis	79\$000

De accôrdo com o edital de concorrência, o material pé-
dido será entregue no Almoxarifado Geral, á rua Frei Cameca.

Os preços que não estiverem assignalados por duzia,
cento ou grossa, referem-se a preços de unidade.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923. — Por procuração,
J. M. Lopes Maciel.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ALUGUEL DE EMBARCAÇÕES PARA O SERVIÇO DE CABOS.

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, no dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director geral mais antigo, receberá, no edificio sede, á praça Quinze de Novembro, propostas para o aluguel de embarcações para o serviço de cabos durante o segundo semestre de 1923, procedendo-se, na presença dos interessados, na sala do mostruário da 3ª seção tecnica, e no dia e hora acima indicados, á abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

I

As propostas, em triplicata e encerradas em envoltório fechado e lacrado, deverão ser selladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas a tinta de cópia, sem emendas, rasuras, entrelinhas nem resalvas, datadas e assignadas, ter os preços em algarismo e por extenso, em moeda nacional, e conter a declaração de que o proponente se submete a todas as condições do presente edital.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, incluída entre as condições para tal a prova de pagamento de impostos em dia.

III

Os preços não deverão exceder de 10 % dos preços correntes, nesta praça, sob pena de annullação da concorrência, e serão indicados, comprehendendo ainda o pessoal da equipagem das embarcações, de accordo com a seguinte discriminação:

Aluguel de lancha para reboque, á hora;
Aluguel de catraia até 60 toneladas, por dia;
Aluguel de bote, por dia;
Aluguel de encerrado, por dia;
Vigia, por noite.

IV

A preferencia caberá á proposta de preços mais baixos, não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados; em igualdade de condições serão preferidos os proponentes nacionais.

V

O contractante se obrigará a dar immediata execução aos serviços, empregando, segundo a exigencia, a quantidade de embarcações com o pessoal necessario e ficando responsavel por todo o material que lhe for entregue.

VI

Os proponentes farão, na thesouraria da repartição, uma caução de quinhentos mil réis para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro, pelo Tribunal de Contas, recolhendo o preferido á mesma thesouraria, opportunamente, uma caução de 10 % da importância provavel dos serviços, no segundo semestre de 1923.

VII

Desta ultima caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infração do contracto, repondo o concorrente as importancias deduzidas a titulo de multas.

VIII

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral sem que aos concorrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-Directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 4 de julho de 1923. — Bento P. P. do Amarante, sub-director tecnico interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, faço publico que, no dia 5 de agosto proximo futuro, ás 12 horas, haverá leilão de mercadorias no pavimento superior da estação de passageiros, desta Capital, de accordo com o art. 159 do regulamento de transportes, achando-se a respectiva relação detalhada affixada na pedra de avisos da citada estação.

Nenhuma reclamação aceitará a estrada depois da entrega dos volumes de seu armazem, a qual deverá ser feita dentro de 24 horas.

Bello Horizonte, 16 de julho de 1923. — T. Teixeira, de ordem do chefe do Trafego.

Mercadorias a serem vendidas em leilão, de accordo com o art. 159 do regulamento de transportes

Lotes

141. 6 társ de madeira, do despacho a pagar n. 79, de 26 de dezembro de 1922, de C. Bernardes para Itáua, medindo cada uma, respectivamente, 1,6 x 0,45 x 0,10 — 1,47 x 0,50 x 0,07 — 1,78 x 0,45 x 0,10 — 1,82 x 0,48 x 0,10 e as das ultimas 1,60 x 0,52 x 0,17 (5.098/11).
142. 1 caixa com um deposito para pó de arroz (4.389/11).
143. 2 gaiolas para conducção de aves, do despacho pago n. 356, de 10 de novembro de 1922, de S. Diogo para Pará (5.481/12).
144. 4 gaiolas para conducção de aves (202/8).
145. 1 quinto vasio, do despacho de encomendas n. 695, de 14 de dezembro de 1922, de Angicos para Cajurú (4.908/11).
147. 1 canastra de roupas (191/8).
148. 1 caixote de sabão, do despacho de encomenda n. 1.019, de Arcos para Formiga, de 26 de dezembro de 1922 (5.655/12).
149. 1 caixote de sabão, despacho de encomendas n. 1.021, de Arcos para Formiga, de 26 de dezembro de 1922 (5.655/12).
151. 1 embrulho com tres latas de doces (5.357/11).
152. 1 corte de brim (5.279/12).
153. 2 caixas de garrafas vasis, do talão a pagar n. 124, de Km. 103 para Bello Horizonte, de 26 de dezembro de 1922 (5.424/12).
154. 1 cesta para flores (5.518/12).
155. 1 engradado vasio, despacho de encomendas n. 1.578, de 30 de janeiro de 1923, de Bello Horizonte para C. Matta (5.342/11).
156. 1 mala de saccos vasis, despacho de encomendas n. 45, de 31 de janeiro de 1923, de Cardosos para Santo Antonio do Monte (5.467/11).

157. 1 mala de saccos vasis, despacho de encomenda n. 314, de 22 de janeiro de 1923, de Itáua para Bambui (5.408/11).
158. 1 sacco com arceios, despacho de encomenda n. 709, de 29 de dezembro de 1922, de Patrocinio para Bambui (5.408/11).
159. 1 mala de roupas, despacho de encomendas n. 10.926, de 26 de maio de 1922, de Bello Horizonte para Pitangui (3.624/11).
160. 1 caixa (contve doces), despacho encomenda n. 502 de Claudio para Pitangui (3.624/11).
161. 1 caixa vasia, despacho encomenda n. 1.276, de 2 de fevereiro de 1923, de São Diogo para C. Matta (5.461/11).
163. 1 mala de saccos vasis (6.110/12).
164. 5 saccos de cascas de vegetais (5.496/12).
165. 1 mala de saccos vasis (3.624/11).
166. 1 mala de roupas (4.187/12).
167. 1 engradado vasio (205/8).
168. 1 sacco de semente de capim, despacho encomenda n. 1, de 11 de janeiro de 1923, de Cambui para Lavras (5.405/11).
169. 57 latas vasis, despacho pago n. 1, de janeiro de 1923, de Varginha para Lavras (5.485/11).
170. 2 engradados para aves, despacho pago n. 393, de 27 de janeiro de 1923, de São Diogo para S. João d'El-Rey (5.519/11).
171. 1 sobre tudo para homem (3.972/12).
172. 1 mala de roupas.
173. 1 encapado de roupas de uso, despacho encomenda n. 22, de 13 de janeiro de 1923, de Pratinha para Bello Horizonte (5.409/11).
174. 1 sacco de milho (5.214/12).
175. 2 bvtres de ap. ntamentos 6.226/12).
176. 1 lampeão para carro «Pintuski», dois vltos incandescentes e uma chaminé (2.209/—).
177. 3 caixotes vasis (5.710/11).
178. 1 gaiola para ave (805/9).
179. 1 cesta vasia, despacho encomenda n. 143, de 28 de setembro de 1922, de Capetinga para Jacaré (5.202/11).
180. 1 sacco de feijão, despacho encomenda n. 140, de 13 de fevereiro de 1923, de Arcos para Perdição (5.234/11).
181. 1 carteira para dinheiro (6.079/12).
182. 1 relógio de nickel Omega (6.079/12).
183. 1 engradado vasio, despacho encomenda n. 2.151, de S. Diogo para Oliveira (5.948/11).
184. 1 caixa de garrafas vasis, despacho encomenda n. 320, de 22 de fevereiro de 1923, de Perdição para Lavras (5.405/11).
185. 1 encapado de amostras, despacho encomenda n. 2.881, de 3 de fevereiro de 1923, de Bello Horizonte para Lavras (5.405/11).
186. 1 peça para carpintaria, despacho encomenda n. 241, de 25 de fevereiro de 1923, de Macaia para Lavras (5.405/11).
187. 1 embrulho latas de amostras, despacho encomenda n. 27, de 21 de fevereiro de 1923, de Norte para Lavras (5.405/11).
188. 1 sacco de feijão (5.111/12).
189. 1 sacco de cascas (4.041/12).
190. 1 vassoura de piaçava, despacho a pagar n. CT-11-13, de 29 de fevereiro de 1923, para Macaia (5.914/11).
191. 1 sacco de roupas usadas (6.029/11).
192. 1 chapéu de palha para homem (6.029/11).
193. 1 par de polainas.

194. 1 par de polainas e um dito de botinas (6.029/11).
195. 1 rabicho de sola.
196. 1 sacco de miudezas.
197. 1 amarrado de cestos e tres engradados vasillos, despacho encomenda numero 1.534, de 9 de fevereiro de 1923, de S. Diogo para Formiga (5.966/11).
198. 2 caixotes com vidros, despacho encomenda n. 35, de 31 de fevereiro de 1923, de Timboré para Formiga (5.966/11).
199. 1 caixote vasio, despacho encomenda n. 26, de 26 de fevereiro de 1923, de Timboré para Formiga (5.966/11).
200. 1 fardo de tecidos de algodão, avariado por fogo, despacho a pagar n. 2.872, de Bello Horizonte para Perdição (2.004/9).
201. 1 amarrado com oito cavadeiras, despacho encomenda n. 2.833, de 7 de dezembro de 1922, de Bello Horizonte para Patroínio (1.613/9).
202. 1 sacco mala de lona, com roupas (4.823/12).
203. 1 sacco farinha de mandioca, despacho encomenda n. 450, de 26 de fevereiro de 1923, de M. Leme para Sociedade do Pará (5.944/11).
204. 1 sacco de feijão (2.024).
205. 1 guarda-sol para solinho a (6.002/12).
206. 1 caixote de drogas, despacho encomenda n. 12, de 4 de janeiro de 1923, da Agencia Pestana S. Paulo para C. Beilo (6.071/11).
207. 1 encapado sacco vasio, despacho encomenda n. 244, de 8 de fevereiro de 1923, de R. Vermelho para C. Bello (6.071/11).
208. 2 engradados camas de ferro, despacho a pagar n. 255, de 23 de janeiro de 1923, de Norte para Congonhal (6.174/11).
209. 9 caixões vasillos (6.312/11).
210. 1 fardo de tecidos, despacho a pagar n. 925, de 2 de março de 1923, de Maritima para S. João d'El-Reu (6.102/11).
211. 1 amarrado com 2 reguas e furo de pa el (6.798/12).
212. 3 fardos de tecidos avariados por fogo (6.331/11).
213. 1 mala de sacco vasio, despacho encomenda n. 406, de 19 de março de 1923, de Formiga para Barra do Paraopeba (6.231/11).
214. 1 amarrado de enxoval (6.219/11).
215. 1 mala de roupas de uso, despacho encomenda n. 1.299, de 25 de março de 1923, de Pitangui para Bello Horizonte (6.244/11).
216. 1 encapado latas de miudezas, despacho encomenda n. 79, de Salitre para Bello Horizonte, de 27 de março de 1923 (6.264/11).
217. 1 caixote vasio, despacho encomenda n. 14, de 6 de janeiro de 1923, de Garças para Candeias.
218. 1 sacco assucar crystal, bruto, despacho a pagar n. 17, de 12 de janeiro de 1923, de Juiz de Fora para Divinópolis (206/8).
219. 1 amarrado com 4 porcas (6.000/12).
220. 1 encapado de miudezas, despacho encomenda n. 228, de 5 de abril de 1923, de G. Ferreira para Ermida (6.397/11).
221. 1 pá, despacho de encomenda numero 3.660, de 25 de dezembro de 1922, de Oliveira para Tartaria (5.143/11).
222. 1 pacote de sacco vasio, despacho encomenda n. 191, de 14 de março de 1923, de Santannense para S. Pedro de Alcantara (6.325/11).

223. 1 sacco com 2 jacás vasillos, despacho de encomenda n. 734, de 5 de março de 1922, de Oliveira para G. Ferreira (6.398/11).
224. 1 bengala (526/10).
225. 27 estrados para cama, despacho a pagar n. 3.416, de 26 de março de 1923, de Bello Horizonte para Formiga (5.518/11).
226. 1 caixote com telephone, despacho de encomenda n. 2.223, de 21 de abril de 1923, de Formiga para Bello Horizonte (8.066/12).
227. 1 quinto vasio (6.969/12).
228. 3 pregados de caixas vasillos, despacho de encomenda n. 69, de 12 de abril de 1923, de Cascadura para Q. Atis (5.726/11).
229. 1 caixa de vaccina e uma faca (5.739/11).
230. 1 par de tamancos (7.054/12).
- Bello Horizonte, 16 de julho de 1923. — T. Teixeira.
- De ordem do Sr. Dr. chefe do Tráfego.

MINISTERIO DA MARINHA

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias desta data, a inscripção para concurso a tres vagas de 1º tenentes medicos da Armada.

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos, provada por certidão de idade, apresentar diploma de qualquer das Faculdades officias da Republica; carteira de reservista ou certidão de alistamento; folha corrida e attestado de vaccina.

Inspectoria de Saude Naval, 23 de junho de 1923. — Dr. Venancio Nogueira da Silva, adjunto.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico para o conhecimento dos interessados que terão inicio no dia 12 do corrente as inscripções para exames de 2º e 1º pilão, capitão de longo curso, 1º e 2º machinista da marinha mercante.

Os candidatos deverão requerer ao Sr. contra-almirante director da Escola Naval, instruindo seus requerimentos com os seguintes documentos: certidão de embarque extramda dos roes de equipagem, caderneta ou certidão de matricula da Capitania do Porto, ultima carta oitida, antes ado de pratica em officinas e de vaccinação e carta de naturalização, si não se tratar de brasileiro nato.

Estas petições deverão ser entregues na Inspectoria de Portos e Costas até o dia 20 do corrente mez.

Escola Naval, 11 de julho de 1923. — João Amegun Junior, secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

ACTA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO PARCIAL DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DE SYPHILIS NERVOSA NO HOSPICIO NACIONAL DE ALIENADOS

No dia 16 de julho corrente, ás 14 horas, no Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores,

perante a comissão composta dos Srs. engenheiro-chefe Dr. Armando de Carvalho, como presidente; Antonio Luiz de Loureiro Mayor, escriptuario, e Francisco de Paula Avellar, archivista, compareceram os Srs. Prado Sarmiento & Comp., Leopoldo Cunha Filho, J. Polay, Meanda Curty & Comp., Magalhães Travassos & Comp., Washington Rodrigues Pereira, Cardoso & Pinto, concorrentes das obras acima mencionadas, e tendo cada um delles apresentado previamente todos os documentos e satisfeito todas as exigencias prescriptas no edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 26 de junho, 1, 4, 5, 6, 7, 8 e 12 de julho, foram, então, accetadas, abertas e lidas em voz alta as suas propostas, que foram rubricadas em todas as suas tres vias pelos mesmos concorrentes e serão publicadas na integra no *Diario Official*.

Havendo os concorrentes Meanda Curty & Comp. e Leopoldo Cunha Filho apresentado ambos o mesmo preço e o mais baixo para a hypothese n. 1 das especificações, de accordo com o final da clausula 5ª do edital, endereçaram posteriormente cartas fechadas, onde propõem nova redução em suas primitivas propostas, cartas estas que serão também publicadas na integra no mesmo *Diario Official*.

Escriptorio da Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 17 de julho de 1923. — Armando de Carvalho, Antonio Luiz de Loureiro Mayor e Francisco de Paula Avellar.

Meanda Curty & Comp., engenheiros e empreiteiros, estabelecidos á rua de São José n. 34, nesta cidade, declaram que executarão as obras do pavilhão de syphilis nervosa no Hospicio Nacional de Alienados, dentro do prazo do edital, pela importancia abaixo:

1ª. Com a cobertura de telhas, typo francez (quinze contos e quinhentos mil réis) 15:500\$000

2ª. Com a lage nervurada de cimento armado (dezesse contos e quinhentos mil réis) 17:500\$000

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. — Meanda Curty & Comp.

O abaixo assignado, engenheiro constructor, com escriptorio á rua Sachet n. 39, propõe-se a executar as obras necessarias á construção de um pavilhão de syphilis nervosa no Hospicio Nacional de Alienados, conforme edital de 25 de junho, publicado no *Diario Official* de 13 de julho de 1923, pela importancia de dezoito contos de réis (18:000\$000) no caso do n. 1 da clausula 19ª, e por dezesse contos e quinhentos mil réis (17:500\$000) no caso do n. 2 da mesma clausula do referido edital.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. — Washington B. R. Pereira.

Leopoldo Cunha Filho propõe-se executar as obras parciaes necessarias á construção do pavilhão de syphilis nervosa no Hospicio Nacional de Alienados, de accordo com as plantas que lhe foram apresentadas no escriptorio de Obras e com os termos do edital de 25 de junho ultimo e respectivas especificações a cujas determinações se submitta, pelo preço global de 17:500\$ (dezesse contos e quinhentos mil réis) e dentro do prazo maximo de tres mezes sendo esse preço e esse prazo os adoptados em

qualquer das duas hypotheseas figuradas nas especificações.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923.—
Leopoldo Cunha Filho.

Prado, Sarmento & Comp., engenheiros constructores estabelecidos á rua General Camara n. 90, (1º andar) se propõem a construir um pavilhão de syphilis nervosa no Hospital Nacional de Alienados, de accôrdo com o edital e com as especificações publicadas no *Diário Official* do dia 26 de junho de 1923 e tendo em vista as plantas que lhes foram fornecidas pelo escriptorio de Obras do Ministerio de Justiça e Negocios Interiores, pelos seguintes preços:

Especificação n. 1: 18:900\$ (dezoito contos e novecentos mil réis).

Especificação n. 2: 16:800\$ (dezesseis contos e oitocentos mil réis).

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923.—
Prado, Sarmento & Comp.

Cardoso & Pinto, constructores, estabelecidos á rua Pedro Americo n. 31, nesta capital, propõem-se a construir, no terreno do Hospital Nacional de Alienados, o pavilhão destinado á syphilis nervosa, de accôrdo com as especificações publicadas no *Diário Official*.

Propõem-nos a executar a construção do dito pavilhão, com cobertura de telha pela quantia de 19\$600\$000 (dezenove contos e seiscentos mil réis).

A mesma construção com a cobertura de lage nervurada de cimento armado, pela quantia de 20:000\$000 (vinte contos de réis).

Prazo: para quaesquer dos typos da construção é de oitenta dias.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923,
— *Cardoso & Pinto.*

J. Poley, architecto-constructor, estabelecido á rua da Constituição n. 53, propõe-se a executar as obras de construção de um pavilhão de syphilis nervosa, no Hospital Nacional de Alienados, no prazo de oitenta dias, em completa submissão ao edital do escriptorio de obras deste ministerio, da seguinte forma:

De accôrdo com as especificações numero 1 (cobertura com lage de cimento armado) pela quantia de 18:165\$000 (dezoito contos cento e sessenta e cinco mil réis).

De accôrdo com as especificações numero 2 (cobertura com telha tipo francez) pela quantia de 17:835\$000, (dezesseis contos oitocentos e trinta e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923,
— *J. Poley.*

Magalhães, Travassos & Comp., successores de Meanda Curty & Comp., engenheiros e empreiteiros, estabelecidos á rua S. José, 78, propõem-se a executar as obras parciais da construção de um pavilhão de syphilis nervosa, no Hospital Nacional de Alienados, de perfeito accôrdo com o edital de 25 de junho do corrente anno, nas seguintes condições:

a) a construção de accôrdo com a parte n. 1, das especificações (cobertura em cimento armado) que fazem parte do mesmo edital será executada

pelo preço de 19:345\$000 dezenove contos trezentos e quarenta e cinco mil réis, no prazo de (60) sessenta dias a contar da data da assignatura do contracto;

b) a construção conforme indica a parte n. 2, das mesmas especificações (cobertura de telhas), será executada pelo preço de 15:420\$000 (quinze contos quatrocentos e vinte mil réis), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da assignatura do contracto.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923,
— *Magalhães, Travassos & Comp.*

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923.

Ilmo. Sr. Dr. Armando de Carvalho. — Tendo a nossa firma empatado com o Sr. Leopoldo Cunha, na proposta que apresentaram para a construção de um pavilhão para syphilis nervosa, e tendo-nos V. S. convidado de accôrdo com a clausula 5ª, do edital de concorrência a apresentar em um envolvero fechado, uma redução sobre o preço de nossa proposta anterior, declaramos executar os trabalhos a que nos referimos pela importância de 17:480\$000 (dezesseis contos quatrocentos e oitenta mil réis). Somos attentamente Ams. Atts. Ohrs.
— *Meanda Curty & Comp.*

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923.

Exmo. Sr. engenheiro das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Tendo V. S. na concorrência hontem effectuada, no escriptorio de obras para a construção parcial do pavilhão de syphilis nervosa solicitado que o abaixo assignado declarasse em carta fechada, como determina a clausula quinta do edital, qual a redução que faz em sua proposta por ser ella igual em preço á que foi apresentada pelos Srs. Meanda Curty & Comp., para a referida construção na hypothese figurada no 1. das especificações, venho declarar que reduzo aquella minha proposta para 17:450\$000 (dezesseis contos quatrocentos e cinquenta mil réis).

De V. S. Att. — *Leopoldo Cunha Filho.*

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, interino, faço saber ue, de accôrdo com o art. 774 e paragrafos do regulamento em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, o prelo n. 524 da avenida Atlantica, ficando se o presente edital e tudo a comparecer a ella, querendo, o proprietario do referido immovel ou o seu representante legal e demais interessados que ex stam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 16 de julho de 1923.
Genesio Pitanga, secretario.

Corpo de Bombeiros

DIRECTORIA DO MATERIAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente coronel comandante interino deste corpo, communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta, nesta repartição, inscripção dos negociantes que desejarem fornecer os artigos

de consumo habitual, em conformidade com os arts. 7.º, 8.º, 7.º e 760 do Código de Contabilidade Publica.

Aquelles que já estejam inscriptos devem tambem apresentar, em duplicata, nova lista dos preços offercidos, os quaes vigorarão durante o prazo de 4 mezes, de accôrdo com o art. 761 do referido Código de Contabilidade.

Os que não estiverem inscriptos deverão ainda depositar na Contadoria deste Corpo a quantia de 500\$000, ficando entendido que se até o dia 6 de agosto proximo futuro nenhuma inscripção tiver sido feita, ou apresentada nova lista de preços, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concorrência mediante convite aos Srs. negociantes, na forma do art. 757 ainda do mesmo Código.

Directoria do material, em 19 de julho de 1923. — *Ernesto de Andrade*, capitão director interino.

Corpo de Bombeiros

ASSISTENCIA DO MATERIAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente coronel comandante interino, communico aos interessados que, no dia 25 do andante, serão recebidas e abertas propoas para o fornecimento de drogas e especialidades pharmaceuticas durante os ultimos mezes do corrente exercicio.

Os negociantes que ainda não estiverem inscriptos pode ão fazel o até o dia 24, no maximo, depositando previamente, na contadoria deste Corpo, a quantia de 500\$, para garantir a abertura de sua proposta, devendo depositar no Thesouro Nacional a quantia que lhe fôr arbitrada, caso seja a mesma accepta.

Na ta Assistencia serão fornecidas aos interessados todas as informações que necessitarem.

Assistencia de material, 17 de julho de 1923. — *Ernesto de Andrade*, capitão director, interino.

Policia do Districto Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de cartelas eleit raes aos cidadãos seguintes.

Pomidnio Augusto Brandão, protocollo n. 13.271.

Emilio da Silva Ramos, protocollo numero 47.078.

Zacharias Lima Ribeiro, protocollo numero 26.127.

Vicente Merli, protocollo n. 10.460.

João Baptista Torquato, protocollo numero 25.984.

Christiano de Menezes, protocollo numero 51.837.

Luiz Antonio Gomes, protocollo numero 58.010.

Agenor Paulo de Mendonça, protocollo 54.445.

Joao Bonifacio Cyrnes, protocollo numero 14.410.

Leopoldino Cupertino de Oliveira, protocollo n. 39.724.

Vitorino Jeselli, protocollo n. 42.299.

Francisco Rodriguez G. imarães, protocollo n. 30.335.

Rubens Milanez Machado, protocollo numero 28.918.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923. —
Edgar Simes Costa.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do transito, de conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Aristides Fernandes.....	74	Automovel	16	julho	1923	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Salvador Mendes Santos.....	78	"	"	"	"	"	Motorista.
Marques da Costa & Comp.....	167	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Luiz M. e Francisco Gonçalves.....	176	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Companhia Dias Tavares.....	249	"	"	"	"	Transitar em logar não permitido.....	"
Bento Lopes & Freitas.....	367	"	4	"	"	Lanterna apagada.....	"
Jayme Alberto Pimenta.....	631	"	16	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Annibal A. Pereira.....	656	"	14	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Domingos A. Salgueiro.....	773	"	16	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Manoel T. Leite.....	794	"	14	"	"	Lanterna apagada.....	"
Leonel Dias Alves de Oliveira.....	809	"	16	"	"	Desobediencia ao signal	"
Oscar P. de Moraes.....	1.240	"	"	"	"	"	"
Ramon Alves Porta.....	1.442	"	"	"	"	"	Proprietario.
Dr. Ruy da C. Costa.....	1.610	"	14	"	"	Lanterna apagada.....	"
Antonio Lopes T. Pinho.....	1.770	"	16	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Heitor P. da Silva.....	3.052	"	14	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Manoel Antonio Seixas.....	3.176	"	16	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
João Martins.....	3.432	"	17	"	"	"	"
Antonio Gonçalves Martins.....	6.682	"	16	"	"	"	"
José F. Lucarino.....	6.088	"	"	"	"	"	Proprietario.
Liborio Alves Gonçalves.....	3.803	"	14	"	"	Lanterna apagada.....	"
Alvaro Porto Montinho.....	3.074	"	16	"	"	Excesso de velocidade..	"
Theophilo Alves.....	3.803	"	"	"	"	"	Motorista.
João de Oliveira Ford.....	3.862	"	14	"	"	Excesso de velocidade..	"
Joaquim Teixeira.....	4.009	"	16	"	"	Desobediencia ao signal	"
Carlos Alberto Monath.....	4.096	"	"	"	"	"	"
Salvador José Martins de Souza.....	4.154	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	Proprietario.
Auto Omnibus Ltd.....	4.161	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Antonio Xavier de Souza.....	4.429	"	"	"	"	"	Motorista.
Studebaker do Brasil Ltd.....	4.654	"	"	"	"	"	Proprietario.
Studebaker do Brasil Ltd.....	4.884	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	"
Antonio Jacintho de Araujo e outro.....	5.058	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Francisco Baptista de P. Netto.....	5.152	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Manoel Pereira da Silva.....	5.628	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	Motorista.
Manoel Tavares Pereira.....	5.644	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Proprietario.
João Pereira.....	5.815	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Oscar Ferreira Mario.....	6.003	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Proprietario.
Abilio Alves Ribeiro.....	6.051	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
Carlos Borgeth Teixeira.....	6.057	"	14	"	"	Contra mão.....	"
Alvaro Passeado.....	6.203	"	16	"	"	Desobediencia ao signal	"
Lino Fernandes.....	6.205	"	"	"	"	Interromper o transito	"
Abilio R. Martins.....	6.710	"	"	"	"	Sahir da linha para angariar passageiros.....	"
Auto Omnibus Ltd.....	6.763	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio da Cunha Marques.....	6.812	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.	Motorista.
Bernardino Ferreira.....	6.842	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Manoel Marques Penedo.....	6.830	"	"	"	"	"	"

Inspectoria de Vehiculos, 19 de julho de 1923.— O inspector, D. Bernardes.

Policia do Distrito Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTADÍSTICA

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de cartelas eleit raes aos cidadãos seguinte :

Ruben da Silva Carneiro, protocollo numero 20.781.

Antonio Silveira Luz, protocollo numero 74.569.

Humberto Novelino, protocollo numero 80.764.

Etelvino Machado Dutra, protocollo numero 50.945.

Felicissimo José Marques, protocollo numero 45.831.

Cyprano Duarte, protocolo n. 79.540.

Hernani Nogueira de Lacerda, protocollo numero 11.756.

Valerio Justino da Costa, protocollo numero 19.826.

Manoel Ferreira de Mello, protocollo numero 62.951.

Sotero Pisto de Carvalho, protocollo numero 45.877.

Camilo Lattuca, protocollo n. 48.671.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923.— Edgard Simões Corrêa director.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

-EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 20 do corrente, ás 8 horas e 30 minutos, na Companhia da Light: Oscar Joaquim Vieira, Manoel Alves Dias, Guilherme Besckem, Antonio Joaquim Antunes, Celermo Manoel de Sant'Anna, Serafim Monteiro, Alberto Delphim, Julio Pinto de Albuquerque, Manoel de Figueiredo e José Basilio da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, em 19 de julho de 1923. — D. Bernardes, inspector geral.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Hospital Central do Exército****CONCURSO PARA MEDICO DO EXERCITO**

Serão chamados, hoje, 20 do corrente, às nove horas, no Hospital Central, afim de sorte-se o ponto para a prova oral, os seguintes candidatos:

Segunda e ultima chamada

Dr. Arnaldo Nunes de Serqueira.
Dr. Humberto Penteado.
Dr. Marino Machado de Oliveira.
Dr. Delfino Freire de Rezende Junior.

Hospital Central, 20 de julho de 1923. — Dr. Carlos da Gama Filho, capitão medico, secretário da comissão.

Primeira Reação Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRICTO — COPACABANA****Edital de convocação de sorteados da classe de 1902****(Primeira chamada)**

O maior Tito Conrado de Niemeyer, delegado do serviço de recrutamento e presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 26º districto, Copacabana.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, em setembro do anno de mil novecentos e vinte e dois, na sede da Primeira Circumscrição de Recrutamento, desta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que deverão se apresentar á sede desta junta, do dia 10 á 27 de outubro do corrente anno afim de receberem os respectivos certificados de apresentação, e serem encaminhados ao ponto de concentração ficando aquelles que o não fizerem, sujeitos ás penalidades estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta desta junta, e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo Presidente.

Capital Federal, Junta Permanente de Alistamento Militar do 26º Districto, Copacabana, á rua Barroso n. 71, edificio da Agencia da Prefeitura Henrique Pereira Pinto Machado, capitão secretario: maior Tito Conrado de Niemeyer, delegado militar do serviço de recrutamento, e presidente.

Classe de 1902

1. 4. Agenor Henrique da Silva.
2. 178. Ricardo, filho de Angelica Severiano de Andrade.
3. 192. Vicente Celso da Luz.
4. 125. Julio Serra.
5. 13. Alexandre Pedro da Silva.
6. 79. Francisco Candido de Sá.
7. 31. Antonio de Oliveira.
8. 25. Antonio de Araujo.
9. 99. João Graciano Almeida.
10. 133. Norival Moreira da Silva.
11. 83. Guilherme da Silva.
12. 128. Ladislau Maria da Conceição.
13. 61. Domingos da Silva Barbosa.
14. 94. João de Almeida Lima.
15. 66. Elviro José Leite.
16. 47. Benedicto Francisco.
17. 105. Jorge, filho de Firmino José da Hora.
18. 157. Mario de Oliveira Pinto.
19. 167. Oswaldo Daniel da Silva.
20. 112. José Barbosa.

21. 62. Durval Gabriel.
22. 76. Francisco, filho de Manoel Perez Candido.
23. 98. João Francisco da Silva.
24. 164. Octaviano Dutra.
25. 100. João de Mattos.
26. 180. Salvador da Luz.
27. 163. Nicomedes José do Carmo.
28. 189. Traiano Pereira Brasil.
29. 75. Firmino, filho de Justino José da Silva.
30. 43. Augusto Guimarães.
31. 187. Sylvio de Moraes Vellez.
32. 173. Pedro Vanderley da Silva.
33. 129. Leonardo Ribeiro de Azevedo.
34. 28. Antonio Diniz.
35. 139. Manoel, filho de Myram Augusto Clark.
36. 179. Salvador Elias Pestana.
37. 140. Manoel, filho de Sylvino Cardoso.
38. 29. Antonio Marcellino.
39. 32. Antonio Pecanha Junior.
40. 165. Octavio, filho de José Rodrigues Torres.
41. 48. Benedicto Francisco dos Santos.
42. 96. João Pereira de Rezende.
43. 55. Carlos Jorge da Costa Nunes.
44. 84. Gumerindo Rodrigues.
45. 160. Murilla Colin.
46. 23. Antonio, filho de Joaquim dos Santos Cruz.
47. 118. José Luiz da Silva.
48. 184. Sebastião Silva.
49. 124. Julio filho de José Pinto de Andréa.
50. 59. Dionysio dos Santos.
51. 191. Ubiratan Napoleão.
52. 123. Julião Gonçalves Porto.
53. 93. João, filho de Onofre da Silva Vargas.
54. 130. Leonídio dos Santos.
55. 26. Antonio Braga.
56. 170. Paschoal Lopes.
57. 9. Alberto Ribeiro de Almeida.
58. 74. Felix, filho de Orminda Maria da Conceição.
59. 182. Sebastião Augusto da Silva.
60. 143. Manoel, filho de José de Moraes.
61. 68. Eufigenio Monteiro.
62. 108. José, filho de Jacintho Narciso.
63. 54. Carlos Alberto Gonçalves Martins.
64. 16. Alvaro, filho de Maria Joannna Barreto.
65. 24. Antonio, filho de Julio José Pinto André.
66. 95. João Paulo.
67. 60. Domingos Pereira da Silva.
68. 41. Augusto, filho de José Aleixo.
69. 185. Sidney, filho de João Joaquim Mendes.
70. 102. João de Souza Barbosa.
71. 45. Augusto Pinho da Silva.
72. 63. Edmundo, filho de Narciso Reverso Alonso.
73. 115. José Domingos Luduvig.
74. 177. Romualdo Franco.
75. 156. Mario, filho de Julio Luiz da Silva.
76. 193. Vicente dos Santos.
77. 181. Samuel da Silva.
78. 77. Francisco de Andrade.
79. 159. José Máximo da Rocha.
80. 57. Christian Velg.
81. 148. Manoel Forjas Puceiro.
82. 20. Antenor, filho de Paula Francisco de Oliveira.
83. 49. Bento de Souza Oliveira.
84. 64. Eliezer da Silva.
85. 116. José Domineos do Nascimento.

86. 80. Francisco Spião de Almeida.
87. 109. José Alvenço.

Do n. 1 do sorteio até o n. 86 estão designados para servir na 1ª bateria 1/A/C; e dos ns. 87 a 90 estão designados para servir na 2ª bateria 1/A/C.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1923. — Major Tito Conrado de Niemeyer, presidente e delegado militar.

Primeiro Batalhão de Caçadores

De ordem do Sr. tenente coronel comandante e presidente do Conselho de Administração do Primeiro Batalhão de Caçadores, convidando e aos interessados a se inscreverem em, neste batalhão, para o fornecimento de capim verde visto não ter comparecido nenhum proponente á reunião hoje realizada.

A inscrição será feita mediante requerimento á autoridade acima citada, acompanhando das informações precisas ao julgamento da idoneidade do proponente, indicação do artigo e preço respectivo.

Os requerimentos serão aceitos até o dia 1 de agosto vindouro, sendo aos interessados as informações detalhadas. — Juares Rabello Sampaio, 1º tenente contador, secretário da comissão de rancho.

Saude e fraternidade. — Pedro Augusto Menna Barreto, tenente-coronel.

Collegio Militar do Rio de Janeiro**RECTIFICAÇÃO**

Declara-se aos interessados que o edital de publicação para a aquisição de máquinas para a lavandaria do collegio a realizar-se no dia 25 de julho corrente, deve ser rectificado do seguinte modo:

Na clausula onde estabecem as inscrições, onde se lê — dia 9 de junho vindouro, lea-se — dia 24 de julho corrente — e na clausula 1ª, onde se lê — dia 9 de julho vindouro, lea-se — dia 24 de julho corrente.

Capital Federal, 19 de julho de 1923. — O secretario, Augusto José de Souza, 1º tenente contador.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Correcções a serem feitas nas propostas publicadas no *Diário Official* de 12 do corrente:

De Ribeiro Costa & Comp.:

Na pagina 20.457, 2ª columna, linha 12ª, onde se lê 800 réis, leia-se 1800;
Na pagina 20.457, 2ª columna, linha 22ª, onde se lê 650 réis, leia-se 1850;
Na pagina 20.457, 2ª columna, linha 25ª, onde se lê 650 réis, leia-se 1850;
Na pagina 20.458, 1ª columna, linha 18ª, onde se lê medidores, etc., de tres ampéres, leia-se medidores, etc., de cinco ampéres.

De Antonio R. Lisboa:

Na pagina 20.458, 2ª columna, linha 59ª, onde se lê mil setecentos e sessenta réis (18760), leia-se mil duzentos e vinte réis (18220);

Na pagina 20.458, 2ª columna, linha 61ª, onde se lê mil duzentos e vinte réis (18220), leia-se mil setecentos e sessenta réis (18760);
67ª, onde se lê 8000 leia-se 18000.

De Montiz de Aragão & Comp.:

Na pagina 20.460, 1ª columna, linha 72ª, onde se lê 68000, leia-se 18000.

Na pagina 20.460, 2ª columna, linha 21ª, onde se lê lampadas electricas de 1/2 watt X 120 velas, etc., leia-se lampadas electricas de 1/2 watt X 120 volts X 200 velas, etc.;

Na pagina 20.460, 3ª columna, linha 67ª, onde se lê buchas de 6 1/2 X 8", com furo de 5 1/2", leiam-se buchas de 6 1/2 X 8", com furo de 5";

Na pagina 20.461, 1ª columna, linhas 40ª e 43ª, onde se lê sapatos, leia-se sapatas.

De Marques, Couto & Comp.?

Na pagina 20.461, 3ª columna, linha 36ª, onde se lê tela de junção, etc., leia-se tela de junção, etc.

De Mayrink, Veiga & Comp.?

Na pagina 20.463, 2ª columna, linha 37ª, onde se lê fita cambri de 1ª, etc., leia-se fita cambri de 1ª.

De Laport, Irmão & Comp.?

Na pagina 20.464, 1ª columna, linha 64ª, onde se lê com oim de largo, leia-se com 0m.60 de largo;

Na pagina 20.464, 2ª columna, linha 5ª, onde se lê 3/4", comprimento, um, etc., leia-se 3/4", com 0m.60 de comprimento um, quatro mil seiscentos e cinquenta (4\$650).

Piquete. 17 de julho de 1923. — *Orlando Mario Pimentel*, capitão contador thesoureiro

MINISTERIO DA FAZENDA

Contadoria Central da Republica

Em conformidade com o regulamento em vigor e de ordem do Sr. contador geral da Republica, é convidado o Sr. Dr. Armando de Aguiar Cardozo, secretario da mesma Contadoria, a se apresentar a esta repartição até o dia 30 do fluente, afim de assumir as funções do seu cargo, visto a licença em cuio gozo se achava, ter expirado a 30 de junho proximo findo.

Contadoria Central da Republica, em 13 de julho de 1923. — *José Vicente Vaes de Barros*, secretario interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM A PRAZO DE QUINZE DIAS

A' vista do despacho do Sr. Inspector desta alfandega, de hoje datado, exarado na representação desta data, do conferente Sr. Nestor Augusto da Cunha, encarregado, por despacho de 11 de junho ultimo do preparo do processo administrativo referente á apprehensão de cento e oitenta e cinco fardos de papel despachados nesta alfandega com redução de taxas pelas revistas *O Social e Didactica*, e a embarcarem para o porto de Santos, no Estado de São Paulo, no vapor nacional *Victoria*, notifico, de ordem do alludido Sr. conferente, encarregado deste processo, ao Sr. Antonio Sampaio, a comparecer a esta alfandega, dentro do prazo maximo de quinze dias, contados de hoje, afim de prestar esclarecimentos a respeito do mencionado processo administrativo, por não ter o mesmo Sr. Antonio Sampaio atendido até á presente data á notificação que lhe foi feita e a que se negou appor o respectivo sciente, conforme consta do certificado do continuo desta repartição encarregado dessa diligencia, sob pena de correr o dito processo á sua revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923. — O 4º escripturario *Benedicto Galvão*, escriptão do processo.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Fort de Troyon*, atracado em 4 de julho de 1923.

Armazem n. 3—AH : 2 caixas ns. 311 e 269, repregadas e avariadas.

AV : 2 bobinas ns. 311 e 291, avariadas.

Eva isto : 1 caixa n. 12, idem.

Granado : 1 dita n. 6 823, repregada.

PBC : 1 dita n. 15, id m.

SAC : 1 dito n. 16, avariada.

Vapor *Ré d'Italia*, atracado em 11 de julho de 1923.

Armazem n. 15—S&K : 1 caixa n. 5.750, repregada e avariada.

FG : 1 dita n. 26, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de julho de 1923. — O ajudante do inspector, *Alfredo Seabra*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que hea aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral, em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova (eliminatória) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica, normal e pathologica dos equinos, bovinos, ovinos e suínos.

2ª prova—Prova escripta sobre physiologia, pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas, hygiene.

3ª prova—Prova pratica de clinica e zootecnia.

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica, e cada parte comprehenderá demonstração pratica, technica e arguições sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Esta prova durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado. O ponto será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstração de technica e realização de diagnosticos e arguições sobre zootecnia e trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado por cada um dos membros da commissão, durante uma hora no maximo.

A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 23 de junho de 1923. — *Dr. Armando Alves da Rocha*, director geral, interino.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por mais noventa dias, a contar da data do presente edital, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 5ª cadeira—Botanica: morphologia e physiologia vegetaes, da 6ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vaccinados, de boa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e que possuam caderneta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) preleção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approved pela Congregação tirado á sorte 24 horas antes.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação da folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 26 de agosto do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nitheroy, 29 de maio de 1923. — *Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta*, director.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIAS PUBLICAS PARA O FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTATANTE DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, a relação das concorrências publicas, desta directoria, para fornecimento á Secretaria de Estado e ás Repartições ou Serviços do Ministerio, que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante dos seguintes grupos, com a indicação dos dias designados para a realização das mesmas:

1. Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular: marcada para ás 12 horas de 13 de junho (vide *Diario Official* de 29 de maio e 12 de junho). Adiada a abertura das propostas para ás 12 horas de 6 de julho. Realizada. Desempate dos preços iguaes, ás 12 ½ horas de 10 de julho. Realizada.
2. Generos alimentícios: marcada para ás 12 horas de 14 de junho (D. O. de 29 de maio, 2, 3, 5 e 13 de junho). Realizada. Propostas publicadas, a 17 de junho. Concorrência de desempate, ás 12 horas de 22 de junho. Realizada.
3. Ferramentas, tintas e utensilios de asseio domestico: ás 12 horas, de 18 de junho (D. O. de 2, 15, 16 e 17 de junho). Realizada. Desempate dos preços iguaes, ás 14 horas de 4 de julho. Realizada.
4. Machinas e instrumentos agricolas: ás 12 horas de 30 de junho (D. O. de 14 e 22 de junho); 2º edital: D. O. de 14 de julho). Adiada; vide D. O. de 1 de julho, para ás 12 horas de 30 de julho.
5. Adubos, sementes e insecticidas: ás 12 horas de 3 de julho (D. O. de 15 e 24 de junho). Adiada a abertura das propostas para ás 13 horas de 9 de julho. Realizada.
6. Plantas: ás 13 horas de 3 de julho (D. O. de 15 e 20 de junho). Não houve concurrentes.
7. Mobiliario: ás 12 horas de 19 de junho (D. O. de 2, 13 e 14 de junho). Adiada a abertura das propostas para ás 12 horas de 27 de junho. Realizada. Desempate dos preços iguaes: ás 13 horas do dia 10 de julho. Realizada.
8. Instrumentos, aparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas: ás 12 horas de 23 de junho (D. O. de 3; nova relação: 27 e 29 de junho). Adiada para 13 de julho e, novamente, para 7 de agosto, ás 12 horas.

9. Drogas e medicamentos, ás 12 horas de 25 de junho; (D. de 9 e 24 de junho). Adiada para ás 12 horas de 28. Realizada.
10. Armario, fazendas, vestuario e calçado: ás 13 horas de 19 de junho (D. O. de 2, 13 e 14 de junho). Realizada.
11. Material cirurgico, vasilhame e utensilios de laboratorio, ás 12 horas de 26 de junho (D. O. de 10 de junho). Realizada.
12. Trem de cozinha e refeitório, ás 14 horas de 26 de junho (D. O. de 10 de junho). Adiada para ás 12 horas de 4 de julho. Realizada.
13. Forragens: ás 13 horas de 14 de junho (D. O. de 29 de maio, 2, 3, 5 e 13 de junho). Realizada. Propostas publicadas, a 17 de junho. Concorrência de desempate, ás 12 horas de 22 de junho. Realizada.
14. Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas: ás 12 horas de 20 de junho (D. O. de 3 e 17 novo edital: 23 de junho). Transferida para ás 12 horas de 9 de julho. Realizada. Desempate dos preços iguaes: ás 12 horas de 16 de julho. Realizada.
15. Livros e outros artigos escolares: ás 12 horas de 16 de junho (D. O. de 31 de maio e 13, 14 e 15; 2º edital: 22 e 27 de junho); 3º edital: (D. O. de 14 de julho). Não houve concurrentes. Transferida para ás 12 horas de 11 e, novamente, de 31 de julho.
16. Apparelhos e utensilios para photographia e photographura, ás 12 horas de 5 de julho (D. O. de 20 e 23 de junho). Realizada.
17. Madeiras e mais material de construção, ás 12 horas de 7 de julho (D. O. de 20 e 23 de junho). Realizada.
18. Objectos de electricidade, ás 14 horas de 5 de julho (D. O. de 20 e 23 de junho). Realizada. Desempate dos preços iguaes, ás 12 horas de 10 de julho.
19. Utensilios e mais material para tratamento e arreamento de animais: ás 13 horas de 7 de julho (D. O. de 5, 17 e 21 de junho). Adiada de 21 de junho. Não compareceu o concurrente inscripto.
20. Artigos para automoveis: ás 13 horas de 20 de junho (D. O. de 3 e 17 de junho). Realizada.
21. Material typographico: ás 13 horas de 16 de junho (D. O. de 31 de maio, 13, 14 e 15 de junho). Adiada a abertura das propostas, para ás 13 horas de 27 de junho. Realizada. Desempate dos preços iguaes: ás 13 ½ horas de 10 de julho. Realizada.
22. Couros e outros artigos para sapataria: ás 13 horas de 21 de junho (D. O. de 5 e 17 de junho). Realizada.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 16 de julho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

Relação dos dias designados para a realização das concorrências publicas para o fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços, que se abastecerem no Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923, dos objectos constantes dos grupos na mesma indicados:

13 de junho: grupo 1 — Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular, ás 12 horas. Foi adiada a abertura das propostas, para ás 12 horas de 6 de julho.

14 de junho, ás 12 horas: grupo 2 — Generos alimentícios. Realizada.

14 de junho, ás 13 horas: grupo 13 — Forragens. Realizada.

15 de junho, ás 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares. Adiada, por não-haver concurrentes inscriptos, para 11 de julho.

16 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Material typographico. Adiada a abertura das propostas para 22 e 27 de julho.

18 de junho, ás 12 horas: grupo 3 — Forragens. Realizada.

19 de junho, ás 12 horas: grupo 7 — Mobiliario. Adiada a abertura das propostas para 22 e 27 de junho.

19 de junho, ás 13 horas: grupo 10 — Armario, fazendas, vestuarios e calçado. Realizada.

20 de junho, ás 12 horas: grupo 14 — Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas. Transferida para 9 de julho.

20 de junho, ás 13 horas: grupo 20 — Artigos para automoveis. Realizada.

21 de junho, ás 12 horas: grupo 19 — Adiada para 7 de julho.

21 de junho, ás 13 horas: grupo 22 — Couros e outros artigos para sapataria. Realizada.

22 de junho, ás 12 horas: desempate nos grupos 2 e 13. Realizada.

22 de junho, ás 13 horas: grupo 7. Adiada para 27.

22 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Idem.

23 de junho: grupo 8 — Adiada para 13 de julho.

25 de junho, ás 12 horas: grupo 9 — Drogas e medicamentos. Adiada para 28.

26 de junho, ás 12 horas: grupo 11 —

Material cirurgico, vasilhame e utensilios de laboratorio. Realizada.

26 de junho, ás 14 horas: grupo 12 — Trem de cozinha e de refeitório. Adiada para 4 de julho.

27 de junho, ás 12 horas: grupo 7 — Mobiliario. Realizada.

27 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Material typographico. Realizada.

28 de junho, ás 12 horas: grupo 9 — Drogas e medicamentos. Realizada.

30 de junho, ás 12 horas: grupo 4 — Machinas e instrumentos agricolas. Adiada; vide D. O., de 1 de julho.

3 de julho, ás 12 horas: grupo 5 — Adubos, sementes e insecticidas. Adiada a abertura das propostas.

3 de julho, ás 13 horas: grupo 6 — Plantas. Não houve concurrentes.

4 de julho, ás 12 horas: grupo 12 — Trem de cozinha e de refeitório. Realizada.

4 de julho, ás 14 horas: grupo 3 — Forragens, tintas e utensilios de asseio domestico; desempate dos preços iguaes. Realizada.

5 de julho, ás 12 horas: grupo 16 —

Apparelhos e utensílios para photographia e photogravura. Realizada.

5 de julho, às 14 horas: grupo 18 — Objectos de electricidade. Realizada.

6 de julho, às 12 horas: grupo 1 — Artigos de expediente e de desenho, machinas de escrever e de calcular. Transferida de 13 de junho. Realizada.

7 de julho, às 12 horas: grupo 17 — Madeiras e mais material de construção. Realizada.

7 de julho, às 13 horas: grupo 19 — Utensílios e mais material para tratamento e arreamento de animais. Transferida de 21 de junho. Não compareceu o concorrente inscripto.

9 de julho, às 12 horas: grupo 14 — Combustível, lubrificantes e asseio de machinas. Transferido de 20 de junho. Realizada.

9 de julho, às 13 horas: grupo 5 — Adubos, sementes e insecticidas; transferida de 3 de julho. Realizada.

10 de julho, às 12 horas: grupo 18 — Objectos de electricidade; desempate dos preços iguaes. Realizada.

10 de julho, às 12 1/2 horas: grupo 12 — Artigos de expediente, etc.; desempate dos preços iguaes. Realizada.

10 de julho, às 13 horas: grupo 7 — Mobiliado; desempate dos preços iguaes. Realizada.

10 de julho, às 13 1/2 horas: grupo 21 — Material typographic; desempate dos preços iguaes. Realizada.

11 de junho, às 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares. Transferida para as 12 horas de 31 de julho.

13 de julho, às 12 horas: grupo 8 — Instrumentos; apparelhos e utensílios de engenharia, de aulas e officinas. Transferida de 23 de junho. Transferida para 7 de agosto.

16 de julho, às 12 horas: grupo 14 — Combustível, lubrificantes, etc.; desempate dos preços iguaes; realizada.

30 de julho, às 12 horas: grupo 4 — Machinas e instrumentos agricolas.

31 de julho, às 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares.

7 de agosto, às 12 horas: grupo 8 — Instrumentos, apparelhos e utensílios de aulas e officinas.

Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 16 de julho de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca*.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM OBSERVATORIO ASTRONOMICICO

(Edital n. 3)

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que até o dia trinta de julho corrente, às 14 horas, serão recebidas nesta secretaria, propostas para a construção de um observatorio astronomico, mediante as seguintes condições:

1° — As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar da directoria da escola, guia para o recolhimento aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, da impor-

tação de um conto de réis (1-000\$), em moeda corrente ou em apólices ao portador como garantia do proposta feita.

2° — Os concorrentes deverão apresentar á commissão julgadora, no dia e hora designados acima, em involucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente selada a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do depósito da caução a que se refere a 1ª condição.

3° — Constituem provas de idoneidade, além de recibos do pagamento de impostos federaes e municipaes, atestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços de identica natureza.

4° — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras e resalvas; trazendo por extenso e em algarismo o preço pelo qual o concorrente se compromette a executar a obra e o prazo dentro do qual entregará-a, não podendo este exceder de seis mezes, e não sendo acceptas as que não estiverem nestas condições. As propostas deverão estar rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

5° — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

6° — Os trabalhos serão executados tendo em vista os desenhos que se acham á disposição dos concorrentes na secretaria desta escola com material de primeira qualidade especificado conforme poderão os concorrentes se informar na mesma secretaria.

7° — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem considerados idoneos todos os proponentes, e bem assim no caso de ser algum considerado inidoneo e declarar por escripto não desejar recorrer do julgamento, serão as propostas abertas immediatamente. Se um concorrente julgado inidoneo quizer recorrer desta decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas. Neste caso todas as propostas serão encerradas em involucro lacrado e fechado, rubricado por todos os concorrentes e pela commissão julgadora afim de aguardar a decisão do ministro. Dada esta decisão serão por edital do *Diario Official* determinados dia e hora para abertura das propostas.

8° — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

9° — A concorrência versará primordialmente sobre o preço, que não poderá exceder de vinte e nove contos de réis. No caso de igualdade de preços será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, se assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate terá preferencia o que executar a obra em menor prazo, e, si houver ainda empate, far-se-ha a sorte para escolher a quem cabe a preferencia.

10° — O proponente preferido, que dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diario Official* não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição 1ª, que será recolhida aos cofres publicos, acontecendo o mesmo si, depois de assignado o contracto, não iniciar a obra no prazo de um mez.

11° — De cada dia que exceder do prazo estipulado para conclusão da obra, pagará o proponente uma multa de vinte mil réis (20000) até trinta dias, rescindido-se o contracto findo este prazo sem terminação da obra, e neste caso, perde o proponente direito á caução accrescida como média a condição seguinte:

12° — O proponente preferido deverá elevar a sua caução de 5 % do valor de sua proposta para assignar o respectivo contracto, ficando esta caução em depósito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte até tres mezes depois de entregue a obra, com garantia de sua boa execução.

13° — A concorrência poderá ser annullada pelo governo em despacho motivado sem que assista direito aos concorrentes de qualquer indemnização.

14° — As obras serão iniciadas dentro do prazo maximo de quinze dias a partir da data da assignatura do contracto.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de julho de 1923. — Como secretario, *Jayme de Araújo Gesteira*, 1º escriptuario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMMERCIAL UNION ASSURANCE COMPANY LIMITED

EXTRACTO DA ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM LONDRES, EM 15 DE MAIO DE 1923

«Foi unanimemente resolvido que um dividendo de doze shillings e seis dinheiros por acção, livre de imposto de renda, seja e por este fique declarado, perfazendo com o dividendo provisório pago em novembro ultimo, vinte e dois shillings e seis dinheiros por acção, livre de imposto de renda, para o anno de 1922, sendo a razão de 22 1/2 % (vinte e dois e meio por cento) do capital de cada acção» (4.617)

FABRICA DE MALHA DA VARZEA ESTATUTOS

CAPITULO

Da sociedade, seus fins e duração

Art. 1º A Companhia Fiação e Tecidos de Malha da Varzea, em Pernambuco, estabelecida no municipio do Recife, passará a denominar-se Fabrica de Malha da Varzea.

Art. 2º A sociedade continuará a ampliar e desenvolver o mesmo ramo de industria — fiação e tecidos de malha — podendo desenvolver qualquer outro negocio conveniente á industria textil ou seus interesses.

Art. 3.º A sociedade continuará exercendo o commercio de venda de seus productos neste e nos demais Estados da União.

Art. 4.º A duração da sociedade será de 10 annos a contar de 1920.

Art. 5.º O anno social será o civil.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 6.º O capital da sociedade será de 1.500.000\$ (mil e quinhentos contos de réis), dividido em 7.500 acções nominativas de 200\$ (duzentos mil réis), cada uma, dando-se a cada accionista uma ou mais cartas equivalentes ás acções por elle adquiridas.

Art. 7.º A sociedade poderá, para seu desenvolvimento, elevar seu capital, bem como emitir acções preferenciaes ou debentures, nos termos das leis em vigor e com autorização da assembléa geral.

Parágrafo unico. Os accionistas terão preferência na subscrição de novas acções ou debentures, na proporção das acções que possuirem.

CAPITULO III

Dos accionistas e das acções

Art. 8.º Consideram-se accionistas as pessoas, corporações ou entidades que possuir uma ou mais acções, devidamente integralizadas e registradas.

Parágrafo unico. Haverá um livro especial de registro, devendo nelle figurar o nome de cada accionista e quantas acções subscreveu e adquiriu. As transferencias serão feitas no mesmo livro por termo assignado com as assignaturas do comprador e do vendedor, e authenticado pelo presidente da directoria, observando-se as determinações legais nas transmissões por herança, arrematação, etc.

Art. 9.º O accionista que não realizar nos prazos determinados pela directoria as prestações correspondentes ao valor das acções que tiver subscrito, perderá em favor da sociedade as entradas já effectuadas, emitindo a directoria outras acções em substituição.

Art. 10. Os accionistas podem constituir procuradores com poderes sufficientes e expressos a outros accionistas, tanto que estes não sejam directores ou fiscaes. Serão representados;

as firmas sociaes, por um dos socios ou gerente;

as mulheres casadas, pelos maridos;
os filhos menores, pelos paes ou tutores;

os interdictos, pelos curadores;
as sociedades anonymas ou corporações, por um director ou preposto;
os espolhos, pelos inventariantes.

Parágrafo unico. As procurações para produzir effecto, deverão ser entregues tres dias antes da assembléa geral na sede social.

Art. 11. São direitos dos accionistas:
§ 1.º Tomar parte nas assembléas geraes, discutir e votar.

§ 2.º Propor nas assembléas geraes quaisquer medidas que julgarem convenientes aos interesses da sociedade.

§ 3.º Elegir e poder serem eleitos para os cargos da sociedade.

Art. 12. Os accionistas que não tiverem registrado suas acções oito (8) dias antes da reunião da assembléa geral, não poderão tomar parte nella.

Art. 13. Para membros da directoria somente podem ser votados os não-suficientes de cem (100) ou mais acções.

Art. 14. Os accionistas leem um voto de cada cinco acções que possuirem.

CAPITULO IV

Da assembléa geral

Art. 15. A assembléa geral ordinaria é a reunião dos accionistas representando pelo menos metade do capital social, e terá lugar o mais tardar no mez de março de cada anno.

Art. 16. Na reunião será apresentado pela directoria o relatório e balanço do anno findo precedidos do parecer da commissão fiscal.

§ 1.º A assembléa geral ordinaria se reúne para tomar conhecimento das contas, balanço e inventarios, apresentados pela directoria, podendo tomar quaisquer deliberações que se relacionem com o objectivo da sua reunião, tendo em vista as informações prestadas pela directoria e pela commissão fiscal em seus respectivos relatórios, bem como resolver quaisquer outros negocios que constarem do annuncio da convocação.

§ 2.º Havendo necessidade de esclarecimentos para debater quaisquer dos assumptos mencionados, poderá a assembléa geral adiar a sessão, somente quanto á materia não resolvida, ordenando os exames e investigações necessarias.

Art. 17. Cessa a responsabilidade da directoria e da commissão fiscal depois da approvação pela assembléa geral das contas annuaes e actos da administração, excepto nos casos especificados na lei.

Art. 18. A convocação da assembléa geral ordinaria será feita por meio de annuncios nos jornaes de maior circulação, com antecedencia de 15 dias a contar da data da primeira publicação.

Art. 19. A assembléa geral extraordinaria será convocada quando a directoria julgar conveniente fazê-lo quando o requererem socios representando pelo menos um terço do capital social, e demais casos expressos em lei.

Art. 20. Não comparecendo accionistas em numero legal, será feita nova convocação com o intervalo de oito (8) dias pelo menos, precedida de annuncios de convites pelos jornaes, avisando que a nova reunião se effectuará e deliberará, qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

Art. 21. Para alterar ou reformar os presentes estatutos, deverá ser convocada uma assembléa geral extraordinaria, constituida com accionistas representando ao menos dous terços do capital social.

§ 1.º A convocação desta assembléa extraordinaria só poderá ter lugar sendo requerida por accionistas representando a maioria do capital social, ou quando resolvida em assembléa geral anterior.

§ 2.º Si, na primeira ou na segunda convocação não comparecerem accionis-

tas representando dous terços do capital, será convocada uma terceira, com declaração de poder deliberar com qualquer numero de socios que comparecerem.

§ 3.º A convocação será feita com a antecedencia de 15 dias e, as subsequentes, com cinco dias pelo menos, por annuncios nos jornaes da cidade. Para a terceira convocação, além dos annuncios, se fará convite por carta a todos os accionistas, avisando que de accordo com o § 2.º do art. 21, na terceira convocação poderá se deliberar com qualquer numero de socios presentes ou representados.

Art. 22. As assembléas geraes serão presididas por um accionista aclamado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios, salvo se os accionistas presentes resolverem que se proceda a eleição do presidente.

CAPITULO V

Da administração social

Art. 23. A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros, sendo um director-gerente e dous directores sub-gerentes.

§ 1.º No caso de molestia, ausencia, renuncia, fallecimento ou interdicção legal de algum dos directores, os demais convidarão um accionista elegivel para exercer o cargo, até que a assembléa geral elege o respectivo substituto que servirá pelo tempo que faltar ao substituído.

§ 2.º Nos impedimentos temporarios, até 90 dias, por molestia ou por qualquer outro motivo justo, de algum dos directores, será este substituído ou não, a juizo dos outros directores.

Art. 24. O mandato da directoria será de dous (2) annos, podendo os membros della serem reeleitos.

Art. 25. A directoria só pôde funcionar legalmente com a presença de todos os seus membros.

Art. 26. São attribuições e deveres da directoria:

§ 1.º Superintender todos os negocios da companhia.

§ 2.º Remir-se ordinariamente uma vez por mez, e extraordinariamente as vezes que forem precisas, a convite do director-gerente. Das resoluções tomadas em cada reunião, será lavrada em livro especial uma acta que será assignada pelos directores.

§ 3.º Apresentar annualmente á assembléa geral ordinaria, um relatório acompanhado do inventario, balanço e contas dos negocios da sociedade do anno findo, e bem assim demonstração da conta lucros e perdas.

§ 4.º Arbitrar os dividendos annuaes, em face dos lucros verificados.

§ 5.º Convocar as reuniões das assembléas geraes ordinarias e extraordinarias previstas nestes estatutos e na lei.

§ 6.º Assignar as acções, cautelas e debentures da companhia.

§ 7.º Representar a sociedade em juizo ou fóra delle em todas as acções por ella ou contra ella intentadas e perante as autoridades nacionaes e estrangeiras.

§ 8.º Cumprir e fazer cumprir fielmente as disposições destes estatutos e resoluções das assembléas geraes; exercer a superintendencia nos negocios da

sociedade; celebrar contratos; assignar escripturas de compra e venda de quaesquer moveis ou imoveis que se tornarem de conveniencia da sociedade; transigir, renunciar direitos e contrahir obrigações, para o que fica investida de plenos poderes, bem como autorizar os melhoramentos e obras que forem reclamados pelos interesses sociaes.

Art. 27. O director-gerente tem a administração de todos os negocios da sociedade, dirigindo a parte technica, fabril e commercial, com attribuições exclusivas da escolha, nomeação e exoneração do pessoal superior e inferior, ficando ordenados, effectuando contratos e compras, autorizando pagamentos de contas, saques, letras e outras obrigações; executando os melhoramentos e obras que entender convenientes aos interesses sociaes. Compete ao mesmo director-gerente: aceitar os saques que forem emitidos sobre a sociedade, assim como assignar toda a correspondencia e documentos precisos para as repartições publicas municipaes, estaduais e federaes; recolher aos bancos os dinheiros da sociedade, assim como emitir cheques para a retirada dos mesmos, podendo conferir os referidos poderes, no todo ou em parte, aos directores sub-gerentes.

Art. 28. Os directores sub-gerentes trabalharão em conjunto e sempre de accordo com as instrucções que lhes forem confiadas pelo director-gerente, tomando parte nas reuniões da directoria e lhes competindo especialmente a vigilancia da fabrica e suas dependencias e assim deverão residir na Varzea e nas proximidades dos edificios da sociedade.

Art. 29. Os membros da directoria, durante a vigencia do seu mandato até a approvação geral das contas de sua administração, são obrigados a deixar recolhidas nos cofres da sociedade como caução e garantia (não podendo ser alienadas) cem (100) acções cada director sub-gerente e tresentas (300) acções o director gerente.

Art. 30. Quando os directores se acharem em desacordo ou incompatibilizados em qualquer assumpto de interesse da sociedade, solicitarão por escripto a presença dos fiscaes ou seus supplentes, para resolver-o e si estes se acharem impedidos, serão convidados os tres maiores accionistas, que não occupem cargo algum, e de que se resolver será lavrada uma acta por todos assignada.

Art. 31. O director-gerente receberá *pro labore* a quantia de 1:600\$ mensaes e cada um dos outros directores 1:200\$, tambem mensalmente.

CAPITULO VI

Dos lucros sociaes

Art. 32. Os dividendos serão distribuidos annualmente, tendo-se em vista os lucros liquidados da sociedade.

Parapho unico. Reputar-se-hão lucros liquidados o saldo verificado na conta de lucros e perdas, deduzidas todas as despezas.

Art. 33. Dos lucros liquidados da sociedade serão deduzidos annualmente:

- 5 % para o fundo de depreciação;
- 5 % para o fundo de reserva;
- 5 % para o fundo de assistencia aos empregados e operarios;
- 5 % para gratificação da directoria, sendo 3 % para o gerente e 1 % para cada sub-gerente;
- 10 % para gratificação aos empregados e operarios.

§ 1.º Si o lucro remanescente for mais do que 10 % sobre o valor das acções, o excedente será distribuido igualmente para o fundo de depreciação e fundo de reserva.

§ 2.º Quando o fundo de reserva exceder a 500:000\$, cessa a sua deducção de 5 %.

CAPITULO VII

Da commissão fiscal

Art. 34. A commissão fiscal será composta de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembleia geral, sendo a substituição feita para os supplentes na ordem da votação.

Art. 35. Compete á commissão fiscal: examinar as contas, balanços e todos os documentos que lhe servirem de base, apresentando á directoria o seu parecer por escripto, até 10 dias antes do designado para a reunião da assembleia geral ordinaria.

Art. 36. Assistir ás reuniões da directoria quando for convidado ou quando julgar conveniente, tomando então parte nas discussões e assignando as actas das sessões em que comparecer.

Art. 37. O mandato da commissão fiscal não pôde ser exercido seguidamente por mais de um anno.

Art. 38. Cada um membro da commissão fiscal receberá, annualmente, *pro labore*, a gratificação de 400\$000.

CAPITULO VIII

Disposições geraes

Art. 39. Os presentes estatutos entrarão em vigor desde a data de sua approvação.

Nota — Approvado em sessão de assembleia geral extraordinaria, em 10 de janeiro de 1923.

Archivado na Meritissima Junta Commercial, em 16 de março de 1923, sob n.º 73 e por despacho de 15 do mesmo mez, da Meritissima Junta.

Publicado no *Jornal do Commercio*, desta cidade, edição de 23 de março de 1923.

Acta da sessão de assembleia geral extraordinaria da Companhia Fiação e Tecidos de Malha da Varzea, em Pernambuco, no escriptorio da companhia, na rua Vigario Tenorio n.º 43, 1.º andar, convocada para serem reformados os estatutos. Aos dez dias de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, ás duas horas da tarde, no escriptorio desta companhia, presentes 11 accionistas, representando 6.655 acções, foi aclamado presidente o accionista Tito Livio da Silva, que convidou para secretarios os Srs. Eduardo Dubeux e Arthur Gomes Teixeira. O Sr. presidente declara que a convocação da assembleia, de accordo com o convite pela imprensa, preende-se á reforma dos estatutos. Pretendendo o mesmo senhor apresentar varias alterações, deixou a presidencia, convidando para substituí-lo o Sr. José G. de Medeiros. Tomando a palavra o accionista Sr. Tito Livio da Silva, passa a ler a reforma dos estatutos que, não soffrendo impugnação por parte de nenhum dos Srs. accionistas, foi dada por approvada. Não querendo nenhum dos Srs. accionistas usar da palavra, foi encerrada a sessão pelo Sr. presidente, e, eu, Ar-

thur - Gomes Teixeira, 2.º secretario, mandei lavrar a presente acta, a qual assigno, bem assim os presentes Recife, escriptorio da companhia, 10 de janeiro de 1923. — Arthur Gomes Teixeira. — Tito Livio da Silva, presidente. — Camillo Pereira Carneiro. — Eduardo Dubeux. — Francisco de Paula Mendonça Pereira. — Gomes Irmãos. — J. C. Medeiros. — Miranda Souza & Comp. — Francisco de Mattos Caminha. — Antonio Francisco Gondim.

Recife, 15-3-1923. — Tito Livio da Silva, director-gerente. (1.601)

COMPANHIA DE MADEIRAS NACIONAES

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM 12 DE JULHO DE 1923

Aos doze dias do mez de julho de 1923, ás 14 horas, na sede desta companhia, á rua Coronel Figueira de Mello n.º 237, reunidos doze accionistas representando por si e por procuração 1.465 acções com direito a 145 votos, conforme consta do livro de presença, o Sr. presidente da companhia, Dr. Mario de Oliveira Roxo, declara haver numero legal para a constituição desta assembleia, visto se acharem representados mais de dous terços do capital social, e indica para presidir os trabalhos da mesma ao accionista Sr. Dr. João Pinto Machado Portella.

Accepta essa indicação, assume o mesmo senhor a presidencia da assembleia e convida para secretarios os Srs. L. M. de Barros Roxo e Thomaz de Araujo, que acceptam e completam a mesa.

Assim constituída a mesa e estando approvada a acta da ultima assembleia, que foi ordinaria e realizada em 10 de março do anno corrente, o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. Dr. Mario de Oliveira Roxo, que diz ser motivo da presente reunião, conforme foi publicado na imprensa, haver recebido a directoria uma proposta para aquisição de um pequeno trecho de terreno da companhia, junto ao rio da Joanna, no extremo de seu deposito de fôrros, conforme os documentos que são apresentados aos Srs. accionistas presentes, que dos mesmos tomam conhecimento; que diz mais entender a directoria ser a acceptação dessa proposta de toda vantagem para a companhia, com o que concorda o conselho fiscal, e tratar-se de uma transacção que pôde ser effectuada por não estar o terreno abrangido pela escriptura de emprestimo hypothecario do quinze de abril de 1911. A vista do exposto, solicita da assembleia a sua autorização expressa para realização desse negocio, propondo seja tomada a resolução seguinte: «Fica autorizada a directoria da Companhia de Madeiras Nacionais a alienar da melhor forma que entender, um trecho de terreno á margem do rio da Joanna, com a area de cerca de 350 metros quadrados, podendo dar escriptura do mesmo, firmar todos os documentos a isso relativos, receber e dar quitação». O Sr. presidente da assembleia declara em discussão a resolução acima proposta; ninguém se levantando a palavra, submete-a á votação e é a mesma approvada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente dá por terminados os trabalhos da assembleia e encerrada a sessão, mandando lavrar a presente acta, que fica approvada e assignada por todos os presentes. E eu, L. M. de Barros Roxo, como 1.º secretario, a subscrevo e assigno, com os demais membros da mesa e todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro 12 de julho de 1923. — L. M. de Barros Roxo. — João Portella.

— *Thomaz de Araujo.* — *Mario de Oliveira Roxo.* — *Maria Rita Monteiro de Barros Roxo.* — *Jaguarharo Rocha Miranda.* — *E. Dodsworth.* — *Edgard Rodrigues Peiroto.* — *Carlos Raulino.* — *Abel Monteiro de Barros.* — *José Carlos Monteiro de Barros.* — *Alfredo Marinho de Azevedo.* (4.609)

COMPANHIA BRASILEIRA DE INTERCAMBIO COMMERCIAL

(Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada)

ACTA DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

Às dezessete horas do dia vinte e sete de junho de mil novecentos e vinte e tres, reunidos no pavimento terreo do predio á rua da Alfandega, numero cincoenta, em assemblea constituinte e de installação todos os socios da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Companhia Brasileira de Intercambio Commercial, deu inicio aos trabalhos o fundador Sr. Octavio Pestana de Aguiar, é aclamado presidente o Sr. Antonio Marques Pinheiro, que agradece a sua indicação e convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente os Srs. Octavio Pestana de Aguiar e Emile Nicot. O Sr. Alvaro Guimarães passa ás mãos do presidente os documentos legais que se acham sobre a mesa: estatutos e lista nominativa dos socios, em duplicata devidamente assignados e o conhecimento de deposito de 10 % do capital, congratulando-se com a assemblea pela promptidão com que todos os socios fundadores attenderam ao convite para a presente reunião de installação. Verificado pelo presidente acharem-se presentes todos os subscriptores de capital, pede ao primeiro secretario proceda á leitura do deposito feito no Banco Brasileiro de Depósitos e Descontos, cujo recibo vai anexo ao presente. Procede-se, em seguida, á leitura dos estatutos, assignados em duplicata, e que vão transcritos em anexo. Terminada essa leitura, o presidente submete os originaes á assemblea e pergunta si os socios presentes teem alguma objecção a fazer sobre os estatutos. Não havendo quem peça a palavra, o presidente pergunta ainda si é intenção expressa de todos a constituição da sociedade nos termos dos estatutos e, recebendo resposta unanime e affirmativa, declara definitivamente approvados os estatutos e installada a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Companhia Brasileira de Intercambio Commercial. A seguir, conforme o artigo dezesseis dos estatutos, o Sr. presidente pede á assemblea a fixação dos honorarios da primeira directoria para o primeiro periodo de seu mandato. Proposto pelo accionista Sr. Alvaro Guimarães fica unanimemente approvada que cada um dos directores receberá mensalmente trescentos mil réis e uma gratificação *pro labore*, quando o movimento de negocios permittir. Depois tem lugar a eleição da primeira directoria para o periodo a terminar em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e o conselho fiscal para o exercicio de mil novecentos e vinte e tres, verificando-se a seguinte votação: Para directores, os rs. Emile Nicot, presidente; Octavio Pestana de Aguiar e Alvaro da Silva Guimarães; para membros effectivos do conselho fiscal, os Srs. Nathan Mostowski e Antonio Marques Pinheiro; para membros supplentes do conselho fiscal, os Srs. Clovis Assumpção e Julio Fortes,

Nada mais havendo a tratar são encerrados os trabalhos, do que se lavrou, em duplicata, esta acta que, depois de lida e approvada é assignada pelos presentes, e eu, sendo secretario a subcrevo. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923. — *E. Nicot.* — *Antonio Marques Pinheiro.* — *Clovis Assumpção.* — *Octavio Pestana de Aguiar.* — *Alvaro da Silva Guimarães.* — *Julio Gonçalves Fortes.* — *Nathan Mostowski.*

Lista dos subscriptores de accões

Nome — Residencia — Profissão —	Accões	Total em dinheiro
Emile Nicot, Santo Amaro, negociante.	50	5:000\$000
Antonio Marques Pinheiro, jornalista.	50	5:000\$000
Clovis Assumpção, Bella n. 257-XIII, commercio.	50	5:000\$000
Julio Gonçalves Fortes, Paysandú, 182, commercio.	50	5:000\$000
Alvaro da Silva Guimarães, M. S. Vicente, 432, commercio.	50	5:000\$000
Octavio Pestana de Aguiar, Mattoso 190, jornalista.	50	5:000\$000
Nathan Mostowski, Corrêa Dutra 80, commercio.	50	5:000\$000

Estatutos da Companhia Brasileira de Intercambio Commercial

(Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltda.)

TITULO I

Denominação — Prazo — Sede social e Fóro

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Brasileira de Intercambio Commercial, fica organizada uma Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada que será regida pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor.

Art. 2.º O prazo de duração da sociedade será de vinte (20) annos, podendo ser prorrogado.

Art. 3.º A sede social é na cidade do Rio de Janeiro, escolhida tambem para o seu fóro.

Paragrapho unico. A sociedade poderá abrir filiaes e agencias no paiz e no estrangeiro.

TITULO II

Objecto da Sociedade

Art. 4.º A sociedade tem por objecto a exploração do ramo de commissões e consignações, sendo-lhe licito, em qualquer tempo, habilitar-se para explorar qualquer outro ramo da actividade commercial ou industrial.

TITULO III

Capital social e socios

Art. 5.º O capital inicial da sociedade é de 35:000\$ (trinta e cinco contos de réis), dividido em 350 accões do valor nominal de cem mil réis cada uma.

Art. 6.º As accões são nominativas, sendo transferiveis sómente a socios.

Art. 7.º As accões são indivisiveis perante a sociedade, sendo suspensos os seus direitos até que se apresente um unico possuidor.

Art. 8.º A sociedade terá duas classes de socios:

a) socios privilegiados;

b) socios communs.

§ 1.º São socios privilegiados os que subscreverem até os primeiros cem contos de réis (100:000\$000) do capital da sociedade.

§ 2.º São socios communs os demais socios que subscreverem depois qualquer numero de accões.

Art. 9.º A admissão de socios, depois de constituida a sociedade, será feita com o consentimento da directoria, cujas decisões serão inappellaveis e não modificadas.

Paragrapho unico. No acto da subscrição, a directoria poderá fixar para os novos socios um premio de mil a dez mil réis por accão, estipulando o modo de integralização das mesmas.

Art. 10. Os socios privilegiados, além dos direitos estabelecidos para os demais socios, teem as vantagens seguintes:

1º, terão sempre preferencias para os cargos de directores e membros do conselho fiscal;

2º, terão nas assembleas um voto para cada accão que possuirem;

3º, as suas accões gosarão de uma percentagem de 5 % dos lucros liquidos verificados em balanço, participando depois do mesmo dividendo repartido das outras accões.

TITULO IV

A administração

Art. 11. A sociedade sera administrada por uma directoria composta de tres directores, sendo um presidente.

Art. 12. As decisões da directoria serão tomadas de commun accordo entre os tres directores, ou por maioria de votos, em reuniões que se realizarão pelo menos duas vezes por mez.

Art. 13. Compete á directoria:

1º, deliberar sobre as condições geraes das operações autorizadas pelos estatutos e em particular sobre as operações não previstas nos estatutos;

2º, decidir sobre os dividendos a distribuir;

3º, decidir sobre a admissão de novos socios;

4º, crear agencias, determinar-lhes os poderes e fixar os ordenados dos agentes;

5º, assignar, por dous membros, pelo menos, as accões ou titulos emitidos pela sociedade;

6º, fixar prazos para a liberação das accões;

7º, elaborar os regulamentos internos da sociedade e as instruções especiaes para a realização dos negocios;

8º, apresentar annualmente o relatório do andamento da sociedade á assemblea geral;

9º, convocar as assembleas geraes;

10º, representar a sociedade em juizo e em todos os actos de suas relações com terceiros, constituir mandatarios especiaes e nomear agentes.

Paragrapho unico. A directoria poderá contratar um gerente, sendo-lhe licito escolhel-o no seu proprio seio, e fixar-lhe os vencimentos *pro labore* que julgar convenientes.

A directoria regulamentará as funções do gerente a quem incumbe especialmente:

a) administrar e superintender a sociedade nas condições estatutarias e regulamentares, cumprindo as estipulações geraes da directoria, nomear e demittir agentes ou empregados e fixar-lhes os vencimentos ou fianças;

b) assignar todo o expediente da sociedade, papeis e documentos relativos

As operações correntes autorizadas em geral pela directoria e pelos estatutos e que constituem objecto normal da sociedade e nos quaes não se comprehendem os de responsabilidade social que devem ter a assignatura de dous directores, pelo menos.

Art. 14. O mandato da directoria será de seis annos. Para a primeira directoria, cuja composição constará da acta de constituição da sociedade, o mandato será até 31 de dezembro de 1929.

Art. 15. Os directores poderão ser re-eleitos.

Art. 16. Os honorarios da directoria serão fixados bi-anualmente; para o primeiro periodo, antes das eleições, e depois nas assembleas geraes annuaes.

Art. 17. A directoria, de accordo com o conselho fiscal, compete resolver sobre a substituição dos directores até a proxima assemblea, nos casos de impedimento definitivo.

Art. 18. Antes de entrar em exercicio, cada director garantirá a sua gestão com a caução de cam accões que não poderão ser levantadas antes de approvadas as contas do exercicio respectivo.

TITULO V

Conselho fiscal

Art. 19. A assemblea geral elegêrã annualmente dous fiscaes e dous supplentes.

Art. 20. Incumbe aos fiscaes em exercicio:

1º, dar á assemblea geral parecer sobre as operações da sociedade, relatorios da directoria e contas;

2º, denunciar as irregularidades encontradas;

3º, comparecer ás reuniões da directoria, quando a isso convidados.

Art. 21. O conselho fiscal é reelegivel e receberá 1 % dos lucros liquidos annuaes.

TITULO V

Assemblea geral

Art. 22. A sociedade reunir-se-ha annualmente em assemblea geral no mez de março, para deliberar sobre relatorios da directoria, contas e parecer do conselho fiscal relativos ao exercicio anterior, eleições do novo conselho e eventual da directoria.

Art. 23. As convocações serão publicadas pela imprensa, sendo a primeira com 15 dias de antecedencia, salvo os casos de urgencia para as assembleas extraordinarias. O intervalo entre as convocações para uma nova assemblea não será inferior a oito dias, salvo os casos de urgencia. Em segunda convocação a assemblea funcionará com qualquer numero de socios.

Art. 24. Dez dias antes da época marcada na primeira convocação para a reunião da assemblea ficam suspensas as transferencias de accões.

Art. 25. Nas assembleas só poderão votar os accionistas que possuirem dez accões, não sendo admittidos a votar mandatarios que não sejam tambem accionistas.

Art. 26. Salvo para as accões dos socios privilegiados que representam um voto cada uma (art. 11, § 2º), cada grupo de dez accões representará um voto.

Art. 27. Poderão votar nas assembleas pelos accionistas:

- 1º, o seu tutor ou curador;
- 2º, o socio ou director pela firma ou sociedade;
- 3º, o marido pela mulher;
- 4º, os paes pelos filhos menores;

TITULO VII

Dividendos e fundos de reserva

Art. 28. O exercicio social coincidirá com o anno civil. O primeiro exercicio social terminará em 31 de dezembro de 1924. Os lucros liquidos apresentados em balanço organizados semestralmente serão repartidos da seguinte forma:

- 12 % ao Fundo de Reserva;
- 5 % ás accões privilegiadas;
- 57 % aos accionistas (privilegiados e communs);

- 15 % á Directoria;
- 1 % ao Conselho Fiscal;
- 5 % aos incorporadores;

5 % a repartir, segundo determinação da Directoria, a fundos de reserva especiaes, podendo dispôr delles para gratificações especiaes ao pessoal ou fundo de previdencia a instituir para o mesmo.

TITULO VIII

Dissolução e liquidação

Art. 29. No caso de dissolução da sociedade, findo o prazo ou antecipadamente, pelo consenso dos accionistas, a assemblea determinará o modo de liquidação, procedendo á nomeação dos liquidantes, devendo ter sempre entre os nomeados pelo menos um membro da Directoria e um accionista privilegiado.

Art. 30. Pago todo o passivo, o saldo liquido do activo é destinado na seguinte ordem:

1º, ao pagamento integral do capital realizado ou, no caso de insufficiencia, á distribuição «pro labore» do mesmo capital;

2º, á gratificação da Directoria em exercicio ao tempo da dissolução que fará a repartição como bem entender, de dez por cento no maximo sobre o dito capital;

3º, á gratificação ao pessoal licenciado ao tempo da dissolução, ao criterio dos liquidantes, de 5 % sobre o dito capital quando o saldo o permittir;

4º, á repartição de 50 % do restante ainda entre os accionistas proporcionalmente ás suas accões;

5º, á repartição dos ultimos 50 % ás accões privilegiadas que gosarão tambem de todas as repartições acima indicadas.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923. — E. Nicot. — Antonio Marques Pinheiro. — Octavio Pestana de Aguiar. — Alvaro da Silva Guimarães. — Clóvis Assumpção. — Nathan Mostowski.

(4.602)

PUBLICA FORMA

Primeira Secção — Junta Commercial da Capital Federal. (Estavam impressas as armas da Republica). Dezesete-vinte e tres. Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de dezesseis de julho de mil novecentos e vinte e tres, archivaram-se nesta repartição sob o numero seis mil trezentos e quarenta e sete, os seguintes documentos referentes á Companhia Brasileira de Intercambio Commercial, a saber: Acta da assemblea geral de constituição realzada em vinte e sete de junho ultimo, estatutos, lista dos accionistas, publica forma do recibo do deposito de dez por cento do capital, feito no Banco Brasileiro de Depositos e Descontos e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recbedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official da secretaria dessa jun-

ta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, dezeseite de julho de mil novecentos e vinte e tres. — dezeseite-vinte e tres — J. Hygino de Araujo, primeiro official (sobre uma estampilha federal do valor de cinquenta mil réis). Visto. Primeira Secção, em dezeseite de julho de mil novecentos e vinte e tres. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal). Nada mais se continha em o transcripto documento, que para aqui bem e fielmente fiz passar, por publica forma, do proprio original, a que me reporto e que para tãfim me foi apresentado, o qual devolvo ao apresentante com esta, depois de conferida e achada conforme. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e tres. E eu, Fernando de Azevedo Milanez, bellião, a subrevo e assigno em publico e raso. — Em attestado da verdade. — Fernando de Azevedo Milanez.

(4.602)

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCÕES RANGEL, PEREIRA & COMP.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 29 DE MAIO DE 1923

Aos vinte nove dias do mez de maio, do anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e tres, ás dezeseite horas, á rua Theophilo Ottoni numero dezeseite, primeiro andar, reunidos diversos accionistas da Sociedade em commandita por accões «Rangel Pereira & Companhia» e os socios solidarios doutor João Mario Rangel, doutor Raul Pereira Reis e Mario de Souza Pereira foi escolhido presidente da reunião o senhor doutor Gustavo Rangel de Freitas, que aceitou e tomou assento á mesa, tendo convidado para secretario o senhor Carlos de Souza Pereira que tambem accedeu ao convite. Em seguida o senhor presidente declarou aberta a sessão e manda ler pelo seu secretario o seguinte edital: Rangel, Pereira & Comp., Sociedade Cooperativa em Commandita por accões — Assembleia geral extraordinaria — Ficam convocados os senhores accionistas para uma reunião extraordinaria no dia vinte e nove do corrente, ás dezeseite horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre um projecto da reforma do contracto social, de que consta a entrada de mais um socio commanditado. — Rangel, Pereira & Comp. O senhor presidente esclarece aos presentes que sobre o projecto de reforma dos estatutos ou contracto social já se manifestou favoravel, digo, favoravelmente o conselho fiscal e que o referido projecto de reforma vae ser lido pelo senhor secretario. O senhor secretario procede á leitura do seguinte: Propomos que os artigos primeiro e terceiro dos estatutos actuaes da sociedade soffram, respectivamente, as seguintes alterações: «em vez de, art. 1º: «fica constituída entre os abaixo assignados uma sociedade Cooperativa em commandita por accões sob a firma Rangel, Pereira & Comp., com séde nesta capital, de que fazem parte como socios commanditados, solidarios, os senhores João Mario Rangel, Raul Pereira Reis e Mario de Souza Pereira, digo, solidarios os senhores João Mario Rangel, brasileiro, casado, advogado, residente á rua S. Clemente numero cento setenta e dous; Raul Pereira Reis, brasileiro, solteiro, proprietario, residente á rua de

Flamengo numero doze, e Mario de Souza Pereira, brasileiro, casado, contabilista, residente á rua da Alfandega numero cento noventa e dois, sendo os demais socios commanditarios responsáveis tão somente até o limite das acções que subscreverem, — a qual reger-se-ha por estes estatutos e pela legislação em vigor; diga-se: «Artigo primeiro» — Fica constituída, sob o regimem do decreto n. 1.637 (mil seiscentos e trinta e sete), de cinco de janeiro de mil novecentos e sete, uma sociedade em commandita por acções entre os senhores João Mario Rangel, brasileiro, casado, advogado, residente á rua S. Clemente numero cento e setenta e dois; Raul Pereira Reis, brasileiro, solteiro, proprietário, residente á praia do Flamengo numero doze; Mario de Souza Pereira, brasileiro, casado, contabilista, residente á rua da Alfandega numero cento noventa e dois, e Jesuino Machado Botelho, proprietário, brasileiro, casado, residente á travessa Bittencourt numero trinta e dois, e os actuaes commanditarios, responsáveis tão somente até o limite das acções que subscreveram, a qual reger-se-ha por estes estatutos e pela respectiva legislação. No artigo terceiro, em vez de «Artigo terceiro — O capital inicial é de cincoenta contos de réis, sendo trinta contos correspondentes ao capital commanditado e vinte contos ao capital commanditario, que será dividido em acções ou quotas de cem mil réis cada uma», diga-se: «Artigo terceiro — O capital inicial é de sessenta contos de réis, sendo quarenta contos correspondentes ao capital commanditado e vinte contos ao capital commanditario, que será dividido em acções ou quotas de cem mil réis cada uma». Em seguida, o senhor presidente declara que estão presentes treze accionistas, representando cento e sessenta acções e mais os socios solidarios e que, portanto, a assembleia póde deliberar sobre a proposta que acaba de ser lida e que traz a assignatura dos socios solidarios, razão por que póde o assumpto em discussão. Ninguém querendo usar da palavra, o senhor presidente, póde em votação, sendo a referida proposta de reforma dos estatutos approvada por unanimidade, em votação symbolica. Nada mais occorrendo, o senhor presidente nomeou, sob proposta do accionista senhor Ennio Augusto Marques, uma commissão composta dos accionistas senhores Oswaldo Joppert da Silva, Alvaro de Souza Corrêa e Ennio Augusto Marques para, juntamente com a mesa e socios solidarios, assignarem a presente acta. Em seguida o senhor presidente agradeceu o comparecimento dos senhores accionistas e encerrou a sessão. Eu, Carlos de Souza Pereira, secretario, mandei lavrar a presente acta, que vai por mim subscripta e assignada pelo presidente e demais socios. Rio de Janeiro, vinte e nove de maio de mil novecentos e vinte e tres. — C. S. Pereira. — Gustavo Pedreira de Freitas. — Alvaro de Souza Corrêa. — Ennio Augusto Marques. — Oswaldo Joppert da Silva. — Socios solidarios: João Mario Rangel. — Raul Pereira Reis. — Mario de Souza Pereira.

Estatutos da Sociedade em Commandita por acções Rangel, Pereira & Comp.

CAPITULO I

Art. 1.º Fica constituída, sob o regimem do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro

de 1907, uma sociedade em commandita por acções entre os Srs. João Mario Rangel, brasileiro, casado, advogado, residente á rua S. Clemente n. 172, Raul Pereira Reis, brasileiro, solteiro, proprietário, residente á praia do Flamengo n. 12, Mario de Souza Pereira, brasileiro, casado, contabilista, residente á rua da Alfandega n. 192 e Jesuino Machado Botelho, proprietário, brasileiro, casado, residente á travessa Bittencourt n. 32 e os actuaes commanditarios responsáveis tão somente até o limite das acções que subscreveram, a qual reger-se-ha por estes estatutos e pela respectiva legislação.

A esta sociedade, nos termos do decreto mil seiscentos e trinta e sete, de cinco de janeiro de mil novecentos e sete, poderão ser admittidos outros socios, commanditarios, por acções a critério dos socios commanditados.

Art. 2.º A sociedade tem por fim facilitar o credito aos seus associados e a estranhos, praticando com os mesmos todas as operações bancarias usuas e convenientes, a juizo dos socios solidarios; receber dinheiro em deposito; emitir letras a premio; praticar qualquer operação financeira por conta e ordem de terceiros; fazer câmbio; redactar; e empenhar-se em qualquer operação mercantil considerada conveniente pelos socios solidarios.

Art. 3.º O capital inicial é de sessenta contos de réis (60:000\$), sendo quarenta contos de réis (40:000\$) correspondentes ao capital commanditado e vinte contos de réis (20:000\$) ao capital commanditario, que será dividido em acções ou quotas de cem mil réis (100\$) cada uma.

Cada um dos socios solidarios se obriga pela integralização de uma quota de dez contos de réis (10:000\$000). A primeira entrada dos socios commanditarios é de quinze por cento (15 %) sobre o capital subscrito; as entradas restantes serão feitas mensalmente, á razão minima de dez por cento (10 %) sobre esse mesmo capital. O socio commanditario que realizar de uma só vez o capital inicial subscrito terá um desconto de 5 % (cinco por cento). A restituição do capital dos socios operando-se da mesma maneira por que foi integrado, observadas as disposições da legislação em vigor. O capital poderá ser elevado até o maximo de mil contos de réis (1.000:000\$) nos termos da lei.

CAPITULO II

Art. 4.º A assembleia geral ordinaria será constituída pelos socios commanditarios e reunir-se-ha dentro do primeiro trimestre de cada anno, será convocada com quinze ou mais dias de antecedencia e só funcionará em primeira convocação quando representar pelo menos um quarto do capital social. Os socios commanditarios poderão convocar a extraordinariamente, com dez dias de antecedencia, quando se tornar necessaria ou for requerida pelo conselho fiscal. As votações serão symbolicas e tomadas por maioria de votos.

Art. 5.º Cada acção ou quota dará direito a um voto, nenhum procurador representará mais de cem votos.

Art. 6.º A assembleia geral compete: primeiro, deliberar sobre o parecer do conselho fiscal, contas e relatório dos socios commanditados, gerentes e conselho fiscal; fixar anualmente as retiradas mensaes dos socios commanditados que exercerem actividade na sociedade,

CAPITULO III

Socios Commanditados, Gerentes e Conselho Fiscal

Art. 7.º Os socios commanditados serão os administradores da sociedade e, na ordem em que assignam este contrato, incumbir-se-hão, respectivamente, da gerência, caixa e contabilidade. Na mesma ordem, um substituirá o outro nos cargos de gerente e caixa. Todos os socios solidarios poderão fazer uso da firma social.

Art. 8.º É vedado aos socios commanditados: primeiro, usar da firma social para qualquer negocio alheio a sociedade; segundo, empenhar-se em negocio identico ao da sociedade; terceiro, ser pessoalmente avalista de notas promissórias ou fiador de contracto aleatorio. A infracção de qualquer dessas prohibições dará motivo á sahida do socio infractor.

Art. 9.º O fallecimento ou sahida de qualquer socio commanditado não dará lugar á dissolução ou liquidação da sociedade. Esta continuará com os demais, sendo que o capital do socio fallecido ou que se reuira será restituído a quem da direito, nos termos do art. 3.º, destes estatutos. O pagamento dos lucros verificar-se-ha depois do balanço annual.

Art. 10.º O conselho fiscal compõe-se de tres membros effectivos e tres suplentes, eleitos annualmente, competindo-lhes as obrigações que lhes são attribuidas por esses estatutos e pela lei, e serão remunerados conforme estipular a assembleia geral.

CAPITULO IV

Socios fundadores, divisão de lucros, fundo de reserva e forma de liquidação

Art. 11.º Serão considerados socios fundadores os quarenta primeiros subscriptores de, pelo menos, cinco acções ou quotas do capital commanditario.

Art. 12.º Os lucros líquidos sociaes serão divididos: dez por cento (10 %) para o fundo de reserva; quarenta por cento (40 %) entre os socios commanditados, na proporção do capital realizado; vinte por cento (20 %) entre os socios commanditarios fundadores; trinta por cento (30 %) pelas acções ou quotas de todos os socios commanditarios na proporção de cada trimestre em que essas quotas tenham estado integradas.

Art. 13.º A liquidação da sociedade, exceptuando-se os casos previstos na lei só verificar-se-ha si nella não quizer continuar ao menos um dos socios commanditados. Os liquidantes serão nomeados em numero de dois; um, representando os commanditados e outro, representando os commanditarios. Qualquer decisão neste sentido só valerá si fór tomada em assembleia geral de socios commanditarios e com audiencia expressa dos commanditados.

No caso de liquidação, o fundo de reserva, pagas todas as obrigações sociaes, será dividido em duas partes iguaes, uma destinada aos socios commanditados, e outra aos commanditarios, guardada entre uns e outros nas respectivas classes, a proporção de capital realizado por cada um delles.

CAPITULO V

Disposições geraes e transitorias

Art. 14.º Aos socios commanditarios incumbem o cumprimento das disposições dos decretos numero mil seiscentos e trinta e sete, de cinco de janeiro de mil

novecentos e sete e quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho do mil oitocentos e noventa e uma, e demais disposições legais applicaveis a esta natureza da sociedade.

Art. 15. Os socios podem retirar-se em qualquer época, mas a restituição do capital su se effectivará depois do balanço annual e nos termos desses estatutos. A exclusão só terá logar na hypothese do socio encontrar-se em comprovada insolvabilidade.

Art. 16. O primeiro conselho fiscal será composto dos senhores: coronel Jesuino Machado Botelho, doutor Gustavo Pedreira de Freitas, doutor Oswaldo Joppert da Silva; supplentes: Ennio Augusto Marques, José Luiz Miguez e Alvaro de Souza Corrêa.

Art. 17. No primeiro anno, a retirada mensal dos socios commanditados não pôde ser superior a quinhentos mil réis (500\$000); nos annos subsequentes será fixada pela assembleia. — João Mario Rangel. — Raul Pereira Reis. — Mario de Souza Pereira. — Jesuino Machado Botelho.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 3 de julho de 1923, se archivou nesta repartição, sob n. 6.334, o seguinte documento referente a Rangel, Pereira & Comp., em commandita por acções, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 29 de maio ultimo, que approvou a reforma dos estatutos estatutos reformados, talão do deposito de 10 % do augmento do capital feito no Banco do Brasil e talão de pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923. — J. Hygino de Araujo. Estampilha, 50\$000. Visto. Rio, 5 de julho de 1923. — Isidoro Campos. (4.610)

AUTO OMNIBUS (S. A.)

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE AOS 22 DIAS DE JULHO DE 1923.

Srs. Accionistas — Apresentando o balanço do primeiro anno aos Srs. accionistas, vimos prestar contas e esclarecimentos da nossa administração relativa ao exercicio findo em 30 de junho proximo passado.

Devemos confessar que para o bom andamento da Companhia, tivemos que fazer varias modificações nos planos primitivos, para poder manter o serviço com probabilidades de exito futuro; assim a entrada em serviço do novo material foi demorada, não só devido ao seu preparo, como pelo atraso das licenças dos carros por parte da Prefeitura, em começo do anno actual, ficando o material iniciador sobrecarregado, sem tempo, de reparações mensaes necessarias a cada vehiculo.

Actualmente, com o novo material e a nova linha do Largo dos Leões, entramos em nova era, que nos virá permittir que a amortização do material se faça ainda mais rapidamente do que o que fizemos este anno. Os actuaes lucros foram quasi que inteiramente empregados em amortizar o material, offerecendo aos Srs. accionistas um dividendo de seis por cento ao anno, esperando que com a pratica adquirida neste primeiro anno, de experiencia, possamos para futuros annos, renumerar melhor o capital.

Ficam assim succinamente relatadas as principaes informações que nos afiguraram dever fornecer-vos, e se entretanto para formulardes melhor juizo, vos forem necessarios esclarecimentos mais explicitos, sómente prazer encontraremos em vol-os dar.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — José d'Orey, presidente. — Willy d'Orey, thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Accionistas — Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Auto-Omnibus, abaixo assignados, no desempenho

Banco Hollandez da America do Sul

Rio de Janeiro

RESUMO DO BALANCETE COMBINADO DAS SUCCURSAES DE RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS EM 30 DE JUNHO DE 1923

Capital autorizado.....	Fis. 35.080.000.—
Capital emitido e reserva.....	Fis. 22.680.000.—
Activo	
Titulos descontados.....	11.153:592\$415
Letras a receber:	
Do exterior por conta de terceiros.....	5.475:249\$370
Do interior por conta de terceiros.....	50.473:300\$43
Emprestimos em contas correntes.....	16.299:115\$744
Valores em caução.....	35.653:079\$621
Valores em custodia.....	9.757:716\$20
Agencias e filiaes.....	2.325:635\$509
Correspondentes no exterior.....	9.703:211\$761
Correspondentes no interior.....	421:708\$140
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	83:92 \$800
Diversas contas.....	11.907:061\$541
Caixa:	
Em moeda corrente.....	3.954:877\$700
Deposito no Banco do Brasil.....	1.153:196\$314
Deposito em outros bancos.....	795:646\$770
Em outras especies.....	22:282\$460
	5.926:035\$244
	159.183:623\$512
Passivo	
Capital declarado para o Brasil.....	5.000:000\$000
Credores em contas correntes:	
Contas correntes de movimento.....	8.375.777\$952
Contas correntes limitadas.....	453:689\$900
	8.829:467\$752
Contas correntes sem juros.....	433:849\$10
Depositos a prazo fixo.....	12.898:098\$158
Credores por titulos em caução e cobrança.....	91.601:629\$439
Depositantes por valores em custodia.....	9.757:716\$20
Casa Matriz.....	601:08 \$621
Agencias e filiaes.....	2.049:024\$149
Correspondentes no exterior.....	16.723:501\$311
Correspondentes no interior.....	276: 5\$410
Contas correntes: Moeda estrangeira.....	534:090\$320
Diversas contas.....	10.478:604\$132
	159.183:623\$62

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. Banco Hollandez da America do Sul. — G. H. Leesman. — J. W. Budeker. (4.608)

das suas attribuições, acompanharam as operações da companhia, examinando a escripturação, achando-a em perfeita ordem, estando os lançamentos em completa harmonia com o balanço apresentado, e por isso julgam que devem ser aprovados o balanço e contas da directoria, referentes ao anno findo.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — Mario de Almeida. — Georges Thyss. — Roberto Cardozo

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1923

	Debito	Credito
Transferencia do saldo credor da conta de passagens ...	—	439:090\$000
Transferencia de saldo credor da conta de annuncios ...	—	14:815\$300
Transferencia do saldo devedor da conta de despesas gerais	51:624\$100	
Transferencia do saldo devedor da conta de pessoal	131:768\$956	
Transferencia do saldo devedor da conta gazolina e lubrificantes	114:068\$030	
Transferencia do saldo devedor da conta de material	98:451\$800	
Importancia creditada á conta de fundo de reserva	5:799\$920	
Importancia creditada á conta de fundo de depreciação	43:192\$200	
Importancia creditada á dividendos a pagar	9:000\$000	
	453:905\$300	453:905\$300

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — José d'Orey, presidente. — Willy d'Orey, thesoureiro.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo		Passivo	
Omnibus:		Capital:	
Valor de 17 autos	398:000\$000	150 acções de um conto de réis cada uma	150:000\$000
Banco Francez e Italiano:		Acções caucionadas:	
Pela existencia n/data	2:170\$370	Pelo deposito de 10 acções	10:000\$000
Acções caucionadas:		Companhia Commercial e Maritima:	
Pela caução da directoria	10:000\$000	Saldo credor d/conta	182:987\$700
Caixa:		Contas correntes:	
Pela existencia n/data	5\$650	Saldo credor d/conta	9:196\$200
	410:176\$020	Fundo de reserva:	
		Saldo d/conta	5:799\$920
		Fundo de depreciação:	
		Pelo saldo credor d/conta	43:192\$200
		Dividendos a pagar:	
		Pelo saldo credor d/conta	9:000\$000
			410:176\$020

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — José d'Orey, presidente. — Willy d'Orey, thesoureiro,

(4.626)

Banco Prodial do Estado do Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	239:430\$000	Capital.....	1.000:000\$000
Valores caucionados.....	79:550\$082	Lucros e perdas.....	71:672\$246
Valores em liquidação.....	16:000\$000	Fundo de reserva.....	54:360\$389
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	68:000\$300	Titulos em caução e em deposito.....	2.723:065\$362
Valores depositados.....	35:200\$300	Juros por antecipação.....	443:596\$752
Hypotecas.....	485:078\$198	Depositos em conta corrente com juros:	
Letras e efeitos a receber.....	2.613:747\$910	De aviso prévio.....	213:168\$710
Caixa:		De prazo fixo.....	1.088:409\$820
Em moeda corrente.....	134:23\$588	De movimento.....	509:829\$620
Em outros bancos.....	30:805\$300		1.731:408\$150
	164:883\$888	Dividendos:	
Empréstimos em conta corrente.....	1.824:594\$790	Saldo atizado.....	4:89\$030
Letras descontadas.....	581:693\$300	Pelo dividendo de 12 % ou 6\$600	
Diversas contas.....	65:061\$175	por acção, a ser distribuido	
	6.173:250\$343	aos Srs. accionistas, sobre	
		2.649 acções, com 55 % de en-	
		tradas realizadas.....	17:483\$400
		Pelo dividendo de 12 % ou 12\$000	
		por acção, a ser distribuido aos	
		Srs. accionistas, sobre 2.351	
		acções integralizadas.....	28:212\$000
		Diversas contas.....	49:984\$400
			98:552\$444
			6.173:250\$343

S. E. ou O. — Niteroy, 30 junho de de 1923. — O presidente, Leonel Magalhães. — O contador, Alberto Rangel.

(4.618)

COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS DE SEDA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1923.

Aos vinte dias do mez de junho de 1923, ás 14 horas, á rua da Quitanda n. 192, presentes accionistas em numero legal, conforme o livro de presenca, o presidente da companhia, Sr. Renaud Lage, declarou aberta a sessão.

O Sr. André Perrin, aclamado presidente da assemblea, convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, o senhor Dr. Oswaldo dos Santos Jacyntho e Eduardo Borges da Rocha.

O Sr. presidente da assemblea mandou o Sr. 1º secretario ler a convocação da assemblea que havia sido publicada nos jornaes.

Pedindo a palavra, o Sr. Renaud Lage scientificou á assemblea de que, allegando grandes affazeres, haviam apresentado suas renuncias os seguintes senhores: do cargo de director, o Sr. J. Cardoso Pinto; do cargo de membro do Conselho Fiscal, o senhor Francisco Fernandes Costa; do cargo de supplente do Conselho Fiscal, o senhor Edmundo Luz Pinto.

Accepta a renuncia pela assemblea e preenchidas as formalidades legais procedeu-se á eleição para preenchimento dos cargos vagos, tendo sido eleitos os Srs.: Alfredo Maroz, para director; Epaminondas Magoulas, para membro do Conselho Fiscal; major R. R. Seward, para supplente do Conselho Fiscal.

Os eleitos foram pelo Sr. presidente empossados nos seus cargos.

O Sr. Renaud Lage, ainda de accordo com os termos da convocação, propunha á assemblea que tanto os membros da directoria como os do Conselho Fiscal não tivessem remuneração alguma.

Posta a proposta em discussão e votação, e não tendo nenhum accionista pedido a palavra o Sr. presidente da assemblea considerou-a aprovada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. accionistas, fazendo lavrar esta acta que vai por mim assignada com o 1º secretario. — André Perrin, presidente. — Oswaldo dos Santos Jacyntho, 1º secretario. — Eduardo Borges da Rocha, 2º secretario. — Renaud Lage. — Henrique Lage. — Jayme C. L. Vasconcellos. — R. R. Seward.

(4.613)

ANNUNCIOS

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

9º DIVIDENDO

Na thesouraria deste banco, á rua Visconde do Uruguay n. 503, pagar se-á diariamente o 9º dividendo, a partir de 25 do corrente e reati o ao 1º semestre de 1923, á razão de 12 % ao anno ou 12\$ por acção integralizada e 600 por acção com 55 % de entradas.

Niteroy, 19 de julho de 1923. — *Leonel Magalhães*, presidente.

Caixa Economica do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Devendo prescrever no corrente mez os saldos de penhores recolhidos a esta repartição, em julho de 1918, por diversas casas de penhores, assim como os desta matriz, convido os interessados a virem recebê-los antes de se dar a prescrição.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923. — O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva*.

Cooperativa Militar do Brasil

AUMENTO DE CAPITAL

De accôrdo com a resolução da directoria fica prorogado até 31 de agosto proximo futuro o prazo para pagamento da primeira chamada de cinco mil réis (5\$000), por acção para integralização do novo valor nominal de cem mil réis (50\$000), das acções conforme proposta de aumento de capital aprovada em assembleia de accionistas de 12 de maio ultimo.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1923 — *Rogério Augusto de Siqueira*, director presidente e thesourero. (4.614)

Sociedade Anonyma Lavan-deria Confiança

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

A começar no dia 30 do corrente, pagar se-á na sede desta sociedade á rua Riachuelo n. 70 loja, das 14 ás 16 horas, o 17º dividendo de acções correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno á razão de 12 % ao anno ou seja 12\$ por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até ao referido dia 30.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923. — A directoria. (4.607)

Companhia Territorial e Constructora

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para uma assembleia geral extraordinaria, que realizar-se-á no dia 30 do corrente, ás 12 horas.

Os Srs. accionistas deverão depositar seus titulos até o dia 2. — A directoria. (4.627)

Fallencia de João Uhl & Comp.

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA REALIZAÇÃO DE ACTIVO POR MEIO DE PROPOSTAS

O liquidatario da fallencia de João Uhl & Comp., usando da faculdade que lhe é attribuida pelo art. 123, parte 2ª da lei n. 2.024, preferindo vender, englobadamente, por meio de propostas, os bens da massa, objecto deste edital, vapor *Coronel* e pontão *Itapoan*, fez citar, nos termos do art. 126 da citada lei, os credores hypothecarios, Alves Vasconcellos & Comp., para sciencia da resolução tomada e para assistir-a em todos os seus actos.

A concurrencia fica subordinada as seguintes regras:

1ª, este edital terá o prazo de 30 dias, (art. 123, alinea 2ª da lei n. 2.024) e será inserto no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*;

2ª, as propostas serão apresentadas ao liquidatario, dentro daquelle prazo, em cartas lacradas, que serão por este abertas, no dia 20 de julho, ás 13 horas, em seu escriptorio, á rua do Carmo n. 39, sobrado, perante os fallidos, os credores hypothecarios e proponentes ou seus bastantes procuradores, sendo a ausencia delles, se não comparecerem á hora marcada, authenticada por duas testemunhas; o proponente dirá o preço certo que offerece pelas embarcações citadas;

3ª, da abertura das propostas será lavrado um termo circunstanciado, assignado por todos os presentes, inclusive o liquidatario, sendo as firmas, em seguida, reconhecidas por tabellião;

4ª, as propostas serão rubricadas por todos os interessados, ficando salvo á massa o direito de regeital-as todas e até mesmo mais vantajosa, se não apresentarem conveniencia ao interesse da mesma;

5ª, os proponentes no acto da apresentação da proposta prestarão uma caução de 2:000\$ em moeda corrente, mediante recibo passado pelo liquidatario em o qual se consignará a perda da caução em favor da massa, si não for pago o preço dentro de 24 horas, contadas da accitação da proposta por parte do juiz, preço que será depositado no Banco do Brasil, em nome da massa e á disposição do juizo, além das despesas, impostos, emolumentos da alienação, sendo a escriptura passada logo assim tenham sido examinados pelo arrematante os documentos necessarios á venda, em um prazo maximo de 60 dias.

O liquidatario avisa que o Pontão *Aspasta* deixa de ser incluído no presente edital por se achar arrestado pelo Juizo Federal da 2ª Vara, em pleito ainda não decidido.

Os navios podem ser examinados pelos pretendentes, com ordem do liquidatario, neste porto ou naquelle em que se encontrarem, si alguma viagem for ordenada pelo liquidatario em beneficio da massa.

Os navios estão seguros e em perfeitas condições de navegabilidade, sendo a venda livre e desembaraçada.

Quaesquer outros esclarecimentos, serão dados pelo liquidatario, á rua do Carmo n. 39, sobrado, todos os dias uteis, das 15 ás 17 horas. (3.939)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Torres & Rego

O abaixo assignado, na qualidade de syndico desta fallencia, avisa aos credores que, diariamente, das 11 ás 12 e das 16 ás 17 horas, é encontrado no seu escriptorio á rua da Assembléa n. 12, onde, até o dia 20 do corrente mez, receberá as declarações de credito, na conformidade da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Rio, 5 de julho de 1923. — *Gualter José Ferreira*, advogado. (4.313)

Companhia Petropolitana

Rua da Quitanda n. 177

Paga-se no escriptorio desta companhia do meio dia ás 2 horas, de 25 a 27 do corrente, o 58º dividendo á razão de 20\$ por acção (20% ao anno) relativo ao semestre findo. Deste prazo em deante o pagamento será feito as quintas feiras.

Outrosim, ficam suspensas as transferencias de acções a partir desta data até o dia 25 do corrente, inclusive.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923. — *Luiz Gonzaga Vieira Junior*. — *Antonio José Pinto Oserio Junior*. (4.500)

QUADRO GERAL DOS CREDORES DA FALLENCIA DE ANNIBAL & IRMÃO, CLASSIFICADOS NA ASSEMBLEIA DE 8 DE JUNHO, DO JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL

Credores da massa

O Exmo. Sr. Dr. juiz pelos emolumentos	\$
O Exmo. Sr. Dr. curador das massas fallidas, custas	\$
Peritos e avaliadores, salario	\$
O escriptivo, custas até final	\$
Os syndicos, despesas até final e commissão	\$

Privilegiados

Miguel Luz & Comp. (requerentes)	205\$000
Manoel Lavrador, salarios	321\$000

Chirographarios

Gonzalez Alonso	430\$000
Luiz Camuyrano	2:620\$000
Miguel Luz & Comp.	2:680\$000
Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes	6:000\$000
Silvia Espirito & Comp.	8:821\$650
S. Cooperativa C. Operaria R. Espirito Santo	9:000\$000
The Rio de Janeiro Flour Milles and Graneries	30:220\$000
	59:771\$650

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1923. — *Miguel Coimbra*, syndico.

Fallencia da Companhia Francaza de Industria e Commercio

O syndico dessa fallencia communica a todos os interessados que se acha á sua disposiçao para a qualquer informaçao que quizerem, á rua da Alandega n. 84, sobrado, das 15 ás 16 horas. — *Alfredo Hablitzel.*

(4.504)

Banco Hespanhol do Rio da Prata

Afim de dar cumprimento ao disposto no primeiro paragrapho do artigo 68 dos estatutos da sociedade, de accordo com o estabelecido nos artigos 30 e 31 dos mesmos estatutos, e em virtude de ter attingido o fundo de reserva o limite fixado no artigo 67, de importancia igual á metade do capital social, a directoria convoca aos Srs. accionistas á decima assembléa geral extraordinaria, que deverá celebrar-se quarta-feira, 1 de agosto proximo vindouro, na sede do Banco, rua Reconquista n. 200, Buenos Aires (Republica Argentina), ás 15 horas e 30 minutos, sendo a ordem do dia a seguinte:

1º — Resolver sobre o destino futuro dos 4 % dos lucros que se destinarem ao fundo de reserva, de accordo com § 1º do art. 68 dos estatutos, que diz: «Uma vez que o fundo de reserva tenha attingido á metade do capital social, a assembléa geral que se convocará a tal fim resolverá, para o futuro e definitivamente, si os 4 % dos lucros fixados no artigo anterior para a formação daquelle fundo não de ser destinados, em sua totalidade, ao fundo de previsão ou a ser repartido entre os accionistas, a titulo de dividendo, ou em partes a um outro objecto»;

2º — Designar dous dos Srs. accionistas para, em representação da assembléa, approvarem e subscreverem a acta da mesma.

Recorda aos Srs. accionistas que, de accordo com o prescripto no art. 26 dos estatutos da sociedade, para poderem assistir á assembléa, deverão depositar as suas acções nas Caixas do Banco, pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1923.

(4.445)

Companhia Nacional de Grandes Hoteis

Do dia 20 deste mez em diante das 12 ás 15 horas, se pagará no escriptorio da companhia á rua da Alandega n. 28, 2º andar, o dividendo relativo ao semestre findo em 30 de junho na razão de 12% ao anno ou 12% por acção.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923. — A directoria.

(4.520)

Companhia Força e Luz Noroeste Fluminense

Rua de S. Pedro n. 46, sobrado

Do dia 23 do corrente em diante são convidados os Srs. accionistas a receberem o dividendo de 10 % por acção de 200\$ cada uma relativo ao exercicio de 1922.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1923. — Os directores, *Afonso Vizeu e Julien Derenne.*

(4.621)

Empresa Brasileira de Diversões

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente convidado aos Srs. accionistas da Empresa Brasileira de Diversões para comparecerem á assembléa geral ordinaria, na sede da empresa, á rua Visconde do Rio Branco n. 51, ás 14 horas do dia 30 do corrente, para tomarem conhecimento do balanço, relatorio da directoria e approvação de contas, tudo de accordo com os estatutos.

Rio, 5 de julho de 1923. — *Oswaldo R. Lima.* secretario.

(4.202)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria do banco, paga-se o 100º dividendo á razão de 15 % ao anno sobre o capital realizado, ou sejam 15\$ por acção.

Campos, 15 de julho de 1923. — *Francisco dos Prazeres Junior,* director-secretario.

(4.571)

Banco Español del Rio de la Plata

RECONQUISTA 200

De conformidade com os artigos 30º e 31º dos Estatutos da Sociedade, a directoria convoca aos senhores accionistas para a quinquagésima quarta assembléa geral ordinaria, que se celebrará no local do Banco, Calle Reconquista 200, na quarta-feira, 1º de agosto proximo vindouro, logo que terminar a decima assembléa geral extraordinaria convocada para igual data. Os fins desta assembléa geral ordinaria são os seguintes:

1º. Leitura e consideração da memoria e balanço correspondente ao 54º exercicio.

2º. Accordar o dividendo que deverá ser distribuido.

3º. Elegir cinco directores por dous annos em substituição dos senhores Don Miguel Monserrat, doutor Don Celedonio Vicente Parada, Don José Bayona, Don Manuel B. Goñi e Don Jorge A. Santamarina, que saem por ter terminado o seu mandato. — Corresponde á assembléa confirmar ou substituir por um anno ao senhor Don Mariano Ustariz, a quem a directoria designou para substituir provisoriamente ao Senhor Don Fernando Garcia, que renunciou e cujo mandato acabava em 30 de junho de 1924, designando para occupar o cargo de syndico, que desempenhava o Senhor Ustariz, ao Senhor Don Cristobal Orcoyen. — Deve proceder-se igualmente á eleição de dous syndicos em substituição dos senhores Don Baldomero Lopez e Don Cristobal Orcoyen, e de dous supplentes de syndico.

4º. Designar dous senhores accionistas para que, em representação da assembléa, approveem e firmem a acta da mesma.

Lembra-se aos senhores accionistas que, de accordo com o prescripto no artigo 26º dos estatutos da sociedade, para poderem assistir á assembléa deverão depositar as suas acções nas caixas do Banco pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923.

Companhia Colonização Noroeste de S. Paulo

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua dos Ourives n. 119, loja, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, approvar o balanço fechado em 30 de junho de 1923 e proceder a eleição dos membros da directoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. — A directoria.

(4.514)

Companhia Industrial Santa Fé

JUROS DE DEBENTURES

São convidados os Srs. portadores de debentures desta Companhia a virem receber do dia 20, em diante, em sua sede á avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, a importância relativa ao 7º coupon correspondente aos juros do semestre vencido em 30 de junho de 1923, á razão de 8 % ao anno.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1923. — A directoria.

Na Thesouraria da Imprensa Nacional encontram-se á venda as seguintes obras:

TARIFA PRATICA DAS ALFANDEGAS — Por Alfredo Seabra — Um volume, acompanhado de diversos regulamentos, preço: 30\$000.

LEIS DE 1922

Quatro volumes, preço: 30\$000.

REGULAMENTO DO SELLO — Com as alterações das leis posteriores até 1922. Nova edição, preço: 2\$000.

REGULAMENTO DO SELLO PROPORCIONAL SOBRE VENDAS MERCANTIS — Preço: \$500.

REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE JOIAS, OBRAS DE OURIVES E OBJECTOS DE ADORNO — Preço: \$500.

UNIFORMES DO EXERCITO (Modificações), — Preço: \$500.

ANUARIO DE LEGISLAÇÃO DE FAZENDA PARA 1921 — Por Afonso Duarte Ribeiro. Preço: 10\$000.

CONTAS ASSIGNADAS — Commentario do regulamento n. 16.044, de 22 de maio de 1923, por Lindolpho Camara. Preço: 6\$000.